



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 61

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 16 DE MARÇO DE 1918

DIARIO DO CONGRESSO

ASSIGNATURAS

O "Diario Official" e o "Diario do Congresso" estão sujeitos a assignatura e venda avulsa distinctas. (Art. 1º, n. 55, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

O preço da assignatura do "Diario do Congresso" é de 24\$ por anno, e os assignantes terão direito ao recebimento dos exemplares correspondentes a toda a sessão legislativa annual, embora publicados depois de encerrados os respectivos trabalhos.

As assignaturas para o "Diario do Congresso" deverão ser tomadas até 30 de abril proximo vindouro, não tendo direito ao recebimento dos exemplares já publicados aquelles que requisitarem assignaturas depois dessa data.

Para a venda avulsa regularão estes preços: \$200 exemplar do dia, \$300 exemplar atrasado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.904, que autoriza o contracto de arrendamento de um trecho do novo cães do porto do Recife, Estado de Pernambuco.

Decreto n. 12.908, que approva as clausulas para a revisão do contracto celebrado entre o Governo e a Société de Construction du Port de Pernambuco, para o melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco.

Decreto n. 12.913, que concede autorização á Sociedade Anonyma Beneficiamento e Immunização de Productos Agricolas, para funcionar na Republica.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral da Sanidade Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional,

da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Povoamento.

Camara dos Deputados — Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.904 — DE 6 DE MARÇO DE 1918

Autoriza o contracto de arrendamento de um trecho do novo cães do porto do Recife, Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de conformidade com o que dispõe o art. 1º do decreto legislativo n. 3.401, de 28 de novembro de 1917, com referencia á exploração do novo cães do porto do Recife, e tendo em vista a clausula XI do termo de 8 de agosto de 1912, additado ao contracto de 1908, com a Société de Construction du Port de Pernambuco, para a execução das obras do referido porto, decreta:

Artigo unico. Fica autorizado o Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas a celebrar com a Société de Construction du Port de Pernambuco o contracto para o arrendamento do trecho, já construido e devidamente appareilhado, do novo cães do porto do Recife, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo referido ministro.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Clausulas a que se refere o decreto n. 12.904 desta data

I

Os serviços do novo cães do porto do Recife, cuja exploração industrial o Governo Federal arrenda pelo contracto a que se refere o presente decreto, são os que dizem respeito á atracção, carga e descarga dos navios; embarque e desembarque de passageiros e suas bagagens; recebimento, guarda, entrega e movimentação das mercadorias, dentro da faixa do cães e suas dependencias, isto é, na área comprehendida entre o paramento do cães e os muros e grades do recinto que limita a avenida do porto.

II

O Governo entregará á contractante o trecho de cães de oito metros de altura de agua com cerca de 900 metros de extensão, abrangendo os armazens ns. IV, V, VI, VII e VIII.

munição de linhas ferreas e guindastes rodantes de motor eléctrico, e ainda o armazem da bagagem e a usina electrogénea.

A entrega será feita mediante arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos eapparelhos, acompanhado de uma planta do porto indicando as profundidades de agua junto ao cães arrendado.

III

O prazo do arrendamento começará na data em que for registado o contracto e terminará quando ficarem concluidas as obras de melhoramentos que a mesma contractante alli está executando.

IV

Pelos serviços prestados no cães e suas dependencias o contractante cobrará as taxas abaixo especificadas:

A — TAXAS DE CÃES PÁIAS PELO NAVIO

1ª — Atuação

De accordo com o numero de escotilhas e a quantidade de carga a manipular, o contractante fixará o numero razoavel de dias para a atracação gratuita, bem como nos casos em que a carga e descarga se façam por apparelhos especiais.

Si este prazo gratuito for excedido, será cobrada no navio, pelo excesso de estadia, a taxa de 700 réis por dia e por metro de cães occupado pelo navio.

A quantidade de mercadoria para o calculo da estadia é a que fôr de ser carregada ou descarregada pelo cães.

De accordo com o art. 157 do regulamento approvedo pelo decreto n. 10.521, de 23 de outubro de 1913, os navios nacionaes, com regalias de paquetes, pagarão de abatimento de 50 % dessa taxa.

2ª — Carga e descarga

Esta taxa corresponde á retirada das mercadorias do navio para o cães ou vice-versa, mas não comprehendendo o serviço de estiva no porão dos navios, o qual será feito pela tripulação ou á custa do mesmo navio e será:

Para generos de importação estrangeira, por kilogramma desembarcado, 15 réis.

Para generos de cabotagem e de exportação para o estrangeiro, por kilogramma embarcado ou desembarcado, 1 real.

Para generos carregados ou descarregados por navios nacionaes, com regalias de paquetes, a taxa a cobrar será de 0,75 de um real por kilogramma, de accordo com o art. 157 do referido regulamento approvedo pelo decreto n. 10.521, de 23 de outubro de 1913.

B — CONSERVAÇÃO DO PORTO

Esta taxa corresponde a todos os trabalhos e despesas de dragagem e outras para a desobstrução e conservação do porto, e será de um real por kilogramma de mercadoria de importação estrangeira que seja descarregada no porto, quer a descarga seja feita no cães, quer em qualquer outro ponto.

C — TAXAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A mercadoria paga directamente pela mesma, de conformidade com a consolidação das Leis das Alfândegas:

1ª — Taxas de capitazias

Capitazia comprehendendo toda a bracagem e movimentação das mercadorias ou qualquer genero desde a sua descarga no cães até a entrega aos respectivos consignatarios nas portos externas dos armazens internos ou depositos da faixa do porto.

A capitazia para a exportação estrangeira ou por cabotagem comprehendendo a mesma movimentação desde qualquer dos pontos de entrega acima referidos até ao cães para o successivo embarque.

As taxas serão as seguintes por kilogramma de peso bruto de mercadorias:

a) para generos de importação estrangeira, recolhidos aos armazens internos para exame e conferencia da alfandega, em volume de peso até 500 kilogrammas	\$005
De mais de 500 kilogrammas	\$010
b) para generos de importação estrangeira do despacho sobre agua, em volume de peso:	
Até 500 kilogrammas	\$003

Até 1.500 kilogrammas	\$005
Até 3.000 kilogrammas	\$008
Até 5.000 kilogrammas	\$010
Até 20.000 kilogrammas	\$015
Até 50.000 kilogrammas	\$020
Até 100.000 kilogrammas	\$030

O valor de capitazia para cada volume será calculado pela taxa correspondente ao limite do peso em que incide o volume, applicada á totalidade do seu peso.

c) para corvão de pedra importado do estrangeiro	1,5
d) para os generos de exportação para o estrangeiro	1,5
e) para os generos de importação ou exportação para cabotagem	1,5
f) para os generos de manzanet, ferro e congeneros e para as áreas monazíticas exportadas para o estrangeiro	\$001
g) para o sal, assucar e corvão de pedra nacional por cabotagem	1,2 real

Para os generos a granel a taxa será a marcada para volume até 500 kilogrammas.

2ª — Taxas de armazenagem

A armazenagem será cobrada de conformidade com as leis das alfândegas e pelas taxas seguintes:

a) para os generos sujeitos aos exames e conferencias da Alfandega recolhidos nos armazens internos, as mesmas taxas actuaes;

b) para os generos de importação estrangeira despachados sobre agua, para os generos de cabotagem e de exportação para fora do paiz, recolhidos aos armazens externos, alfândegas ou não, sob administração dos contractantes, serão cobradas taxas de armazenagem de accordo com o art. 238 da Nova Consolidação das Leis da Alfandega.

TAXAS POR SERVIÇOS NÃO OBRIGATORIO E FACULTATIVO PARA O COMERCIO E PARA A NAVEGAÇÃO

1ª — Taxas de estiva do navio

Por tonelada de mercadoria em carga ou descarga . . . 12000

2ª — Taxas de suprimento de agua nos meios
Por metro cubico de agua medida por hydrometro . . . 28000

3ª — Taxas de transporte por via ferrea

Pela transporte de generos de qualquer especie, depositados nos cães e nelles tomados para reembarque ou para entrega ás estações das linhas ferreas ou vice-versa dessas estações para a faixa do cães, será cobrada a taxa de dois réis por kilogramma, não tendo os volumes peso indivisivel superior a 500 kilos.

Para pesos indivisiveis superiores a 500 kilogrammas serão cobradas pelo transporte as taxas de capitazias.

Quando a contractante dispuzer de armazens externos as taxas de transporte por via ferrea de ou para esses armazens externos serão cobradas de metade das precedentes.

V

A contractante não poderá fazer nenhuma dos serviços que constituem objecto do contracto por preços ou taxas diferentes das mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa e de indemnização ao mesmo Governo, si cobrar de menos, e de restituição á parte lesada, si cobrar de mais.

VI

São isentos de qualquer taxa a carga, descarga e transporte dentro da faixa do cães das bagagens dos passageiros e imigrantes, das malas do correio e de quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados, e, bem assim, a atracação de botes, escaleres e outras embarcações muiudas, que pertencerem a navios em carga ou descarga.

VII

Os generos destinados a outros portos do Brasil, que sejam balcados directamente para embarcações nacionaes, sem o emprego dos apparelhos do cães, não pagarão taxa alguma ao cães.

Si, porém, forem esses generos desembarcados no cães para posterior reembarque, pagarão as taxas correspondentes ás mercadorias de despacho sobre agua e as taxas de exportação para reembarque, com direito a um mez de armazenagem gratuita.

VIII

A taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de toda mercadoria ou genero de qualquer especie que seja embarcado ou desembarcado no cães.

IX

A taxa de capatazia para as mercadorias sujeitas ao exame e conferencia da Alfandega, comprehende não só a arrumação dos volumes dos armazens ou depositos, como a abertura dos mesmos, o recondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou envoltorios e toda demais bragação até a entrega aos respectivos donos nas portas externas, depois do feito o despacho pela Alfandega.

X

Os armazens VII e VIII poderão ser utilizados provisoriamente para depositos de generos nacionaes ou nacionalizados, quer de exportação quer de importação.

A armazenagem neste caso será estabelecida mediante as seguintes taxas:

Por kilogramma no primeiro mez.....	\$005
Por kilogramma no segundo mez.....	\$008
Por kilogramma no terceiro mez.....	\$012

XI

A contractante, por intermedio da Fiscalização do Porto do Recife, entrará em accordo com a Great Western of Brasil Railway Co para o trafego mutuo dos seus wagons, sendo dentro da faixa do cães, o movimento e a atracação dos trens feitos exclusivamente por aquella.

XII

A contractante deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dos apparelhos do cães, sendo, porém, estes serviços indemnizados.

No caso de movimento de tropas federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do cães, para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

XIII

Si o Governo permittir livre transito pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial mantendo os interesses do fisco e os da contractante no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem.

XIV

Os generos desembarcados de vapores ou navios arribados serão depositados e guardados em um dos armazens internos do cães, mediante o pagamento das taxas correspondentes aos generos de despacho sobre agua e com direito a um mez de armazenagem gratuita.

Si forem reembarcados para o estrangeiro, não pagarão mais taxa alguma por esse reembarque.

Si esses generos forem vendidos no paiz ficarão incurso no pagamento das taxas relativas a importação estrangeira que deva ser recolhida aos armazens internos ou possa ser despachada sobre agua conforme a sua especie.

XV

Poderão ser estabelecidos armazens externos sob a administração da contractante, com o necessario alfandegamento, para recebimento e guarda de generos da tabella II, para cujo deposito tenha sido concedida pelo inspector da Alfandega a necessaria licença.

A armazenagem nestes armazens será cobrada por tabella que for para este fim estabelecida.

XVI

A navegação e o trafego interno fluviaes não estão sujeitos ao pagamento de taxa alguma do porto ou cães, podendo as operações de carga e descarga ser feitas em qualquer ponto fóra da zona em que forem executadas as obras de melhoramentos do porto.

Os interessados, porém, poderão requisitar da contractante a execução de qualquer daquellas operações, desde que paguem por ellas as taxas correspondentes de cabotagem.

Os generos destinados a qualquer ponto servido por navegação fluvial, que tenham de ser baldeados dos navios ancorados no porto ou atracados no cães para outras embarcações que os levem a seu destino, não pagarão taxa alguma,

si forem de procedencia do paiz, e pagarão somente a taxa de conservação do porto, si forem de importação estrangeira despachados sobre agua.

XVII

Os armazens entregues á contractante gozarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União, exceptuando os que forem utilizados para o commercio de cabotagem, de accordo com a clausula X.

XVIII

A contractante obriga-se a fazer o serviço que lhe incumbir com toda a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás reclamações das partes, que forem justas, a juizo do Governo, em tudo que for concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsavel pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Fica ella sujeita a todas as leis, regulamentos e instruções em vigor ou que venham a ser expedidos pelo Ministerio da Fazenda, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias que forem applicaveis aos armazens sob sua administração.

O serviço de carga e descarga dos navios uma vez começado ficará sujeito á fiscalização da Alfandega que para tal fim dará á contractante as precisas instruções.

XIX

A contractante fica subordinada ao inspector da Alfandega em tudo o que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo rigorosamente todas as instruções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas.

Nos mesmos termos, fica subordinado á Fiscalização do Porto do Recife na parte concernente á execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações constantes do contracto.

O chefe da Fiscalização do Porto e o inspector da Alfandega são perante a contractante os representantes do Governo, cada um na alçada que lhe cabe.

XX

A contractante terá liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contracta, mas não poderá fazer alterações ou modificações nas obras e apparelhamentos, que lhe forem entregues, sem prévia autorização do Governo.

XXI

Si a contractante justificar a necessidade de obras ou apparelhamentos complementares, poderá ser autorizada pelo Governo a fazer os trabalhos e installações que propuzer com capitais seus, mediante planos e orçamentos previamente approvados pelo Governo.

O capital assim empregado vencerá o juro annual de seis por cento, e delle será reembolsada a contractante pelo Governo no fim do prazo do contracto.

O Governo, porém, reserva-se o direito de fazer as obras ou fornecer o apparelhamento á sua custa, desde logo, si assim lhe convier.

XXII

Será considerada renda bruta do porto a somma de todas as rendas, ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou accessorias que forem cobradas pela contractante.

Até o dia 5 de cada mez, a contractante apresentará á Fiscalização do Porto um balancete com as necessarias discriminações da renda cobrada no mez anterior e cumprirá todas as instruções que lhe forem dadas para melhor fiscalização e reconhecimento da referida renda.

XXIII

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pela contractante á mercadoria só será feita depois de despachadas as mercadorias pela Alfandega e a esta pagos os direitos de entrada e outros impostos que já estejam ou tenham de estar a cargo da Alfandega.

Para os generos de cabotagem não tributados ou independentes da fiscalização aduaneira a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

XXIV

A contractante será responsavel pelas rendas que cobrar, de conformidade com a legislação em vigor.

XXV

A contractante entrará semanalmente para a Delegacia do Thesouro Nacional no Recife com a renda que tiver cobrado até a data dessa entrega, mediante uma guia expedida,

pela Fiscalização do Porto, depois de deduzida a porcentagem que lhe couber e a que se refere a clausula XXVII.

Verificado pela Fiscalização do Porto o balancete do que trata a clausula XXII, far-se-ha a conta definitiva das porcentagens a que tiver direito o contractante, para ser indemnizado do que de mais tiver recolhido semanalmente, ou entrar com o que tiver descontado a menos.

XXVI

Correrão por conta do contractante todas as despesas relativas á administração e custeio dos serviços do cães, a do conservação e reparação de todas as obras e aparelhamentos que lhe forem entregues, a iluminação dos armazens, edificios, faixa do porto, boias ou balizas illuminativas, a vigilância, o supprimento de agua potavel e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto.

XXVII

A contractante receberá como indemnização de todas as despesas mencionadas na clausula anterior e para seu lucro a quota correspondente a quarenta por cento da renda bruta que arrecadar, fazendo entrega ao Governo da parte restante, na forma prescripta pela clausula XXV.

XXVIII

Como garantia do exacto cumprimento do contracto de arrendamento e das responsabilidades decorrentes, responderá a caução anteriormente feita pela contractante no Thesouro Nacional, de accordo com o disposto na clausula VIII do contracto de 4 de agosto de 1908 para a execução das obras de melhoramento do porto.

XXIX

Até o dia dez de cada mez será organizada a conta da receita cobrada no mez anterior e determinado o valor da porcentagem pertencente á contractante, para os fins da clausula XXV.

XXX

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas na clausula IV, mas a determinação da porcentagem a pagar á contractante será feita sobre a renda bruta, calculada com as taxas marcadas nesta clausula, qualquer que seja a alteração para mais ou para menos, que nellas o Governo faça em qualquer época.

XXXI

Intimado a fazer qualquer obra de conservação ou de reparo, a que for obrigado pelo contracto, si deixar o arrendatario de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outrem, por conta do mesmo, e si elle se recusar ao pagamento da respectiva despesa, o Governo mandará descontar a importancia da caução a que se refere a clausula XXVIII.

XXXII

Além das taxas referidas na clausula IV, a contractante terá a faculdade de perceber outras em remuneração de serviços que preste nos estabelecimentos arrendados, como o de emissão de warrants, reboques e outros não previstos no contracto desde que lhe seja pelo Governo dada a respectiva autorização, com approvação das taxas.

XXXIII

Enquanto não estiverem concluidos os melhoramentos do porto, serão mandados pela Alfandega do Recife, para atracar ao trecho de cães arrendado, os navios que a extensão desse mesmo trecho comportar, de modo a estar sempre aproveitada toda a sua capacidade de trafego.

XXXIV

Antes da contractante começar a exploração do cães arrendado, sujeitará ao Governo o regulamento para execução de todos os serviços, e só depois d'elle approved pelo Governo, poderá iniciar os referidos serviços. Este regulamento deverá estar de accordo com as condições do contracto e as disposições das leis em vigor, que se refiram áquelle serviço.

XXXV

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para que não seja estabelecida penalidade especial ficará o contractante sujeito a multas até o maximo de cinco centos de réis e no dobro pelas reincidencias impostas pelo

chefe da Fiscalização do Porto, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si estas multas não forem pagas pelo arrendatario dentro do prazo de quinze dias após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso aqui estabelecido, contado da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado da caução de que trata a clausula XXVIII.

XXXVI

A contractante terá no Recife um representante aceito pelo Governo com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiro, quaesquer questões que com elle se suscitarem, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

A contractante ou seu representante não poderá ausentar-se, mesmo temporariamente, do Recife, sem sciencia ou permissão do Governo.

XXXVII

As questões entre o Governo e a contractante, relativas aos serviços destes, e as que disserem respeito á intelligencia e clausulas do contracto, serão submettidas no prazo de oito dias pelo chefe da Fiscalização do Porto, por intermedio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si a contractante não se conformar com a resolução dada, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de dez dias; não chegando estes a accordo, a questão será resolvida por um terceiro arbitro, escolhido dentro de dez dias, de common accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contractantes, dentro de cinco dias, apresentará dois outros arbitros e dentro os quatro a sorte designará o desempateador, que resolverá a questão no prazo de dez dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as multas, rescisão e outras, não são comprehendidas nesta clausula.

XXXVIII

Quaesquer outras questões que, porventura, se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas quer sejam judiciais, serão sempre decididas pelos tribunales brasileiros, e o foro para todas as questões judiciais, entre o Governo e a contractante seja elle autor ou réu, será o federal.

XXXIX

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de inter-pellação ou acção judicial, si a contractante, depois de multada, reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabando ou prejuizo ao fisco.

Verificada a rescisão nestes termos, perderá a contractante em favor da União a caução a que se refere a clausula XXIX.

XL

O Governo terá o direito de fazer concessões para a carga e descarga de generos determinados com os navios atracados ao cães, mas feito o serviço de descarga e capatazias directamente pelo interessado e á sua custa, por meio de installações aereas ou subterraneas dispostas de fôrma que não acarretem o menor embaraço para o livre transito na faixa do cães, nem para os serviços dos contractantes.

Taes concessões serão sempre a titulo oneroso e os serviços feitos sob a fiscalização do contractante, ficando a respectiva porcentagem a que se refere a clausula XXVII substituida pelas seguintes taxas fixas, por tonelada:

Para carvão de pedra, descarregado em terra.....	\$500
Para generos da tabella II	\$1000
Para generos de cabotagem e de exportação estrangeira.	\$100

A renda cobrada pela contractante, em virtude de accordo dos especiaes com o Governo, será escripturada á parte e não enrolada á renda bruta geral para a deducção da porcentagem que lhe pertence pela clausula XXVII.

XLI

De conformidade com a clausula II, o Governo entregará á contractante, dentro de dez dias, contados da assignatura do contracto, os cinco armazens e o trecho de cães correspondente, assim como o armazem de bagagem e a usina ele-

O regulamento a que se refere a clausula XXXIV deverá ser sujeito á approvação do Governo dentro de dez dias, a contar da referida entrega e os serviços iniciados effectivamente, dentro de um mez, a contar da mesma data.

Si até esta ultima data o regulamento não tiver sido approvedo pelo Governo, a contractante iniciará, em todo caso, o serviço de accôrdo com este regulamento por ella apresentado, embora ainda não approvedo.

XLII

A contractante não poderá transferir o contracto para outrem, ou para empresa que organizar, sem prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas.

XLIII

O contracto a que se referê o presente decreto ficará sem effeito si não fôr assignado dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1918. — A. Tavares de Lyra.

Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica — O projecto para o melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco, a que se refere o decreto n. 6.738, de 14 de novembro de 1917, contemplou obras e serviços no valor de 81.806.000\$, conforme o orçamento então approvedo.

No edital de concorrência de 23 de dezembro do mesmo anno, chamando propostas para a realização daquelle melhoramento, foram designadas tão somente certas obras, na importância de 54.352.838\$, com inclusão da quota de 10 % para administração e trabalhos imprevistos.

Accepta a proposta dos engenheiros E. Bartissol e Demetrio Ribeiro, firmou o Governo com esses proponentes o contracto de 4 de agosto de 1908, de conformidade com as clausulas que acompanharam o decreto n. 7.003, de 2 de julho de 1908, ficando então estabelecida para custo total dos trabalhos a importância de 53.700.000\$, ou 81.000.000 de francos, á taxa de 15 dinheiros por mil réis.

O decreto n. 7.207, de 3 de dezembro do mesmo anno, autorizou o ministro da Fazenda a emitir 80.000 títulos da Divida Publica, do valor nominal de 500 francos cada um, juro annual de 5 %, para serem entregues aos contractantes contra o deposito que estes deveriam fazer na Delegacia do Tesouro em Londres, á plena e inteira disposição do Governo, da quantia de 38.100.000 francos, destinada ao pagamento das obras.

Nos termos do decreto n. 7.447, de 1 de julho de 1909 foi subrogada nos direitos e obrigações do referido contracto de 4 de agosto de 1908 a Société de Construction du Port de Pernambuco, empresa estrangeira, com sede em Paris, que obteve autorização para funcionar no Brasil pelo decreto n. 7.291, de 21 de janeiro daquelle anno.

Iniciados os trabalhos de construção, pareceu desde logo ser mais conveniente o transporte, por via ferrea, da pedra destinada ao quebra-mar projectado; medida esta que tornou necessaria a conclusão do antigo dique do Nogueira e o levantamento de uma parte da muralha dos recifes.

Essa circumstancia occasionou o termo de accôrdo de 27 de agosto de 1909, segundo o qual foram laes obras addicionadas ao contracto com a Société, do que proveu um acrescimo de despesa na importância de 1.928.020 francos. Segundo o disposto no decreto n. 8.591, de 8 de março de 1911, approvedo o Governo novas clausulas, que fez additar ao contracto de 4 de agosto, discriminando obras e serviços novos, avaliados em 8.941.526\$360.

Reconhecida a necessidade de alguns trabalhos complementares e a conveniencia de se dar inteira execução ao projecto organizado para o melhoramento do porto, expediu o Governo o decreto n. 9.681, de 21 de julho de 1912, approvedo novas clausulas, que tambem foram adicionadas ao primitivo contracto.

Desta arte, o emprestimo autorizado para a realização de todas as obras e serviços relativos ao melhoramento do porto ficou elevado, conforme o disposto na clausula 1.ª desse ultimo decreto, a 81.806.100\$ ou 128.637.764 francos, á taxa de 15 dinheiros por 1\$000.

Para as obras e serviços diversos de que foi incumbida a Commissão Fiscal, nos termos das clausulas VI dos referidos decretos ns. 8.591 e 9.681, se destinou a somma de 31.720.000 francos, da qual foi retirada a importância de 1.928.020 francos para os trabalhos realizados no dique do Nogueira e na muralha sobre os recifes.

Com applicação ás obras e serviços do contracto com a Société se reservou o capital de 98.815.784 francos.

Os recursos do Thesouro para fazer face a laes despesas provieram de dous empréstimos, a saber: o primeiro realizado em 1908, no valor nominal de 40.000.000 de francos, ou 38.100.000 liquidos, de que fez a Société o necessario deposito, conforme o disposto na clausula LIX do termo contractual de 1908, e o segundo effectuado directamente pelo Governo, em 1911, na importância de 1 3.500.000 ou 88.058.250 francos, perfazendo a importancia total de 126.158.250 francos, insufficiente, aliás, para attender a todos os encargos.

Os trabalhos que por parte da Société tiveram andamento regular até o primeiro semestre de 1914, resentiram-se desde logo da situação internacional creada pela guerra europeia, cujos effeitos perturbadores motivaram a paralysação das obras, de agosto daquelle anno até junho de 1915.

Com o fim de fazer cessar tal estado de cousas, prejudicial aos interesses das duas partes contractantes, fez o Governo expedir, de accôrdo com a Société, o decreto n. 11.647, de 21 de junho de 1915, estabelecendo, em caracter provisório, as condições para o proseguimento das obras, sob um regimen economico que devia vigorar de 1 de junho daquelle anno até 30 de junho de 1916, na supposição de que nessa data seria possivel restabelecer o regimen normal do contracto.

Assim, porém, não aconteceu. Subsistindo aquellas causas contrarias á marcha regular dos trabalhos, aggravada a situação de um lado com as reclamações da Société por prejuizos allegados e de outro lado com as difficuldades do Thesouro para satisfazer os pagamentos, tornou-se preciso considerar attentamente o assumpto para escolher qual o alvitre mais conveniente: si a rescisão do contracto, com todas suas consequencias, si a revisão do mesmo, nos termos da autorização constante do art. 130, n. XV, lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno.

No estado de adiantamento em que se acham os trabalhos, a rescisão do contracto acarretaria o abandono prejudicial de obras de consideravel valor, algumas dellas em via de conclusão, sem evitar mesmo as grandes despesas imprevistas, provenientes das indemnizações por lei autorizadas.

A revisão do contracto, entretanto, poderia ser feita no sentido de restringir as despesas, realizando-se tão somente as obras por agora indispensaveis para abrigar completamente o porto e facilitar sua exploração commercial, supprimindo-se os trabalhos adiaveis e attendendo-se as reclamações da contractante no que fôr justo e razoavel.

Conviria então ajustar com a Société a execução das obras indispensaveis, a ultimar até 30 de abril de 1919, por um preço global inferior ao saldo disponivel do capital autorizado.

Por conta desse capital já se despendeu com as obras realizadas pela Société até 31 de dezembro de 1917 a importância de 80.521.844 francos, apurando-se, nessa data, o saldo de 18.323.942 francos, que permite, com folga, o pagamento daquelle despesa.

Nessa conformidade, apoiado no dispositivo legal em vigor, autorizei o estudo da revisão do contracto de 4 de agosto de 1908 e termos additivos de 1911 e 1912 celebrados com a Société de Construction du Port de Pernambuco.

De accôrdo com o estudo feito pelas repartições competentes foi elaborado o projecto de clausulas que junto tenho a honra de submeter á vossa approvação.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1918. — A. Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.908 — DE 6 DE MARÇO DE 1918

Approva as clausulas para a revisão do contracto celebrado entre o Governo e a Société de Construction du Port de Pernambuco, para o melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Société de Construction du Port de Pernambuco, tendo em consideração o que expoz o ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, e usando da autorização constante do art. 130, n. XV, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno, decreta:

Art. 1.º Ficam approvedas as clausulas que com este haixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, para a revisão do contracto celebrado com a Société de Construction du Port de Pernambuco em virtude dos decretos ns. 7.003, 7.447, 8.591 e 9.681, de 2 de julho de 1908, 1 de julho de 1909, 8 de março de 1911 e 24 de julho de 1912, referentes ás obras de melhoramentos do porto de Recife, no Estado de Pernambuco.

Art. 2.º Ficarã sem effeito este decreto si o respectivo termo de contracto não for assignado pela referida sociedade, dentro de 30 dias após sua publicação no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 12.908 desta data

I

As obras contractadas com a Société de Construction du Port de Pernambuco em virtude dos decretos ns. 7.003, 8.591, e 9.681, de 2 de julho de 1908, de 8 de março de 1911 e 24 de julho de 1912, ficam limitadas ás que se seguem:

1.º, á dragagem ás côtas de nove e oito metros sob o zero maregraphico, de accordo com o plano de melhoramento approved pelo decreto n. 6.738, de 11 de novembro de 1907; á dragagem ás côtas de seis e de quatro metros até 100 metros de distancia dos caes em direcção á alfandega e na doca de Santa Rita, respectivamente; ao aterro que ainda resta fazer e o arrazamento da "Pedra Redonda", á côta de 9.50 metros sob o zero maregraphico;

2.º, conclusão do quebra-mar;

3.º, conclusão do molhe de Olinda;

4.º, conclusão dos caes de oito metros de agua contractado; construção de 368 metros de caes e de 2.50 metros de agua na Doca de Santa Rita, a partir da ponte sobre o rio Capiberibe e de 230 metros dos de 1.50 de agua, sendo 150 da mesma ponte á Guarda-Moria da Alfandega e 80 metros na extremidade dos caes de 10 metros;

5.º, proseguimento dos caes de protecção do isthmo de Olinda até cerca de 200 metros do molhe de Olinda, e construção do projectado até Cinco Pontas;

6.º, conclusão dos armazens I, II, III, VII e VIII, dos galpões intermediarios e do armazem de bagagens e construção das casas de guarda e sanitarias correspondentes; conclusão das linhas ferreas ao longo dos caes de oito e 10 metros de agua e junto aos armazens, com ligação ás estradas de ferro a cargo da Companhia Great Western of Brazil Railway, no Brum e em Cinco Pontas; conclusão dos calcamentos na faixa dos caes correspondente e da installação dos guindastes de caes e dos armazens, conclusão da usina electrogene e das canalizações electricas necessarias ao funcionamento desses guindastes e do vão giratorio da ponte sobre o Capiberibe, assim como da illuminação da faixa dos caes.

II

Dentre os trabalhos contractados, de accordo com o plano geral approved para o melhoramento do porto de Recife, ficam supprimidos os seguintes:

a) os armazens IX e X, — o galpão intermediario — o armazem frigorifico, o edificio da praticagem e o deposito de carvão.

b) em parte: os caes de 4m,50, 2m,50, e 1m,00, as calçadas macadamizadas, os guindastes electricos dos caes e dos armazens, as canalizações e a illuminação electrica e o gradeamento.

Estas suppressões reduzem de frs. 8.081.416 a importancia dos trabalhos contractados.

III

Do orçamento para as obras de melhoramento do porto, approved pelo decreto n. 6.738, de 11 de fevereiro de 1907, no valor de 81.806:100/100 ou frs. 128.637.764, ao cambio de 15 dinheiros por mil réis, se considera com emprego nos trabalhos contractados com a Société de Construction du Port de Pernambuco a importancia de frs. 98.845.781, em virtude dos contractos firmados nos termos dos decretos numeros 7.003, de 2 de julho de 1908, 7.447, de 1 de julho de 1909, 8.591, de 8 de março de 1911, e 9.681, de 24 de julho de 1912, e como tendo applicação ás despesas com os serviços complementares a cargo da Fiscalização das Obras do Porto, a que se refere a clausula VI do referido decreto n. 9.681, a importancia de frs. 31.720.000, incluída a importancia de frs. 1.928.020 para os trabalhos de que faz menção a clausula I do termo de accordo de 27 de agosto de 1909.

Verificando-se já ter sido despendida até 31 de dezembro de 1917 a somma de frs. 80.521.814 com as obras executadas pela Société, fica fixado em frs. 18.323.942, a contar daquelle data, o saldo disponivel com applicação ás obras restantes comprehendidas no plano geral approved pelo referido decreto n. 6.738, de 11 de novembro de 1907.

IV

Com relação ás obras de que trata a clausula I, fica a «Société» obrigada a executar as seguintes quantidades:

1.º — Dragagem, aterro e derrocamentos:

Dragagem em areia.....	339.377 ^m 3, 0 0
Idem em argila.....	8.966 ^m 3, 0 0
Aterro com areia dragada.....	191.840 ^m 3, 0 0
Arrazamento da Pedra Redonda.....	37.402 ^m 3, 0 0
Paradas das dragas.....	29.923 ^m 3, 0 0

2.º — Caes:

Caes de 8 ^m d'agua.....	203 ^m , 36
Caes de 4 ^m , 50 l.lem (fundado a -8,00).....	97 ^m , 40
Caes de 2 ^m , 50 l.lem (fundado a -5,00).....	327 ^m , 0 0
Caes de 2 ^m , 50 d'agua (fundado a -7,00).....	48 ^m , 0 0
Caes de 1 ^m , 00.....	318 ^m , 18
Enrocamento para junção dos caes do 10 ^m aos do proteccion do Isthmo de Olinda.....	0.984 T
Blocos em curva de 6,00 de raio, como projecto.	
Sobrecarga de prova.....	31.166 T
Cortina de argila.....	10.341 ^m 3, 0 0
Enrocamentos supplementares.....	0.533 T

3.º — Quebra-mar:

Blocos de 1.ª categoria.....	622 T
------------------------------	-------

4.º — Molhe de Olinda:

Massiço de concreto sobre enrocamentos.....	1.337 ^m 3, 0 0
Enrocamentos de 2.ª categoria.....	4.853 T
Idem de 1.ª idem.....	10.983 T
Blocos de 3.ª categoria.....	7.331 T
Idem de 2.ª idem.....	14.305 T
Idem de 1.ª idem.....	6.731 T

5.º — Ponte sobre o Capiberibe:

O que faltar, de accordo com o projecto.

6.º — Apparelhamento dos caes:

a) — Armazem I e II, conforme o projecto:

Casas de guaritas.....	2
Pavilhões sanitarios.....	3

b) — Calcamento e outros:

Calcamento a parallelepipedos.....	1.008 ^m 3, 0 0
Idem a macadam.....	2.725 ^m 3, 0 0
Ralos e caixas de areia (o que restar a fazer).	

c) — Vias ferreas:

Linhas ferreas de 1,00.....	5.334 ^m , 0 0
Agulhas e chaves.....	8
Estrados rodantes.....	3

d) — Guindastes:

Guindastes de 1 T, 5.....	2
Via ferrea para os mesmos.....	549 ^m , 0 0

e) — Canalizações electricas e illuminação electrica (o que restar a fazer para os armazens).

f) — Gralil de recinto (muro sómento)...

Postes, portas, etc. do mesmo, conforme o projecto.

V

Compromette-se a «Société» a executar os trabalhos segund as quantidades enumeradas na clausula antecedente pela somma total de frs. 18.212.166, ouro, sendo os pagamentos feitos á razão de frs. 1.000.000 por mez, a partir de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, passando a ser de frs. 1.500.000 por mez de 1 de janeiro a 30 de abril de 1919, devendo a ultima prestação, nesse anno, ser apenas do que faltar para perfazer a somma total ajustada.

Os pagamentos serão feitos até o dia 15 do mez seguinte ao vencido, á vista do certificado da Fiscalização, de haver sido regular o andamento das obras, expedindo em tempo o Governo ordem telegraphica ao delegado do Thesouro Nacional em Londres. Fica substituída por esta a clausula IV das que baixaram com o decreto n. 9.681, de 24 de julho de 1912.

VI

Pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, a contratante não terá direito a qualquer outro pagamento por actos ou factos que se prendam á execução das obras contractadas anteriores á revisão do contracto que fôr celebrado de accordo com estas clausulas.

VII

Para conclusão dos trabalhos constantes da clausula IV e prorrogado até 30 de abril de 1919 o prazo marcado pela clausula III do decreto n. 8.591, de 8 de março de 1911.

VIII

Continuam a vigorar as clausulas dos referidos decretos ns. 7.001, 8.591 e 9.634, que não tenham sido alteradas ou substituidas pelas presentes.

IX

O contracto assignado nos termos das presentes clausulas só será exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1918. — A. Tavares de Lya.

DECRETO N. 12.912 — DE 13 DE MARÇO DE 1918

Approva as alterações dos estatutos da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, com sede nesta Capital, adoptadas pela assembleia geral extraordinaria realizada a 28 de janeiro proximo findo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, com sede na Capital Federal e autorizada a funcionar pela carta-patente n. 5, de 10 de junho de 1902, resolve approvar as alterações dos estatutos adoptadas pela assembleia geral extraordinaria realizada a 28 de janeiro proximo findo, continuando a mesma companhia sujeita ao regimen dos regulamentos e leis vigentes, e das que vierem a ser promulgadas sobre o objecto de suas operações.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1918, 97.ª da Independencia e 30.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MUTUO CONTRA FOGO, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 1918.

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de 1918, reunidos ás 13 horas, no escriptorio da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, á rua da Quitanda n. 68, cento e dezesete dos seus associados, constantes do livro de presença e representando seguros no valor de 18.010:150\$, o director da companhia, Dr. José de Oliveira Coelho, depois de ponderar que por se ter observado o disposto nos artigos 10 e 21 dos estatutos podia a assembleia geral extraordinaria funcionar legalmente com o numero de associados presentes, como fôra declarado nos annuncios da terceira convocação, declarou-a installada e nos termos do artigo 14 dos estatutos indicou para presidir-a o Dr. Deodato C. Villela dos Santos. Approvada unanimemente essa indicação o Dr. Deodato C. Villela dos Santos, aceitando o encargo, assumiu a presidencia, agradeceu a honra que lhe fôra conferida, convidou para 1.º e 2.º secretarios os Srs. Antonio Napoleão de Azevedo Junior e Dr. Oscar Guimarães Sant'Anna, que occuparam os respectivos logares e mandou ler a acta da assembleia geral ordinaria realizada em 27 de dezembro de 1917, a qual, lida e posta em discussão sem que a respeito se fizessem observações, foi unanimemente approvada. Em seguida, o Sr. presidente lembrando que o fim da assembleia era deliberar, conforme constava dos annuncios, sobre duas propostas de modificações dos estatutos, apresentadas na referida assembleia geral ordinaria para serem discutidas e votadas em outra extraordinaria, especialmente convocada para isso, declarou que ia mandar ler taes propostas para depois submettel-as conjunctamente á discussão. Foi lida pelo 1.º secretario a primeira proposta, do teor seguinte: Considerando quanto a Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo tem prosperado no ultimo decennio, como demonstra a simples constatação de que: 1.º, seu capital segurado que em 31 de dezembro de 1906 cifrava-se em 78.177:500\$, attinge actualmente a mais de 100.000:000\$; 2.º, seu fundo de reserva, constituído hoje por 505 apolices da Divida Publica Federal, era representado naquella data por 250 apolices de

1:000\$ e 13:351\$181; 3.º, seu fundo especial, no valor actual de 77:099\$811, deve com a percentagem sobre as sobras da receita do corrente anno attingir ao maximo de 100:000\$ que lhe attribuem os estatutos, ao passo que em 31 de dezembro de 1906 não passava de 6:108\$319; Considerando que todas as companhias de seguros contra fogo tem pelo menos tres directores, enquanto ella é administrada directa e immediatamente por um director e um gerente; Considerando que, segundo vem annualmente proclamando a Comissão de Exame de Contas, o incremento do seu capital segurado e das suas reservas é devido em grande parte aos esforços de seu director e de seu gerente; Considerando que a remuneração por elles percebida, ainda mesmo computada com os honorarios, a comissão de 3 % sobre os premios, é inferior aos proventos que em geral auferem os directores das companhias congeneres: «Propoñho as seguintes emendas aos estatutos da referida companhia: 1.º, nos artigos 33 e 38 que fixam os honorarios do director e do gerente, diga-se 15:000\$ (quinze contos de réis) annuaes em vez de 10:800\$ annuaes, mantendo-se como está a segunda parte desses dispositivos referente á comissão de 3 % sobre os premios dos seguros de cada anno social; 2.º, acrescente-se ás disposições transitorias: Artigo 3.º O augmento dos honorarios do director e do gerente vigorará a contar de 1 de janeiro de 1918, mas só lhes será pago depois de approvada pelo Governo Federal a alteração dos estatutos que o consigna. Rio, 27 de dezembro de 1917. — Alfredo L. Ferreira Chaves, pela Companhia Argus Fluminense.» Pediu então a palavra, pela ordem, o gerente da companhia, Dr. Leão Teixeira, para dizer que era dispensavel proceder-se á leitura da 2.ª proposta, subscripta por elle e pelo director, porquanto requeria a retirada da mesma, em razão de que tendo o Governo, depois de sua apresentação, resolvido modificar o Regulamento das Companhias de Seguros, era possivel e mesmo provavel que para adaptar os ás innovações porventura trazidas pelo novo regulamento, tivesse a companhia de reformar seus estatutos, justamente na parte visada pelas emendas que propoz; mas que tal ponderação não prevalecia para a retirada da primeira proposta, visto versar esta sobre dispositivos concernentes á economia privada da companhia e da exclusiva competência de seus associados. Posto em discussão o requerimento, sem que a respeito ninguém pedisse a palavra, e submettido á votação, foi unanimemente approvado. Entrando depois em discussão a proposta do Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves, pediu a palavra o Dr. Leão Teixeira que, fazendo o historico das remunerações attribuidas ao director e ao gerente desde o inicio da companhia e lembrando os serviços que a esta tem prestado, concluiu por declarar que não proinovera a apresentação da emenda aos artigos 33 e 38 dos estatutos, nem sollicitava a sua approvação e no intuito de manter a tradicional parcimonia da companhia em seus dispendios, propunha para o caso de ser approvada a referida emenda, a seguinte sub-emenda: «Acrescente-se á segunda parte dos artigos 33 e 38 dos estatutos, depois das palavras «anno social», a qual, porém nunca poderá exceder de réis 5:000\$000 (nove contos).» Recebida esta sub-emenda e continuando a discussão sobre ella e as emendas propostas pelo Sr. Ferreira Chaves, ninguém mais pediu a palavra, pelo que o Sr. presidente encerrou a discussão. Submettidas successivamente á votação a primeira emenda, a sub-emenda e a segunda emenda, foram todas tres unanimemente approvadas. E esgotada assim a ordem do dia, como ninguém mais pedisse a palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão e pediu aos associados que se demorassem para approvarem a presente acta, que eu, Oscar Guimarães Sant'Anna, segundo secretario, fiz em duplicata, sendo um exemplar em avulso para ser enviado ao Governo. Reaberta a sessão da assembleia, lida a presente acta e posta em discussão sem que a respeito se fizessem observações, foi unanimemente approvada e subscrevo-a com os demais membros da mesa e associados presentes. — Oscar Guimarães Sant'Anna. — Deodato C. Villela dos Santos, presidente. — Antonio Napoleão de Azevedo Junior, 1.º secretario. (Seguem-se as assignaturas dos associados presentes.)

DECRETO N. 12.915 — DE 13 DE MARÇO DE 1918

Concede autorização á Sociedade Anonyma Beneficimento e Imunização de Productos Agricolas para funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Beneficimento e Imunização de Productos Agricolas, com sede nesta capital e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Sociedade Anonyma Beneficimento e Imunização de Productos Agricolas

para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1918, 91ª da Independência e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

J. G. Pereira Lima,

13º Offício de Notas = 1º traslado = Livro n. 29 = Folhas 86.

ESCRITURA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA BENEFICIAMENTO E IMMUNIZAÇÃO DE PRODUCTOS AGRICOLAS, QUE ENTRE SI FAZEM OS SEUS FUNDADORES E SUBSCRIPTORES DO CAPITAL ABAIXO MENCIONADOS.

Saibam quantos este instrumento do escriptura publica virém que no anno do Nascimento de N. S. J. C. de 1918, aos 6 dias do mez de fevereiro, em meu cartorio, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante mim tabellião compareceram, partes justas e contratadas como outorgantes reciprocamente outorgados, primeiro, Caisse Commerciale et Industrielle de Paris; segundo, Pierre Piteiz; terceiro, Paul Lacombe; quarto, Bouilloux Lafont, Frères & Companhia; quinto, Marcel Bouilloux-Lafont; sexto, Companhia Brasileira de Immoveis e Construccões; sétimo, Banco Hypothecario do Brasil; oitavo, Dr. Francisco Manoel Chagas Doria; nono, Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha; decimo, Dr. Antonio Eugenio Richard Junior; decimo primeiro, Alberto Guedes; decimo segundo, Custodio Coelho; decimo terceiro, Dr. Raymond de Burlet; decimo quarto, Francisco Antonio Tricarico; decimo quinto, Emile Blum; decimo sexto, Dr. José Pires de Carvalho e Albuquerque; decimo sétimo, Dr. Paul Bergerot; decimo oitavo, Paul Emile Casanova; decimo nono, José Mirilli; vigesimo, Luciano A. Crud; vigesimo primeiro, Eugenio Kahn; vigesimo segundo, Pierre Lelore; vigesimo terceiro, Jules Henry Cazes; vigesimo quarto, Dr. Nuccio Costa Ferreira; vigesimo quinto, José Maria d'Almeida Coragem, e vigesimo sexto, Dr. Gentil Pinheiro Machado, o primeiro, quarto, sexto e sétimo, sociedades anonymas, aquellas duas com sede em França, uma á rua de Londres n. 6-Paris e a outra em Etampes-Seine et Oise, representadas respectivamente por Pierre Piteiz e Raymond de Burlet uma, e Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha a outra, e as duas ultimas com sede á avenida Rio Branco 48, neste acto representadas pelos seus directores Dr. José Pires de Carvalho e Albuquerque e Pierre Piteiz; o segundo, quinto, decimo terceiro, decimo sétimo, decimo oitavo, vigesimo segundo e vigesimo terceiro, francezes, casados, salvo o decimo oitavo que é solteiro, o quinto representado por seu bastante procurador Dr. Raymond de Burlet, o terceiro, decimo primeiro e vigesimo quinto, portuguezes, casados, o oitavo, nono, decimo, decimo segundo, decimo quinto, decimo sexto, decimo nono, vigesimo, vigesimo primeiro, vigesimo quarto e vigesimo sexto, brasileiros; o oitavo representado por seu bastante procurador Dr. Gentil Pinheiro Machado, o decimo quarto italiano, casado, todos maiores, residentes nesta Capital, a excepção do quinto, residente em Paris á avenida Hoche n. 38, conhecidos de mim tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas que tambem conheço e de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E por elles me foi dito na presença das mesmas testemunhas que tendo, depois de varias reuniões, resolvido constituir sob o nome de Sociedade Anonyma Beneficiamento e Immunização de Productos Agricolas, uma sociedade anonyma com sede nesta Capital, o prazo de 50 annos, contados desta data, e o capital de 125:000\$000 dividido em 625 acções nominativas, até a sua integralização, quando se tornarem ao portador, de 200\$000, cada uma, das quaes tomam o 1º e 2º, 100 acções cada um; o 3º, 62 acções; o 4º, 5º e 6º, 50 acções cada um; o 7º, 8º, 9º e 10º, 25 acções cada um; o 11º, 20 acções; o 12º, 12 acções; o 13º, 14º e 15º, 10 acções cada um; o 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º e 25º, 5 acções cada um, e o 26º, uma acção, com objecto principal, além dos que vão em seguida especificados, o beneficiamento e immunização por meio do processo privilegiado, de todos os cereaes e productos da lavoura, vinham pelo presente instrumento, já estando cumpridas as exigencias do artigo 65, do decreto 434, de 4 de julho de 1891 e pago o selo devido como tudo se vê dos talões e documentos abaixo transcriptos, dar, como do, começo á sua installação, digo, á sua constituição que desejam, a qual só se tornará definitiva depois que for apresentada a avaliação legalmente approvada da patente privilegiada para immunização de cereaes sob n. 9.805, com que entra o 3º para a subscrição integral das 62 acções que toma, regendo-se a mesma, depois de defini-

tivamente constituida pelos dispositivos legais applicaveis, e os seguintes estatutos: Estatutos — Titulo I — Sob a denominação de Sociedade Anonyma Beneficiamento e Immunização de Productos Agricolas fica organizada uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor: Artigo I — A sociedade tem por objecto: I — O beneficiamento pelos systemas que adoptar e a immunização por meio do processo privilegiado pela carta-patente n. 9.805 ou de outros cuja propriedade vier a adquirir, de todos os cereaes e outros productos da lavoura, por conta propria ou de terceiros; II — A exploração pelo arrendamento ou qualquer outro meio produzindo renda ou vantagem, do dito privilegio nas installações que vier a fazer nesta capital ou em outro local designado por assembleia geral; III — A criação de campos de experiencia ou de cultura de productos a serem submettidos aos seus processos de beneficiamento e immunização; IV — A aquisição de laes productos nos mercados para serem vendidos depois de submettidos aos referidos processos; V — Tudo mais que se relacionar com o assumpto e for deliberado pela assembleia geral. Artigo II — O foro juridico da sociedade é o desta Capital, onde fica estabelecida a sua sede. Artigo III — O prazo da duração da sociedade é de 50 annos a contar desta data, digo a contar da data do instrumento preliminar de sua constituição. Artigo IV — O capital social é de 125:000\$, parte subscripto em dinheiro e parte representado pelo valor do privilegio n. 9.805, dividido em 625 acções de valor nominal de 200\$ cada uma com 50%, sendo facultada a integralização immediata. Os 50% restantes serão realizados á proporção e á medida que a assembleia geral resolver. Sendo augmentado o capital além de 25% de vantagens sobre os lucros liquidos terão os actuaes subscriptores preferencia para as novas acções até 20% e os que o houverem integralizado desde logo até 35% do augmento. Titulo II — Artigo V — A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, sendo presidente, secretario e thesoureiro, eleitos pela assembleia geral. Artigo VI — O mandato da directoria é de quatro annos, podendo a mesma ser reeleita. Artigo VII — Cada membro da directoria perceberá os vencimentos annuos de 3:600\$, além da gratificação de 10% sobre a importancia do dividendo a distribuir desde que este atinja a 6% ao anno do capital social. Artigo VIII — Antes de entrar na posse do cargo cada director garantirá a sua gestão com dez acções. Artigo IX — Cumpre á directoria: Primeiro, reunir-se sempre que for necessario por solicitação de um dos directores, sendo as deliberações de sua maioria consignada em acta especial; segundo, convidar o conselho fiscal a tomar parte nas suas reuniões quando julgar conveniente; terceiro, convocar as assembleias nas épocas proprias; quarto, contractar e fazer executar o beneficiamento e immunização por conta de terceiros, pelos processos adoptados, de cereaes e outros productos da agricultura, adquirir laes productos revendendo-os depois de submettidos aos ditos processos; fomentar o desenvolvimento e adopção pelos particulares e poderes publicos dos processos que emprega; sexto, promover a intensificação, por todos os meios, dos serviços da sociedade, fiscalizando os mesmos, fazendo cumprir os estatutos e regulamentos approvados; sétimo, propor a criação de novas installações á medida das necessidades, com augmento de capital, si preciso for; oitavo, contractar a construção, adquirir material e tudo quanto for necessario ás installações desta Capital e as que resolver a assembleia crear fora; nono, nomear e demittir empregados, fixar os vencimentos dos mesmos; decimo, movimentar os fundos sociaes, fazendo as necessarias operações, emittir, aceitar e endossar letras do cambio, notas promissórias e effeitos de commercio; decimo primeiro, organizar e apresentar semestralmente á assembleia geral o relatório dos negocios da sociedade, como o balanço e contas de lucros e perdas; decimo segundo, representar a sociedade activa e passivamente, em juizo e fora d'elle. Artigo X — A directoria tem amplos poderes para gerir todos os negocios da sociedade, inclusive os de aceitar o transigir, contrahir empréstimos, dar em garantia pignoratícia os productos beneficiados ou não, assignar as escripturas, termos, ou actos, outorgar mandatos com os poderes especiaes. Todos os actos obrigando a sociedade, bem como cheques serão assignados por dous dos directores conjuntamente. Artigo XI — A sociedade terá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos pela mesma forma e prazo que a directoria. A este conselho compete: 1º, dar parecer sobre todos os negocios e operações sociaes, tomando por base o inventario, balanço e contas da directoria; segundo, examinar em qualquer occasião os livros, verificar o estado da escripta, requisitar informações da directoria, trazendo ao conhecimento da assembleia quaesquer irregulatrizes notadas e propondo medidas que julgar convenientes; terceiro, comparecer ás reuniões da directoria todas as vezes que for solicitado. Artigo XII — Cada um dos membros effectivos do conselho fiscal terá os vencimentos annuos de

500\$000. Titulo III — Artigo XIII — A assembleia geral será constituída por accionistas, representando pelo menos um quarto do capital subscripto, resolvendo por maioria do capital. Artigo XIV — Para deliberar sobre dissolução da sociedade, augmento de capital e modificação dos estatutos será extraordinariamente convocada a assembleia que deverá representar pelo menos dois terços do capital. Artigo XV — A sociedade reunir-se-ha ordinariamente em assembleia geral duas vezes por anno nos mezes de janeiro e julho. Artigo XVI — As convocações para as assembleias, tanto ordinarias como extraordinarias serão publicadas com antecedencia de 25 dias. Paragrapho 1º — Si no dia fixado não comparecer o numero legal de accionistas convocar-se-ha, pela imprensa, nova assembleia, para dali a dez dias e si ainda desta vez o numero legal não for attingido far-se-ha nova convocação pela mesma forma, para dali a cinco dias, podendo então essa assembleia deliberar validamente com qualquer numero de accões representadas. Artigo XVII — Nas assembleias geraes ordinarias serão tratados, discutidos e votados o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, a eleição dos directores e conselho fiscal, a expiração dos respectivos mandatos, bem como todos os assumptos que possam interessar a sociedade. Artigo XVIII — As deliberações das assembleias tomadas na conformidade destes estatutos obrigam a todos os accionistas. Artigo XIX — Um mez antes das épocas fixadas para as assembleias geraes ordinarias e dez dias antes das fixadas para as extraordinarias ficam suspensas as transferencias das accões, só podendo tomar parte nas votações os possuidores de accões que estiverem inscriptas nos registros da sociedade até aquellas datas e os portadores que tiverem effectuado o deposito das mesmas dez dias antes da assembleia. Artigo XX — Os accionistas podem se fazer representar nas assembleias por procuradores, porém accionistas. As mulheres casadas far-se-hão representar por seus maridos, os menores e interdictos por seus paes, tutores e curadores, as firmas e sociedades por um dos seus associados, ou director. Titulo IV — Artigo XXI — A sociedade encerrará os seus balanços nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno. Dos lucros liquidos verificados serão tirados 10%, que constituirão o fundo de reserva o qual só poderá ser empregado em apolices da divida publica federal ou em immoveis adaptaveis ás installações de que carecer a sociedade e por deliberação da assembleia Artigo XXII — Depois de deduzidos dos lucros liquidos os 10% para o fundo de reserva e as vantagens concedidas aos fundadores da sociedade, serão determinados os dividendos a distribuir annualmente. Artigo XXIII — Fica especialmente instituido em favor do fundador Paul Lacombe, além das vantagens já estabelecidas, o beneficio de 10% sobre os lucros liquidos. Artigo XXIV — São nomeados desde já para a primeira directoria, Pierre Piteiz, Alberto Guedes e Raymond de Buriel, o primeiro, como presidente, o segundo como secretario e o terceiro como thesourero e para o conselho fiscal, Dr. José Pires de Carvalho e Albuquerque, Paul Emile Casanova e Dr. Gentil Pinheiro Machado, tendo como supplentes José Maria de Almeida Coragem, Emile Blum e Eugenio Kahn. E por ser essa a sua vontade e estarem todos de pleno accordo me pediram, entregando os documentos que vão em seguida transcriptos, entre os quaes a lista dos subscriptores com as respectivas entradas de cada um, que lhes lavrasse esta escriptura, a qual será ratificada pela definitiva que della ficará fazendo parte integrante e complementar, e lhes sendo lida e ás testemunhas, a todo este acto present, José Gabriel de Azevedo Coutinho e Adamastor Salvado e actuada em tudo conforme, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas e commigo tabellião que a subscrevo. Os documentos que me foram apresentados que são a lista dos subscriptores, o conhecimento do deposito da decima parte do capital, e do pagamento do sello, são do teor seguinte: 1.202. Recebedoria do Districto Federal — Sello por verba. Exercício de 1918. Rs. 137\$500. No livro de receita a fls. fica debitado o thesourero pela quantia de 137\$500 recebida da Sociedade Anonyma Beneficiamento e Immunização de Productos Agricolas, 125:000\$ de seu capital. Guia do tabellião Alincourt Fonseca, 13º officio — 6 — 2 — 1918, conforme a verba n. 6. Recebedoria do Districto Federal, 6 de fevereiro de 1918. O fiel do thesourero, A. Peixoto. O escripturario, Monteiro de Barros — n. 424. Theouro Nacional n. 433, 1918. A fls 16 do livro caixa geral fica debitado o thesourero geral maior Francisco Fonseca por 12:500\$000. Recebedor da Sociedade Anonyma Beneficiamento e Immunização de Productos Agricolas, 10% do capital de cento e vinte e cinco contos de réis com que se vae constituir. Réis 12:500\$000. E para constar, se deu este assignado pelo thesourero geral, commigo escripturario. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. Pelo thesourero geral, M. Santos. Pelo escripturario, E. de Araujo. Lista nominativa dos subscriptores do capital da Sociedade Beneficiamento e Immunização de Productos Agricolas, com indicação de numero de accões e entradas de cada um. Capital de 125:000\$, representados por 625

accões de 200\$ cada uma. Caisse Commerciale et Industrielle de Paris por seus procuradores Raymond de Buriel e P. Piteiz 100 accões, entrada 20:000\$; P. Piteiz, 100 accões, entrada 20:000\$; Paul Lacombe, 62 accões, entrada, 12:400\$; Bouilloux Lafont Freres & Comp., por seu procurador Pedro A. Nolasco P. da Cunha, 50 accões, entrada 10:000\$000. Marcel Bouilloux Lafont, por seu procurador Raymond de Buriel, 50 accões, entrada 10:000\$; José Pires de Carvalho e Albuquerque, como procurador da Companhia Brasileira de Immoveis e Construccões, 50 accões, entrada 10:000\$; P. Piteiz, como procurador do Banco Hypothecario do Brasil, 25 accões, entrada 5:000\$; Gentil Pinheiro Machado, como procurador do Dr. Francisco Manoel Chagas Doria, 25 accões, entrada 5:000\$; Pedro A. Nolasco P. da Cunha, 25 accões, entrada 5:000\$; José Pires de Carvalho e Albuquerque, como procurador de Antonio Eugenio Richard Junior, 25 accões, entrada 5:000\$; Alberto Guedes, 20 accões, entrada 4:000\$; Custodio José Coelho d'Almeida, 12 accões, entrada 2:400\$; Raymond de Buriel, 10 accões, entrada 2:000\$; Francisco Antonio Tricarico, 10 accões, entrada 2:000\$; Emile Blum, 10 accões, entrada 2:000\$; José Pires de Carvalho e Albuquerque, cinco accões, entrada 1:000\$; Paul Bergerot, cinco accões, entrada 1:000\$; Paul Emile Casanova, cinco accões, entrada 1:000\$; José Mirilli, cinco accões, entrada 1:000\$; Luciano A. Crud, cinco accões, entrada 1:000\$; Eugenio Kahn, cinco accões, entrada 600\$; Pierre Letoré, cinco accões, entrada 1:000\$; Jules Henry Cazes, cinco accões, entrada 1:000\$; Mucio Costa Ferreira, cinco accões, entrada 1:000\$; José Maria d'Almeida Coragem, cinco accões, entrada 1:000\$; Gentil Pinheiro Machado, uma accão, entrada 200\$000. Eu, tabellião, declaro que as procurações, das quaes os procuradores acima referidos fazem uso nesta escriptura, foram lavradas, respectivamente, no livro 12, fls. 196, e livro 13, fls. 17, de procurações deste cartorio; e o Dr. Antonio Eugenio Richard Junior é representado por seu procurador o Dr. José Pires de Carvalho e Albuquerque, nos termos da procuração lavrada neste cartorio, no livro proprio n. 13, a fls. 10. Eu, Mario Queiroz, ajudante, a escrevi. Eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião interino, a subscrevi. — P. Piteiz. — Raymond de Buriel. — P. Piteiz. — Paul Lacombe. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha. — Raymond de Buriel. — José Pires de Carvalho e Albuquerque. — P. Piteiz. — Gentil Pinheiro Machado. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha. — José Pires de Carvalho e Albuquerque. — Alberto Guedes. — Custodio José Coelho d'Almeida. — Raymond de Buriel. — Francisco Antonio Tricarico. — Emile Blum. — José Pires de Carvalho e Albuquerque. — Paul Bergerot. — Paul Emile Casanova. — José Mirilli. — Luciano A. Crud. — Eugenio Kahn. — Pierre Letoré. — J. H. Cazes. — Dr. Mucio Costa Ferreira. — José Maria d'Almeida Coragem. — Gentil Pinheiro Machado. — José G. de Azevedo Coutinho. — Adamastor Salvado. Traslada hoje. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião interino, a subscrevo e assigno em publico e razo. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Alvaro Rodrigues Teixeira. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes do valor total de 7\$800.

13º officio — 1º traslado — Livro n. 31 — Folhas 12 — Escripura definitiva da "Sociedade Anonyma Beneficiamento e Immunização de Productos Agricolas" e ratificação da preliminar de 6 de fevereiro de 1918, lavrada em notas do 13º officio no livro 28, a fls. 86, que fazem os seus fundadores e os subscriptores do capital abaixo mencionado

Saibam quantos este instrumento de escriptura publica virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1918, aos 28 dias do mez de fevereiro, em meu cartorio, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante mim tabellião, compareceram, partes justas e contractadas, como outorgantes, reciprocamente outorgados: 1º, Caisse Commerciale et Industrielle de Paris; 2º, Pierre Piteiz; 3º, Paul Lacombe; 4º, Bouilloux Lafont Freres & Companhia; 5º, Marcel Bouilloux Lafont; 6º, Companhia Brasileira de Immoveis e Construccões; 7º, Banco Hypothecario do Brasil; 8º, Dr. Francisco Manoel Chagas Doria; 9º, Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha; 10º, Dr. Antonio Eugenio Richard Junior; 11º, Alberto Guedes; 12º, Dr. Custodio José Coelho de Almeida; 13º, Dr. Raymond de Buriel; 14º, Francisco Antonio Tricarico; 15º, Emile Blum; 16º, Dr. José Pires de Carvalho e Albuquerque; 17º, Dr. Paul Bergerot; 18º, Paul Emile Casanova; 19º, José Mirilli; 20º, Luciano A. Crud; 21º, Eugenio Kahn; 22º, Pierre Letoré; 23º, Jules Henry Cazes; 24º, Dr. Mucio da Costa Ferreira; 25º, José Maria d'Almeida Coragem; e 26º, Dr. Gentil Pinheiro Machado; o 1º, 4º, 6º e 7º, sociedades anonymas, aquellas duas com sede em Franca, á rua de Londres n. 6, Paris, e em Elampes, representadas respectivamente pelos Srs. Pierre Piteiz e Dr. Raymond de Buriel uma, e pelo Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, a outra e as duas ultimas, com sede á Avenida Rio Branco n. 48, neste acto representada por seus directores Dr. José Pires de Carvalho e Albuquerque e Pierre Piteiz; o 2º, 5º, 13º, 17º, 18º, 22º e 23º, francezes, casados, salvo o 18º que é solteiro, q 5º, 16º

presentado por seu bastante procurador Dr. Raymond de Burlet, o 3º, 11º e 25º, portugueses, casados, o 8º, 9º, 10º, 15º, 16º, 19º, 20º, 21º, 24º e 26º, brasileiros, o 8º e o 15º representados por seu bastante procurador Dr. Gentil Pinheiro Machado e o 10º por seu bastante procurador Dr. José Pires de Carvalho e Albuquerque; o 14º italiano, casado, todos maiores, residentes nesta Capital, á excepção do 5º, residente em Paris á avenida Noche n.º 38; os presentes reconhecidos de mim tabellião e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas que também conheço e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E por elles me foi dito na presença das mesmas testemunhas que por escriptura de 6 de fevereiro de 1918, lavrada nestas notas no livro 29 a fls. 86, ajustaram e convencionaram, depois de preenchidas as formalidades legais, como della se vê, a constituição da Sociedade Anonyma Beneficiamento e Imunização de Productos Agricolas, com o capital de 125:000\$000, representada por 625 acções de 200\$000 cada uma, tendo por objecto principal, conforme os respectivos estatutos, além de outros, o beneficiamento e imunização por meio do processo privilegiado pela carta-patente n.º 9.805, ou de outros cuja propriedade vier a adquirir, de todos os cereaes e productos da lavoura, por conta propria ou de terceiros e o prazo de 50 annos a contar de 6 de fevereiro de 1918, data do instrumento preliminar da sua constituição, mas que tendo ficado aquella constituição dependente, para se tornar definitiva da aviação e sua competente approvação do privilegio sob n.º 9.805, com que entrou o subscriptor e fundador Paul Lacombe, para integralização do capital que subscreveu, aviação já feita pelos peritos nomeados em assembleia de 22 de fevereiro corrente e devidamente approvada em assembleia de 25, conforme se vê das respectivas actas e parecer abaixo transcriptos: "Acta da assembleia geral dos fundadores e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Beneficiamento e Imunização de Productos Agricolas, realizada em 23 de fevereiro de 1918. A's 11 horas do dia 23 de fevereiro de 1918, presentes no rez do chão do predio á avenida Rio Branco n.º 41 a totalidade dos fundadores e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Beneficiamento e Imunização de Productos Agricolas, assume a presidencia o Sr. Pierre Pitez, que convida para secretario os senhores Dr. Gentil Pinheiro Machado e Paul Emile Casanova. O Sr. Presidente manda proceder á leitura do aviso convocando a presente assembleia e contendo o seu objectivo enviado por carta registrada aos Srs. fundadores e subscriptores. Fimda esta leitura o Sr. Presidente declara á assembleia que, como acaba ella de ver, a sua convocação é para o fim especial de eleger tres peritos que procedam á estimação do valor dos direitos com que entra o fundador Sr. Paul Lacombe para a constituição da quota do capital que subscreve, direitos constantes no processo para imunização de cereaes, privilegiado pela carta patente n.º 9.805. Dada esta explicação, o Sr. presidente convida os fundadores que se munam das respectivas chapas para proceder-se á eleição dos peritos. Suspensa a sessão por cinco minutos foi de novo aberta, recolhendo-se as chapas e procedido o escrutinio, verificando-se que havia 25 chapas dando o seguinte resultado: Dr. José Pires de Carvalho e Albuquerque, 21 votos; Dr. Mucio Costa Ferreira, 21 votos; Dr. Paul Bergerot, 21 votos; Luciano A. Crud, 1 voto; José Mirilli, 1 voto; e Pierre Lelort, 1 voto. Proclamados avaliadores os eleitos Srs. Dr. Pires e Albuquerque. Dr. Mucio Costa Ferreira e Paul Bergerot, o Sr. presidente pediu ao Sr. Paul Lacombe que fizesse uma exposição do seu privilegio como meio de esclarecimento á assembleia e aos proprios peritos. Terminada a exposição declararam os peritos perfeitamente informados e que acceptando o encargo padiam 48 horas para apresentarem o seu laudo. Submettido e pedido á assembleia, foi approvado, convidando o Sr. presidente os presentes para novamente se reunirem a 25 do corrente, ás 11 horas, neste mesmo local, afim de tomarem conhecimento do laudo e sobre elle resolverem. Ninguém mais havendo pedido a palavra o Sr. presidente encerrou a sessão, e, após ser a presente lavrada, passou-se á assignatura da mesma. (Assignados) — P. Pitez, presidente, por mim e como procurador da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris e do Banco Hypothecario do Brasil. — Gentil Pinheiro Machado, secretario, por mim e como procurador do Dr. Francisco Manoel Chagas Doria. — E. Casanova, 2º secretario. — Raymond de Burlet, por mim e como procurador da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris e de Marcel Bouilloux-Lafont. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, por mim e como procurador do Bouilloux Lafont, Frères & Comp. — José Pires de Carvalho e Albuquerque, por mim e como procurador de Antonio Eugenio Richard Junior o director da Companhia Brasileira de Immoveis e Construccões. — Paul Lacombe. — Alberto Guedes. — Custodio José Coelho de Almeida. — Francisco Antonio Tricarico. — Emile Blum. — Paul Bergerot. — J. Mirilli. —

Luciano A. Crud. — Eugenio Kaka. — Pierre Lelort. — J. H. Cozes. — Dr. Mucio Costa Ferreira. — José Maria de Almeida Coragem. Acta da assembleia geral dos fundadores e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Beneficiamento e Imunização de Productos Agricolas, realizada a 25 de fevereiro de 1918. A's 11 horas do dia 25 de fevereiro de 1918, presente no rez do chão do predio da avenida Rio Branco n.º 41 a totalidade dos fundadores e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Beneficiamento e Imunização de Productos Agricolas, assume a presidencia o Sr. Pierre Pitez, que convida para secretarios os Srs. Gentil Pinheiro Machado e Paul Emile Casanova. O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima assembleia realizada em 23 do corrente, a qual é sem debate unanimemente approvada. Em seguida, o Sr. presidente declara que, conforme a convocação feita na ultima assembleia, como se vê da acta que acaba de ser lida, a reunião de hoje tem por fim tomar conhecimento do laudo dos peritos Dr. José Pires de Carvalho e Albuquerque, Dr. Mucio da Costa Ferreira e Paul Bergerot, eleitos para avaliarem os direitos com que entra o fundador Sr. Paul Lacombe para a constituição da quota do capital que subscreve e deliberar sobre o mesmo laudo. Dando a palavra ao Dr. José Pires de Carvalho e Albuquerque, este procede á leitura do seguinte parecer: Laudo — Os peritos eleitos em assembleia geral de fundadores e subscriptores da Sociedade Anonyma para Beneficiamento e Imunização de Productos Agricolas, afim de procederem a aviação da patente de invenção do engenheiro Paul Lacombe, para imunização de cereaes, patente privilegiada pelo Ministerio da Agricultura sob o n.º 9.805, vem se desempenhar, na missão de que foram incumbidos pelo modo seguinte: procuramos apreciar o valor do processo privilegiado estudando-o sob os tres aspectos mais interessantes: tecnico, sanitario e commercial; 1º, sob o ponto de vista tecnico o processo é bastante simples e racional, consistindo, em fragos seracs, em um recipiente para o cereal, com tampos de recepção e de descarga perfeitamente vedados e que se comunica por tubulações apropriadas com uma bomba de ar e com dois depositos, sendo um de acido e outro de gaz, digo, sulfureto de carbono. A tubulação é mantida de torneiras convenientemente dispostas para as opportunas communicações entre o recipiente, a bomba, os depositos da mistura toxica e a atmosphera. Após a imunização, que se dá pela acção da penetração da mistura asphyxiante toxica nos grãos de cereal, sob pressão de cerca de cinco atmosferas durante tres horas, é o cereal submettido a rapida seccagem sob a acção de uma corrente de ar quente, ligeiramente ozonificada. Seccagem que lhe prolonga a duração; seguindo-se a separação de impurezas e finalmente o ensacamento em saccos tambem previamente immunizados. O que temos dito constitue o schema da operação que industrialmente desenvolve-se emapparehos de maior vulto, porém bastante simples e economicos, em relação ao resultado que delle se espera. Technicamente, o processo apresenta a vantagem de oferecer resultados seguros e promissores de apreciaveis lucros com installações relativamente baratas: Assistimos a experiencia official feita pelo engenheiro Lacombe, em presença de selecta e competente assistencia, onde se achavam o Dr. Miguel Calmon, representando a Sociedade Nacional de Agricultura, o Dr. Carlos Seidl, director geral da Saude Publica, a elite do nosso commercio, etc., verificamos a effiecia do processo, pois examinamos o cereal antes da operação, com o parasita, em plena vitalidade, e, após a mesma, onde, mesmo ao microscopio, o dito parasita não accusava o minimo signal de vida; 2º, sob o ponto de vista sanitario, si bem que abusando um pouco de tal denominação, enfocamos as questões relativas a ficar ou não o cereal intoxicado, ao sabor e ás propriedades nutritivas e reproductivas. Para o Ministerio da Agricultura conceder o privilegio da patente de invenção, foi ouvida, uma comissão da Directoria de Saude Publica, que se pronunciou favoravelmente ao processo, como tambem se externou o proprio Dr. Carlos Seidl, director geral, durante a experiencia official. Com effeito, os gazes toxicos do sulfureto de carbono ou acetona, sendo extremamente volateis, evaporam-se rapidamente ao contacto do ar atmosphérico, após a sua acção toxica sobre os parasitas. O sabor não é absolutamente alterado como tambem verificamos após a operação. As propriedades nutritivas não são modificadas, porque a acção dos gazes é quasi que puramente mecanica através dos poros do cereal e a consequente evaporação tambem é rapida. Pode-se dizer que não ha acção chimica. As propriedades reproductivas são conservadas, conforme foi observado praticamente, obtendo-se a germinação após a imunização, segundo testemunhos do Dr. Chagas Doria, Monsieur P. Pitez e Arsene Cominge; 3º, estudemos agora o aspecto commercial da questão. A companhia foi organizada com um capital de

R\$25:000\$000. Estudámos cuidadosamente as estatísticas da nossa produção agrícola de cereaes e chegámos á conclusão final de que podemos contar com uma percentagem de 1.000 saccos para immunizar em cada 24 horas, durante um prazo de tres mezes, de 25 dias cada um, durante o anno, ou sejam 75 dias durante o dito anno. Ahí está levada em conta a natural inerçia e desconfiança publicas no inicio de qualquer industria. Com o capital de 125:000\$ podemos montar installações capazes de immunizar aquelles 1.000 saccos em 24 horas. Tambem após meticoloso estudo, chegámos á conclusão de que pôde ser cobrado \$600 por cada sacco a immunizar. Com taes dados e mais com o estudo da installação, suas despesas provaveis, etc., chegámos á conclusão de que a patente de invenção do engenheiro Paulo Lacombe pôde ser avaliada, sob nossa responsabilidade, em cerca de 10 % do capital, ou sejam 12:500\$000. Sendo um tanto modesta esta avaliação e os resultados posteriores da industria tal confirmando, fica aquelle inventor compensado com os 10 % sobre os lucros, que lhe são garantidos pelos estatutos. E por estarmos de accordo em todas as suas partes, juntos assignamos o presente laudo de avaliação como peritos eleitos em assembléa geral. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. (Assignados): Paul Bergerot, engenheiro architecto. — Dr. Mucio da Costa Ferreira, medico. — José Pires de Carvalho e Albuquerque, engenheiro militar. Posto em discussão o laudo e não havendo quem pedisse a palavra, deu o Sr. presidente a mesma por encerrada, annunciando que ia proceder á votação. Procedida esta foi elle approved por unanimidade, ficando assim estimados os direitos do fundador, Sr. Paul Lacombe, em 12:500\$, importância com que subscreeve 62 acções integralizadas da companhia. Approved o laudo e a subscrição por esta forma por aquelle fundador, que não tomou parte na deliberação, declarou o Sr. presidente que não havendo nada mais a tratar dava a reunião por encerrada afim de se proceder á constituição definitiva da sociedade, lavrando a respectiva escriptura e após ser a presente lavrada passou-se á assignatura da mesma. (Assignados): P. Pitez, presidente, por mim e como procurador da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris e do Banco Hypothecario do Brasil. — Gentil Pinheiro Machado, secretario, por mim e como procurador do Dr. Francisco Manoel Chagas Doria. — Emile Casanova, 2º secretario. — Raymond de Burlet, por mim e como procurador da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris e de Marcel Bouilloux Lafont. — Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha, por mim e como procurador de Bouilloux Lafont Freres & Comp. — José Pires de Carvalho e Albuquerque, por mim e como procurador de Antonio Eugenio Richard Junior e director da Companhia

Brasileira de Immoveis e Construções. — Paul Lacombe. — Alberto Guedes. — Custodio José Coelho de Almeida. — Francisco Antonio Tricarico. — Emile Blum. — Paul Bergerot. — J. Mirilli. — Luciano A. Crud. — Eugenio Kahn Pierre Letoré. — J. H. Cazes. — Dr. Mucio Costa Ferreira. — José Maria de Almeida Coragem. Vinham pela presente, que daquella escriptura fica fazendo parte integrante e complementar, ratificando-a em todos os seus termos e tornar definitiva a constituição da dita sociedade, depois da competente carta de autorização que será com esta archivada na Junta Commercial, para que possa a mesma legalmente funcionar. E por terem assim convencionado e ser essa a sua vontade, dando por definitivamente constituída a Sociedade Anonyma Beneficimento e Immunização de Productos Agricolas, me pediram que lhes lavrasse esta escriptura, a qual sendo-lhe lida e ás testemunhas, o achada em tudo conforme aceitaram-na para que com a primeira produza um só effeito e assignam com as mesmas testemunhas e conmigo tabellião, sendo essas testemunhas Mario Queros e Adamastor Salvado. Em tempo declaro que todas as procurações, em virtude das quaes alguns dos contractantes são representados por outros, estão lavradas neste cartorio. Eu, José Gabriel de Azevedo Coutinho, ajudante, a escrevi. Eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião interino, a subscreevi. (Estão assignados): P. Pitez, presidente, por mim e como procurador da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris e do Banco Hypothecario do Brasil. — Por procuração Bouilloux Lafont Freres & Comp. — Pedro Nolasco P. da Cunha. — Pedro Nolasco Pereira da Cunha. — Paul Lacombe. — Raymond de Burlet, por mim e como procurador da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris e de Marcel Bouilloux Lafont. — José Pires de Carvalho e Albuquerque, por mim e como procurador de Antonio Eugenio Richard Junior e director da Companhia Brasileira de Immoveis e Construções. — Gentil Pinheiro Machado, por mim e como procurador do Dr. Francisco Manoel Chagas Doria e de Emile Blum. — Alberto Guedes. — Custodio José Coelho de Almeida. — Francisco Antonio Tricarico. — Paul Bergerot. — E. Casanova. — J. Mirilli. — Luciano A. Crud. — Eugenio Kahn. — Pierre Letoré. — J. H. Cazes. — Dr. Mucio da Costa Ferreira. — José Maria d'Almeida Coragem. — M. Queiroz. — A. Salvado. Traslada hoje. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião interino, a subscreevo e assigno em publico e raso Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Alvaro Rodrigues Teixeira.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampillas federaes do valor total de 7\$800.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 13 de março, foram nomeados, de accordo com o art. 194 da lei n. 3.453, de 6 de janeiro do corrente anno, os primeiros escripturarios da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, Edmundo de Carvalho Silva e Teimo de Azambuja Cidade, para os logares de conferentes da mesma alfandega.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portaria de 14 do corrente mez o em conformidade do disposto no paragrafo unico do art. 18 do decreto n. 9.263, do 23 de dezembro de 1911, foi nomeado Alvaro Costa para o logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal.

Expediente de 14 de março de 1918

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 14 de março de 1918 — Directoria da Justiça — 2ª Secção — Circular. — Sr. governador do Estado do Amazonas — Transmitto-vos, para os fins convenientes, cópia dos avisos ns. 1 e 2 do Ministerio das Relações Exteriores, referentes ás entradas

de estrangeiros nos territorios do Japão e da Republica da Suissa.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra. Identico aos demais governadores o presidentes dos Estados e chefe de Policia do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Marechal José de Siqueira Menezes. — Indeferido. Sylvino de Carvalho. — Idem. Francisco Laginestro. — Idem. Segundo tenente João Antonio dos Santos. — Idem. Segundo sargento Armirio José de Freitas. — Idem. Segundo tenente Antonio Ignacio Moreira. — Idem. Manoel Ramos Peixoto e outro. — Nada ha quo deferir. Jasiuno Machado Botelho. — Idem. Associação Commercial de S. Paulo. — Este ministerio não é órgão consultivo de particulares. Club Militar dos Officiaes da Guarda Nacional na comarca de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul. — A dispensa de lapso de tempo para revestir das formalidades legais a patente de official da Guarda Nacional é favor pessoal, que só pôde ser concedido a requerimento do interessado, a quem caberá então o pagamento dos respectivos emolumentos.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1918

3º districto:

Carlos Pinheiro (798). — Certificado-se.

Joaquim Manoel Ribeiro (779). — Certificado-se.

4º districto:

Francisco Rodrigues Ferreira (746). — Certificado-se.

6º districto:

José Maria Peres (771). — Certificado-se.

A. Sampaio Ribeiro (695). — Deferido, excepto quanto á substituição do apparelho sanitario.

Antonio José Alves (688). — Indeferido.

Secção de expediente:

Silva, Gomes & Comp. (807). — Certificado-se.

Pestana & Comp. (817). — Deferido.

Secção de pharmacia:

Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho (333). — Deferido, pagos os emolumentos.

Julio Mourão Ferreira Guimarães (136). — Indeferido.

Henrique de Oliveira (162). — Deferido, pagos os emolumentos.

Manoel de Oliveira Junior (138). — Compareça a esta directoria.

Elysio Gomes Moreira (161). — Deferido, pagos os emolumentos.

Hugo Molinari (179). — Deferido, pagos os emolumentos.

Henrique de Oliveira (165). — Deferido, pagos os emolumentos e nos termos do parecer.

Anisio de Mendonça Monteiro (182). — Indeferido.

Theodoro Lopes de Abreu (821). — Indeferido.

SERVIÇO DE VACINAÇÃO

Durante o mez de fevereiro findo, foram effectuadas por funcionarios da directoria geral 83 vacinações e 2.507 revaccinações; total 2.590, assim discriminadas:

Inspector dos Servicos de Prophylaxia — Inspector, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Auxiliar, Arthur Costa	85	320	405
Auxiliar, Henrique de Oliveira	83	227	310
Auxiliar, Gentil Reis	110	150	260
Auxiliar, Octavio Salama	21	173	194
Dr. Araujo dos Santos	39	122	161
Auxiliar, Oswaldo Piliar	83	56	139
Auxiliar, Secundino Tamborim	20	102	122
Dr. Firmino Barroso	21	87	108
Dr. Paula Maiwald	30	68	98
Auxiliar Edison Cavalcanti	25	47	72
Auxiliar, Milton de Souza	11	40	51
Dr. Oliveira Borges	7	19	26
Dr. Marcondes Romeiro	7	17	24
Dr. André Rangel	6	13	19
Dr. Francisco Aragão	5	6	11
Dr. Pego de Faria	5	8	13
Dr. Leopoldo Prado	1	6	7
Dr. Raul de Magalhães	1	3	4
Dr. Augusto Serafim	1	1	2
Total	549	4.163	4.712

Oitavo districto sanitario — Delegado do saude, Dr. Barroso do Amaral:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Julio Augusto da Silva Maya	16	61	77
Dr. Augusto Cesar do de Freitas	2	5	7
Dr. Rodolpho Josetti	9	71	80
Dr. Carlos Duarte Pereira	3	17	20
Dr. Mauricio Barbalho	1	31	32
Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes	8	43	51
Dr. Manoel Corrêa da Veiga	3	5	8
Total	42	231	273

Terceiro districto sanitario — Delegado do saude, Dr. Placido Barbosa:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Cactano de Moraes	1	77	78
Dr. Arnaldo Quintella	1	11	12
Dr. Benjamin de Mattos	6	57	63
Dr. Adolpho Hasselmann	3	83	86
Dr. Fernando Solodade	1	17	18
Dr. Castello Branco	2	11	13
Dr. Placido Barbosa	1	6	7
Total	15	262	277

Serviço de uncinarirose e impaludismo na ilha do Governador.

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Thomaz Alves	93	68	161

Nono districto sanitario — Delegado do saude, Dr. Alvaro Graça:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Marinho do Oliveira	28	52	80
Dr. Servulo Lima	4	18	22
Dr. Gurgel do Amaral	4	14	18
Dr. Accacio Pires	1	17	18
Dr. Telles de Menezes	1	8	9
Dr. João Camargo	2	12	14
Total	40	111	151

Quinto districto sanitario — Delegado do saude, Dr. João Pedro de Albuquerque:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Arthur Imbassahy	1	2	3
Dr. Alcindo Rangel	1	3	4
Dr. João Neri	1	4	5
Dr. Emygdio de Mattos	22	18	40
Dr. Aurelio Antunes	12	29	41
Dr. Belisario Penna	11	5	16
Academico Eduardo Imbassahy	1	16	17
Total	47	77	124

Sexto districto sanitario — Delegado do saude, Dr. Henrique Autran:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Raul Sobral	3	43	46
Dr. Barroso Nunes	4	7	11
Dr. Amarillo de Vasconcellos	2	1	3
Dr. Guedes de Miranda	2	2	4
Dr. Mario de Magalhães	7	16	23
Dr. Pereira de Vasconcellos	1	13	14
Total	21	81	102

Decimo districto sanitario — Delegado do saude, Dr. Lafayette de Freitas:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Gusmão Lobo	3	14	17
Dr. L. de Andrade	6	18	24
Total	9	32	41

Quarto districto sanitario — Delegado do saude, Dr. Alberto da Cunha:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Francisco Salema	1	17	18
Dr. Castro Lima	1	3	4
Dr. França Rangel	1	12	13
Dr. Paula Mendonça	1	2	3
Dr. Lycurgo dos Santos	1	7	8
Dr. Sophocles Ferraz	1	4	5
Total	6	35	41

Sexto districto sanitario — Delegado do saude, Dr. Theophilo Torres:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. J. P. Fontenelle	12	12	24
Dr. Silvino Pereira	12	12	24
Dr. Barros Barreto	12	12	24
Dr. Carlos Villela	4	6	10
Dr. Leitão da Cunha	2	5	7
Total	42	57	99

Policia Sanitaria do Porto — O inspector da saude, Dr. J. F. Costa Lima:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. J. F. Costa Lima	1	10	11

Segundo districto Sanitario — Delegado do saude, Dr. Alfredo Porto:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Armindo de Lima	2	12	14
Dr. Corrêa da Veiga	1	1	2
Dr. João Gomes da Cruz	1	12	13
Dr. Bernardino Maia	1	12	13
Total	5	37	42

Primeiro districto sanitario — Delegado do saude, Dr. Leonel da Rocha:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Armando de Oliveira	1	1	2
Dr. Orlando Rocha	1	1	2
Dr. Edmundo de Oliveira	1	1	2
Dr. João Luiz Vianna	1	1	2
Dr. Carlos Costa Rodrigues	1	1	2
Dr. Romeiro	1	1	2
Total	6	6	12

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento no mez de janeiro:

Vacinações, 1.503.

Revaccinações, 3.773.

Total, 5.276.

Secretaria da Directoria Geral da Saude Publica — Secção de Contabilidade, 14 de março de 1918. — O 2º official interino, Eurico Mancbo. Visto. — O secretario, Dr. A. Zanilha.

Ministerio da Fazenda

Por titulo desta data foi nomeado 2º official aduaneiro da Alfandega do Pará Luiz Augusto Queiroz de Albuquerque.

— Por portaria de 13 de março, foi concedida licença para tratamento de saude, onde lhe couvier, ao operario da Imprensa Nacional João Vieira da Silva, sendo 30 dias com a metade da diaria e os outros 30 sem vencimentos.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 14 de março de 1918

Sr. ministro das Relações Exteriores: N. 30 — Accusando o recebimento do aviso de V. Ex. sob n. 16, de 5 de fevereiro ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa do exemplar da proclamação régia, enviada pela legação em Londres, augmentando a lista dos artigos cuja importação é prohibida no Reino Unido, e da qual não consta producto algum de origem brasileira.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 21 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em vista da requisição feita pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 95, de 3 de março corrente, fica prohibida a exportação de adubos, quer nacionaes, quer estrangeiros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1918 (*)

Sr. inspector de Seguros:

N. 95 — Tendo sido approvadas, por decreto n. 15.900, de 6 do corrente, as alterações feitas em seus estatutos pela sociedade de seguros maritimos e terrestres Garantia, com sede nesta Capital, restituo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 167, de 26 de fevereiro ultimo, e que trata da dita reforma dos estatutos.

Junto se acha o titulo expedido em virtude da mesma approvação pelo Governo, afim de que seja entregue a quem de direito.

Dia 11 (*)

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 65 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 178, de 28 de setembro do anno passado, em que Apollonio Barroca solicita reconsideração do

acto que o exonerou do logar de fiel de armazem da alfandega desse Estado, resolveu, por despacho de 12 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer unanime do mesmo conselho, mandar reintegrar o requerente naquello logar, visto nada ficar provado a seu respeito, depois do novo exame feito no respectivo processo.

Confirmo assim o meu telegramma desta data.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro: (*)

N. 212 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 182, de 29 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Pacheco & Ferreira da decisão pela qual mandastes classificar como «papel semelhante ao papel oleado», para pagar 600 réis por kilo, do art. 612 da tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 241, de 3 de setembro do anno passado, como «papel de embrulho, aspero dos dois lados», da taxa de 200 réis por kilo do referido artigo, resolveu, por despacho de 26 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Additamento ao do dia 14 de março de 1918

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 14 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 39, de 19 de fevereiro ultimo, da Caixa de Amortização, e referente á substituição de tres apolices de 1:000\$ cada uma, sob ns. 269.191 a 269.193, juros de 5 %, papel, antigo 6 %, emitidas em 1877, de propriedade de D. Henriqueta Ffomena de Brício Grillon, as quaes se extraviaram, resolveu, por despacho de 8 do corrente, autorizar a impressão dos respectivos titulos substitutivos.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 32 — Comunicando haver o Sr. ministro, por despacho desta data, autorizado o pagamento das folhas de gratificação de 36 % aos correios e serventes dessa repartição remittidas com vosso officio n. 262, de 11 do fluente, á Directoria da Despesa Publica, peço-vos, nos termos do mesmo despacho, providencias para que as folhas relativas aos annos anteriores sejam organizadas de modo a conterem o salario diario ou mensal, o numero de dias de trabalho ou de mezes, além das demais especificações contidas nas que remettestes.

Dia 15

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 217 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do corrente, o incluso requerimento de Elias Coelho Rodrigues pedindo isenção de direitos para machinismos destinados a fabricação ou refinação dos oleos vegetaes.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 31 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, atten-

dendo ao que solicitastes no officio numero 165, de 16 de fevereiro proximo findo, á Directoria da Despesa Publica, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar a Delegacia Fiscal em São Paulo a receber do ex-mestre da officina de ajustador mecanico da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, Antonio Eugenio Ferreira, as contribuições para o montepio, na importância de 6\$666 mensaes, a partir de novembro do anno proximo passado.

N. 32 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 151, de 15 de fevereiro proximo findo, dirigido á Directoria da Despesa Publica, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar a Delegacia Fiscal em Minas Geraes a providenciar afim de que a Collectoria Federal em Barbacena possa receber do ex-conservador e inspector de alumnos do Aprendizado Agricola daquela cidade as contribuições para o montepio, na importância de 4\$444, a partir de agosto do anno proximo passado.

N. 33 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio numero 149, de 15 de fevereiro proximo findo, á Directoria da Despesa Publica, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte a receber do ex-ajudante do inspector agricola no mesmo Estado, Dr. Manoel Dantas, as contribuições para o montepio, na importância de 8\$888 mensaes, a partir de janeiro do anno proximo passado.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 33 — Junto vos remetto, para publicação no Diario Official, cópia da acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo, com sede nesta Capital, realizada em 28 de janeiro ultimo, bem como cópia do decreto numero 12.912, de 13 do corrente, que approvou as alterações dos estatutos da mesma companhia, adoptadas naquella assembleia.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 41 — Tenho a honra de submeter ao registro desse Tribunal o contracto assignado por este ministerio com a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, para o emprestimo de 1.300:000\$, com a garantia hypothecaria dos bens immoveis da mesma companhia, o qual foi lavrado na conformidade da autorização contida no art. 1º do decreto n. 12.767, de 21 de dezembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 109 — Em resposta ao vosso officio n. 198, de 5 do mez findo, communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 8 do corrente, que o Ministerio da Vição, segundo consta do seu aviso n. 38, de 28 daquelle mez, resolveu expedir as necessarias ordens á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de que seja posto á disposição dessa repartição o 3º escriptuario Ubaldo Fernandes Lobo, sem direito a vencimentos pelos cofres da mesma estrada.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 20 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 168, de 17 de dezembro pro-

(*) Reprodúz-se por ter sahido com incorrecções.

(*) Reprodúz-se por ter sahido com incorrecções.

ximo passado, em que o 1.º escriptuario dessa delegacia Luiz Galdino da Silva Prado pede consignar, mensalmente, dos seus vencimentos a importancia de 75%, à Caixa de Empréstimos da Sociedade Beneficente dos Empregados da Delegacia Fiscal em Cuyabá, no periodo de 1 de janeiro a 31 de outubro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 20 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 2, de 19 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto pelo Banco Hypothecario e Agricola desse Estado da decisão pela qual confirmastes a da inspeccoria da alfandega multando o recorrente em 1:000\$ por infracção do art. 38 do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril do anno passado, resolveu, por despacho de 19 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 47 — Attendendo ao que solicitou o director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em officio n. 151, de 15 de fevereiro findo, á Directoria da Despesa Publica, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu autorizar-vos a providenciar assim de que a Collectoria Federal em Barbacena possa receber do ex-conservador e inspector de alumnos do apprendizado agricola daquelle cidade, Cicero Camões do Oliveira Penna, as contribuições mensaes para o montepio, na importancia de 1\$111, a partir de agosto de 1917.

N. 48 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o carteiro postal, aposentado, João Teixeira da Fonseca Sobrinho, na petição encaminhada com o vosso officio n. 24, de 1 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, permittir que o requerente indemnize pela decima parte de seus vencimentos a quantia de 726\$936, correspondente ás contribuições atrasadas para o montepio dos empregados publicos.

N. 49 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 180, de 28 de agosto do anno findo, e a que se refere o da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz numero 20, de 30 de janeiro do corrente anno, relativo ao requerimento em que o 1.º escriptuario da mesma delegacia Nero de Macedo Carvalho, em commissão de inspector fiscal nesse Estado, solicita pagamento de uma gratificação de 50 % sobre os seus vencimentos no periodo de 31 de julho a 26 de agosto de 1916, em que esteve encarregado da Collectoria Federal na capital daquelle Estado, resolveu, por despacho de 6 do corrente, indeferir o alludido requerimento, visto, no caso, não se justificar o abono da gratificação, uma vez que o exercicio das funções de collector, sobre ter sido de menos de um mez, foi na propria séde da repartição do requerente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso

officio n. 17, de 11 de janeiro ultimo, no qual o 2.º official aduaneiro da alfandega desse Estado Alfredo de Alencar Botelho pede pagamento de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem a que se julga com direito sua esposa, resolveu, por despacho de 9 do corrente, que o peticionario não póde ser attendido, porquanto tal vantagem só é devida ás pessoas da familia do empregado, quando o acompanharem, nos termos do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.

N. 67 — Transmittindo-vos o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 197, de 26 de outubro do anno proximo passado, e relativo á reintegração do ex-escrição da Collectoria Federal de Goyana, nesse Estado, José Gomes de Sá, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 de fevereiro ultimo, providencias afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda exarado no mesmo processo.

N. 68 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o bacharel Antonio Rodrigues Villares, 4.º escriptuario dessa delegacia, na petição encaminhada com o vosso officio n. 30, de 1 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, permittir que o requerente indemnize pela decima parte de seus vencimentos a quantia de 87\$500, a que foi condemnado, proveniente de pagamentos que fez indevidamente.

— Sr. collector federal em Maricá, Estado do Rio de Janeiro:

N. 24 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 73, de 15 de dezembro do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infracção do art. 60 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra João Climaco de Figueiredo pelo agente fiscal Oswald Galvão, resolveu por despacho de 19 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do vosso recurso ex-officio para o fim de, reformando a decisão recorrida, impôr ao autuado a multa de 150%, minimo da pena estabelecida no art. 178, letra j, n. VIII, do regulamento citado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 20 — Attendendo ao que solicitou o director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em officio n. 149 de 15 de fevereiro proximo findo á Directoria da Despesa Publica, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu autorizar-vos a receber do ex-ajudante do inspector agricola nesse Estado, Dr. Manoel Dantas, as contribuições para o montepio, na importancia de 8\$888 mensaes, a partir de janeiro do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 76 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 211, de 20 de agosto do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual confirmastes a da inspeccoria

da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, julgando improcedente o processo de infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, instaurado contra Góes Ferreira & Comp., proprietarios do Saladero Uruguayana, por haverem remellido para esta Capital, em transito por Pelotas, 45 caixas com a marca GF—SS, contendo 2.250 linguas de fumeiro sem estarem selladas, infringindo, assim, o disposto no art. 60 do regulamento citado, resolveu, por despacho de 19 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso ex-officio, para confirmar a decisão recorrida, por isso que não cabe aquella firma responsabilidade pela infracção indicada, conforme consta do alludido processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 153 — Attendendo ao que solicitou a Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em officio n. 165, de 16 de fevereiro proximo findo, á Directoria da Despesa Publica, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu autorizar-vos a receber do ex-mestre da officina de ajustador mecanico da Escola de Aprendiziz Artificios do mesmo Estado, Antonio Eugenio Ferreira, as contribuições para o montepio, na importancia de 6\$666 mensaes, a partir de novembro do anno proximo findo.

N. 154 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 524, de 24 de setembro do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da 1.ª collectoria das rendas federaes dessa capital julgando improcedente o auto de infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra José Kauffmann pelo agente fiscal Antonio Sallamini da Oliveira, resolveu, por despacho de 19 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso ex-officio.

N. 155 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 387, de 8 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos aduaneiros, de duas mil e seiscentas barricas de cimento, vindas pelo vapor *Kentucky*, sendo seiscentas com a marca E. F. I. C. e duas mil com a marca J. V., destinadas ás obras do forte Duque de Caxias.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de março de 1918

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 6 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remettido a esta directoria o processo instaurado contra Rutilio Cardoso de Miranda, por infracção do regulamento do imposto do consumo, que acompanhou o officio n. 878, de 10 de novembro de 1913, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, a essa directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 10 — Remetto-vos a inclusa relação dos empregados, commerciantes e

indústrias que tem de compor as commissões arbitraes da Alfandega de Parahaguá, nesse Estado, junta ao vosso officio n. 71, de 5 de março corrente, afim de ser organizada de accordo com o disposto na ordem n. 5, de 2 de fevereiro de 1917, da Directoria Geral do Tabigete.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 35 — Remetendo-vos a inclusa petição da Companhia União Agrícola dessa capital, encaminhada ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando matrícula da mesma visto não o ter sido feito pela directoria antecessora, peço-vos informeis a respeito.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 36 — Remetendo-vos o incluso processo de restituição de direitos, da Empresa Sul-Mineira de Força e Luz, que acompanhou o vosso officio n. 96, de 22 de fevereiro ultimo, afim de serem cumpridos os dispositivos do parecer e despacho, respectivamente de fls. 37 v. e 38 v., do mesmo processo.

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 1 — Remetendo-vos o incluso telegramma n. 12, de Granja, nesse Estado, assignado a Salinheiros do Chaval, sobre o cumprimento do disposto no art. 101 do actual regulamento do imposto de consumo, afim de informardes a respeito.

— Sr. Moysés de Miranda, inspector das collectorias federaes do norte de Minas Geraes, em Santa Luzia do Carangola:

N. 88 — Scientifico-vos que a Superintendencia da The Leopoldina Railway Ltd., communicou a esta directoria haver remetido ao agente da estação de Santa Luzia de Carangola, afim de vos ser entregue, a autorização de passo n. 3.491, solicitada por esta directoria.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, a petição de João da Costa Almeida, que acompanhou o officio da mesma collectoria, n. 99, de 12 de junho de 1917, para o fim de informar sobre a data do officio anterior em o qual fez a remessa do recurso interposto pelo peticionario em questão, do acto da collectoria de Campos, impondo-lhe a multa de trezentos mil réis.

Requerimentos despachados

José Constante & Comp. — Satisfaca a exigencia do § 1º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Directoria da Despesa Publica

Requerimento despachado

Dia 9 de março de 1918

Maurilio Arthur Guimarães, pedindo para ser certificado «si recebeu pelos cofres publicos do Thesouro Nacional, sob qualquer titulo, alguma importância como procurador, pertencente ao ex-votante da Patria soldado Joaquim Carlos Pereira». — Declare o fim para que pede a certidão.

Directoria do Patrimonio Nacional

Expediente de 13 de março de 1918

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 3 — Em resposta ao vosso officio n. 3, de 8 de corrente, em que soli-

citais informações sobre os predios numeros 108, 110 e 112, da Estrada de Santa Cruz, declaro-vos que os alludidos predios passaram a pertencer ao Patrimonio Nacional, desde 20 de dezembro de 1910, por escriptura lavrada em notas do tabelião Damasio e adquiridas de José Maria Mendes.

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 67 — Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada das vencimentos do empregado do 5º districto dessa repartição, Seraphim Freire Filho, a quantia de 182\$200, que o mesmo ficou devendo de aluguel do predio que occupou na Villa Marechal Hermes, n. 148, da Avenida Sete de Setembro, até o dia 11 do corrente.

Requerimentos despachados

Romualda Isabel de Paiva. — Junto a requerente a escriptura de doação, por isso que a carta de confirmação e nomeação não fez referencia expressa aos numeros dos lotes. Declare a mesma si pretendo unicamente a transferencia do lote n. 23 ou si por inadvertencia deixou de pedit-a com relação ao de numero 22.

Moraes Fonseca & Comp. — Satisfacam os requerentes a exigencia do parecer da 1ª sub-directoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente de 13 de março de 1918

Processo despachado:

Officio do director da Estrada do Ferro Central do Brasil, n. 585, de 25 de fevereiro ultimo, encaminhando uma petição do conductor de trem Martinho Bernardo dos Santos, pedindo para depositar no Thesouro duas apolices. Declare o interessado o seu estado civil e requiera em termos a prestação da fiança, fazendo prova quanto á data da sua nomeação e apresentando nova certidão da Caixa de Amortização.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1918

Joaquim Ferreira Cardoso. — Transfira-se.

Dr. Alberto Cunha. — Anulle-se a divida referente aos annos de 1912 a 1914, officinando nos termos proposto.

Fernando Dias. — Transfira-se.

Antonio Francisco. — Idem.

Heleodoro, Solposto. — Idem.

Gabriel Silva Santos. — Idem.

Manoel Alves Castanheiro. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 31 de dezembro ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Barbosa Sá & Comp. — Transfira-se.

Carlos Conteville & Comp. — Idem.

America Vieira. — Idem.

Gustavo Massow e outros. — Idem.

Luiz Souza Teixeira. — Idem.

Francisco Costa Guimarães. — Idem.

José Vieira Goulart. — Idem.

Martinho Francisco Mullina. — Idem.

Cesar & Coutinho. — Archive-se.

Dr. Antonio Castro Pereira Rego. —

Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Raymundo Castro Pereira Rego. —

Idem, idem.

Flora Castro Pereira Rego. — Idem.

Manoel Casemiro. — Altere-se a

classificação, para «botecim e gene-

ros alimenticios de 2ª classe», addicionando-se ao valor locativo actual mais 960\$000.

Antonio Moreira. — Feita a rectificação proposta transfira-se.

Rita Coelho Magalhães. — Proceda-se na forma do parecer.

Umbelina Ferreira Cruz. — Faça-se a anotação proposta, cobrando-se a taxa respectiva, referente a dois mezes.

Augusto Silva Ferreira. — Faça-se a prescrição na forma do parecer, cancellando-se o lançamento em nome de Octavio Corrêa de Macedo.

Ferreira Marques & Comp. — Averbe-se a mudança.

Orelhiano Orosco. — De-se a baixa.

Maria Careno Teixeira Rocha. —

Faca-se a anotação proposta.

Miguel Antonio Simões. — Inscre-

va-se.

Zehi Simões & Irmão. — Transfira-

se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Henrique Carneiro Mendonça. — Re-

considero o despacho de 11 de janeiro ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

José Maria Fernandes. — Archi-

ve-se.

Singer Sewing Machine Comp. —

Idem.

Daniel Durant. — Idem.

A. Maia & Filho. — Idem.

J. Antonio & Comp. — Idem.

Rita Isabel Ferreira Costa. — Idem.

Fernandes Linhares. — Idem.

Russo J. Florentino. — Idem.

Joaquim Lopes Sá Coelho. — Idem.

João Pinheiro Moura. — Idem.

Manoel Pinto Moreira. — Idem.

Abelardo Castro Pinheiro Rego. —

Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Felippe Faia. — Satisfaca a exigencia.

Veneravel Ordem 3º M. S. Francisco

Paula. — Idem.

José Brun Avila. — Idem.

M. Costa & Irmão. — Idem.

Luiza Ramos. — Idem.

Salomão Ginsburg. — Idem.

Silvio Baptista Leite. — Anulle-se

a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Sociedade Anonyma des Roulements à

Bills S. K. F. — Archive-se.

Emilio Gammaro & Comp. — Idem.

Pedro Antonio Oliveira. — Satisfaca

a exigencia.

Gomes & Comp. — A superintenden-

cia.

Granado & Comp. — Paguem, com re-

validação, o selo da petição de fls. 3.

Dr. Francisco de Oliveira Passos. —

Entregue-se, mediante recibo, os do-

cumentos das petições de ns. 1.833 e

1.835. Quanto a de n. 1.831, junte pro-

curação.

Imposto de consumo — Notificação nu-

mero 487 contra Carvalho & Fer-

reira

Tomando em consideração o que re-

presenta o Sr. inspector fiscal Affonso

Duarte Ribeiro, imponho a Carvalho &

Ferreira, estabelecidos á rua da Con-

ceição n. 42, na cidade da Niteroy com

o commercio de chapéus, a multa

de 60\$, por infracção dos arts. 9º e 13º

do regulamento anexo ao decreto nu-

mero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916,

a qual deverão recolher aos cofres desta

repartição juntamente com importação

igual, relativa aos emolumentos devidos

pelo registro de seu estabelecimento.

Ficam avisados, de que não será aceita.

qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o depósito previo das mencionadas importancias.

Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de março de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 277 — Ao Sr. Erasmo Pinheiro Macia, enviando o catalogo das obras que se acham expostas a venda.

Ns. 278 e 279 — Ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, dando informações sobre assignaturas do *Diário Official*.

N. 280 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição do operario Valentim Duarte Coelho, em que solicita licença.

Ns. 281, 282 e 283 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Joaquim da Costa Sobrinho, Michaela Feliciano G. Macedo e Luiz Gonzalo Sanclman.

N. 283 — Ao Sr. procurador da Republica no Estado de Minas, dando informações sobre remessa do *Diário Official*.

Requerimentos despachados

Joaquina de Oliveira. — Encaminhe-se.

Isaac do Sacramento. — Indeferido.

Michaela Feliciano Gonçalves de Macedo. — Sim.

Antonio Raposo dos Anjos. — Sim, em termos.

Pedro Gomes Villares. — Encaminhe-se.

José da Silva Araujo. — Restitua-se.

Eurico Duarte Pinto. — Restitua-se.

José Corrêa Pinto Pervoto. — Certifique-se inteiramente.

Ernestina Dias dos Reis Rocha. — Confirme a nomeação.

Arinda Paiva. — Sim.

Clementina da Silva Fernandes. — Sim, em termos.

João Lazzarini. — Sim, em termos.

Antonio Lazzarini. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 de março de 1918 foi nomeado o 1º tenente Manoel do Lago para exercer, interinamente, o cargo de immediato do commando do destacamento militar da marinha na ilha Fernando de Noronha.

Ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 13 do corrente, promovendo no Corpo de Commissarios da Armada os officiaes constantes dos mesmos;

A cópia do decreto de 13 do corrente, nomeando segundos-tenentes, padrões-mores, os mestres do corpo de sub-officiaes da Armada, Francisco Paulino de Figueiredo, Thomaz da Costa Pereira, Theophilo Antonio da Silva e Alípio Ceslau Pereira;

A cópia do decreto de 13 do corrente, nomeando, primeiros-tenentes do Corpo de Saude da Armada, os Drs. Luiz Cordeiro Alves Braga, Heraldio Marciel, Mario Kroeff, Nelson de Barros e Vasconcellos, Annibal Bittencourt, Luiz Novaes Castello Branco, Antonio Ayres de Mendonça e José Juliano Vanzolini;

A carta-patente referente a promoção do capitão de corveta engenheiro machinista Gustavo Jacintho Martins

Coelho, actual contra-almirante reformado, afim de ser apostillada a gradação de capitão de fragata.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1918

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.391 — Em additamento ao aviso n. 1.328, que vos enderecei em 9 deste mez, tenho a honra de transmitir-vos para os fins convenientes as inclusas alterações relativas ao primeiro-tenente engenheiro militar Arthur Paulino de Souza, quando em commissão neste ministerio.

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.392 — Tendo resolvido mandar excluir das fileiras o soldado do Batalhão Naval, José Honorio da Silva, assim vos declaro para os fins convenientes.

Sr. Presidente do Tribunal do Contas:

N. 1.399 — Em referencia a vosso officio n. 23, de 14 do corrente, sobre o registro da despesa com o pagamento de 19:820\$100 a José Silva & Comp., por conta do credito a que se refere o decreto n. 12.677, de 17 de outubro de 1917, cabe-me informar-vos que a alludida despesa foi effectuada por compra administrativa e não por contracto.

Requerimentos despachados

Dr. Claro do Prado Jacques — Deferido. (939—Insp. de Saude Naval.)

Benque Francaise e Italiano. — Aguarde publicação. (Req. de 12-3-918.)

Wallrigo Amaral. — Compareça na Directoria do Expediente. (170—Estado Maior, 1918.)

Julio Brigido Sobrinho. — Compareça na Directoria do Expediente. (Req. de 14-3-918.)

Honorato Martins. — Indeferido. (Req. de 11-3-918.)

Capitão de corveta José Autran do Alencastro Graça. — Indeferido. (165—Estado Maior, 1918.)

Marinheiro nacional grumete 7.511, Manoel Baptista da Silva. — Compareça no gabinete. (163—Estado Maior.)

Capitão de fragata Raul Oscar de Faria Ramos. — Indeferido. (184—Insp. de Marinha.)

João Riheiro. — Sim, por seis mezes. (Req. de 13-3-918.)

Dr. Mario Pontes de Miranda. — Sim. (Req. de 13-1-918.)

Capitão de fragata engenheiro naval Alberto Frederico da Rocha. — Deferido. (Req. de 12-3-918.)

2º tenente commissario Waldemar Rodrigues de Souza. — Sim, na forma do aviso de 21 de janeiro ultimo. (260—2º, Contabilidade.)

Capitão de corveta Roberto de Barros. — Sim, cessando apenas o desconto. (Req. de 13-3-918.)

Frederico Machado Coelho. — Sim. (Req. de 13-3-918.)

Pedro de Moraes. — Sim. (Req. de 13-3-918.)

Raymundo Bandeira d'Assumpção. — Sim. (Req. de 14-3-918.)

Marinheiro nacional n. 2.400, 1º sargento auxiliar especialista José Rufino da Silva. — Deferido. (164—Estado Maior.)

Dr. Octavio de Freitas Assumpção. — Sim. (Req. de 14-3-918.)

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de março de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidas os creditos das seguintes quantias, para despezas do exercicio de 1917: A Directoria de Contabilidade da Guerra, de 60:000\$, 3:500\$ e 5:000\$, respectivamente, por conta das verbas 13ª e 14ª, sub-consignações 26 e 25 (aviso ns. 386, 388 e 391).

As delegacias fiscaes do Thesouro Nacional:

No Rio Grande do Norte, de 300\$, para pagamento á viuva do 1º tenente Antonio Luis de Carvalho (aviso n. 391);

Na Parahyba, de 1:500\$, por conta da verba 14ª, n. 24 (aviso n. 389);

Na Bahia, de 1:700\$, por conta da verba 14ª, n. 24 (aviso n. 383);

Em Mato Grosso, de 2:739\$782 para pagamento a Americo José Orlando (aviso n. 381).

Sejam paga: no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 7:26:598\$, sendo: a José Joaquim Martins 2:138\$833 e á Sociedade Anonyma Lavandaria Confiança, 5:108\$155 (aviso n. 361);

De 7:13\$500, á Companhia Nacional de Electricidade (aviso n. 362);

De 23\$379 á Companhia Great Western of Brasil Railway (aviso n. 365);

De 390\$, a Vasconcellos & Comp. (aviso n. 364);

De 280\$, 1:334\$100 e 80\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp. (aviso ns. 363, 366 e 374);

De 330\$, a Borlilo Maia & Comp. (aviso n. 377);

123\$900, a Moreira Barbosa (aviso n. 366);

De 22\$500, ao Correio da Manhã (aviso n. 369);

De 3:670\$130, sendo á Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, 1:153\$30 e á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited, 1:514\$799 (aviso n. 370);

De 411\$, a Araujo Santos & Comp. (aviso n. 371);

De 185\$, a M. P. C. Monexes (aviso numero 373);

De 404\$, a Luiz Macedo (aviso n. 373);

De 1:808\$100 á Companhia Estrada do Ferro S. Paulo Rio Grande (aviso n. 374);

De 1:143\$100, sendo: 1125 a J. L. Costa & Comp. e 1:031\$100 a Mayrink Veiga & Comp. (aviso n. 376);

De 7:758\$810, sendo: 4953 a Arthur Fernandes & Comp.; 7:290\$, a Borlilo Maia & Comp. e 63 810, a Dias Garcia & Comp. (aviso n. 377);

De 112\$500, a Oscar Taxes & Comp. (aviso n. 378);

De 320\$, a Rodrigo Vianna (aviso n. 379);

De 1:650\$, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited (aviso n. 380);

De 156\$, á Estrada do Ferro do Maricá (aviso n. 381);

De 326\$180, á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 381);

De 726\$, a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. (aviso n. 392);

De 675\$, a Firmiano Fontes (aviso n. 393);

Sejam desembaraçadas, livres de direitos, na Alfândega de Santos, 2.600 barricas de cimento, vindas no vapor Kentucky (aviso numero 387).

Submettendo á sua consideração papéis em que o capitão Salustiano Alves da Silva representa contra a decisão tomada pela Delegacia Fiscal no Pará, do exigir dos herdeiros do major Raymundo Honorio do Almeida, já fallecido, justificação provando que este não deixou filhos naturaes legitimados, não obstante ter elle em vida feito declaração do familia (aviso n. 382).

—Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que são transferidas para o dito collegio a matricula do alumno do do Porto Alegre Alvaro Faria da Silva Pereira, e para o de Barbacena as matriculas dos alumnos do referido instituto José Candido da Silva Muricy e Antonio Carlos da Silva Muricy.

—Ao Sr. director da Administração da Guerra, declarando que é deferido o requerimento em que o presidente da Caixa Beneficente Benjamin Aguiar, consttuida por empregados da Intendencia da Guerra, pede que se tirem em folha especial, pelos encargados dos pagamentos das unidades e repartições respectivas, as quantias que lhe forem devidas pelos incompetentes socios.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaran lo:

Que é elevada a trinta o numero de animais que o 1º batalhão de engenharia pode forragear no corrente anno, e que é augmentado de mais dez o numero de animais a

cargo de cada uma companhia de metralhadoras da 3ª divião do Exército.

Que são transferidos os 1ºs tenentes intendentes Jovino do Oliveira do 6º regimento para o 3º grupo de obuzes e Jorge de Oliveira deste grupo para aquelle regimento.

Mandando seguir, com urgencia, a seu destino, os officiaes do 3º batalhão de engenharia, em organização, devendo ser dispensados dos empregos respectivos os promovidos, excepto apenas aquelles cuja permanencia for obrigatoria, em virtude do regulamento.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 282—Rio de Janeiro, 8 de março de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Do posto do officio n. 18, de 22 do mez findo, do director do gabinete de identificação da Guerra, officio que submettes'es á minha consideração, declaro-vos que approvo a proposta por elle feita quanto á suppressão, no serviço de alistamento, baixa, engaja-

mento e reforma, da photographia, continuando esta no serviço de carteira de identidade, pelo menos enquanto durar a guerra.

Outrosim, vos declaro que, não cobrindo o preço actual de cada carteira de identidade a despesa com o material, é elle elevado de \$200 a \$2000.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 291—Rio de Janeiro, 8 de março de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos que approvo a inclusa tabella, organizada no Collegio Militar do Rio de Janeiro, de distribuição de fardamento e enxoval aos alumnos dos collegios militares na occasião da matricula e durante o anno, tabella que deverá ser publicada em boletim do Exército, sendo fixada em \$98\$395 a quantia a despendar com o fardamento de cada alumno.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Tabella de distribuição de peças de fardamento e enxoval aos alumnos dos collegios militares na occasião da matricula e durante o anno, com os respectivos tempos de duração

Tempo de duração	Quatro mezes	Seis mezes	Um anno	Dois annos	Tres annos	Indeterminado
Peças de fardamento e enxoval						
Botinas de couro preto	2					
Escovas para dentes	1					
Collarinhos	9					
Lenços brancos	6					
Meias (pares)	9					
Punhos (pares)	3					
Blusas de brim kaki	4					
Camisas do dia	6					
Camisas do dormir	3					
Caroulas de cretone	6					
Calças do brim kaki	4					
Calção para banho	1					
Fronhas lisas	3					
Gorros de brim kaki	4					
Guardanapos	3					
Pentes do alisar	1					
Pente fino	1					
Toalhas felpudas para banho	2					
Almofadas	1					
Calça de panno garance	1					
Chinellos de couro amarello (pares)	1					
Colchas brancas	2					
Collete de flanela com mangas	1					
Kepi	1					
Lenços de cretone	3					
Pelerine	1					
Sacco do quarto para roupa	1					
Toalhas felpudas para rosto	3					
Tunica de panno marrom	1					
Cinto para gymnastica	1					
Cobertores de lã encarnado	1					
Colchão	1					
Pernceiras	1					

Observações

As peças que na época da distribuição estiverem em condições de servir só mais tarde serão substituídas.

Os alumnos gratuitos não orphãos indemnizarão as peças de enxoval que lhes forem fornecidas, bem como as do fardamento que receberam a mais do consignado nesta tabella. Além do fardamento consignado nesta tabella, a arrecadação geral terá para serem usadas em 1º e 2º uniformes as peças constantes da seguinte especificação:

Os alumnos, quando em 1º uniforme, usarão: os officiaes, pennachos de pennas e dragonas e os demais alumnos pennachos de lã e charlateiras, de accordo com o respectivo modelo. O 2º uniforme será igual ao 1º, com excepção apenas do pennacho. Os alumnos, quando em formatura, usarão luvas e polainas brancas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1917.

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1918

Eurico Mario de Moraes Mello, pedindo preferencia para a nomeação de 2º tenente pharmaceutico do Exército. — Indeferido; as disposições vigentes não autorizam a preferencia a que julga ter direito.

Pedro da Silva Cavalcante, 1º tenente, pedindo ficar sem effeito a sua reforma. — Promova a execução da sentença pelos meios legaes.

Maria do Carmo Veiga, pedindo exclusão do serviço do Exército para seu filho Adalberto Mendes. — Apresente certidão do registro; reconheça a firma da certidão e prove que o menor não foi reconhecido pelo seu progenitor.

Walter de Oliveira Ferreira, alumno da Escola Militar, pedindo exame de segunda época. — Como pede, á vista da informação do commandante da escola.

Leopoldina Sucupira de Araujo Mello, pedindo matricula gratuita no Collegio Militar de Barbacena para seu filho

Tristão Sucupira de Araripe Mello. — Como pede, na classe dos contribuintes.

Milton de Vasconcellos Monteiro, alumno da Escola Militar, pedindo permissão para prestar exame de segunda época. — Como pede, á vista da informação da escola.

Antonio Joaquim Diniz, alumno da Escola Militar, pedindo permissão para alterar o nome. — Como pede.

José de Mello Alvarenga e Antonio José Coelho dos Reis, pedindo matricula na Escola Militar. — Como pedem.

Gregorio Pereira, ex-1º sargento, pedindo entrega de certidão. — A 6ª região para mandar entregar o documento, mediante recibo.

Ignacio Christovão de Miranda, pedindo certidão. — Certifique, na forma da lei.

Sadock Ferreira de Souza, pedindo certidão. — Nada consta no arquivo do 1º batalhão de artilharia a respeito do que requer.

Octavio Botelho da Fontoura, capitão reformado do Exército, pedindo matrícula no Collegio Militar de Porto Alegre para seu filho Helio Corrêa Fontoura. — Indeferido, por ter excedido da idade regulamentar.

Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud, sucursal do Rio de Janeiro, pedindo fornecimento de relatórios. — Indeferido.

Gasparina Buro Cox, pedindo novo exame para seu filho Wellington no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Como pede.

Ozéas Modesto de Abreu, soldado, pedindo exclusão do serviço do Exército. — Como pede.

Ferreira Passarelli & Comp., propondo aparelhos de telegraphia sem fio "De Forest". — Compareça a Directoria do Expediente.

Samuel Carneiro Ramos, 2º tenente pharmaceutico, pedindo contagem de tempo. — Indeferido. A contagem do tempo para a reforma depende da legislação que estiver em vigor na ocasião em que tiver lugar.

Olyntho de Franca Almeida e Sá, alumno da Escola Militar, pedindo prestar exame. — Como pede, á vista da informação da escola.

Selembrino Alves de Oliveira, capitão, pedindo cancelamento de notas. — Não pode ser attendido, por não se tratar de faltas leves, tendo havido até um inquérito para uma delas.

Quinta Região Militar

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

Despachos do dia 15 de março de 1918

Belmiro Pereira de Oliveira. — Deferido em vista de ter sido cumprido o despacho anterior.

Mario Ferreira Gomes. — Deferido em vista de ter sido cumprido o despacho anterior.

Manoel de Mattos Costa. — Deferido.

Luiz Alves de Moura. — Deferido.

Mario Telles da Silva. — Deferido.

Carlos Pinto Cardoso. — Deferido.

Antonio Leite Garcia. — Deferido.

Fernando Oliveira da Costa Maia. — Indeferido.

Elpidio Valerio da Silva. — Prove que está no gozo dos direitos inherentes ao posto.

Capital Federal, 15 de março de 1918.

Major João Velloso Ramos, secretario.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Viaç

PRIMEIRA SECÇÃO

Sr. Inspector federal das Estradas: Tendo sido declarado sem effeito pelo decreto n. 42.907, de 6 do corrente mez (Diário Oficial de 6) o contracto do 26 de dezembro

de 1911, relativo ao arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catharina, de Blumenau a Hansa, e para a construcção e arrendamento de prolongamentos e ramais da mesma estrada, celebrado com a empresa allemã Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, recommendo a expedição com urgencia das necessarias ordens ao chefe de respectiva fiscalização assim de ser entregue aquella estrada, mediante o competente inventario, ao director nomeado para a mesma, major de engenheiros Oscar Marcellos (aviso n. 23).

—Sr. director da Estrada de Ferro Santa Catharina:

Declaro para vosso conhecimento o fim convenientes que nesta data recommendei á Inspectoria Federal das Estradas que expedisse com urgencia as necessarias ordens ao chefe da respectiva fiscalização assim de vos ser entregue, mediante o competente inventario, a Estrada de Ferro Santa Catharina, de Blumenau a Hansa, cujo contracto de arrendamento, de 26 de dezembro de 1911, com a empresa allemã Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, foi declarado sem effeito pelo decreto n. 42.907, de 6 do corrente mez.

Após o recebimento da alludida estrada e do que houverdes observado ao assumir o cargo para que fostes nomeado, propõe a este ministerio o que vos parecer adequado ás condições especiaes do serviço, do modo a bem orientar a expedição das instrucções pelas quaes vos teréis do dirigir (aviso n. 21).

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1918

Antonio de Pinho, seltor de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão. — A vista da informação da estrada não ha que deferir.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 14 de março de 1918

Sr. Inspector federal das Estradas:

Em requerimento que informastes por officio n. 426/S, do 23 de fevereiro proximo findo, pede a Empresa Estrada de Ferro Therezopolis que lhe seja mandado effectuar o pagamento das verbas correspondentes aos seguintes trabalhos, levados a termo na construcção do tunnel da estaca 140 do trecho Therezopolis-Varzea do prolongamento da dita estrada:

1º, o volume proveniente da differença entre a altura das aduellas projectadas (0m,60) e a que, em medição provisoria, foi attribuida ás aduellas realmente empregadas (0m,33);

2º, os volumes correspondentes ao acrescimo de tres metros do comprimento verificado entre o projecto approvedo e o tunnel executado (493 cm vez de 190 metros);

3º, o volume de escavação correspondente á folga de 0m,20 além do extradosso da abobada;

4º, o enchimento dessa folga com pedra britada;

5º, a cantaria da cornija dos dous portões de entrada.

Em solução, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o parecer constante do sobredito officio, autorizo:

a) a adopção definitiva da altura media de 0m,33 para a medição das aduellas do revestimento desse tunnel;

b) a medição dos volumes correspondentes ao acrescimo de tres metros de comprimento do tunnel em relação ao do seu projecto (item 2º supra);

c) que os volumes de escavação (item 3º) e de enchimento (item 4º) sejam medidos tendo-se em vista as dimensões constantes do projecto approvedo e o disposto no art. 18 das «Especificações» annexas ao contracto;

d) o pagamento da cantaria, empregada como tal na cornija dos dous portões de entrada, tendo-se em vista os pareceres do districto e da 1ª secção dessa inspectorio, aos quaes vos reportaes.

Attento o facto de ter sido o tunnel de que se trata construido á revelia da fiscalização, com alterações arbitrariamente introduzidas no projecto approvedo pelo Governo, para que tenham effeito as presentes autorizações deverá a empresa assignar previamente um termo em que se responsabilize pela segurança do revestimento do mesmo tunnel durante o prazo de 5 (cinco) annos, a contar do dia 1º de janeiro ultimo, sem embargo dos prazos de responsabilidade constantes do contracto, obrigando-se a mesma a fazer a sua custa todas as reparações e reconstrucções que, a juizo do Governo, forem impostas pela falta de estabilidade desse revestimento.

Declaro-vos, outrossim, para os devidos effeitos, que não serão admittidas d'ora em diante reclamações da dita empresa para haver o pagamento de obras executadas em desacordo com os projectos approvedos ou regularmente modificados pelo Governo, e com infracção dos preceitos de ordem tecnica ou administrativa a que está ella sujeita pelo seu contracto (aviso n. 56/V2).

Attendendo ao que requerer a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas e em vista das informações que prestastes em officio numero 433/S, de 6 do corrente, resolvo approvar a planta apresentada para a construcção de um desvio no kilometro 87-200 da linha do Curralinho a Diamantina, destinado ao embarque do minério de manganez de uma jazida que está sendo explorada pelo engenheiro Alceu de Lellis, sendo a dita construcção autorizada sob as condições de que a respectiva despesa, orçada em 1:987\$500, correrá exclusivamente por conta do mesmo engenheiro, e de ficar o referido desvio pertencendo á estrada, conforme elle propoz; e, ainda, de que correção por conta do mesmo as despesas de conservação do desvio, enquanto applicado aos fins que determinaram a sua construcção.

Na conformidade do que propozestes no referido officio, deverá ser firmado um accordo entre a mencionada Companhia e o particular interessado, o qual accordo será submettido á approvação do Governo (aviso n. 57/V3).

Requerimentos despachados

Companhia Mogiana do Estradas de Ferro & Navegação. — Compareça nesta directoria para pagar o selo de um decreto expedido a seu favor.

Commissão de tarifas das estradas de ferro filiadas á Contadoria Central em São Paulo, pedindo autorização para applicar aos despachos de films cinematographicos, quando despachados como encomendas em trens do passageiros, e aos trens especiaes de gado em pé, as disposições dos arts. 49 a 57 e 16 do regulamento approvedo pelo decreto numero 40.204, de 30 de abril de 1913. — Indeferido de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, solicitando autorização para estabelecer uma parala na fazenda pertencente a Casimiro Martins dos Santos, no municipio do Patrocínio. — Indeferido, a vista das informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas.

Dia 15

Sr. Inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o que requerer a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, e as informações constantes do vosso officio n. 159/S, do 9 do corrente mez, fica ella autorizada a conceder a redução de 50 % nos preços das passagens de 2ª classe, requisitadas pelas autoridades competentes, para

os voluntarios nacionaes ou estrangeiros, em sua viagem do interior para a sede dos corpos a que se desinarem (aviso n. 58/72).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 15 de março de 1918

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas foram enviadas as seguintes contas para serem pagas no Thesouro Nacional:

Officio n. 80 — Anglo Mexican Petroleum Products Company Limited, 2:65; Arnaldo Braga & Comp., 485, 335, 98, 275, 405800, 325, 1525, 325, 585, 485, 425, 305, 325; Alberto de Almeida & Comp., 4500, 105, 795, 1855; Castro & Coelho, 95, 15000, 15000; Companhia de Transportes e Carruagens, 155, 755, 755, 605; Carlos Alberto Nunes Leal, 605; Casa Pratt, 9005, 1:4305, 4905; Serraria Moss, 1:2185, 305, 725800, 545480, 315280, 335780, 236540, 3785, 4635088, 6165203, 575581, 1:1255, 5155200.

Officio n. 81 — Dias Garcia & Cmo., 4:2105, 3005, 9:1635, 1525, 3:8135381, 13:9315420, 1:9915910, 2175000, 115000, 55500, 2875300, 3:5295100, 1:9365300; Hime & Comp., 95, 2705810, 4:6105, 4325, 7635160, 2:3285920, 7035, 6005, 3415220, 1:7755900, 4:0085400, 7:1315280, 1:0195050; L. B. de Almeida & Comp., 4:0035000, 2385320, 2:4605, 215000, 12:9675500, 765500, 27:0005000, 3125500, 1515900, 1:3085, 2265920, 5:5265, 1:2115900; Ignacio de Almeida, 3005; F. Martins Costa, 595800, 305800, 4195, 8:3905100, 805, 265, 555, 5285, 175610, 1105, 4565, 175200, 285, 5880, 15760, 15760, 75100, 165, 48500.

Officio n. 82 — 55280, 575481, 35200, 785, 3805300, 1665, 2895500, 265, 105500, 105500, 685 e 165500; F. Sobral, 95; Moreira Barbosa, 45500; Rocha Couto & Comp., 1315; Emile Laport & Comp., 1105300.

Officio n. 83 — Companhia de Madeiras Nacionais, 605; Frel. Figner, 185; Carvalho Paes & Comp., 805; Paul J. Christoph Company, 1:7405, 1:8105 e Oscar Van Erven, 1:4405 e 2:655000.

Officio n. 84 — G. Guida & Comp., 8795120, 275; Luiz Macedo, 2915, 505; Companhia Edificadora, 47:5005, 1:9515510, 495; A. J. Teixeira, 185 e Paulo Passos & Comp., 315300.

Officio n. 85 — Amaral Guimarães & Comp., 2105, Genesio Gonçalves Portella, 3:0005; Carlinale & Comp., 365, 1255; Companhia de Transporte e Carruagens, 605, 605 e Empresa de Electricidade S. Paulo e Rio, 675210, 295500.

Officio n. 86 — J. P. da Cunha Pinto, 4815, 155; Julius Pintsch A. G., 1755, 8755; Laport Irmão & Comp., 775500, 295150; Middletown Car Company, 8:6625, 10:3005 e Castro & Coelho, 15800, 307500.

Officio n. 87 — F. P. Braga & Comp., 6:0005, 2105, 635; Moniz & Comp., 4245300, 4055750, 2:1655300; Isnard & Comp., 1035, 835, 4154400; Moreno Barillo & Comp., 785700, 8775300, 225, 1:3475130 e Alberto de Almeida & Comp., 85, 305, 6765, 45000.

Requerimentos despachados

Theophilo Pereira da Silva. — Sello o annexo.

Petro Serra. — Sello o requerimento.

Christiano Ferreira da Silva. — Indeferido, pelos motivos constantes da informação do engenheiro José Narciso de Oliveira.

Christiano Ferreira da Silva. — Esta directoria nenhuma interferencia teve, directa ou indirectamente, sobre o ajuste a que allude o requerente, pelo que não lhe compete providenciar.

Christiano Ferreira da Silva. — Não compete a esta directoria dar as providencias que solicita o requerente.

Costa, Carneiro & Comp. — Apresentem a reclamação na estação do Norte.

José Roberto de Castro. — Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Lucas Leite Soares. — Concedo 20 dias, com dous terços da diaria.

Firmino José Virgílio e Sebastião Gomes Moreira. — Concedo 30 dias, com o abono integral da diaria.

Augusto da Silva, Agenor Miguel, Benedicto Bento Rangol, Emygdio da Costa Timotheo, Henrique Narciso Caldas e Rodolpho Evangelista. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Francisco Alves de Deus. — Concedo 60 dias, com o abono integral da diaria.

Roque de Siqueira, Horacio Galdino da Veiga e Heitor Neves. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Dia 14

Anachreonle Borba Gomes. — Sim, com 75% de abatimento, apresentado o cartão de matricula do anno corrente.

Circo Pierre. — Compareça á secretaria.

Ulysses Barroso. — Submetta-se opportunamente a concurso.

Aristides dos Passos e Claudionor Teixeira da Costa. — De-se baixa na fiança.

Victorino Alves. — Deferido, á vista da informação do trafego: Lavre-se termo.

Juvenal Marins Freire. — Deferido, de accordo com o parecer da 2ª divião.

José Carlos de Souza. — Deferido, de accordo com a informação do trafego.

Julio Augusto Alves e Americo Franca. — Deferido, de accordo com a informação do trafego.

Alfredo de Castro Leal. — Deferido.

Francisco Raminho. — Não ha que deferir, uma vez que o requerente já foi dispensado do logar.

José Pinto Barbosa. — Certifique-se o que constar.

Benedicto de Mesquita, Bráulio Praes Ennes, Carlos da Silva Vieira e Lino Ezellino da Silva. — Certifique-se.

Neslor Augusto de Almeida. — Indeferido, á vista das informações.

José Francisco da Cruz, Germano Roque da Costa, Cypriano Rodrigues, Alcebíades Meirelles e Sizenando José da Silva. — Indeferido.

Sebastião Ferreira da Silva. — Prejudicado. Archive-se.

Manoel Netto Barreiros. — Mantenho o despacho anterior.

João Gomes de Oliveira. — Satisfaca a exigencia da commissão de exame de contas.

Joscelino de Freitas. — Não constando o nome do requerente nas folhas de pagamento, nem nos livros do ponto, nem em outro qualquer documento, não póde ser attendido.

Edmundo Dantas da Rocha, Benedicto Evangelista e Antonio Simões de Carvalho. — Concedo 30 dias, com 2/3 da diaria.

Manoel da Silva Sincúdas. — Concedo 60 dias, com o abono integral da diaria.

José Bento Lopes. — Concedo 60 dias, com 2/3 da diaria.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de março de 1918

Autorizou-se o engenheiro Jayme Cunha da Gama e Abreu, encarregado das obras de consolidação do açude Velame, no Ceará, a requisitar em objecto de serviço, transportes na Estrada do Ferro de Baturité, quer de pessoal, quer do material (aviso n. 74).

Deu-se conhecimento á Inspectoria Federal do Estradas (aviso n. 75).

Requerimento despachado

Frederico Silva, conductor de 1ª classe da Commissão Administrativa de Estudos e Obras dos Portos de Santa Catharina, pedindo o abono da diaria que percebia e que deixou de lhe ser paga desde julho de 1912. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, na importância de 2:074\$004, do pessoal empregado nos serviços do conclusão do projecto da estrada de rodagem de Malhada a Caetité, no Estado da Bahia, relativa aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.589, de 1 de agosto de 1917 (aviso n. 1.147).

Tenho a honra de vos devolver, para os devidos fins, o incluso processo do aquisição do predio n. 3.159, da Estrada Real do Santa Cruz, ajustada pela Es rada de Ferro Central do Brasil, com os herdeiros do finado José Francisco da Silva pela quantia de 8:000\$, a que se refere o vosso aviso n. 434, de 8 de novembro do anno passado, cuja despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.148).

D'a 13

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Julio José Pereira de Moraes a quantia de 550\$, em que importa a inclusa conta do aluguel do predio onde funciona a Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, em fevereiro ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Aluguel de casas»—verba 9ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.150).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Fred. Figner, Casa Edison, a quantia de 6125\$003, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos no anno passado á Inspectoria de Esgotos da Capital Federal.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Aquisição e conservação de aparelhos e moveis», da verba 9ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercicio de 1917 (aviso n. 1.151).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Helmo Pinheiro & Comp., a quantia de 1:032\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos e trabalhos executados para a secretaria deste ministerio, em janeiro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes»—para occorrer a quaisquer despesas extraordinarias e imprevistas—verba 14ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.152).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Estrada de Ferro Central do Brasil a inclusa conta na importância de 580\$290, proveniente do fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Onro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno proximo findo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material necessario aos serviços»—titulo—Locomoção,—tracção e officinas—da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, — da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.153).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro, na importância de \$498\$336, proveniente de fornecimento de luz electrica á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de dezembro ultimo.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos» — da verba 3ª, art. 71, da lei organica do exercicio de 1917, se destinava a consignações dos arts. 431 e 433 do regulamento (aviso n. 1.151).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luis Garcia & Comp., na importância de \$365, de José da Silva & Comp., \$34 \$360 e de Plácido Marques & Comp., \$3598, provenientes de aquisição do necessario para acondicionamento de material da Repartição Geral dos Telegraphos no anno proximo passado.

A despesa, na importância total de \$544\$5300 correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos» — da verba 3ª, art. 71 da lei organica do exercicio de 1917, se destina a transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas (aviso n. 1.155).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Lloyd Brasileiro, a quantia de \$75\$97, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos a Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial, nos mezos de novembro e dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Transporte e passagem — custeio de uma lancha, etc.» — verba 12ª, art. 74, da lei de organamento do exercicio de 1917 (aviso n. 1.156).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Cantareira e Vição Pluminense, a quantia de \$505, em que importa a inclusa conta, relativa ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial, durante o mez de fevereiro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Aluguel de casa» — verba 12ª, art. 129 da vigente lei organica (aviso n. 1.157).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia S. Luiz a Caxias, empreiteira da construção da Estrada de Ferro do mesmo nome, a quantia de \$19.68\$5120, relativa á menores provisórias effectuadas no mez de novembro do anno proximo passado, dos trabalhos executados em outubro do mesmo anno, no trecho Estiva-Rosario, entre os kilometros 39 e 71, conforme os inclusos documentos; de lize-lo-se da dita quantia a quota de 2%, na importância de \$2.79\$5620, para reforço da caução, de accordo com a clausula XXI do contrato anexo ao decreto n. 7.173, de 20 de agosto de 1908, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica do juro annual de 5%, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 13.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 1.166).

Digne-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja distribuida á Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de \$10:000\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.865, de 31 de janeiro ultimo, para occorrer ás despesas com a conclusão do assentamento das linhas telegraphicas a que se refere o citado decreto (aviso n. 1.161).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta, na importância de £ 4.281,50, equivalente a \$8:05\$555, á taxa de 27 d. e referente ao 4º trimestre, da subvencão a que tem direito a The Amazon Telegraph Company Limited, no exercicio de 1917.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Subvencão», verba 3ª, art. 74

da lei organica do exercicio de 1917, se destina á subvencão ao cabo sub-fluvial do Amazonas, á taxa de 27 d. na forma do respectivo contracto (aviso n. 1.167).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, na importância total de \$600\$377, provenientes de fornecimentos de energia electrica para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo futuro.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Linhas pneumaticas, etc.» — da verba 3ª, art. 71 da lei organica do exercicio de 1917, se destina a pessoal e material (aviso n. 1.178).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importância total de \$420\$500, provenientes de transporte de peças do ponte sobre o rio Paraná, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.250, de 19 de outubro de 1916 (aviso n. 1.181).

Digne-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja annullada na distribuição de \$200\$8 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, sob o titulo «Porto de São Luiz — Material — o necessario ao serviço», a quantia de \$100\$05, destinada a economizar as despesas de reparação da draca Marechal Hermes, com base a autorização contida no n. VII do art. 130 da lei n. 3.461, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.177).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 13 de março de 1918

Ao Ministerio da Fazenda foi devolvido o processo de restituição de quotas de montepio de Victor Bastos, servente da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 8).

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1918

Alzira de Almeida Gozaga Guimarães, irmã, viúva, do Arthur Branco de Almeida Gozaga, 2ª escripturaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Januar a Saravena de Carvalho, viúva do Alfredo Mazze de Carvalho, engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Apresente certidão do seu casamento civil e, no caso de ser solteira na data do obito do contribuinte sua filha Arinda, faça com que ella requiera a esta directoria a parte da pensão que lhe couber, e, si for casada, junto a certidão do casamento.

Julietta de Assis, pedindo reversão da pensão de montepio conferida a sua mãe, Leopoldina Gomes de Carvalho Assis, viúva de Custodio Baptista de Assis, porteiro da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Augusto Barreto Coelho, ex-conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Procede, por credito, qual o ordenado simples annual que percebia; com quanto, desde quando a até quando contribuiu mensalmente; qual a data de sua exoneração, si a pediu ou a arbitrio do Governo.

Engenheiro Oscar de Almeida Gama. — Compareça na 2ª sessão desta directoria geral.

Dia 14

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remetidos os processos

de montepio de Laura Luiza da Silva (officio n. 155 e de Julia de Lima (officio n. 156).

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina foi respondido o officio n. 6, de 19 do mez passado, referente ao processo de montepio de Francisca Leopoldina Nunes de Castro (officio n. 157).

Dia 15 de março de 1918

Requerimentos despachados

Sebastiana Rodrigues de Souza, viúva do Silvino Rodrigues, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores de que trata o art. 81 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911. — Apresente nova certidão do nascimento de Joaquim, que seja cópia fiel e integral do respectivo assentamento.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 14 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 90 dias, com ordenado, a Julio Gomes da Rosa, continuo da repartição do Aguas e Obras Publicas;

De 90 dias, em prorrogação, com meta-le da diaria, a José Jannaria Costa, guarda-cancellas da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Por portarias de 15 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, sem vencimentos:

De dois annos, em prorrogação, a Jonathan do Nascimento Bonfim, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

De 90 dias, em prorrogação, a Alvaro Correia Cardim, carteiro, adido, da agencia do Correio de Anargosa, no Estado da Bahia.

Expediente de 15 de março de 1918

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegraphistas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos seguintes funcionarios:

Dr. Etnar In Torres Cotrim, presidente da commissão executiva da 2ª Exposição Nacional de Gaios, pelos chefes de culturas, José Orestes Montera e Rocio de Camargo, respectivamente nos Estados de Goyaz e no de Matto Grosso, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ao qual foi dado conhecimento.

Ao major de engenharia Rosa Oscar Barcellos, director, em commissão, da Estrada de Ferro de Santa Catharina, entre esta capital e o referido Estado e vice-versa, e bem assim no menciona lo Estado, correndo ás despesas por conta da citada estrada.

Dia 15

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar officiaes os telegraphistas que, sobre assumpto de serviço publico, forem apresentados:

Entre os Estados da Bahia e do Ceará, pelo capitão tenente Alfredo Pereira da Motta, encarregado do serviço de recrutamento de voluntarios no norte da Republica (officio numero 189).

Dou-se conhecimento ao Ministerio da Marinha (aviso n. 154).

Nos Estados de Santa Catharina e do Paraná pelo inspector agricola, adido, Euclides Bernardino de Moura, incumbido do promover, naquelles Estados, a remessa de elementos estatísticos para os inqueritos a que está procedendo a Directoria Geral de Estatística do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (officio n. 189).

Deu-se conhecimento ao Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio (aviso numero 136).

— Enviou-se, por cópia, ao Ministério da Fazenda, o officio n. 36, de 8 do corrente, em que o director geral dos Correios communicou ao commandante do vapor Ceará, do Lloyd Brasileiro, entregado em Santarem a mala postal que se destinava a Manaus (aviso numero 153).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 9

Octaviano de Souza Cherem, fiel do thesoureiro des a directoria, solicitando modificação de nome. — Deferido.

Dia 11

Marques Mendes & Comp., pedindo pagamento da quantia de 10\$ e respectiva taxa. — Deferido.

Dia 12

Americo Pereira Sarmento, carteiro de 2ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Indeferido.

Francisco Corrêa Braga, servente de 1ª classe desta directoria, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certificou-se.

Dia 13

Edgar L. Moreira, auxiliar do praticante desta directoria, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certificou-se.

Renato Antonio da Costa, claviculário desta directoria, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certificou-se.

Constancio Jardim Espinola, residente em S. Paulo, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Catalina Ubady da Cruz Pimentel, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se, mediante as formalidades legais.

Francisco Pereira de Andrade Netto, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo reconsideração do acto que o suspendeu por dois dias. — Indeferido.

Dia 14

João José Amancio, pedindo passar por certidão o tempo de serviço prestado como estafeta da agencia do correio de Entre Rios, Estado do Rio. — Certificou-se.

Torcilla Torres Garcia, ajudante da agencia do correio da praça da Aclamação, no Estado da Bahia, pedindo seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo 90 dias, nos termos da lei.

Paul José Patricio, estafeta interno da Administração dos Correios da Bahia, pedindo 60 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo, á vista do laudo e nos termos do informado.

Rodolpho Maria de Barros, praticante de 2ª classe dos correios de S. Paulo, pedindo dois meses de licença, em prorrogação, para tratar da saúde. — Concedo, nos termos da lei.

Marcellino Leobino de Meira, servente de 2ª classe desta directoria geral, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo.

Custodio de Sampaio Almendra, agente embarcado da Administração dos Correios do Estado do Piahy, pedindo 90 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos da lei.

Edmundo Luiz Magrim, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certificou-se.

João Luciano Calheiros, solicitando a sua nomeação para o logar de estafeta expresso desta directoria. — Não ha vaga.

Manoel Pereira, servente de 2ª classe, pedindo autorização para consignar a favor de A. P. L. Barradas, a importancia de 140\$, para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$000. — Deferido.

Marcellino Leobino de Mina, idem, idem, a favor de Antonio Lotafogo de Souza. — Deferido.

Dia 15

Mariano Buarque de Gusmão, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo 90 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo.

José Belarmino Ferreira da Silva Junior, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Aristides Bastos Rodrigues, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para consignar, a favor de Antonio Baptista de Souza, a importancia de 140\$ para ser paga em 14 prestações de 10\$000. — Deferido.

Pedro Maciel Parente, carteiro de Senna Madureira, Acre, pedindo transferencia para tratar de saúde. — Indeferido.

Pedro José Medeiros, estafeta da agencia de Santa Maria da Bocca do Monte, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos da lei.

Cecilia Werneck Garcez, auxiliar de agencias nesta Capital, pedindo seis meses de licença, para tratamento de saúde. — Concedo, 180 dias, nos termos da lei.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1918

Joaquim de Souza Maciel pedindo a transferencia para a Companhia Nacional do Moagem das coxias que occupa a rua Gamma numeros 80 e 82. — Deferido, fazendo a companhia caução igual a do requerente.

Wilhelm Marx communicando a desocupação da coxia n. 64 da rua Gamma e pedindo restituição da caução de 1:000\$, depositada na Thesouraria desta inspectoría, para garantia dos alugues da referida coxia. Satisfaz as condições do termo assignado para aluguel do armazem.

Oscar Maia propondo alugar a coxia da rua Gamma n. 64. — Deferido, pagando o requerente o aluguel de 500\$ mensaes e fazendo a caução de 1:000\$ e assignando o termo de responsabilidade necessario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar, para reger a concessão do auxilio previsto no art. 96 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno, destinado á fundação do primeiro posto zootecnico estadual em cada um dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Piahy, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, Goyaz e Mato Grosso, as instruções que com esta baixam, assignadas pelo director geral da Agricultura.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — J. G. Pereira Lima.

Condições para que o primeiro posto zootecnico estadual, fundado em cada um dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Piahy, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, Goyaz e Mato Grosso, tenha direito ao auxilio previsto no art. 96 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno

Os postos zootecnicos estaduais terão os seguintes fins:

- 1ª, aclimação e immunização de animaes importados;
- 2ª, criação de reprodutores bovinos, suínos, caprinos e ovinos, puros;
- 3ª, criação de equinos mestiços de arabe, inglez ou anglo-arabe, quando possivel;
- 4ª, seleção de typos de animaes nacionaes que existirem no mesmo Estado;

5ª, criação de reprodutores afim de serem cedidos por preços razoaveis ás estações de monta e fazendas modelos fundadas pelas municipalidades ou prefeituras e aos criadores do Estado.

Os postos zootecnicos deverão possuir:

a) uma área de 200 hectares pelo menos, dos quaes 150 destinados a pastagens artificiaes e 50 a culturas de plantas forrageiras;

b) installações, taes como cocheiras, estabulos, pocilgas, apriscos e banheiro carrapateada, de accordo com a planta e orçamentos approvados previamente pelo ministro da Agricultura;

c) reprodutores cujas raças serão indicadas pela Directoria do Serviço de Industria Pastoral, de accordo com as exigencias locais, não podendo de maneira alguma existir numero inferior a tres para os equinos, um para os asininos, oito para os bovinos e 12 para os animaes de pequeno porte.

Os postos zootecnicos contemplados com auxilio ficarão sujeitos á fiscalizaçao do Governo Federal, por intermedio do Serviço de Industria Pastoral.

Para a obtenção do auxilio deverão os interessados apresentar documentos provando a existencia e posse legitima dos terrenos necessarios á fundação do posto, planta das installações a fazer de accordo com os modelos adoptados pelo ministerio, e orçamento detalhado da applicação que será dada ao auxilio solicitado.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — José Luiz Moreira de Souza, director geral interino de Agricultura.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar, para reger a concessão do auxilio previsto no art. 96 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente

anno, destinado ás estações de monta ou fazendas modelo de criação que forem fundadas pelas municipalidades ou prefeituras do Brasil, as instruções que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Agricultura.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — **J. G. Pereira Lima.**

Condições para que as municipalidades ou prefeituras do Brasil tenham direito ao auxilio previsto no art. 96 da lei n. 3 454, de 6 de janeiro do corrente anno, para a installação de estações de monta e fazendas modelo de criação.

ESTAÇÕES DE MONTA

As estações de monta terão como objectivo facilitar aos criadores do municipio reproductores machos das especies e raças de animaes domesticos mais uteis ao municipio.

Esses estabelecimentos deverão possuir:

- a) uma área de 20 hectares, pelo menos, de pastos e 10 hectares de culturas forrageiras;
- b) installações, taes como cocheiras, estabulos, pocilgas, apriscos e banheiro carrapaticida, de accordo com as plantas approvadas pelo ministro da Agricultura;
- c) pelo menos, tres reproductores equinos, um asinino, seis bovinos e oito para os animaes de pequeno porte, sendo as respectivas raças indicadas pela Directoria do Serviço de Industria Pastoral, de accordo com as exigencias locais.

FAZENDAS MODELO

As fazendas modelo terão os seguintes fins:

- 1º, criação de reproductores bovinos, suínos, caprinos, ovinos e equinos, mestiços ou puros, por cruzamento contínuo e unilateral;

2º, selecção de tipos de animaes nacionaes, que existirem na propria zona;

3º, demonstração do maior valor industrial dos animaes criados na fazenda;

4º, estabelecimento de uma estação de monta na sede da fazenda.

As fazendas modelo deverão possuir:

- a) uma área de 400 hectares, pelo menos, dos quaes 250 ou mais destinados a pastagens artificiaes e 50 a culturas de plantas forrageiras;
- b) installações, taes como cocheiras, estabulos, pocilgas, aprisco e banheiro carrapaticida, de accordo com plantas e orçamentos previamente approvados pelo ministro da Agricultura;
- c) reproductores cujo numero e raças serão indicados pela Directoria do Serviço de Industria Pastoral, de accordo com as exigencias locais.

Para a obtenção do auxilio deverão as camaras municipais ou prefeituras interessadas apresentar:

- a) documento que proveja a existencia e posse legitima dos terrenos necessarios á fundação da estação ou fazenda;
- b) plantas das installações a fazer, de accordo com os modelos adoptados pelo Ministerio da Agricultura;
- c) orçamento detalhado da applicação que será dada ao auxilio solicitado.

As estações de monta e fazendas modelo de criação contempladas com o auxilio ficarão sujeitas á fiscalização do Governo Federal, por intermedio da Directoria do Serviço de Industria Pastoral.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — **José Luiz Monteiro de Souza**, director geral interino de Agricultura.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Expediente de 11 de março de 1918

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Uma roda elastica para carros», de Angelo Belloni.

Dia 12

«Aperfeiçoamentos no governo de motores electricos», da Général Electric Company;
«Um relógio preconico», de Oduvaldo Vianna.

Dia 13

«Um acelerador de repetição para freios do ar comprimido», da Société Générale des Freins Lipkowski;
«Uma nova construcção de forno para padaria e outros fins», de Enéas Marini;
«Aperfeiçoamentos em chapas para descascador de café», de Leopoldo Corrêa Lemos;
«Uma piteira-filtro para fumantes, denominada Piteira-filtro hygienica», de Antonio Silot e Abilio Monteiro Soares.

Dia 14

«Melhoramentos introduzidos na invenção de um assucareiro hygienico aperfeiçoado, denominado «Assucareiro popular», de Arthur Higgins e Edgardo Limoeiro;
«Um assucareiro hygienico, denominado «Assucareiro Leopoldo», de Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães;
«Um novo adubo agricola», de Mauricio Brunner;
«Uma machina para quebrar côcos, nozes e outros frutos de casca dura», de Kramer & Comp.;
«Um processo do tratamento de madeira, com o fim de reduzi-la a polpa, e applicação desta polpa ao fabrico de diversos productos», do mesmo.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 6 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As contas de Borlido Maia & Comp., Firmino Fontes, Joaquim Ferreira Brandão e Moreira Mesquita, na importancia total de 799\$, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria de Meteorologia em dezembro de 1917 (aviso numero 719);

a folha de gratificação, na importancia de 370\$967, a que fez jus o traductor contratado deste ministerio Dr. Pedro Marques, no periodo de 9 a 31 de janeiro ultimo, de accordo com a clausula V do contracto de 9 de janeiro do corrente anno (aviso n. 720);

A quantia de 300\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder o escripturario da Estação Geral de Experimentação de Corolá Augusto Ferreira de Abreu, designado para exercer, em commissão, o cargo de administrador do Nucleo Cruz Machado, no Estado do Paraná, para attender a despesas da viagem que fez, no anno proximo passado, para assumir a administração do nucleo (aviso n. 721);

A quantia de 659\$260 em quanto importam as contas de Barcellos & Irmão e Lopes Corrêa da Silva & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Serviço de Povoamento (aviso n. 722);

A quantia de 214\$, em quanto importa a conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo pasado, ao Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 724);

A quantia de 952\$, em quanto importa a folha dos artistas da typographia da Directoria Geral de Estatistica, relativa ao mez de fevereiro do corrente anno (aviso n. 725);

A quantia de 486\$500, em quanto importam as contas de James A. Wheatley e J. L. Costa & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo

passado, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 730);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, do conformidade com a folha, ao ajudante addido do Serviço de Protecção aos Indios, Raymundo Hosterno, designado para servir como administrador do Nucleo Colonial Barão do Rio Branco, no anno proximo findo, a quantia de 300\$ que a titulo de ajuda de custo resolvi conceder-lhe para despesas de viagem; distribuido-se á dita delegacia o credito necessario por conta da verba 3º, titulo IV, consignação 2º necessario ao serviço, etc., art. 64, da lei n. 3.232, de 6 de janeiro de 1917 (aviso n. 731);

A quantia de 500\$, em quanto importa a folha de auxilio concedida ao criador Leandro Antonio da Silva, por ter construido, no corrente anno, em sua propriedade agricola, denominada «Fazenda do Paraizo», no municipio de Paratyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, um banheiro carrapaticida (aviso n. 732);

A quantia de 99\$600, em quanto importa a conta de Firmino Fontes, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 733);

A quantia de 29\$900, em quanto importa a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transportes concedidos no anno proximo pasado, á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 734);

O processo de divida de exercicios findos, n. 2.157, na importancia de 3.937\$201, de que é credor Manoel Paulino Cavalcanti (aviso n. 732);

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser posta á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, no Thesouro Nacional, de accordo com o § 1º do art. 3º do regulamento daquelle repartição, a quantia de 1.617\$200, conforme o orçamento, afim de ficar a mesma habilitada a executar a construcção de uma linha e collocação de um aparelho telephonico na residencia de meu secretario, Dr. Alvaro de Sá Cas-

tro Menezes, á rua Farani n. 39, correndo a despeza por conta da verba 19.^a — Eventuais — art. 96 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1912 (aviso n. 726);

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao secretario-bibliothecario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Mario Justiniano Quintão, por conta da verba 17.^a, título «Materiais», consignação «Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria», sub-consignação «Expediente, aquisição de revistas, etc.», art. 96 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, o adiantamento da quantia de 2.000\$, de que prestará contas opportunamente, para attender ás despesas miudas e do prompto pagamento daquella escola, no corrente anno (aviso n. 728).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, por conta da verba 19.^a, art. 96 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, o credito de 300\$, para occorrer ao pagamento das despesas com a embalagem, transportes e outras que se tornarem necessarias com a remessa dos documentos e livros da extincta Inspectoria Agricola do 7.^o districto, que se acham depositados na Escola de Aprendizes Artifices naquella Estado (aviso n. 735).

Em additamento ao meu aviso n. 247, de 26 de janeiro ultimo, peço a V. Ex. se digne de providenciar para que o pagamento da ajuda de custo de réis 200\$, concedida ao chefe de culturas, Oscar de Siqueira Vianna, por ter sido nomeado auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola de Barbacena e de que tratou aquelle aviso, seja feito na Collectoria Federal daquella cidade, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes (aviso n. 743).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio n. 11, de 20 de janeiro ultimo, junto transmittio a V. Ex. a requisição de passagem que deixou de acompanhar o aviso n. 65, de 9 de janeiro do corrente anno, deste ministerio (aviso n. 723).

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

Renovo a autorização que vos foi dada em aviso n. 2.731, de 30 de outubro do anno findo, que não chegou ao seu destino, para entregardes ao zelador do nucleo colonial «Affonso Penna», Galdino da Faria, por conta do credito distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso n. 100, de 19 de janeiro, tambem do anno findo, verba 3.^a, título «Materiais», consignação «Servico de Colonização», sub-consignação «O necessario ao servico, etc.», art. 61 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, a importancia de 305\$, para pagamento das folhas dos trabalhadores do alludido nucleo, relativas aos mezes de agosto e setembro ultimos (aviso n. 729).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Autorizo-vos a pagar ao inspector agricola desse Estado, Ervidio de Souza Velho, a quantia de 501\$, correspondente a 63 diarias a que fez jus, por servicos fora da sede, no combate á lagarta rosada, e propaganda do desenvolvimento das culturas de cereaes nesse Estado e no de Sergipe, no periodo de setembro a dezembro do anno proximo passado, correndo a despeza pelo credito distribuido a essa delegacia por conta da consignação diarias, ajudas de custo,

etc., título «Materiais», verba 6.^a, art. 61 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 740).

— Comunico-vos, para os fins convenientes, que nesta data providencio o Sr. ministro, no sentido de ser essa delegacia habilitada com o credito de 300\$, por conta da verba 19.^a «Eventuais», art. 96 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, para as despesas de embalagem, transportes e outras que se tornarem necessarias com a remessa dos documentos e livros da extincta Inspectoria Agricola do 7.^o districto, que se acham depositados na Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado (officio numero 736).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Comunico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 39, de 26 do corrente, que o Sr. ministro, resolveu autorizar-vos a adquirir, pelo preço de 1.400\$, um duplicador do Sr. John Roger, afim de multiplicar os desenhos dos trabalhos da secção de Botanica desse jardim, correndo as despesas por conta da verba dessa repartição (officio n. 727).

— Sr. director da Despeza Publica:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o praticante, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Ramiro Barnabé da Silva, que se acha á disposição do gabinete do Sr. ministro, compareceu ao servico, durante todo o mez do fevereiro do corrente anno (officio n. 738).

Havendo conveniencia em que o Sr. Annibal Thompson Esteves, pharmacutico, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, ora servindo no Posto Zootecnico de Pinheiro, receba os seus vencimentos na sede do estabelecimento onde trabalha, peço-vos providencieis, afim de que o nome do mesmo funcionario seja transferido da folha de avulsos para a folha do referido posto (officio numero 745).

— Sr. director do Servico de Agricultura Pratica:

Comunico-vos, para os fins convenientes, e em referencia ao vosso officio n. 981, de 18 do corrente, que o Sr. ministro, resolveu conceder a diaria de 8\$ ao inspector agricola da Bahia, Ervidio de Souza Velho, quando em servico, fora da sede, do combate á lagarta rosada e propaganda do desenvolvimento das culturas de cereaes nos Estados da Bahia e Sergipe, no anno proximo findo.

Outrosim, comunico que já foi autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a effectuar o pagamento aquelle funcionario da quantia de 501\$, correspondente a 63 diarias pelos servicos acima referidos (officio n. 741).

— Sr. director geral de Estatística:

Para que informeis a respeito, transmittio-vos o incluso requerimento (D. C. 851-E-918), em que o que o 3.^o official dessa directoria Edgard Brandão Maldonado solicita a concessão de ajuda de custo.

Requerimentos despachados

Contas da Compagnie du Port de Rio de Janeiro, na importancia de 17\$060, de despachos em proveito do Servico de Informações, em 1916. — Requeira pagamento por exercicio findo.

Oscar de Magalhães Portinho, pedindo autorização para construir 200 kilometros de estrada de rodagem, partindo da cidade de Ayraróes á de Theophilo Ottoni, mediante o premio de 2.000\$ por ki-

lometro, pagos em grupo de 21 kilometros (DC. 313-0-918). Despacho: — «A subvencão deve ser dada a estradas que forem construidas e não pôde ser objecto de concessão ou qualquer compromisso prévio. Portanto, indeferido».

Dia 7

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado Rio Grande do Norte, a importancia de 5.000\$, por conta da verba 23.^a, «Subvencões e Auxilios», consignação «Auxilio ao Campo de Demonstração de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte», art. 96 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, para pagamento da folha relativa á primeira prestação do credito de 10.000\$ concedido como auxilio ao Campo de Demonstração de Macahyba, no referido Estado, no corrente anno (aviso n. 748).

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

— Ao ex-director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Goyaz, hoje director da Escola de Aprendizes Artifices de Santa Catharina, João Candido da Silva Muricy, a quantia de 600\$, a titulo de indemnização de despesas feitas pelo mesmo funcionario com transporte seu e de sua fazenda, da estação do Roncador até a capital de Goyaz, quando para alli se dirigiu, no anno passado, afim de assumir o cargo de director da primeira das referidas escolas (aviso n. 746);

— A quantia de 102\$970, em quanto importam as contas da Société Anonyme du Traz de Rio de Janeiro, provenientes dos fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Servico de Industria Pastoril (aviso n. 747);

— A folha na importancia de 5.000\$ relativa ao auxilio concedido no primeiro trimestre do corrente anno, á Escola Agricola de Lavras, Estado de Minas Geraes, por conta do credito de 20.000\$000 (aviso n. 750);

— Por intermedio da Collectoria Federal em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 252\$500 em quanto importa a folha dos trabalhadores do Nucleo Colonial Itataya, relativa ao mez de dezembro do anno passado (aviso numero 752).

— A quantia de 500\$, em quanto importa a folha de auxilio, que resolveu conceder ao criador João Henrique Monnerat, socio e successor da firma Monnerat & Monnerat, por ter construido em 1913 um banheiro carrapateada em sua propriedade agricola denominada «Fazenda do Paraíso», no municipio de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 753);

— A quantia de 140\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus, no mez de novembro do anno proximo passado, o cartographo, addido, do Servico da Povoamento, Alberto Americo de Borba Pacca, por servicos prestados fora da sede da repartição (aviso numero 754);

— A quantia de 30\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus o assistente de 2.^a classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Gualter, Macedo Soares, por ter estado, no mez de novembro ultimo, em servico de inspecção á Estação Meteorologica de Vassouras (aviso n. 755);

— A quantia de 2.000\$, em quanto importa a conta da Sociedade de Productos Quimicos «L. Queiroz», proveniente dos fornecimentos feitos, no anno proximo passado ao Servico de Agricultura Pratica (aviso n. 756);

Dia 8

A quantia de 4.000\$, em quanto importa a conta da Sociedade de Produtos Chimicos «L. Queiroz», proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, á Directoria do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 757);

A quantia de 500\$, em quanto importa a folha de auxilio, que resolvi conceder ao criador Joaquim Ribeiro de Carvalho, por ter construido em sua propriedade agricola denominada «Taboão», no municipio de Caxambu, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida, em 1913 (aviso n. 758);

A quantia de 40\$645, em quanto importam as contas da Brazilianische Elektricitats Gesellschaft, provenientes de assignaturas deapparehos telephonicos, tomadas por esta Secretaria de Estado, no anno proximo findo (aviso n. 759);

A quantia de 267\$500, em quanto importam as contas de J. L. Costa & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 760);

A quantia de 133\$500, em quanto importa a conta de Leite Ribeiro & Maurillo, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, ao Serviço de Agricultura Pratica (aviso numero 761);

A quantia de 208\$213 em quanto importam as contas da Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 762).

Atendendo ao que me foi solicitado em aviso n. 163, de 30 de novembro ultimo, as contas de Firmino Fontes, na importância total de 101\$800, provenientes de fornecimentos ao Museu Nacional, no anno proximo passado, ficando sem effeito o aviso n. 2766, de 20 do referido mez (aviso n. 763);

A quantia de 500\$, em quanto importa a folha de auxilio concedido a Antonio Martins Borges, lavrador e criador no municipio de Conquista, Estado de Minas Geraes, pela construcção de um banheiro carrapaticida, no anno proximo passado (aviso n. 764);

A quantia de 2.250\$ em quanto importa a conta de Affonso Pimentel, proveniente de trabalhos executados no anno proximo passado em proveito da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 766);

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo em vista o art. 97, alinea XXVII, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, consulto a V. Ex. de conformidade com o § 5º do art. 70 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 28 de dezembro de 1896, si póde ser aberto a este ministerio o credito de 50.000\$, destinado a auxiliar a construcção de uma estrada para automoveis entre Macahyba e Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte.

Roteiro a V. Ex. os protestos de minima elevada estima e distincta consideração (art. 749).

— Srs. H. P. Finlay & Co. Ltd., avenida Rio Branco n. 117, (3º andar, sala 18) — Nesta:

Confirmando a communicação verbal que vos fiz, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que, conforme participou o Governo do Estado de Minas Geraes em carta de 3 do corrente, não convém, pelo preço indicado na vossa carta de 28 do mez proximo passado, a aquisição do arame farpado de que necessitava aquelle Estado (officio n. 765).

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que seja paga a quantia de 3:200\$ em quanto importa a conta de Merino & Maurg, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 779).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro deferiu, de accordo com as disposições legais, o requerimento em que o director do Aprendizado Agricola de Satuba, Miguel Guedes Nogueira, pediu justificação de treze faltas, que deu no anno proximo passado, de 18 a 30 de junho (officio n. 768).

— Sr. gerente da Caixa de Emprestitos do Montepio Geral de Economias dos Servidores do Estado:

Em referencia ao vosso officio numero 174-B, de 15 do corrente, communico-vos que o chefe de secção José Gomes de Faria é funcionario do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, com exercicio no Instituto Oswaldo Cruz e o Sr. Mauricio Bernardes de Oliveira é correio do Museu Nacional (officio n. 769).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em referencia ao vosso officio n. 1, de 11 de janeiro ultimo, remetendo uma conta de Moreno Borlido & Comp., na importância de 415\$, proveniente de fornecimentos de benzina e naphthalina a essa escola, peço-vos informeis qual a applicação dada a esse material, afim de que se possa classificar convenientemente a despesa (officio n. 770);

Em referencia ao vosso officio n. 9, de 10 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu autorizar o abono de diarias ao escripturario dessa escola Mario Justiniano Quintão, quando em trabalho de seu cargo fóra da sede desse estabelecimento (officio n. 778).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 1.605, de 10 de outubro ultimo, encaminhando o requerimento em que o ajudante de engenheiro, addido, desse serviço, Galdino de Faria, pede abono de diaria, communico-vos que o Sr. ministro resolveu fixar em 10\$ a diaria do alludido funcionario (officio n. 771).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte:

Afim de ser convenientemente liquidada por exercicio findo, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1899, transmitto-vos o processo referente á divida, na importância de 10\$800, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente do transportes concedidos em proveito da Estação Sericicola de Barbacena, nesse Estado (officio n. 772).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 201, de 6 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição de 6.000 litros de «Carrapaticida Cooper» ao preço de um shilling e oito pence por litro, nos termos da proposta apresentada a este ministerio pelos inventores, proprietarios e fabricantes do referido preparado, Srs. William Cooper & Newaws (officio n. 773).

Transmitto-vos o incluso requerimento do auxiliar de 2ª classe desse Serviço Benjamin Botelho da Magalhães, afim de que informeis sobre a procedencia do mesmo (officio n. 775).

Tendo os Srs. Sylvio Domingues & Filhos, criadores e fazendeiros no municipio de Alegretê, no Rio Grande do Sul, solicitado o auxilio orçamentario pela construcção de um banheiro carrapaticida, peço-vos informeis se já foram concedidos auxilios da mesma natureza a criadores do referido municipio (officio n. 781).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em referencia ao vosso officio numero 42.310, de 22 de dezembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido da compra de um touro de raça flamenga, criado na estancia Villa Maria, Republica Argentina, e pertencente ao Sr. Celédonio Peroda, tornando-se necessario que indiquéis o preço do animal a esta directoria (officio n. 774).

— Sr. director do Serviço de Combata á Lagarta Rosea — Museu Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 21, de 20 do mez proximo findo, que o Sr. ministro autorizou a impressão das circulares desse Serviço ns. 1 e 2 sobre os meios de combater a lagarta rosea que infesta a zona algodoeira do noroeste brasileiro, mediante concorrência particular, na forma das ordens em vigor (officio n. 777).

— Sr. delegado executivo da Produção Nacional:

Em referencia ao officio n. 453, de 14 do corrente, declaro-vos que, segundo communicação recebida por este ministerio, a Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Comp., Limited não se incumba da installação interna de força e luz, cumprindo assim providenciardes no sentido de ser feito semelhante serviço, visto como só depois d'elle ultimado poderá aquella empresa dar inicio á ligação (officio n. 780).

— Sr. gerente da Brazilianische Elektricitats Gesellschaft:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou a conservação do telephone n. 1.523, Villa, installado na casa alugada para sede provisoria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, á rua do Vianna n. 45 (officio n. 782).

— Sr. capitão Dr. Hamilear Arinaudo Botelho de Magalhães, chefe do escriptorio da Comissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Malto Grosso ao Amazonas:

Em resposta ao vosso officio n. 65, de 22 de janeiro proximo passado, transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto celebrado neste ministerio com o botânico João Geraldo Kuhlmann e que deixou de acompanhar o meu officio n. 444, de 11 do corrente (officio n. 783).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em referencia ao vosso officio n. 34, de 8 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro autorizou o naturalista-viajante dessa directoria Felix Armando de Moraes Frazão a harborizar durante os mezes de fevereiro a abril deste anno nos Estados de S. Paulo e Rio de Janeiro, percebendo a diaria de 10\$. assim como approvou o vosso acto determinando que o alludido funcionario herborizasse no Estado de S. Paulo, durante o mez de janeiro findo (officio n. 785).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 165, de 16 do mez proximo passado, autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a

providenciar, afim de que seja feita a impressão de 5.000 exemplares da obra «Revolução de 1817», do capitão Alípio Bandeira, de quem podeis receber os respectivos originaes. A revisão deverá ser feita pelo referido capitão e na capa de cada exemplar deverá vir impressa a importância de 4\$, como preço de venda. (officio n. 786).

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

— Ao auxiliar desenhista desta secretaria de Estado Antonio Gomes de Mattos, a quantia de 100\$ correspondente á ajuda de custo que resolvei conceder ao mesmo funcionario, por ter estado em commissão deste ministerio em Bello Horizonte, no corrente anno, conforme a folha (aviso n. 798);

— O processo de divida de exercicio findo, n. 220, na importancia de 3:995\$200, de que são credores Isnard & Comp., (aviso n. 797);

— Em resposta ao aviso de V. Ex., numero 122, de 29 de setembro ultimo, tenho a honra de declarar que pela natureza do assumpto e ainda por não haver repartição pagadora neste ministerio, parece ter havido equívoco no endereço do dito aviso (aviso n. 792).

— Sr. director do Posto Zootecnico do Pinheiro:

— Em referencia ao vosso officio n. 31, de 21 de janeiro ultimo, junto vos restituo a conta de Alípio Teixeira da Souza, na importancia de 381\$095, remetida a esta directoria geral com o vosso officio n. 28, de 19, também de janeiro do corrente anno (officio n. 787).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

— Em referencia ao vosso officio n. 412, de 13 de dezembro ultimo, devolvei-vos a inclusa conta de Fernandes Malmo & Comp., na importancia de 72\$, visto não constar da mesma a declaração de recebimento do material (officio n. 788).

— Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro:

— Em referencia ao vosso officio n. 51, de 19 de janeiro ultimo, communico-vos que não pôde ser effectuado o adiantamento de 500\$ que solicitastes fosse feito ao porteiro dessa repartição para occorrer a despesas miudas, eventuaes e de prompto pagamento desse estabelecimento, visto ser o funcionario João Cosmo Cavalcanti, responsavel pelo adiantamento de 400\$ que lho foi concedido pelo aviso n. 2.091, de 7 de junho de 1916, não tendo até a presente data prestado a necessaria comprovação (officio n. 789).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

— Em referencia ao vosso officio n. 6, de 5 de janeiro ultimo, communico-vos, que o Sr. ministro resolveu approvar a concorrência realizada nessa repartição para fornecimento no primeiro semestre do corrente anno, sendo a acquisição dos artigos feitos pelos preços mais razoaveis das propostas apresentadas (officio n. 790).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

— Em referencia ao vosso officio numero 4.981, de 31 de dezembro proximo findo, enviando a conta de F. R. Moreira & Comp., na importancia de 1:462\$, proveniente do fornecimento de um grupo-motor, bomba e seus accessorios para o Aprendizado Agricola de Leopoldina, peço-vos informaes

sobre as condições em que foi o referido material cedido áquella apreendido, si a titulo de emprestimo e por quanto tempo, si a qualquer outro titulo e qual a disposição de lei que autoriza semelhante cessão (officio numero 791).

— Sr. director geral de Estatística: Communico-vos, para os fins convenientes, e em referencia ao vosso officio n. 520, de 23 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorisar-vos a adquirir na Margenaria Brasileira, pela quantia de 5:580\$, os moveis de que tratastes no referido officio, necessarios á biblioteca e ao gabinete dessa directoria geral (officio n. 793).

— Sr. director da Despesa Publica: Communico-vos, para os fins convenientes, que o chefe de chimira, addido, da extincta Estação Experimental, para a Cultura da Seringueira no Amazonas, Moysés Armando Laredo, á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, fez jus aos vencimentos integros nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado (officio n. 794).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

— Em referencia ao vosso officio numero 117, de 28 de janeiro ultimo, remettendo o requerimento em que o Dr. Camillo Croone, veterinario do 3º districto, Pernambuco, pede pagamento de 32 diarias, relativas ao anno passado, a que se julga com direito, peço-vos que informeis sobre a diaria a ser abonada pelo Sr. ministro (officio numero 795).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que sejam pagas:

— Ao zelador do nucleo colonial Visconde de Mauá, Agenor Correia, por conta da verba 3º titulo «Material», sub-consignação «Fundação e custeio dos nucleos, etc.», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, o adiantamento da quantia de 1:000\$, de que prestará contas opportunamente, para attender ás despesas com a conservação do referido nucleo, inclusive salarios do trabalhadores, no corrente anno (aviso numero 801).

— A Sociedade Nacional de Agricultura, a folha na importancia de 25:000\$, relativa á primeira prestação do auxilio de 50:000\$, concedido á mesma sociedade pelo Governo, no corrente anno (aviso n. 809).

— Rogo a V. Ex. se digne ordenar que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, o credito de 20:000\$, para attender ás despesas com salarios e diarias do pessoal empregado no serviço de sondagem de carvão de pedra, bem como as de material, no Estado acima citado (aviso n. 810).

— Rogo a V. Ex. se digne providenciar, afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, attenda aos pedidos de adiantamentos feitos pelo geologo contractado do Serviço Geologico e Mineralogico, Serzedello Eugenio Benites Mendes, por conta do credito de 20:000\$, distribuido áquella delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 810, de 11 do corrente, por conta da verba 8º, titulo «Material», consignação «Para sondagens, etc.», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 811).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

— Em referencia ao officio de V. Ex. n. 92, de 17 de novembro ultimo, tenho

a honra de declarar a V. Ex. que o processo n. 1.999 se refere á Sorocabana Railway Company e não á Leopoldina Railway Company, Limited, como está no citado officio, e bem assim que o Sr. Raul Silva, a quem aproveitaram as passagens relativas á conta de 137\$400, era funcionario contractado, conforme termo celebrado neste ministerio a 7 de junho de 1912, e registrado por esse Tribunal, em sessão de 2 de julho do mesmo anno (aviso n. 799);

— Em referencia ao aviso n. 3.092, de 28 de dezembro do anno proximo passado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o pagamento da quantia de 580\$107, mencionada no mesmo aviso, é devido a Villas Boas & Comp., em 58\$500, e á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em 521\$600, ficando assim respondido o officio de V. Ex. n. 12, de 30 de janeiro ultimo (aviso n. 800);

— Sr. chefe da commissão do Serviço de Combate á Praga da Lagarta Rosca:

— De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, para vosso conhecimento, cópia do officio da Directoria do Serviço da Agricultura Pratica, n. 3.612, de 1 de outubro do anno proximo findo (officio n. 802);

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

— Transmittindo-vos as inclusas requisições comprobatorias das contas juntas da Companhia Nacional de Navegação Costeira e que enviastes com os officios ns. 91 e 185, de 7 de março e 9 de abril de 1913, peço-vos providencias no sentido de serem prestados pelos signatarios os necessarios esclarecimentos sobre a natureza dos serviços prestados pelas pessoas, cujos nomes estão alli indicados e que se tornam indispensaveis para a devida classificação da despesa (officio n. 803);

— Sr. Dr. Raymundo Pereira da Silva, ex-superintendente da Defesa da Berçaria:

— Para que este ministerio possa providenciar sobre o pagamento de uma conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 114\$100, a que se refere a requisição que em cópia vos transmitti, peço-vos que informeis qual a função exercida pelo Sr. Luigi Da Camino, a quem foi concedida a passagem de que se trata (officio n. 804).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

— Em referencia ao vosso officio numero 40.504, de 9 de agosto ultimo, remetto-vos a inclusa guia, necessaria ao recolhimento da quantia de 26\$800, devida á Estrada de Ferro de Baturité, do telegrammas passados, em outubro de 1916, por membros dessa sociedade, o cujo pagamento não pôde correr por conta dos cofres publicos, conforme vos communicuei no officio n. 1.909, de 21 de julho do anno proximo findo.

— Peço que providencieis para que seja remettido a esta directoria geral o conhecimento relativo a esse pagamento (officio n. 805).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

— Em resposta ao vosso officio n. 2, de 1 do corrente, remetto-vos tres exemplares das tabellas explicativas do orçamento desta ministerio para o exercicio de 1918 (officio n. 806).

— Sr. Dr. Eduardo Reis da Gama Cefqueira:

— Para que este ministerio possa providenciar sobre o pagamento de uma conta da Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 28\$600, proveniente de passagem concedida em via

tude de requisição por vós assignada a cuja cópia vos transmittio, peço-vos que prestéis os necessários esclarecimentos sobre a natureza dos serviços de que foi incumbido o funcionario a quem a mesma passagem foi concedida (officio n. 807).

— Sr. Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira, ex-secretario deste ministerio:

Afim de que este ministerio possa providenciar sobre o pagamento de uma conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 1148100, comprovada com a requisição cuja cópia vos transmittio peço-vos os necessários esclarecimentos sobre a natureza dos serviços prestados pela pessoa cujo nome está na mesma indicada (aviso n. 808).

Dia 12

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, por conta da verba 15, titulo "Material", consignação I—"Directoria, etc.", sub-assignação "Museio do Biotério, etc.", art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja feito ao chefe da secção de veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Arthur Moses, o adiantamento da quantia de 3:000\$ para attender, no corrente anno ás despesas urgentes e de prompto pagamento do mesmo laboratorio, do qual prestará contas opportunamente (aviso n. 813).

— Sr. Dr. Reynaldo de Carvalho, ex-official de gabinete deste ministerio:

Tendo apenas sido paga a quantia de 42\$, de uma conta dos Srs. Alexandre Ribeiro & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao gabinete do Sr. ministro em março de 1914, visto como do processo então organizado e ao qual não se achava junto o respectivo pedido, só constava o recebimento de um bloco de madeira, e reclamando os fornecedores o pagamento da diferença entre aquella quantia e a de 499\$800, valor total da conta, peço-vos que sobre o assumpto prestéis os necessários esclarecimentos, tendo em vista a requisição por vós assignada e posteriormente annexada ao processo em questão pelos alludidos fornecedores (officio n. 812).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio numero 117, de 7 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder o reforço por vós solicitado, de 3:000\$ á consignação "Despesas inculdas, etc.", da verba desse estabelecimento do corrente exercicio (officio numero 814).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu attender ao pedido dos criadores do municipio de Araxá, Estado de Minas Geraes, para a importação de 100 reprodutores da raça Zebu, ficando entendido que no caso de haver rateio da verba, de conformidade com o edital publicado por esse serviço, o auxilio aos referidos criadores ficará sujeito ao mesmo rateio (officio n. 815).

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro resolveu attender ao pedido dos criadores do municipio de Araxá, nesse Estado, para importar das Indias, 100 reprodutores Zebus, de accordo com o vosso officio n. 9, de 19 de fevereiro ultimo, ficando entendido que no caso de haver rateio da verba, de conformidade com o edital publicado pelo Serviço de Industria Pastoral, deste ministerio, o auxilio aos referidos criado-

res ficará sujeito ao mesmo rateio (officio n. 816).

Dia 12

Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, resolveu autorizar-vos a adquirir a James A. Wheatley, 65 resmas de papel (formato 2 A-A, 43 kilos) e as restantes 85 resmas a Villas Boas & Comp., conforme solicitastes no officio n. 898, de 6 do corrente mez (officio n. 817).

Requerimento despachado

Francisco Tavares Peña, pedindo pagamento de diarias a que fez jus em 1916. (DC 88-F-918). — Requeira por exercicio findo.

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de gratificação, na importancia de 500\$, a que fez jus, no mez de fevereiro ultimo, o traductor contratado deste ministerio, Dr. Pedro Marques, de accordo com a clausula V, do contracto de 9 de janeiro do corrente anno (aviso n. 818).

A quantia de 350\$ em quanto importa a conta de Paul J. Christoph Company, proveniente do fornecimento de uma machina de escrever a esta secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 819);

A quantia de 1:091\$ em quanto importam as contas de Amaro Prado & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estação Geral de Experimentação de Campos (aviso n. 820);

A quantia de 212\$ em quanto importam as contas de Amaro Prado & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estação Geral de Experimentação de Campos (aviso n. 821);

A quantia de 265\$ em quanto importam as contas de Amaro Prado & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estação Geral de Experimentação de Campos (aviso n. 822);

A quantia de 780\$ em quanto importam as contas de Amaro Prado & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estação Geral de Experimentação de Campos (aviso n. 823);

A quantia de 635\$, em quanto importam as contas de Amaro Prado & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estação Geral de Experimentação de Campos (aviso n. 824);

A quantia de 790\$ em quanto importam as contas de Amaro Prado & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estação Geral de Experimentação de Campos (aviso n. 825).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Não tendo sido aceita a proposta apresentada pela firma Soares Lavrador & Comp., para fornecimento de forragens á Exposição Nacional de Gado, em maio do anno proximo findo, peço-vos restituir á mesma firma a caução de 2:000\$ depositada para garantia da referida proposta.

Junto encontrareis o recibo respectivo n. 173 (officio n. 826).

Directoria do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1918

Romualdo Lobbe, pedindo que lhe seja concedido o terreno onde está situado o campo de experiencia do nucleo colonial Monção, no Estado de São Paulo.—Aguarde oportunidade.

Julio Jacintho de Souza e Camilla Diniz, colonos do nucleo colonial Visconde do Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação de prazo para pagamento de prestações.—Prorogo o prazo por seis mezes.

Miguel Bogucki, colono do nucleo colonial Vera-Guarany, no Estado do Paraná, fazendo identico pedido.—Prorogo o prazo por seis mezes.

Dia 13

Julio Wolff, localizado no nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, fazendo identico pedido.—Indeferido.

Carlos Parazolli, colono do mesmo nucleo, pedindo o mesmo favor.—Prorogo o prazo até a primeira colheita.

Alexandro Seniu e outros colonos do nucleo colonial Ivahy, no Estado do Paraná, solicitando o mesmo favor.—Deferido nos termos das informações.

João Osowski e outros colonos do referido nucleo, pedindo o mesmo favor.—Deferido nos termos das informações.

Dia 14

Began Luciano, colono do nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, fazendo identico pedido.—Prorogo o prazo por seis mezes, desde que recolha agora aos cofres publicos a quantia de réis 430\$000.

Sebastião Maximo Vieira, localizado no mesmo nucleo, fazendo tambem identico pedido.—Prorogo o prazo até a primeira colheita.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Até o dia 13 do corrente foram recebidos mais, pela Secretaria da Camara dos Deputados, os seguintes telegrammas electoraes:

Estado do Amazonas: 1°, 3°, 7°, 12°, 13°, 14°, 18° e 20° secções de Manaus; Itacoirara; Labrea (dous telegrammas).

Estado do Pará: 1°, 8°, 9° e 19° da capital; 39° (tres telegrammas) de Pinheiro; 3° de Vizeu; 1°, 2°, 3° e 4° de Curupá; 1° e 2° (dous telegrammas), de Carulinho; 1° de Santarém; 3° do Monte Alegre (dous telegrammas); 1° (dous telegrammas), 2° (dous telegrammas), 3°, 4° (dous telegrammas), 7°, 8° e 9° de Antonio Lemos; 2°, 5° (dous telegrammas) de Macapá; 4° de Mosqueiro; 3°, 4°, 5° e 8° de Cametá; 4° do Vigia.

Estado do Maranhão: 1°, 3°, 5°, 6°, 7°, 9°, 10° e 11° da capital; 2° (dous telegrammas) de S. Bento; 2° e uma sem numero de Caracatá; sem numero de São José de Ribamar; 2° de Codó; 1° (dous telegrammas) e uma sem numero de Brejo; sem numero de Penalva; sem numero de Santa Helena.

Estado do Piahy: 1° e 6° da capital; 1° de Parnahyba; 1° de Barras; unica do Florianópolis; 1° de S. Raymundo Nonato; 1° de Regeneração.

Estado do Rio Grande do Norte: unica de Sant'Anna de Mattos; sem numero de Patú; Martins; 2° de Mossoró, unica de Canguaretama; unica de Goyanninha.

Estado da Parahyba: 1ª e 2ª de São João do Cariry; unica de Carnaúbas; 2ª de Souza; sem numero de Cajazeiras; sem numero de Ingá (dous telegrammas); sem numero de Alagôa Grande; 1ª de Soledade; unica de S. José de Piranhas; 2ª e 3ª (dous telegrammas) de Cabaceiras; 1ª e 2ª de Campina Grande. Estado de Alagoas: 7ª da capital; 8ª de Leopoldina; 1ª e 4ª de S. Miguel; 1ª de Mucury; 1ª de Porto Calvo; 1ª de Lage; 2ª de Paulo Afonso; 2ª de Penedo; 4ª de Limoeiro; 1ª de Traipú; 1ª e 2ª de Anadia; 2ª de Vicosas; 1ª de Bello Monte.

Estado de Sergipe: capital; 2ª de Propria; 1ª de Lagarto; 2ª de Campos; 3ª de Itabaiana; 1ª de Aquidaban; 1ª de Capella; 2ª e 3ª de Estancia.

Estado do Espirito Santo: 6ª de Victoria; 1ª de Maylaski; 4ª de Collatina; 1ª de Anchieta; 3ª de Pão Gigante; 1ª de S. Mathews; 1ª e 4ª de Santa Theresia; unica de Villa Velha; 7ª de Cachoeiro do Itapemirim; unica de Vendo; 1ª de Cachoeiro de Santa Leopoldina.

Estado de Goyaz: 3ª de Santo Antonio das Grammas.

Estado de Mato Grosso: 2ª de Pocomé; 7ª e 11ª de Cuyabá; 1ª de Nioac.

Estado do Paraná: 1ª da Foz do Iguaçu.

Secretaria, 15 de março de 1918. — Pelo director, *Cicero Costa*, sub-director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 11 de março de 1918

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 81, 84, 85, de 31 de janeiro ultimo, e 637, 637, 691, 693, 696, de 28 do mez findo e 1 do corrente, pagamento de 485\$, 256\$, 71\$, 52\$600, 190\$242, 245\$8900, 77\$200 e 235\$315, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, á conta do ministerio, no anno passado; N. 638, de 28 do mez passado, idem de 1:800\$, ao Dr. Francisco de Avellar Figueira de Mello, gratificação por serviços prestados ao Ministerio no mesmo anno;

N. 688, de 4 do corrente, idem de 1:000\$, a José Monteiro do Sá Freire, como adiantamento;

N. 716, de 5, idem de 40\$ a Affonso Duarte Ribeiro, de fornecimento ao Serviço de Informações do ministerio.

Ministerio da Fazenda:

Offícios ns. 155, de 29 de janeiro, 121 e 4, de 2 e 9 de fevereiro proximo findo, respectivamente, da Casa da Moeda, Imprensa Nacional e Inspectoria de Seguros, idem de 1:200\$, 2:949\$420 e 150\$ a diversos, de fornecimentos e o ultimo como adiantamento a continuos.

Pagamentos:

De 58\$645 e 900\$ ao inspector fiscal do imposto do consumo, Antonio Eustaquio Coelho, de gratificações relativas a dezembro, janeiro e fevereiro ultimos;

De 95\$600 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens concedidas em 1917, á conta do ministerio;

De 3:297\$200 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos ao Thesouro Nacional, no corrente anno;

De 2\$541 á Companhia do Gaz, de consumo de luz electrica no escriptorio do administrador da Villa Marechal Hermes;

De 2:502\$469, ouro, e 2:502\$469, papel, á Companhia Moinho Fluminense, como restituição.

Por exercicio findos:

De 3:500\$, ouro, a Arthur Teixeira de Macedo;

De 6:500\$, ouro, a Carlos Nagalhães de Azevedo;

De 80\$, a Antonio Gonçalves Leite & Comp.;

De 587\$097 a Arthur Kistermann Ferreira;

De 171\$ á Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parahyba;

De 55\$ a D. Maria José do Carmo;

De 309\$ ao Club Militar;

De 36\$ ao general Napoleão Felipe Aché;

De 90\$ a Cesar Cavaanti & Comp.;

De 3:197\$600 ao jornal O Tempo;

De 1:587\$097 ao Dr. Pedro Leão Velloso Filho;

De 483\$677 a Vincenzo Cornicchiaro;

De 29\$ a D. Ambrosina de Freitas Oliveira;

De 255\$500 a José Martins Fernandes;

De 315\$172 a José Pereira de Souza;

De 245\$400 a Odecio Porcino;

De 239\$932 a Sebastião Barbosa e Alfredo Alves Pereira.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 176, 241, 266 e 301, de 3:190\$, 2:563\$, 517\$320 e 873\$286, respectivamente, a diversos, de fornecimentos em 1917.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.105, 1.104 e 1.100, de 11 do corrente, idem de 4:094\$800, 700\$ e 5:332\$319, de folhas de fevereiro, do pessoal subalterno da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro; de auxilio para aluguel de casa a diversos funcionarios da Colonia de Alienados da ilha do Governador e do pessoal subalterno da mesma colonia;

N. 1.107, de 11, idem de 120\$ ao porteiro da Repartição de Policia, José Antonio de Azevedo, para auxilio de aluguel de casa, em fevereiro;

Ns. 849, 1.026 e 1.102, de 23 e 28 de fevereiro e 11 do corrente, idem de 310\$, 530\$, e 640\$, a diversos, de exames periciaes para a Policia do Distrito Federal;

Ns. 303, 450, e 982, de 15 e 28 de fevereiro ultimo, idem de 3:927\$550, 3:951\$583 e 1:168\$721, a diversos, de fornecimento, á conta do ministerio, em 1917, e, o ultimo, em 1918.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.105, de 7 do corrente, idem de 313:761\$204 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pela illuminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e pela illuminação electrica da area approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e Parque do Palacio Presidencial, em janeiro ultimo;

N. 393, de 10 da fevereiro de 1917, idem de 957\$600 a Emygdio Genaro da Fonseca Almeida, pela aquisição de um terreno;

N. 1.055, de 27 de fevereiro ultimo, idem de 300\$, ao official da Inspectoria de Illuminação, Alfredo da Rocha Moreira, como adiantamento para despesas mudas;

N. 1.111, de 8 do corrente, idem de 1:300\$ a diversos funcionario dessa Secretaria de Estado, por serviços prestados fora das horas do expediente, na organização do respectivo relatorio.

Em 15:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 353, de 6 de fevereiro ultimo, idem de 11:082\$200, de folhas de novembro e dezembro de 1917, do pessoal diarista do Posto Zootechnico Federal em Pinheiros. — Foi exarado neste aviso o seguinte despacho: «Registre-se. O ordenador da despesa é o juiz da applicação da renda até 80 % — ou do reforço da consignação — Para o desenvolvimento».

Ministerio da Fazenda:

Pagamentos:

De 151\$070 á Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, de transportes effectuados em 1917;

De 42\$, a Rocha Alves & Comp., de trabalhos executados para a Estatística Commercial, em agosto de 1917;

De 26\$860, a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, por trabalhos executados á conta do ministerio;

Por exercicios findos:

De 1:141\$354 a Gustavo Vieira de Souza;

De 100\$ ao Dr. Malaleel Marinho Rego;

De 704\$520 a Pedro Francisco Dutra;

De 704\$520 a Vicente Ferreira da Cruz;

De 1:661\$500 a José Silva & Comp.;

De 181\$ a Antonio Jacintho Marques Junior;

De 213\$ a Augusto Alves da Costa;

De 180\$ a Aurelio Corrêa Diniz;

De 15\$ a Canuto Carvalho Lima;

De 191\$400 a Euclides Corrêa Barbosa;

De 85\$ a Eugenio Pedroso;

De 380\$700 a José Bento;

De 517\$500 a José Bento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.018, de 5 do corrente, idem de 3:000\$, ao tenente do Corpo de Bombeiros desta Capital, Affonso Romano, a titulo de remuneração por trabalho que apresentou: «Indicações uteis».

Foi proferido o seguinte despacho: «Registre-se. Trata-se de remuneração de um trabalho effectuado, o que não constitue gratificação no sentido da prohibição orçamentaria».

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 618, de 26 de janeiro ultimo, idem de 261:316\$479, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construção da linha ferrea de Tubarão a Araranguá, de medições provisórias de trabalhos em novembro do anno passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo-Federal da Primeira Vará

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 4 a 9 de março de 1918

Justificações

Justificante, Maria das Dóres de Jesus. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Adelia Lopes da Silva. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Francisca Ferreira de Andrade, Esteves. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Heitor Marques Corrêa.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Florinda Teixeira de Albuquerque.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Maria das Dôres do Jesus.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Maria Candida do Amaral.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Heitor Marques Corrêa.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificante, Adelia Lopes da Silva.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Florinda Teixeira de Albuquerque.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Francisca Ferreira de Andrade Esteves.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Alvaro Dixon e José Pereira da Fouscaca; supplicado, Felix Guimarães.—Designo o escrente Luiz Alves da Cunha Porto para servir de escriptivo ad hoc.

Ação executiva

Autor, Joaquim dos Santos Filho; réo, Francisco de Góes.—Aguardar em cartorio a terminação das férias forenses.

Excussão de penhor

Autor, João do Almeida Magalhães; réo, Daniel Almada Ramos de Azevedo.—Roccebo os embargos oppositos. Em prova.

Carta precatoria

Deprecante, o Juiz Federal da secção do Estado de Minas Geraes; supplicados, Felix Celso e Antonio Belmiro Rodrigues.—Devolva-se ao juiz deprecante.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Ferreira Carvalhal.—Desiro o pedido de fl. 30, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Carvalhal Santos e Melheiros.—Prosiga-se, de accordo com promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Ribas, Sá & Comp.—Prosiga-se, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, M. J. de Azevedo.—Archive-se, como requer a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Julio Lima Oliveira, coronel.—Archive-se, á vista do requerimento retro da exequente.

Habeas-corpus

Impetrante, João Bayla; paciente, Joaquim Augusto Gama.—Sejam presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal.

Manutencão

Supplicante, Manoel Marques Corrêa.—O agravante funda o seu recurso nas letras n.ºs da lei 221, de 1894: damno irreparavel e indeferimento da petição inicial. Foi requerido e concedido o mandado de que se trata como preliminar de uma acção

de manutenção a ser ainda proposta pelo agravante. Declarado sem effecto, por não ter havido a distribuição que a lei exige para que os juizes da secção do Districto Federal tomassem conhecimento de quaisquer processos, nada impõe que o agravante renove o pedido perante este proprio juizo ou o da 2ª Vara, a que caber pela distribuição, e já o poderia ter feito si não tivesse interposto o presente recurso. Nem ha como se considerar damno, e irreparavel, um despacho que teve em vista precisamente o cumprimento, que deixou de ser observado, de uma disposição legal expressa e terminante—nos feitos de qualquer natureza serão processados mediante distribuição (lei 1.132, de 7 de janeiro de 1904, art. 3º).

Demais, a distribuição se faz por ordem rigorosamente chronologica, de forma que a subsistencia do processo intentado deixaria este sem semelhante formalidade essencial, por não poder ser preenchida, desde que já distribuidos posteriormente outros da mesma natureza.

Quanto ao outro fundamento, ainda menos procedente é, desde que o despacho agravado não inferiu e nem pôde, manifestamente, importar em indeferimento da petição inicial, apenas a snieita, para o seu conhecimento regular, á previa distribuição, nos precisos termos da lei.

Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1918.—Raul de Souza Martins.

Só h'je é dada a presente resposta por terem sido os dias 1 e 2 feriados, em consequencia das eleições federaes, e hontem, 3, domingo.—Raul Martins.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Manoel Martins da Costa Cruz; paciente, José Augusto Estruc. Segundo as informações prestadas pelo Dr. juiz substituto, a prisão do paciente foi decretada por existirem vehementes indícios de ter praticado o delicto que lhe é imputado e ser este da mais extrema gravidade. Ora, o legislador permite em tal caso a prisão antes da culpa formada, deixando ao arbitrio e criterio do juiz summariante a apreciação da conveniencia daquela medida (decreto n.º 4.824, de 1871, art. 2º). Nestas condições, denego a impetrada ordem de soltura e condemnno o impetrante nas custas.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1918.—Raul de Souza Martins.

A presente decisão só é dada hoje por terem sido os dias 1 e 2 feriados, em consequencia das eleições federaes, e hontem, 3, domingo.—Raul Martins.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, Pinto Lopes & Comp. e outros; supplicados, a Roccebo loria do Estado de Minas Geraes e outros. Segundo o art. 3º da lei n.º 221, de 1894, são somente suspensivas no juizo federal as apellações interpostas nas causas ordinarias e nos embargos oppositos na execução pelo executado ou por terceiros, quando julgados provados. O art. 13, § 1º, letra b, da mesma lei não exclue de todas as disposições della as acções possessorias, mas declara apenas que as disposições do presente artigo (art. 13) não alteram o direito vigente quanto... as acções possessorias, conforme a correccão feita pelo art. 2 da lei n.º 1.939, de 28 de agosto de 1908.

Assim fundamentei, em 6 e 20 de novembro de 1917, dons despachos nas condições do agravado e que foram unanimemente confirmados por accordos do Egregio Supremo Tribunal de 8 de dezembro do mesmo anno e 16 de janeiro ultimo nos agravos n.ºs 2.344 e 2.354.

Sejam os autos presentes á Superior Instancia dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1918.—Raul de Souza Martins.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, Edward Ashworth & Comp.; supplicada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal.

Sentença — A Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, tanto antes como na vigencia doCodigo Civil, sempre repelliu os interdictos possessorios para a defesa de meros direitos pessoais, como o do livre exercicio profissional, admitindo-os unica e exclusivamente para a protecção das cousas materiaes e da quasi posse dos direitos reaes. São numerosas, sobretudo, os accordos declarando expressamente que os mandados de manutencão e prohibitorio autorizados pela lei numero 1.183, de 11 de junho de 1904, que se invoca nos presentes autos, não se destinam a proteger o livre intercurso de mercadorias em geral contra impostos, embora arguidos de inconstitucionalidade, mas a proteger a posse real e efectiva de determina las mercadorias, turbada ou ameaçada de turbacão por taes impostos; não pôdem, por sua natureza, amparar a posse eventual e futura de cousas ou objectos ajuza a ser adquiridos, mas de uma certa quantidade, existentes na occasião do requerimento dos mandados. Não tem cabimento em favor de quem não prova a actualidade de sua posse, por, do contrario, importarem em proteger o direito pessoal de exercer o commercio: «o remédio possessorio de que trata a lei n.º 1.183, de 1904, não pôde ser utilizado para decretar-se em these a annullação de impostos, por mais inconstitucionalles que sejam» — Accordão de 12 de maio de 1909 na app. civ. 1.468; «sobre não ser lito collector-se em these a inconstitucionalidade de nenhuma lei, em que redunda a pretensão de remédio possessorio para mercadorias que se hontem de adquirir, isto, como é da sua essencia, só pôde attingir a coisa ou objecto existente, e não a cousas ou objectos que de futuro tiverem de ser adquiridos» — Accordão de 29 de maio de 1909 na app. civ. 1.426.

Ora, os autores Edward Ashworth & Comp. que em quo se lhes assegure a livre circulação para fora do Districto Federal, sem o pagamento do imposto de exportação exigida pela Prefeitura Municipal, das mercadorias em geral do seu commercio, que importam do estrangeiro e Estados da Republica e exportam para diversas praças, sem de modo algum individualarem ou determinarem as em cuja posse actual e efectiva estejam.

Nestas condições, sendo procedente a preliminar levantada pela ré nos embargos que offereceu no triduo, annullo o mandado expedido e condemnno os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1918.—Raul de Souza Martins.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, Zonha Ramos & Comp. e outros; supplicada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal.

Sentença — A Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, tanto antes como na vigencia doCodigo Civil, sempre repelliu os interdictos possessorios para a defesa de meros direitos pessoais, como o do livre exercicio profissional, admitindo-os unica e exclusivamente para a protecção das cousas materiaes e da quasi posse dos direitos reaes. São numerosas, sobretudo, os accordos declarando expressamente que os mandados de manutencão e prohibitorio autorizados pela lei numero 1.183, de 11 de junho de 1904, que se invoca nos presentes autos, não se destinam a proteger o livre intercurso de mercadorias em geral contra impostos, embora arguidos

de inconstitucionaes, mas a proteger a posse real e efectiva de determina las mercadorias, turbada ou ameaçada de turbacão por taes impostos; não pôdem, por sua natureza, amparar a posse eventual e futura de coisas ou objectos ainda a ser adquiridos, mas de uma certa quantia de existentes na occasião do requerimento dos mandados. Não tem cabimento em favor de quem não prova a actualidade de sua posse, por, do contrario, importarem em proteger o direito pessoal de exercer o commercio; o remedio possessorio do que trata a lei n. 1.185 de 1903 não pôde ser utilizado para decretar-se em these a annullação de impostos, por mais inconstitucionaes que sejam.—Acórdão de 12 de maio de 1909 na appellação civil n. 1.468; sobre não ser lícito conhecer e em these da inconstitucionalidade de nenhuma lei, em que redonda a protecção de remedio possessorio para mercadorias que se houver de adquirir, este, como é de sua essencia, só pôde attingir a coisa ou objecto existente, e não a cousas que de futuro tiverem de ser adquiridas.—Acórdão de 29 de maio na appellação civil n. 1.420.

Ora, os autores Zenha Ramos & Comp. e as firmas 2 firmas constantes da relação do fls. 3 querem que se lhes assegure a livre circulação para fora do Districto Federal, sem o pagamento de imposto de exportação exigido pela Prefeitura Municipal, de todos os generos e mercadorias constantes da pauta a qua se refere o respectivo regulamento, que importem do estrangeiro, recebam dos Estados da Republica ou sejam aqui produzidos. Não só não iniliviam ou determinam os generos ou mercadorias em cuja posse actual e efectiva estejam, como nem mesmo se limitam aos em geral do commercio ou industria de cada um.

Zenha Ramos & Comp., todos domiciliados na Capital, onde exercem seu commercio o industria, importam lo do estrangeiro ou recebendo dos Estados da Republica mercadorias e generos que, bem como os productos deste districto, exportam para o estrangeiro ou enviam para os Estados, tendo justos motivos de turbacão, vêm, conjunctamente, requerer a V. Ex. se digne conceder-lhe mandado de interdito prohibitorio contra a Prefeitura do Districto Federal para que estas não leve por diante a sua ameaça de turbacão na p... dos ditos generos e mercadorias dos sup... licantes que constam da pauta junta, abstendo-se de impedir a sua livre circulação para fora do districto, sob pena...

Nestas condições, sendo procedente a preliminar levantada pela ré nos embargos que offoreceu no tribuio, annullo o mandado expedido e coadjuvem os autores nas costas.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1918.—Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. SOUZA GOMES—ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA
Despejos

Autora, Mercedes de Barros Dolsworth; réo, David José Soares.—Rejeitada in limine a excepção.

Autor, Manoel Gomes; réo, José da Silva.—Rejeitada in limine a excepção.

Autor, Arão do Souto Moraes; ré, Thereza Gomes da Silva.—Decretado o despejo.

Prestação de contas

Supplicante, José Pinto da Costa, ex-liquidatario da fallencia da Companhia Nacional Mineira.—Julgadas boas e bem prestadas as contas.

Liquidação de firma

Du Bois & Comp.—Julgado por sentença o calculo de divisão.

Interentario

Fallecida, Henriqueta Teixeira Borges.—Julgado por sentença o calculo de adjudicação.

Liquidação

De Renato Brito & Comp.—Declarada dissolvida e em liquidação a firma de Renato Brito & Comp., estabelecida á rua da Prainha n. 29.

Louvem-se os socios na pessoa que deverá servir de liquidante.

Inventario

Fallecida, Ambrosina de Magalhães Carneiro da Cunha.—Nomeado inventariante o Dr. Alfredo Loureiro Bernardes.

Aresto

Autor, Alfredo da Silva Avila; réo, Dr. José Heracito Bias.—Indeferido o pedido de fls. 2.

Liquidação

De Renato Brito & Comp.—Nomeado liquidante o socio Genesio de Alcantara Ramalho.

Inventario

Julgado por sentença o calculo de adjudicação de fls. 19.

Execução de custas

Autor, José Garcia Ferreira; réo, Pedro Fontana.—Indeferida a petição de fls.

Fallencias

De Maceira & Dominguez.—Declarada aberta por confissão de insolvibilidade de Maceira & Dominguez; designado o dia 12 de abril proximo ás 13 horas para a 1ª assembleia de credores.

De Manoel Maria Lobato.—Julgada encerrada a fallencia.

Inventario

Maria Augusta da Silva, fallecida.—Julgado por sentença o calculo de fls. 18.

Liquidação

De Du Bois & Comp.—Julgado por sentença o accórcio tomado por termo a fls. 37.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio n. 107 da rua Navarro, em Catumbi, avaliado em 5:000\$, pertencente ao espolio do finado José de Gouveia Mendonça, de que é inventariante Desphim Fontes de Faria Brito, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de vinte dias, virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, no dia cinco de abril do corrente anno, ás tres horas, ás portas do edificio do Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dois, após a audiencia do estylo, o predio e respectivo terreno á rua Navarro numero cento e sete, em Catumbi, pertencente ao espolio do finado José de Gouveia Mendonça, constante da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Avaliação — Predio terreo, á rua Navarro n. 107, Catumbi, feito de beira de telhado, tendo de frente porta e

janelas; construcção antiga de frontal de tijolo, portaes de cantaria e coberto de telhas francezas. Mede, de frente, 4m,50 e de comprimento, o corpo principal, 11m,10, dividido em duas salas, corredor e dois quartos, forrados e assoalhados; em seguida puxado, medindo, de comprimento, 4m,50 e de largura, 2m,50, aberto em cozinha ladrilhada. No quintal existe meia agua com tanque e W. C. Está em regular estado de conservação e é edificado em terreno que mede, de frente, 4m,50 e de comprimento 22m,70. Avaliado em cinco contos de reis. Esta praça é feita a requerimento do inventariante e com a concordancia de todos os interessados e do Dr. 1º curador de orphãos. E quem pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo, por tres dias. E para constar, passarão-se este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de março de mil novecentos e dezoito. Eu, Estevão José Pires Ferrão Junior, escrivão interino, o subscreevi. — Leopoldo Augusto de Lima. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão interino. — Estevão José Pires Ferrão Junior.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Corrêa da Costa & Companhia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Manoel Pereira, ex-syndico e liquidatario da fallencia de Corrêa da Costa & Companhia, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas dessa gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Corrêa da Costa & Companhia, para sciencia de que as contas prestadas por Manoel Pereira, ex-syndico e liquidatario dessa fallencia, se acham em cartorio durante dez dias, á sua disposição, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, se revelar, se proceder como for de direito. E, para constar, passarão-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de março de mil novecentos e dezoito. Eu, Francisco Floro Leal Filho, escrivão interino, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — O escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Alvaro da Cunha e Mello
AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James Commum, ca aos credores da fallencia de Alvaro da Cunha e Mello, que a assembleia foi adiada para o dia 26 de março do corrente anno, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — O escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de R. Duque****AVISO AOS CREDITORES**

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que, a requerimento dos syndicos, foi adiada para o dia 21 de março de 1918, ás 13 horas no «Forum», a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — Pelo escrivão, *João Baptista Rello*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia do leiloeiro Miguel Barbosa Gomes de Oliveira****AVISO AOS CREDITORES**

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatória de José Chaloub, pela quantia de 4:000\$, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer do liquidatário. Rio de Janeiro, 11 de março de 1918. — O escrivão interino, *Rello*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, Juiz da 3ª Pretoria Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de Joaquim Rodrigues Soares, lue foi apresentada a petição do teor seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz da Terceira Pretoria Cível: Joaquim Rodrigues Soares, a bem de seus direitos, quer justificar, em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, o seguinte: Que é natural de Portugal, com vinte e quatro annos de idade, filho de José Rodrigues Soares e de Anna Marques de Jesus; que de ora em diante passa a assignar-se com o nome de Joaquim Rodrigues Soares, deixando de assignar-se Joaquim da Silva, como fazia, até então, e que deixou por haver outro individuo com igual nome. Pede que justificado o alegado e julgado por sentença, seja passado um edital para ser publicado, no *Diario Official*. Achava-se sellada com uma estampilha federal do valor de trescentos réis, devidamente inutilizada. Despacho: «D. Sim, designando-se dia e hora. Rio de Janeiro, doze de março de mil novecentos e dezoito. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford». Sentença: Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos effeitos. Publique-se o edital, requerido a folhas dous. Custas pelo justificante, P. Rio de Janeiro, treze de março de mil novecentos e dezoito. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatorze dias de março de mil novecentos e dezoito. Eu, José Joaquim Pacheco Junior, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lydio Lima, escrivão interino, o subcrevi. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que se estão habilitando a basar, por este Juiz: João Ferreira Lara e Adalzir Alves; Luiz Antonio Coelho e Antonia Baptista Tavares e José Manoel Barbosa e Maria Jacintho de Oliveira. Si algum souber que ha impedimentos accuse-os. 12 de março de 1918. O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio de juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Fortunato Pinto de Azevedo, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 27 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua João Vicente n. 103, Madureira. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de março de 1918. Eu, Lupericio Garcia, escrivão, o subcrevi. — *João Brasilio Ferreira da Silva*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio de juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Luzia José, como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 27 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua João Vicente n. 103, Madureira. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de março de 1918. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lupericio Garcia, escrivão, o subcrevi. — *João Brasilio Ferreira da Silva*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio do juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que foram denunciados neste juizo como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, os individuos de nomes Irineu Augusta, Martha e Felipe Julião José, tendo sido afinal condemnado este ultimo á pena de tres mezes de prisão cellular. Como não tenha sido possivel intimal-se pessoalmente ao dito Felipe Julião José, para sciencia da sentença condemnatoria, pelo presente fica o mesmo réo citado para, dentro do prazo de oito dias contados da publicação deste, interpor os recursos que tiver contra a mesma sentença, sob as penas da lei. E para

que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo, mandou passar este, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta capital, aos 14 de março de 1918. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lupericio Garcia, escrivão, o subcrevi. — *João Brasilio Ferreira da Silva*.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Guerra****Collegio Militar do Rio de Janeiro**

Termo de contracto celebrado entre o Collegio Militar do Rio de Janeiro e os negociantes Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, José Joaquim Martins e Anna Guerra Fragozo, para o serviço de lavagem e engommagem da roupa dos alumnos e a da copa deste estabelecimento durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e dezoito.

Aos nove dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezoito, compareceram á secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro os negociantes: Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, José Joaquim Martins e Anna Guerra Fragozo, afim de assignarem o presente termo de contracto para o serviço de lavagem e engommagem da roupa dos alumnos, incluidos concertos e a da copa deste estabelecimento durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e dezoito, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica realizada a trinta e um de dezembro do anno de mil novecentos e dezoite pelo conselho administrativo do Collegio Militar do Rio de Janeiro, e approvada pelo senhor marechal ministro da Guerra em despacho de quatorze de fevereiro de mil novecentos e dezoito, e lavrado em obediência ás ordens do senhor coronel director Alexandre Henriques Vieira Leal, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com a Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, com sede á rua do Riachuelo numero setenta: Aventaes de algodão branco, um, oitenta réis; aventaes de algodão mescla, um, oitenta réis; aventaes de brim branco, um, oitenta réis; camisa de dormir, uma, cem réis; ceroula, uma, cem réis; calção de brim branco para esgrima, um, quinhentos réis; calção para banho, um, cem réis; colcha branca, uma, cento e oitenta réis; cobertor de lã, um, cento e sessenta réis; guardanapos, um, quarenta réis; jaqueta de brim branco para esgrima, uma, quinhentos e trinta réis; lençol, um, cento e quarenta réis; luvas de algodão, par, cincuenta réis; meias, par, oitenta réis; sacco de algodão, um, setenta e cinco réis; toalha de mesa, uma, trescentos réis; toalha de banho, uma, noventa réis; toalha de rosto, uma, sessenta réis; toalhas de pratos, uma, setenta réis e polainas de algodão, par, duzentos réis. Com José Joaquim Martins, residente á rua de S. Francisco Xavier numero cento e oitenta e um: Blusas de brim kaki, uma, cento e cincuenta réis; blusas de brim pardo, uma, cento e cincuenta réis; camisa de dia, uma, cento e sessenta réis; camisa de flanela, uma, cento e vinte réis; calça de brim kaki, uma, cento e quarenta réis; calça de brim pardo, uma, cento e quarenta réis;

capas de brim para carro, jogo, quinhentos réis; capas de brim para soprá, jogo, mil réis; capas de brim para copo, uma, quinhentos réis; collarinho, um, cento e vinte réis; fronhas, uma, sessenta e cinco réis; panhos, par, cento e trinta e cinco réis e pannos de pratos, um, cem réis. Com Anna Guerra Fragoso, residente á rua Borda do Matto numero duzentos e trinta e seis: Gorro de brim kaki, um, quarenta réis; gorro de brim pardo, um, quarenta réis e lenços, um, trinta e cinco réis.

Segunda — Apresentar a roupa bem lavada e engommada, concertada, com botões pregados e sem cheirar a sabão ou outro ingrediente nocivo á saúde, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de transporte.

Terceira — Apresentar, promptificada, a roupa e receber a que houver suja nas segundas e quintas-feiras de cada semana, entre as dez e quatorze horas, não podendo a roupa de uma reuessa demorar mais de oito dias; extraordinariamente apresentar, promptificada, a roupa que for pedida com antecipação de quarenta e oito horas.

Quarta — A roupa será entregue, separadamente, por companhias aos contractantes e assim recebida neste estabelecimento.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a indemnizar a roupa que esragarem ou extraviarem.

Sexta — Quando os contractantes deixarem de lavar a roupa a tempo ou de lavar novamente a que for julgada em más condições ou supprir as fallas notadas, esse serviço será feito administrativamente, pagando os contractantes a respectiva differença, si os preços do mercado forem superiores aos de seu contracto e mais a multa de dez por cento sobre o valor total da lavagem e engomagem, elevada a multa a vinte por cento na primeira reincidência e na segunda reincidência, além da multa de vinte por cento sobre o valor total das peças que tenham de lavar e engommar, terão o seu contracto rescindido.

Sétima — São considerados casos de força maior para o effecto da clausula anterior: fallencias, incendios, retardamento de viagem, greves, revoluções e guerras; não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora delles.

Oitava — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser o caso resolvido pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa.

Nona — Apresentar as contas do serviço feito á Directoria do Collegio, nos cinco primeiros dias uteis do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem, em tres vias, sellada a primeira proporcionalmente, afim de, depois de conferidas, serem remetidas, por intermedio da Directoria de Contabilidade da Guerra, ao Thesouro Federal.

Decima — O presente termo de contracto só entrará em execução depois de ter sido aprovado pelo senhor ministro da Guerra, conforme o disposto no aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze.

Undecima — Os contractantes são obrigados a lavar e engommar, pelos mesmos preços, a qualquer funcionario civil ou militar deste ministerio e da Capital, artigos constantes deste contracto, desde que o pagamento seja effe-

ctuado a dinheiro á vista e directamente pelo funcionario.

Duodecima — Depositar no cofre do collegio, como caução, a quantia de *duzentos e cinquenta mil réis*, correspondente a dez por cento sobre o valor provavel da lavagem e engomagem a fazer durante o semestre para garantir em todas as suas partes as disposições do presente termo de contracto.

Decima terceira — Para cumprimento do disposto no artigo cento e trinta e um da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto foi lavrado com o disposto no paragrapho unico do artigo oitavo da lei numero tres mil e setenta A, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, mantido pelo artigo setenta e quatro da lei numero tres mil quatrocentos e quarenta e seis, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezeseis, e que a respectiva despesa correrá pela verba decima quarta — Material — sub-consignação cize, do orçamento vigente.

E para clareza e constar, mandou o senhor coronel director lavar o presente termo, que assigna com os respectivos contractantes. E eu, Maximiliano Fonseca, segundo-tenente secretario do collegio, o subscrevo. Sobre uma estampilha de tres mil réis, acha-se escripto: Rio de Janeiro, nove de março do mil novecentos e dezoito. — *Alexandre Henrique Vieira Leal*, coronel director. Seguem-se as assignaturas dos contractantes: *Carlos Alberto Fernandes*. — *José Joaquim Martins*. — *Anna Guerra Fragoso*.

Nota — Declara-se que os contractantes apresentaram os recibos das cauções feitas na Intendencia do Collegio, antes de assignarem o presente termo de contracto. Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — Segundo tenente *Maximiliano Fonseca*, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto de arrendamento do predio numero quarenta A, da rua do Catete, onde funcionará a agencia do Correio da rua do Catete, nesta Capital, que fazem *Alexandre Herculano Rodrigues*, proprietario, e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos quinze dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezoito, na primeira secção da Sub-Directoria do Tráfego Postal, nesta cidade do Rio de Janeiro, compareceram, como outorgante, o senhor *Alexandre Herculano Rodrigues*, e como outorgada arrendataria, a Directoria Geral dos Correios, representada pelo senhor sub-director do Tráfego Postal, *José Henrique Aderne*. Perante as duas testemunhas infra-assignadas, foi dito pelo outorgante, senhor *Alexandre Herculano Rodrigues* que é proprietario do predio numero quarenta A, da rua do Catete, nesta Capital, que na melhor forma de direito arrendava a outorgada, como effectivamente o faz, o predio acima citado, pelo aluguel annual de cinco centos e quatrocentos mil réis, que será pago em prestações mensaes de

quatrocentos e cincoenta mil réis, depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de dous annos, nove mezes e dezeseis dias, a contar desta data até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte, de accordo com o artigo setenta e cinco, numero dez, da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezeseis.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que foram necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança e hygiene, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante e na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma no no predio ora arrendado, sem autorização, por escripto, do outorgante, e no caso de fazel-as, sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgante obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsável por qualquer danno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em idênticas condições, si assim convier aos interesses das partes contractantes ou rescindido no caso contrario, em qualquer tempo ou por inobservancia, por parte do outorgante, de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante somente com o direito de perceber o aluguel até o dia em que lhe forem restituídas realmente as chaves do mencionado predio.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá no presente exercicio pela verba segunda «Correios» do artigo numero cento e vinte e nove da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno, «Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes... etc.», e, nos dous exercicios seguintes, pela sub-consignação respectiva, de accordo com as leis organicas da despesa.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importância total deste contracto é cobrado de accordo com o artigo primeiro, numero vinte e nove, da lei numero dois mil novecentos e nove de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de approvedo pelo senhor director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou e recebeu de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas; pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado. Directoria Geral dos Correios — Primeira secção da Subdirectorio do Tráfego Postal. Rio de Janeiro, quinze de março de mil novecentos e dezoito. — *José Henrique Aderne.* — *Alexandre Herculano Rodrigues.* Testemunhas: *Luiz Marques.* — *Alvaro Estanislão de Faria Junior.* Estavam colladas quatro estampilhas federaes no valor total de trinta e quatro mil e quinhentos réis, devidamente inutilizadas. Está conforme o original. — *Ednardo G. de Sá Brito*, praticante de 1ª classe. Confere. — *Fernando Dick*, amanuense. Visto. — *Servindo de secretario, Abreu e Lima*, chefe de secção.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na festa hontem organizada na exposição — feira de fructas, em beneficio da Cruz Vermelha Brasileira, pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Jorge Dodsworth Martins.

‘Ao Sr. Presidente da Republica foram endereçados mais os seguintes telegrammas, contendo os boletins eleitoraes relativamente ás eleições federaes ultimamente realizadas:

ESTADO DO AMAZONAS

Porto Velho, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da unica secção deste municipio e comarca de Porto Velho, Estado do Amazonas, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado para deputados federaes: desembargador Manoel Agapito Pereira, quarenta e nove votos (49); capitão de fragata Antonio Pereira Nogueira, quarenta e dois votos (42); Dr. Antonio Monteiro de Souza, trinta e nove votos (39); Dr. Ephigenio Ferreira de Salles, trinta e quatro votos (34); Dr. Durval Pires Porto, treze votos (13); Dr. Carolino Miranda Corrêa, tres votos (3). Porto Velho, 1 de março de 1918. — Presidente, Juventino Themundo. — Mesarios, Bernardo de Almeida Lima e Luzitano Corrêa Barreto. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra, dou fé. Porto Velho, 1 de março de 1918, em testemunho da verdade. — O tabelião, José Vieira de Araujo.

Porto Velho, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da secção unica do municipio e comarca de Porto Velho, Estado do Amazonas, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado para Presidente e Vice-Presidente da Republica o para senador federal: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta votos (60), para Presidente da Republica; Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, sessenta votos (60), para Vice-Presidente da Republica; coronel Silverio José Nery, sessenta votos (60), para senador da Republica. Porto Velho, 1 de março de 1918. — Presidente da junta, Juventino Luiz Themundo. — Mesarios, Bernardo de Almeida Lima e Luzitano Corrêa Barreto. Reconheço verdadeiras

as assignaturas supra e dou fé. Porto Velho, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — O tabelião, José Vieira de Araujo.

ESTADO DO PARÁ

Prainha, 1 — Resultado da eleição hoje procedida nesta secção unica deste municipio do Prainha: Para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves 42 votos. Para Vice-Presidente da Republica Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro 42 votos. Renovação do terço para senador Firmo José da Costa Braga 36 votos; Dr. Arthur Souza Lemos cinco votos; Padre Luiz Borges Salles um voto. Senador, vaga do Dr. Lauro Sodré, Justo Leite Chermont 35 votos; Dr. Arthur Souza Lemos cinco votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza um voto. Para deputados Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza um voto; Dr. Antonio Emiliano de Souza Castro; Dr. Dinizio Auxier Bentes; Dr. Abel Abreu Chermont; Dr. Justiniano Serpa Rio; Dr. Bento José de Miranda 36 votos cada um; Dr. Heitor Castello Branco 3) votos; Pedro Gyselar Chermont de Miranda seis votos. — Costa, presidente. — Limerio, mesario. — Aragão, secretario.

Cametá, 9 — Resultado da 7ª secção da Limoeiro Cametá, Estado do Pará o seguinte: Para Presidente e Vice-Presidente da Republica Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves e Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro 10 votos cada um. Renovação do terço do senado, Dr. Firmo José da Costa Braga nove votos; Padre Luiz Borges Salles um voto; senador, vaga do Dr. Lauro Sodré, Drs. Justo Leite Chermont nove votos e João Baptista Ferreira de Souza um voto. Para deputados Antonio Emiliano de Souza Castro, Abel Abreu Chermont, Dionysio Auxier Bentes, Bento José Miranda, Herculano Marcos Inglez de Souza, Justiniano Serpa nove votos cada um; coronel Pedro Gyselar Chermont Miranda seis votos. — Manoel Gomes de Mello, presidente. — Commandante Miranda. — Herculano Marcos.

Vigia, 1 — Boletim eleitoral n. 1 — Os abaixo assignados mesarios da 1ª secção eleitoral do municipio de Vigia do unico districto eleitoral do Estado do Pará, certificamos que foi o seguinte o resultado da votação na eleição hoje procedida nesta secção: Para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves 43 votos. Para Vice-Presidente da Republica Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro 46 votos. Para senador na vaga do Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Chermont 21 votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza 11 votos; Dr. Arthur Souza Lemos seis votos. Para senador da renovação do terço do senado federal, Dr. Arthur de Souza Lemos, Padre Luiz Borges Salles, 11 votos; Dr. Firmo José da Costa Braga 20 votos. Para deputa do federal Dr. Heitor Castello Branco 35 votos; Pedro Cylar Chermont de Miranda 9) votos; Dr. Herculano Moraes Inglez de Souza 25 votos; Dr. Emiliano de Souza Castro 25 votos; Dr. Dionysio Auxier Bentes 25 votos; Dr. Abel Abreu Chermont 25 votos; Dr. Justiniano de Serpa 25 votos; Dr. Bento José de Miranda 25 votos. Mesa da 1ª secção eleitoral deste municipio do Vigia em 1 de março de 1918. — Antonio Evaristo da Cruz Gouveia, presidente. — Candido Luiz Cordeiro, mesario. — Julio de Christo Ferreira, mesario. — João Capistrano Favacho, secretario. Reconheço as assignaturas supra que dou fé. 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade. — João Capistrano Favacho.

Cametá, 2 — Resultado eleições segunda secção sede comarca Cametá, Estado Pará, seguintes: Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, conselheiro Rodrigues Alves e Dr. Delfim Moreira, 99 votos. Senador, renovação terço, Dr. Firmo José Costa Braga, 93 votos; padre Luiz Borges Salles, 6 votos;

senador vaga Lauro Sodré, Drs. Justo Leite Chermont, 93; João Baptista Ferreira Souza, 6; deputados: Drs. Abel Abreu Chermont, 90 votos; Antonio Emiliano Souza Castro, 118; Bento José Miranda, 94; Dionysio Auxier Bentes, 104; Herculano Marcos Inglez Souza, 78; Justiniano Serpa, 76; Pedro Gyselar Chermont de Miranda, 35. Saulações, Carlos Victor Ferreira Leques, presidente.

Cametá, 3 — Resultado sexta secção Curucambaba Cametá, Estado do Pará. Presidente Republica, conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, 138 votos; Vice-Presidente Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 28 votos; senador, renovação terço Senado, Dr. Firmo José Costa Braga, 119 votos; Arthur Souza Lemos, 19 votos; senador, vaga Dr. Lauro Sodré, Dr. Justo Leite Chermont, 119 votos; Arthur Souza Lemos, 19 votos; deputados: Drs. Antonio Emiliano Souza Castro, Abel Abreu Chermont, Dionysio Auxier Bentes, Herculano Marcos Inglez Souza, Bento José Miranda, Justiniano Serpa, 119 votos cada; Heitor Castello Branco, 114 votos. Saulações, — Silvino dos Prazeres, presidente.

Gurupá, 3 — Eleições quinta secção Gurupá, seguinte resultado: Rodrigues Alves, 29; Delfim Moreira, 29; Justo Chermont e Firmo Braga, 27 cada um; Ferreira de Souza e padre Salles, 2 cada um; Inglez Souza, Souza Castro, Dionysio Bentes, Abel Chermont, Justiniano Serpa e Bento Miranda, 27 cada um; Pedro Chermont, 13. — Joaquim Fernandes do Carvalho, presidente da mesa.

Gurupá, 4 — Resultado 2ª secção: Rodrigues Alves, 42; Delfim Moreira, 42; Firmo Braga, 42; Justo Chermont, 42; Inglez Souza, 42; Bento Miranda, 42; Souza Castro, 42; Dionysio Bentes, 42; Abel Chermont, 42; Serpa, 42. — Auacelto Santos, presidente. — Clementino Pereira, mesario. — Heitor de Bastos, mesario. — Alvaro Capella, secretario.

Pinheiro, 1 — Presente boletim secção 39ª villa Pinheiro envia seguinte resultado apurado pleito 1º de março para Presidente Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e seis votos e um em branco. Para Vice-Presidente: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cento e sete votos. Para renovação do terço do Senado: Dr. Firmo José da Costa Braga, noventa e quatro votos; padre Luiz Borges Salles, doze votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, um voto. Para senador na vaga do Dr. Lauro Sodré: Dr. Justo Leite Chermont, noventa e tres votos; Dr. João Baptista Pereira da Souza, doze votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, dois votos. Para deputados: Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, noventa e tres votos; Dr. Emiliano de Souza Castro, noventa e oito votos; Dr. Dionysio Auxier Bentes, noventa e sete votos; Dr. Abel Abreu Chermont, noventa e quatro votos; Dr. Justiniano de Serpa, noventa e dois votos; coronel Pedro Gyselar Chermont de Miranda, setenta e quatro votos; Dr. Passos de Miranda, dois votos. — Dr. Antonio de Noronha Ferreira, presidente mesa eleitoral.

ESTADO DO MARANHÃO

Codo, 1 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o seguinte boletim da segunda secção eleitoral de municipio do Codo, passado em duplicata ao agente dos correios e ao chefe da Estação Telegraphica desta cidade e bem assim ao fiscal Aristides Benicio de Oliveira, do candidato Francisco da Cunha Machado, declaramos que nas eleições de hoje nesta secção compareceram e votaram 59 eleitores, deixando de comparecer 20. a apuração dos votos deu o seguinte resultado: Para Presidente da Republica — Francisco de Paula Rodrigues Alves, 58 votos (em branco uma cedula). Para senador — José Enzebio de Carvalho Oliveira, 58 votos; Henrique Coelho Netto, dois votos (em branco uma cedula).

Para deputados — Arthur Quadros Collares Moreira, 74 votos; Herculano Nina Parga, 70 votos; Francisco da Cunha Machado, 58 votos; Marcellino Rodrigues Machado, 56 votos; Luiz Antonio Domingues da Silva, 54 votos; Antonio de Castro Pereira Rago, 47 votos; José Barreto da Costa Rodrigues, 43 votos; Agripino Azevedo, 12 votos. Segunda secção eleitoral do município de Codo, 1 de março de 1918. — Alvim do Aguiar Silva, presidente. — Augusto Gomes de Castro, mesário. — Raymundo Vianna B. Castro, mesário. Reconheço verdadeiras as assignaturas retro, do que dou fé. Codo, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, o segundo tabelião Raymundo das Mercês Braga. Estava o signal publico do tabellão e as firmas devidamente reconhecidas. Codo, 1 de março de 1918. — O telegraphista, Julio Dias Ribeiro.

Coroatá, 1 — Transmitto a V. Ex. o seguinte boletim recebido da mesa eleitoral da segunda secção deste município pelo presente boletim passado em duplicata ao agente do correio e ao chefe da Estação Telegraphica desta villa, declaramos que nas eleições de hoje nesta secção, compareceram e votaram oitenta e cinco eleitores, deixando de comparecer cinco, a apuração deu o seguinte resultado: Para Presidente da Republica — Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, oitenta e cinco votos. Para Vice-presidente da Republica — Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, oitenta e cinco votos. Para deputados — Dr. Herculano Nina Parga, noventa e cinco votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, noventa e quatro votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, noventa e dois votos; desembargador Francisco da Cunha Machado, noventa e um votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, oitenta e nove votos; Dr. Antonio de Castro Pereira Rago, trinta votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, dezoito votos. Para senador — Dr. José Euzébio de Carvalho Oliveira, oitenta e cinco votos. Mesa eleitoral da segunda secção do município de Coroatá, 1 de março de 1918. — Joaquim de Oliveira Castro, presidente. — Antonio da Rocha Martins, mesário. — Manoel Feliciano Dourado, mesário. — Joaquim Marques Bayma, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supras de 1918. Em testemunho da verdade, o secretario Joaquim Marques Bayma. Estação telegraphica da Coroatá, 1 de março de 1918. o encarregado da estação, Frederico Motta.

Turyassú, 1 — Communico a V. Ex. que recebi da mesa eleitoral desta cidade o seguinte boletim: Pelo presente boletim, passado para os fins legais, declaramos que, na eleição de hoje, nesta secção unica, compareceram e votaram setenta e nove eleitores, sendo este o resultado: Para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietario, residente no Estado de S. Paulo, setenta e nove votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, proprietario, residente no Estado do Minas Geraes, setenta e nove votos; para deputados, Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, advogado, residente na Capital Federal, noventa e quatro votos; Luiz Antonio Domingues da Silva, advogado, residente na Capital Federal, noventa e dois votos; Dr. Herculano Nina Parga, advogado, residente em S. Luiz do Maranhão, noventa e um votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, advogado, residente em S. Luiz do Maranhão, seis votos; Dr. Agripino Azevedo, advogado, residente na Capital Federal, seis votos; para senador, Dr. José Eusebio de Carvalho e Oliveira, advogado, residente na Capital Federal, setenta e sete votos. Turyassú, 1 de março de 1918.

— Joaquim Sobreira Nunes, presidente. — Lugares Oliveira, mesario. — Ludgero Bráulio de Oliveira, mesario. — Bento Oliveira Filho, secretario. Reconheço as assignaturas do presidente e demais membros da mesa eleitoral, do que dou fé. Turyassú, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — O tabelião, Bento Oliveira Filho, secretario da mesa. Está o signal publico do tabellão e estão devidamente reconhecidas as assignaturas do presidente e demais membros da mesa eleitoral. — O telegraphista, Any'so Nogueira da Cruz.

Pinhoiro, 4 — Conforme o boletim que me foi entregue pela segunda secção, declaro que foi este o resultado eleitoral de 1 de março: Compareceram e votaram cento e treze eleitores. A apuração dos votos deu o seguinte resultado: Para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e treze votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e treze votos; para deputados ao Congresso Nacional, Dr. Agripino Azevedo, cento e vinte votos; Dr. José Barreto Costa Rodrigues, cento e quatorze votos; Dr. Herculano Nina Parga, oitenta e seis votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, oitenta e cinco votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, oitenta e cinco votos; Dr. Antonio Castro Pereira Rago, quinze votos; para senadores, Dr. José Eusebio Carvalho Oliveira, setenta e quatro votos; Henrique Coelho Netto, trinta e nove votos. Sala da segunda secção do Expediente. — Manoel Raymundo Correia, presidente. — Antonio Correia Dickmann, mesario. Reconheço as assignaturas pelo tabellão Juvenio Raymundo da Ajujo, Costa. — O telegraphista, Araujo Soares.

S. Luiz Gonzaga, 3 — Boletim eleitoral. A mesa eleitoral da 1ª e unica secção do município de S. Luiz Gonzaga comarca do mesmo nome nos termos do § 2º do art. 14 das instruções annexas ao decreto n. 12.391 de 7 de fevereiro de 1917 torna publico pelo presente boletim que nas eleições de Presidente e Vice-Presidente da Republica sete deputados ao Congresso Federal e um senador para renovação do terço do Senado Federal realizadas nesta data na dita secção conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos os seguintes candidatos: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, trescentos e quarenta e dois votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, trescentos e quarenta e dois votos; para deputados: Dr. Herculano Nina Parga, quatrocentos e quarenta e oito votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, trescentos e oitenta e seis votos; Dr. Francisco da Cunha Machado, trescentos e oitenta e seis votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, trescentos e oitenta e seis votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, trescentos e oitenta e seis votos; Dr. Antonio da Castro Pereira Rago, sessenta votos; para senador: Dr. José Eusebio Carvalho e Oliveira, trescentos e quarenta e dois votos. S. Luiz Gonzaga, 1 de março de 1918. — Haul Luis Silva, presidente. — Manoel Carlos Godinho Junior, mesario. — Ernesto Silva, mesario. — Raymundo Abreu de Mello, secretario. — Reconheço verdadeiras firmas e letra de Haul Luis Silva, presidente, Manoel Carlos Godinho Junior, mesario, e Ernesto Silva, mesario, todas reconhecidas do que dou fé. S. Luiz Gonzaga, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade o tabellão publico interino, Raymundo Abreu de Mello.

S. Bento do Maranhão, 1 — Transmitto VV. Exs. seguinte boletim da mesa eleitoral da 1ª secção desta cidade. Boletim eleitoral. Pelo presente boletim eleitoral passado em duplicata ao agente do Correio e ao chefe desta secção telegraphica declaramos que na eleição

de hoje desta 1ª secção compareceram e votaram cento e vinte e tres eleitores e deixaram de comparecer vinte e nove eleitores; apuração dos votos deu o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietario residente em S. Paulo obteve cento e vinte e tres votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, proprietario residente em Minas Geraes, obteve igual numero de votos; para senador: Dr. José Euzébio de Carvalho Oliveira, advogado residente na capital federal obteve tambem cento e vinte e tres votos; para deputados: Dr. Herculano Nina Parga obteve duzentos e tres votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado obteve cento e quarenta e tres votos; Dr. desembargador Francisco da Cunha Machado obteve cento e vinte e oito votos; Dr. Arthur Collares Moreira, obteve quarenta e oito votos; Dr. Antonio Castro Pereira Rago obteve setenta e quatro votos; Dr. Luiz Domingues Antonio da Silva, sessenta e seis votos; Dr. Agripino Azevedo, dez votos; jornalista Henrique Coelho Netto, dez votos. S. Bento, 1 de março de 1918. — Regino A. de Carvalho. — João Gregorio dos Reis. — Reconheço as firmas supra e por verdadeiras e dou fé. S. Bento, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, José Evertton Serrão, está o signal publico do tabellão e as firmas devidamente reconhecidas. S. Bento do Maranhão, 1 de março de 1918. — O telegraphista, João Franco da Costa Ferreira.

Brejo, 2 — Boletim da segunda secção do Brejo. — Pelo presente boletim passado em duplicata ao agente do Correio e ao chefe da estação telegraphica e bem assim aos fideles Rosendo da Souza Pinheiro, João Evangelista de Carvalho Sobrinho, Dr. Raymundo Furtado da Silva, padre Francisco Lino Carvalho Sobrinho e padre Francisco Lino Aderaldo, dos candidatos Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, Dr. Marcellino Rodrigues Machado, Dr. Herculano Nina Parga, Dr. José Euzébio de Carvalho Oliveira, declaramos que nas eleições de hoje desta secção, compareceram e votaram duzentos (200) eleitores, deixando de comparecer vinte e dois (22) eleitores. A apuração dos votos deu o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado residente em São Paulo, duzentos (200) votos; Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente Estado de Minas, sessenta (60) votos; Dr. Pedro Francisco Carneiro de Oliveira, sessenta (60) votos; Dr. Julio de Mello, cinquenta e seis (56) votos; Dr. José Gonçalves Maia, quarenta e oito (48) votos. Ouricury, 1 de março de 1918. — Anizio Coelho Rodrigues, presidente. — Clóvis Gomes de Mattos, mesario. — Theophilo Ferreira Lius, mesario. — Deolindo José Aquino, secretario. Reconheço serem verdadeiras e do proprio punho as firmas do Anizio Coelho Rodrigues, presidente, Clóvis Gomes de Mattos e Theophilo Ferreira Lius, mesarios, do que dou fé. Terceira secção eleitoral do município de Ouricury, 1 de março de 1918. — O secretario da mesa, Deolindo José de Aquino.

Brejo, 3 — Boletim recebido. — Pelo Correio e pelo presente passado em duplicata ao agente do Correio nesta villa e ao chefe estação telegraphica da cidade do Brejo, remetido em officio registrado, declaramos que nas eleições de hoje, desta secção, compareceram e votaram vinte e cinco eleitores, deixando de comparecer vinte e oito desta primeira secção eleitoral. A apuração dos votos deu o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Constanção Carvalho, um (1) voto; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, vinte e quatro (24) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, vinte e quatro (24) votos; Ignacio Joaquim de Carvalho Filho, um (1) voto. Para

Deputados; Dr. Arthur Quadro Collares Moreira, vinte quatro (24) votos; desembargador Francisco da Cunha Machado, vinte e quatro (24) votos; Dr. Herculano Nina Parga, quarenta e oito (48) votos; Henrique Coelho Netto, seis (6) votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, vinte e quatro (24) votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, vinte e quatro (24) votos. Para senador: Dr. José Euzébio de Carvalho e Oliveira, vinte e cinco (25) votos. Mesa eleitoral da 1ª secção do Burity, 1 de março de 1918.—Francisco Firmino de Souza Martins, presidente.—Luiz Teixeira do Lago. Reconheço serem do proprio punho dos cidadãos Dr. Francisco Firmino de Souza Martins e Luiz Teixeira do Lago a letra e assignaturas digo as assignaturas supra do que dou fé em testemunho de verdade. O secretario da mesa, Jesus Martins de Carvalho. O encarregado da estação João Chrisostomo da Silva Lula, telegraphista de 3ª classe.

Guimarães, 1 — Boletim. A mesa eleitoral da secção unica do municipio de Guimarães, Estado do Maranhão, declara para os devidos fins que na eleição porante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e sessenta votos. Para senador, Dr. José Euzébio de Carvalho Oliveira, duzentos e cincoenta e oito votos; Dr. Achilles Lisboa, um voto e uma cédula em branco; para deputados, Dr. Marcellino Rodrigues Machado, duzentos e sessenta e seis votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, duzentos e sessenta e dois votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, duzentos e sessenta e um votos; Dr. Herculano Nina Parga, duzentos e cincoenta e um votos; Dr. Antonio Castro Pereira Rego, duzentos e quarenta e seis votos; Dr. José Barreto Costa Rodrigues, tres votos. — Guimarães, 1 de março de 1918. — Abdias Cardoso, presidente. — Pedro Wencescop Dias Vieira, mesario. — Antonio Gonçalves Costa, mesario. Reconheço as assignaturas supra. Guimarães, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — O tabellião publico secretario, Joaquim Sá Cavaignac.

Codó, 5 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o seguinte boletim da primeira secção eleitoral do municipio do Codó. Boletim. Pelo presente boletim passado em duplicata ao agente dos Correios e ao chefe da estação telegraphica desta cidade bem assim os fiscaes Martiniano José Coelho e Raymundo Moniz Bayma aos candidatos Dr. José Barreto da Costa Rodrigues e desembargador Francisco da Cunha Machado, declaramos que nas eleições de hoje desta secção compareceram e votaram cem eleitores deixando de comparecer vinte e cinco. A apuração dos votos deu o seguinte resultado: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cem votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cem votos; para deputados: Dr. Herculano Nina Parga, cento e vinte e quatro votos; Dr. Arthur Quadro Collares Moreira, cento e quatro votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, noventa e seis votos; Dr. Antonio Pereira da Costa Rego, trinta e sete votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, vinte e seis votos; Dr. Agrippino Azevedo, deztoito votos; Henrique Coelho Netto, dous votos; para senador, Dr. José Euzébio de Carvalho Oliveira, noventa e quatro votos; Henrique Coelho Netto, seis votos. — Elisabetho Barbosa de Carvalho, presidente. — Manoel Simeão de Macedo, mesario. Reconheço as firmas supra. — Codó, 1 de março de 1918. — Philpidiano Pereira da Silva, secretario, está sem signal publico do tabellião e as firmas foram reconhecidas pelo secretario da mesa do Codó, 1 de março de 1918. — O telegraphista, Julio Dias.

Podreiras, 2 — Pelo presente boletim passado em duplicata ao agente dos correios e ao

chefe da estação telegraphica desta villa de Podreiras, e bem assim aos fiscaes Ernesto Rios e Manoel Rodrigues, dos candidatos Dr. Herculano Nina Parga, Dr. Marcellino Rodrigues Machado e Dr. Antonio de Castro Pereira Rego, declaramos que nas eleições de hoje e desta secção compareceram e votaram trescentos e cincoenta e seis eleitores, deixando de comparecer trinta; a apuração dos votos deu o seguinte resultado: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, trescentos e cincoenta e seis votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, trescentos e cincoenta e seis votos. Para deputados, Dr. Herculano Nina Parga, trescentos e oitenta e seis votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, trescentos e sessenta e tres votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, trescentos e sessenta e tres votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, trescentos e sessenta e tres votos; desembargador Francisco da Cunha Machado, trescentos e sessenta e dous votos; Dr. Antonio de Castro Pereira Rego, duzentos e noventa e nove votos. Para senador, Dr. José Euzébio de Carvalho Oliveira, cincoenta e tres votos. Sala da mesa da secção eleitoral do Podreiras, 1 de março de 1918. — Manoel Verissimo de Moraes Rego, presidente. — João Baptista Ferreira Aranha, mesario. — Manoel Correia de Araújo, mesario. Reconheço as lettras e assignaturas supra e dou fé. Podreiras, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade, estava o signal publico do tabellião, R. M. R. — Felipe Benicio David, encarregado da estação. Em testemunho da verdade, o tabellião publico interino, Raymundo Julio de Moraes Rego.

Itapecuri, 3 — Transmitto a V. Ex. o seguinte boletim recebido da mesa eleitoral da primeira e unica secção desta cidade sobre eleições de 1 de março corrente: para deputados, desembargador Francisco da Cunha Machado, 205 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 186 votos; Dr. Arthur Quadro Collares Moreira, 136 votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, 15 votos; Dr. Herculano Nina Parga, 156 votos; Dr. Antonio de Castro Pereira Rego, 92 votos; Dr. Agrippino Azevedo, 76 votos; Dr. José Barreto Costa Rodrigues, 73 votos; Henrique Coelho Netto, 20 votos. Para senador, Dr. José Euzébio de Carvalho Oliveira, 179 votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 183 votos; conselheiro Ruy Barbosa, 1 voto. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 186 votos. Itapecuri Mirim, 1 de março de 1918. — Eleazar Soares Campos, presidente. — José Nogueira da Cruz. — Francisco Silario Junior. Firmas devidamente reconhecidas pelo 1º tabellião desta cidade. — Attila Montenegro Duarte, telegraphista encarregado da estação telegraphica.

ESTADO DO PIAHY

Jaicoz, 6 — Boletim eleitoral. Pelo presente boletim ao encarregado da estação telegraphica do Telegrapho Nacional desta cidade declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta 2ª secção eleitoral do municipio de Jaicoz, do Estado do Piahy, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram oitenta e sete eleitores e deixaram de comparecer nove, dando a apuração dos votos o seguinte resultado: Para deputados: Dr. Antonio Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Theresina, setenta e dous votos; Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral, advogado, residente no Rio de Janeiro, sessenta e sete votos; Dr. José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, sessenta e um votos; José Felix Alves Pacheco, jornalista, residente no Rio de Janeiro, cincoenta e cinco votos; Dr. José Luiz Baptista, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, seis votos;

Para senador federal: Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, oitenta e sete votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietario, residente em S. Paulo, oitenta e sete votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, oitenta e sete votos. Jaicoz, 1 de março de 1918. — Constancio Lopes dos Reis, presidente. — Felipe Alves de Carvalho, mesario. — Moysés Francisco da Costa, mesario. — Alcides da Cruz Coutinho, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios da 2ª secção eleitoral do municipio do Jaicoz, Estado do Piahy, Constancio Lopes dos Reis, Felipe Alves de Carvalho e Moysés Francisco da Costa, por ter dellas inteiro conhecimento, do que dou fé. Em testemunho de A. C. K. verdade. Jaicoz, 1 de março de 1918. — O official do registro civil, secretario Alcides da Cruz Coutinho. Jaicoz, 2 de março de 1918. — Benedito Pacheco, telegraphista de 5ª classe, encarregado da estação telegraphica de Jaicoz, Estado do Piahy.

Regeneração, 1 — Boletim eleitoral. Pelo presente boletim, passado em triplicata ao encarregado da estação telegraphica do Telegrapho Nacional desta villa, declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta 2ª secção eleitoral do municipio do Regeneração, do Estado do Piahy, o resultado foi o seguinte: Compareceram eleitores, dando a apuração de votos o resultado abaixo: Para deputados: José Luiz Baptista, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, 48 votos; Antonio Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Theresina, votos; João Chrisostomo da Rocha Cabral, advogado, residente no Rio de Janeiro, 24 votos; José Felix Alves Pacheco, jornalista, residente no Rio de Janeiro, 20 votos; José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, 18 votos. Para senador: Antonio Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Theresina, 36 votos; Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, advogado, residente na Capital Federal, 9 votos; Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, 8 votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietario, residente em S. Paulo, 47 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, proprietario, residente em Bello Horizonte, 47 votos. Mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Regeneração, 1 de março de 1918. — Raymundo Nonato de Neiva, presidente. — Manoel Isaac Teixeira, mesario. — Philomeneo Campello da Silva, mesario. Reconheço serem verdadeiras as assignaturas supra dos mesarios Raymundo Nonato de Neiva, Manoel Isaac Teixeira e Philomeneo Campello da Silva, que dou fé. Sala da 2ª secção eleitoral do municipio de Regeneração, 1 de março de 1918. — O secretario adhoc, Antonio José da Cunha. — Francisco Lopes da Cidade, guarda-fio, encarregado da estação do Regeneração, Estado do Piahy.

Amarante, 2. — Boletim eleitoral. Pelo presente boletim passado ao encarregado da estação telegraphica do telegrapho nacional desta cidade declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta primeira secção eleitoral do municipio do Amarante do Estado do Piahy o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 84 eleitores inclusive dous fiscaes eleitoraes do municipio de Theresina e deixaram de comparecer sete dando a apuração dos votos o resultado abaixo: para deputados: Dr. José Luiz Baptista, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, oitenta e um votos; Dr. Elias Firmino de Souza Martins, lavrador, residente em Theresina, setenta e dous; Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral, advogado, residente no Rio de Janeiro, trinta e nove votos; Dr. Antonio Freire da Silva, engenheiro, residente em

Therezin, 20 (vinte) votos; Dr. José Felix Alves Pacheco, jornalista, residente no Rio de Janeiro, vinte (20) votos; Dr. José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, vinte (20) votos; para senador: Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, advogado, residente no Rio de Janeiro, quarenta e um votos; Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, trinta e nove votos; Dr. Joaquim Nogueira Paranaquá, medico, residente no Rio de Janeiro, quatro votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietario, residente no Estado de São Paulo, oitenta e um votos; Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, engenheiro militar, residente no Rio de Janeiro, tres votos; para Vice-Presidente da Republica; Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, proprietario, residente em Belo Horizonte, oitenta e um votos; Dr. Raymundo Arthur de Vasconcellos, engenheiro militar, residente no Rio de Janeiro, tres votos. Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Amarante, ao 1º dia de março de mil novecentos e dezoito. — João José Pereira da Silva, presidente. — João Gonçalves Vilparinho, mesario. — Raymundo de Carvalho Noronha, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas retro e supra, João José Pereira da Silva, presidente; João Gonçalves Vilparinho, e Raymundo de Carvalho Noronha, mesarios, dos quaes tenho inteiro conhecimento e dou fé. Amarante, 1 de março de 1918, em testemunho da verdade o secretario da mesa. — Antonio Pereira da Cunha. — José da Silveira Sampaio, telegraphista de 4ª classe e encarregado da estação de Amarante, Estado do Piahy.

Amarração, 2. — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em triplicata ao encarregado da estação telegraphica do telegrapho nacional desta villa declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta primeira e unica secção eleitoral do municipio de Amarração do Estado do Piahy o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram noventa e cinco eleitores e deixaram de comparecer sete, dando a apuração de votos o resultado abaixo: para deputados: Dr. José Luiz Baptista, sessenta e cinco (65) votos; Elias Firmino de Souza Martins, sessenta e tres (63) votos; capitão de fragata Armando Cesar Burlamaqui, quarenta e dois (42) votos; Dr. José Pires Rebello, trinta e dois (32) votos; Dr. Antonino Freire da Silva, vinte e nove (29) votos; jornalista José Felix Alves Pacheco, vinte sete (27) votos; Dr. João Christostomo da Rocha Cabral, vinte e sete (27) votos; para senador, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, cincoenta e sete (57) votos; Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, trinta e oito (38) votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, noventa e cinco (95) votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, noventa e cinco (95) votos. Mesa eleitoral da primeira e unica secção eleitoral da villa da Amarração em 1 de março de 1918. — Manoel Alves de Araujo, presidente. — Manoel Evaristo de Oliveira, mesario. — Antonio Castello Branco, idem. — Firmino Fernandes de Souza, secretario da mesa. Reconheço como verdadeiras as firmas supra dos mesarios Manoel Alves de Araujo, presidente; Manoel Evaristo de Oliveira, mesario, e Antonio Castello Branco, idem, do que dou fé. Mesa eleitoral da primeira e unica secção do municipio de Amarração, 1 de março de 1918. — O secretario da mesa, Firmino Fernandes de Souza. Passou como está. Estação telegraphica de Amarração, Estado do Piahy, em 1 de março de 1918. — Fernando Francisco de Oliveira, encarregado da estação.

Crussuhy, 2 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em triplicata ao encarregado da estação telegraphica do Telegrapho Nacional, Juvenal Vasconcellos, desta villa de

Crussuhy, declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta unica secção eleitoral no municipio de Crussuhy, do Estado do Piahy, o resultado foi o seguinte: compareceram cento e cincoenta e tres eleitores, votaram cento e dous, privando-se um do voto devido não lhe permitir o estado de embriaguez em que se achava e deixaram de comparecer vinte, dando a apuração de votos o resultado abaixo: Para deputados, José Felix Pacheco, jornalista, residente no Rio de Janeiro, cento e treze votos; Antonio Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Therezina, cento e dez votos; José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, cento e cinco votos; Dr. João Christostomo Rocha Cabral, advogado, residente no Rio de Janeiro, cento e treze votos; José Luiz Baptista, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, quinze votos; Dr. Elias Firmino de Souza Martins, lavrador residente em Therezina, 10 votos. Para senador, Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, cento e quarenta e cinco votos; Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, advogado, residente no Rio de Janeiro, sete votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietario, residente em S. Paulo, cento e cincoenta e dous votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim da Costa Ribeiro, proprietario, residente em Belo Horizonte, cento e cincoenta e dous votos. Crussuhy, 1 de março de 1918. — Antonio Saraiva Ribeiro, presidente. — Antonio Francisco Pires, mesario. — Ricardo José de Sant'Anna, mesario. — João Fernando Souza, fiscal. — Estavam de Souza, secretario. Crussuhy, 1 de março de 1918. — Juvenal de Vasconcellos Santos, telegraphista de 3ª classe, encarregado da estação de Crussuhy, no Estado do Piahy.

S. João do Piahy, 2 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata ao encarregado da estação telegraphica do Telegrapho Nacional desta villa, declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta unica secção eleitoral do municipio de S. João do Piahy, do Estado do Piahy, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cento e seis eleitores e deixaram de comparecer seis eleitores, dando a apuração de votos o resultado seguinte: Para deputados, José Felix Alves Pacheco, jornalista, residente no Rio de Janeiro, cincoenta e cinco votos; Dr. Antonio Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Therezina, 53 votos; Dr. João Christostomo da Rocha Cabral, advogado, residente no Rio de Janeiro, cincoenta e quatro votos; Dr. José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, 51 votos; Dr. Elias Firmino de Souza Martins, lavrador, residente em Therezina, quarenta e nove votos; Dr. José Luiz Baptista, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, cincoenta votos; Armando Cesar Burlamaqui, da Armada nacional, residente no Rio de Janeiro, tres votos. Para senador, Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, setenta e um votos; Dr. Joaquim Lima Pires Ferreira, advogado, residente no Rio de Janeiro, trinta e quatro votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietario, residente em S. Paulo, setenta e um votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, proprietario, residente em Belo Horizonte, noventa e um votos. Mesa da unica secção de S. João do Piahy, 2 de março de 1918. — Joaquim Vaz da Costa, presidente da mesa. — José Torquato Rodrigues, mesario. — Francisco Damasceno Ferreira, mesario. — Henrique Coelho, secretario. Reconheço serem verdadeiras as firmas dos mesarios supra por ter dellas pleno conhecimento que dou fé. S. João do Piahy, 2 de março de 1918. — Em testemunho H. C. da verdade, o tabellião publico, Henrique Coe-

lho: S. João do Piahy; 2 de março de 1918. — Benedicto Pestana, telegraphista de terceira classe, encarregado da estação do João do Piahy, Estado do Piahy.

Batalha, 2 — Transmitti-vos o boletim que acabo de receber da 1ª secção eleitoral deste municipio. «Boletim eleitoral. Pelo presente boletim passado em triplicata ao encarregado da estação do Telegrapho Nacional desta villa, declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta 1ª secção eleitoral do municipio de Batalha, do Estado do Piahy, o resultado seguinte: compareceram e votaram 40 eleitores inclusive o mesario José Machado de Castro e o secretario da mesa Ernesto de Miranda Machado que são eleitores em outra secção. Deixaram de comparecer 12 eleitores, dando apuração o resultado abaixo: para deputados federaes José Felix Alves Pacheco 18 votos, Dr. Elias Firmino de Souza Martins 22 votos, Dr. José Luiz Baptista 25 votos, Dr. Antonino Freire da Silva 19 votos, Dr. José Pires Rebello 19 votos, Dr. João Christostomo da Rocha Cabral 14 votos; para senador Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves 24 votos, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira 16 votos; para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves 49 votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro 10 votos. Batalha 1 de março de 1918. — Oriquez Castro, presidente. — José Machado de Castro, mesario. — José Florentino de Castro Filho, mesario. Reconheço serem verdadeiramente as firmas supra dos proprios punhos dos mesarios Oriquez Castro, José Machado de Castro e José Florentino de Castro Filho por ter dellas inteiro conhecimento do que dou fé. Batalha, 1 de março de 1918. — O secretario da mesa eleitoral da 1ª secção Ernesto de Miranda Machado. — O telegraphista, Nelson de Figueiredo Bastos.

Florianópolis, 2 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim da mesa eleitoral da secção unica do municipio de Florianópolis, districto do Estado do Piahy, declara para os devidos fins que nas eleições para a mesma realizada nesta data foi apurada o seguinte resultado: para deputados Antonio Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Therezina, 119 votos; José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, 119 votos; José Felix Alves Pacheco, jornalista, residente no Rio de Janeiro 114 votos; Dr. Elias Firmino de Souza Martins, lavrador, residente em Therezina, 114 votos; Dr. João Christostomo Rocha Cabral, advogado, no Rio de Janeiro, 141 votos; Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, advogado, residente no Rio de Janeiro, dous votos; para senador Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, 201 votos; Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, advogado, residente no Rio de Janeiro, 42 votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves proprietario residente em S. Paulo 243 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, proprietario, residente em Belo Horizonte, 243 votos. Florianópolis 1 de março de 1918. — Daniel Paz, presidente. — Celso da Silva Machado, mesario. — Benjamin Augusto de Freitas, mesario. Reconheço as firmas supra de proprios punhos do Exmo. Sr. Dr. Daniel Paz, presidente e dos mesarios Celso da Silva Machado e Benjamin Augusto de Freitas. O referido é verdade e dou fé em testemunho (A. M. D. C.) da verdade. Florianópolis, 1 de março de 1918. — O tabellião publico, Alberto Marques Drummond do Carvalho. — Alcebades de Castro Velloso, telegraphista de 3ª classe, encarregado da estação Telegraphica Florianópolis do Estado do Piahy.

Parnahyba, 1 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do Correio, ao chefe da estação telegraphica desta cidade da

Parnahyba, município do mesmo nome, Estado do Piahy, também assim fiscalis Anísio Modesto da Silva, Elsbão Ribeiro Gonçalves, José Camillo da Silva, Galdino Marques Santos e Roberto José Rodrigues Filho, dos candidatos José Pires Rebello, Antonio Freire da Silva e Joaquim de Lima Pires Ferreira, declaramos que a eleição federal a que se acaba de proceder nesta fereira secção do município de Parnahyba, para deputados, e senadores ao Congresso Nacional, Presidente e Vice-Presidente da Republica, deu o resultado seguinte: Para deputados federaes: Dr. José Luiz Baptista, noventa e um votos (91); Dr. Antonino Freire da Silva, cinquenta e um votos; Dr. José Pires Rebello, quarenta e seis votos; Dr. Elias Firmino de Souza Martins, quarenta e quatro votos; José Felix Alves Pacheco, quarenta e dois votos; Dr. João Chrysostomo da Rocha Cabral, quarenta e um votos (41); capitão de fragata Armando Cesar Burlamaqui, trinta e seis votos. Para senador federal: Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, cinquenta e quatro votos; Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, onze votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e oito votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cento e nove votos. Mesa eleitoral da 3ª secção do município de Parnahyba, comarca do mesmo nome em 1 de março de 1918. — José Narciso Braga, presidente. — Pedro Nunes do Queiroz, mesario. — Raymundo de Almeida Machado, mesario. — Sebastião Hermes de Seixas, secretario. Reconheço as firmas supra do presidente e mesario desta mesa eleitoral da terceira secção por ter delles conhecimento do que dou fé. Parnahyba, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, Sebastião Hermes de Seixas, secretario. Está conforme. Parnahyba, 1 de março de 1918. — Francisco Augusto de Souza Medeiros, encarregado da estação telegraphica do Parnahyba, Estado do Piahy.

Parnahyba, 1 — Boletim eleitoral. Pelo presente boletim passado em triplicata ao encarregado da estação telegraphica desta cidade da Parnahyba do município de Parnahyba, Estado do Piahy, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta primeira secção eleitoral deste município da Parnahyba, Estado do Piahy, para deputados, senadores ao Congresso Nacional, Presidente e Vice-Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram oitenta e nove eleitores desta secção, deixando de comparecer onze eleitores da mesma e votaram mais dois, sendo um fiscal e um mesario, dando a apuração dos votos o resultado seguinte: Para deputado Dr. José Luiz Baptista, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, cento e cinquenta e sete votos (157); Dr. José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, trinta e sete (37) votos; Dr. Elias Firmino de Souza Martins, lavrador, residente em Therezina, dezotto votos (18); Dr. Antonino Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Therezina, dezeseite votos (17); José Felix Alves Pacheco, jornalista, residente no Rio de Janeiro, dezeseite votos (17); capitão de fragata Armando Cesar Burlamaqui, militar, residente na Capital Federal, treze votos (13). Para senador: Dr. Joaquim de Lima Pires

Ferreira, advogado, residente na Capital Federal, cincoenta e tres votos; Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, medico, residente na Capital Federal, treze votos (13); Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, vinte e cinco votos (25). Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietario, residente no Estado de S. Paulo, oitenta e nove votos (89). Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, proprietario, residente em Minas Geraes, noventa e um (91). Mesa eleitoral da primeira secção do município de Parnahyba, da comarca do mesmo nome, em 1 de março de 1918. — Franklin Gomes Veras, presidente. — Epaminondas Castello Branco, mesario. — Antonio de Almeida Portugal, fiscal. — Antonio Sebastião de Souza, — Rubem do Monte Furtado, secretario. Reconheço as firmas retro, verdadeiras do presidente, mesario e fiscaes, nesta mesa eleitoral desta primeira secção. Franklin Gomes Veras, Epaminondas Castello Branco, Antonio Almeida Portugal e Antonio Sebastião de Souza, por ter delles conhecimento do que dou fé. Parnahyba, 1 de março de 1918. Está conforme. Parnahyba, 1 de março de 1918. — Francisco Augusto de Souza Medeiros, encarregado da estação telegraphica de Parnahyba, Estado do Piahy.

S. Raymundo Nonato, 1 — Pelo presente boletim passado ao encarregado da estação telegraphica desta cidade, declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta primeira secção eleitoral do município de S. Raymundo Nonato do Estado do Piahy, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cinquenta e tres eleitores desta secção e mais fiscal eleito no município de Simplicio Mendes, apresentado um candidato deputado ao todo cinquenta e quatro e deixaram de comparecer vinte e tres, dando a apuração de votos o resultado abaixo: para deputado José Felix Alves Pacheco, jornalista, residente no Rio de Janeiro, com trinta e sete (37) votos; Dr. Antonio Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Therezina, com trinta e cinco votos; Dr. José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, com dezeseis votos; Dr. Elias Firmino de Souza Martins, lavrador, residente em Therezina, com quatorze votos; para senador: Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, com quarenta e tres votos; Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, advogado, residente no Rio de Janeiro, com dez votos; Dr. Armando Cesar Burlamaqui, militar, residente no Rio de Janeiro, com um voto; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietario, residente em S. Paulo, com cinquenta e quatro votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, proprietario, residente em Bello Horizonte, com cinquenta e dois votos; Dr. Clovis Bevilacqua, advogado, residente no Rio de Janeiro, com dois vts. Sala da mesa eleitoral da primeira secção do município de S. Raymundo Nonato, sede da comarca do mesmo nome do Estado do Piahy, 1 de março de 1918. — Francisco Guerra, presidente. — Carlos Ferreira de Oliveira, mesario. — Abel Rubem de Macedo, mesario. — Raymundo Nonato Marques, secretario. Reconheço serem verdadeiras as firmas acima declaradas, por ter delles pleno conhecimento do que dou fé. Cidade de S. Raymundo Nonato, 1 de

março de 1918. Em testemunho da verdade, habellião publico interino, servindo de secretario da mesa eleitoral. — Raymundo Nonato Marques. — Raymundo Nelson Pereira, telegraphista auxiliar, encarregado da estação telegraphica do S. Raymundo Nonato, Estado do Piahy.

Livramento, 2 — Pelo presente boletim passado em triplicata ao encarregado da estação do Telegrapho Nacional desta villa, declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta unica secção eleitoral do município do Livramento do Estado do Piahy, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram oitenta e quatro eleitores e deixaram de comparecer oito, dando apuração de votos o resultado abaixo: para deputados: José Luiz Baptista, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, duzentos e vinte e dois votos; José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, onze votos; Dr. João Chrysostomo da Rocha Cabral, advogado, residente no Rio de Janeiro, oito votos; Antonino Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Therezina, cinco votos; José Felix Alves Pacheco, jornalista, residente no Rio de Janeiro, quatro votos; Elias Firmino de Souza Martins, agricultor, residente em Therezina, dois votos; para senador: Joaquim de Lima Pires Ferreira, advogado, residente no Rio de Janeiro, setenta e quatro votos; Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, nove votos, e Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, medico, residente no Rio de Janeiro, um voto; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietario, residente em S. Paulo, oitenta e quatro votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, proprietario, residente em Bello Horizonte, oitenta e quatro votos. Livramento, 1 de março de 1918. — Leopoldo Cunha. — Benedicto Baptista da Costa. — José Alexandre de Carvalho Sobrinho. Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios da unica secção eleitoral deste município, do que dou fé. Secção eleitoral de Livramento, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — José Brasil da Silva, habellião publico, secretario da mesa. Livramento, Piahy, 2 de março de 1918. — José Eduardo Tavares da Silva, telegraphista, encarregado da estação.

União, 2 — Boletim eleitoral. Pelo presente, passado em triplicata ao agente do Correio e ao encarregado da estação do Telegrapho Nacional nesta cidade declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta secção eleitoral do município de União no Estado do Piahy, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 219 eleitores e deixaram de comparecer 16 dando a apuração de votos o resultado abaixo: União, 2 de março de 1918 e o resultado da eleição que terminou hoje ás tres horas da manhã: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 218 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 218 votos. Para senador: Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, 108 votos; Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, 108 votos; Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, tres votos. Para deputados: Dr. Elias Firmino de Souza Martins, 151 votos; Dr. José Luiz Baptista, 111 votos; José Pires Rebello, 123 votos; Dr. Felix Pacheco, 86 votos; Dr. Antonino Freire da

Silva, 83 votos; Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral, 67 votos; Dr. Armando Burlamaqui, tres votos; Luiz da Silva Nogueira, presidente. — Odeirico Marques da Fonseca, mesario. — Manoel do Rego Monteiro, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas retro do cidadãos inscripção que dou fé. União, 2 de março de 1918. — Em fé do verdade, o tabelião (A. L.) publico interino, Alvaro da Silva Lopes. União Piauihy, 2 de março de 1918. — José Rocha, telegraphista de 4ª classe encarregado da estação telegraphica de União Estado do Piauihy.

Amarante, 2 — Boletim eleitoral. Pelo presente boletim em triplicata ao encarregado da estação telegraphica desta cidade declaramos que na eleição a que se acaba de proceder nesta segunda secção eleitoral do municipio de Amarante, Estado do Piauihy o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 90 eleitores desta secção e mais quatro fições dos candidatos e deixaram de comparecer dous eleitores. Apurando as cédulas recabiram os votos nos seguintes candidatos: Para deputados: Dr. Antonio Freire da Silva, engenheiro civil residente em Therezina, 57 votos; José Felix Alves Pacheco, jornalista, residente no Rio de Janeiro, 57 votos; Dr. José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, 57 votos; Dr. Elias Firmino de Souza Martins, lavrador, residente em Therezina, 48 votos; Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral, advogado, residente no Rio de Janeiro, 33 votos; Dr. José Luiz Baptista, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, 33 votos; Dr. João Luiz Baptista, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, 30 votos. Para senador: Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, 72 votos; Dr. Joaquim de Pires Ferreira, advogado, residente no Rio de Janeiro, 20 votos; Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, medico, residente no Rio de Janeiro, dous votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietario, residente no Estado de S. Paulo, 93 votos; general Thaumaturgo de Azevedo, militar, residente no Rio de Janeiro, um voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, proprietario, residente em Bello Horizonte, 92 votos; Dr. Raymundo Arthur de Vasconcellos, militar, residente no Rio de Janeiro, um voto; Dr. Nilo Peganha, advogado, residente no Rio de Janeiro, um voto. Amarante, 1 de março de 1918. — José Maria, Gonçalves, presidente. — Pedro Gonçalves Vilarinho, mesario. — Francisco de Souza Queiroz, mesario. Reconheço as firmas supra dos mesarios pelas proprias do que dou fé. Amarante, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, o escrivão *ad hoc* da mesa, Raymundo Antonio Borges. — José da Silveira Sampaio, telegraphista de 4ª classe encarregado da estação de Amarante Estado do Piauihy.

Natal, 2 — Transmitto-vos o boletim que acabo de receber da 2ª secção eleitoral deste municipio: «Boletim eleitoral em triplicata ao encarregado do Telegrapho Nacional nesta Villa — Declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 2ª secção eleitoral do municipio da Batalha, do Estado do Piauihy, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram trinta e tres eleitores, deixaram de comparecer dous eleitores que eram mesario e secretario na primeira secção eleitoral deste municipio, dando a apuração dos votos o resultado: Dr. Elias Firmino de Souza

Martins, vinte e cinco votos; Dr. José Luiz Baptista, vinte e quatro votos; José Felix Alves Pacheco, quatorze votos; Dr. Antonio Freire da Silva, treze votos; Dr. José Pires Rebello, treze votos; Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral, doze votos; para senador, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, dezesseis votos; Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, dezesseis votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, trinta e tres votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, trinta e tres votos. Mesa eleitoral da segunda secção do municipio da Batalha, 1 de março de mil novecentos e dezoito. — Custodio Borges Alves Sobrinho, presidente. — Francisco Borges Alves, mesario. — Flavio Pereira do Carvalho, mesario. — Reconheço serem verdadeiras as firmas supra dos proprios punhos dos mesarios Custodio Borges Alves Sobrinho, Francisco Borges Alves e Flavio Pereira do Carvalho, por ter dellas pieno conhecimento, do que dou fé. Batalha, 1 de março de 1918. — O secretario da mesa eleitoral da 2ª secção, Antonio Corrêa Lyra. — O telegraphista, Nereu de Figueiredo Bastos.

Perypory, 2 — Communico a V. Ex. para os devidos fins, foi seguinte resultado eleição federal procedida hontem nesta primeira e unica secção municipio Perypory, Estado Piauihy: Para deputados: Dr. José Pires Rebello, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, 156 votos; Dr. José Felix Alves Pacheco, jornalista, residente no Rio de Janeiro, 133 votos; Dr. Antonio Freire da Silva, engenheiro civil, residente em Therezina, 131 votos; capitão de fragata Armando Cesar Burlamaqui, militar, residente na Capital Federal, tres votos; Dr. Elias Firmino de Souza Martins, advogado, residente em Therezina, um voto. Para senador: Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves, advogado, residente no Rio de Janeiro, 136 votos. Dr. Luiz de Moraes Corrêa, advogado, residente em Fortaleza, quatro votos; Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, advogado, residente no Rio de Janeiro, um voto. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietario, residente em S. Paulo, 140 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, proprietario em Bello Horizonte, 149 votos. Eleição procedida formalidades legais, sendo livre, actas livres remetidos junta apuradora capital Estado pelo Correio sob registro. Saudações. — Domingos Coelho de Mello, presidente da mesa eleitoral.

ESTADO DO CEARÁ

Boletim eleitoral. A mesa eleitoral dia 3 secção do municipio de Fortaleza, comarca do mesmo nome, do 1º districto do Estado do Ceará, nos termos do § 21 do art. 1º das instrucções annexas do decreto n. 12.391, de 7 do fevereiro de 1917, faz publica pelo presente boletim que nas eleições do Presidente e Vice-Presidente da Republica, senador e deputados federaes, realizadas nesta data na mesma secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para deputados federaes: Dr. Manoel Moreira da Rocha, duzentos e trinta votos; Dr. Thomaz de Paula Rodrigues, duzentos e seis votos; Dr. José Lino da Justa, cento e noventa e quatro votos; Dr. Hermínio Barroso, cento e cincoenta e tres votos; Dr. Eduardo Thomé de Saboya e Silva, cento e quinze votos; Dr. João Marinho de Andrade, cento e vinte votos; Dr. Methon da Franca Alencar Filho, trinta e um votos; Dr. Francisco Prado, dezesseis votos; Dr. Gentil Falcão, nove votos; Dr. Alfredo Nunes Weine, dous votos; Dr. Manoel Belém de Figueiredo, dous votos e Dr. Edgard Borges, um voto. Para senador federal: general Alexandre José Barbosa Lima, cento e cincoenta e oito votos; coronel Benjamin Liberato Barroso, cento e seis votos. Para Presidente

da Republica: Dr. Francisco de Paula Moreira, duzentos e cinquenta e sete votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e cincoenta e tres votos; Dr. João Dunsheo Abranches de Souza, tres votos e Dr. José Gomes de Carvalho, um voto. Ceará, Fortaleza, 1 de março de 1918. — Presidente, Edgard Nogueira de Alencar. — Candidato Olegario Moreira, mesario. — João Ramos Torres de Mello, mesario. Em tempo: A mesa declara ainda que na eleição para senador o Dr. José Pompeu Pinto Accioly obteve tambem dous votos. Data retro. — Edgard Nogueira de Alencar, presidente. — Candidato Olegario Moreira, mesario. — João Ramos Torres de Mello, mesario. Reconheço as firmas supra de Edgard Nogueira de Alencar, Candidato Olegario Moreira e João Ramos Torres de Mello. Dou fé. Fortaleza, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, Luiz Xavier da Silva Castro.

Fortaleza, 2 — Boletim. Pelo presente boletim, passado em triplicata, para os fins legais, declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram duzentos e sessenta e cinco eleitores, sendo o seguinte o resultado: Para deputados: Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico, residente em Fortaleza, 304 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado, residente no Rio de Janeiro, 151 votos; Dr. Hermínio Barroso, professor de direito, residente em Fortaleza, 149 votos; Dr. José Lino da Justa, medico, residente em Fortaleza, 142 votos; Dr. Eduardo Thomé de Saboya, advogado, residente em Fortaleza, 111 votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico, residente em Fortaleza, 93 votos; Dr. Francisco Prado, advogado, residente em Juiz de Fora, 50 votos; Dr. Methon de Franca Alencar, medico, residente em Fortaleza, 23 votos; Dr. Gentil Falcão, engenheiro militar o civil, residente no Rio de Janeiro, 18 votos; Dr. Manoel Belém de Figueiredo, advogado, residente em Fortaleza, sete votos. Para senador: general Alexandre José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, 163 votos; coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, 93 votos e desembargador João Firmino Dantas Ribeiro, magistrado, residente em Fortaleza, um voto. Para Presidente da Republica: senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, 235 votos; commendador Estolita Codlio, quatro votos; Dr. Lauro Severiano Muller, tres votos; Dr. Ruy Barbosa, um voto; general Emygdio Dantas Barreto, um voto e Francisco de Assis Brasil, um voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, 254 votos; Dr. João Dunsheo Abranches de Moura, tres votos; Dr. Henrique Soares da Silva, um voto; Dr. Borges de Medeiros, um voto; Manoel Soares de Mello, um voto; Dr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida, um voto; Manoel Henrique Vieira, um voto; marechal Osorio de Paiva, um voto e Dr. Assis Brasil, um voto. Mesa da 2ª secção eleitoral de Fortaleza, 1 de março de 1918. — Ernínio Araújo e Silva, presidente. — Pompeu Ferreira da Costa Lima, mesario. — José Demosthenes de Hollanda Cavalcanti, mesario. Reconheço a lectra das firmas supra do Hermínio Araújo e Silva, Pompeu Ferreira da Costa Lima e José Demosthenes de Hollanda Cavalcanti. Dou fé. Fortaleza, 1 de março de 1918. — Salvino Magalhães Carneiro, secretario, *ad-hoc*.

Assaré, 2 — Eleições deputado, senador. Presidente e Vice-Presidente da Republica hontem procedida perante esta mesa den resultado seguinte: marechal Vicente Osorio de Paiva, cento e sessenta e seis votos; Ildefonso Albano, cento e sessenta e seis votos; Belizario Fernandes Silva Tavora, cento e oito votos; general Thomaz Cavalcanti, quarenta e quatro votos. Frederico Borges, quarenta e quatro votos; Aurelio Lavor, quarenta e quatro

votos; Dr. Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes, vinte votos. Para senador: general Alexandre José Barbosa Lima, oitenta e cinco votos; Benjamin Liberato Barroso, setenta e um votos. Para Presidente da Republica: Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e cinquenta e dois votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira, cento e cinquenta votos. — Segunda mesa.

Sant'Anna, 2 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que nas eleições do hoje compareceram e votaram 185 eleitores, sendo o resultado: Para deputados: Dr. Thomaz de Paula Rodrigues, advogado, residente no Rio de Janeiro, 186 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico, residente em Fortaleza, cento e setenta e nove votos; Dr. José Lino Justa, medico, residente em Fortaleza, cento e quarenta e um votos; Dr. Eduardo Thomé de Saboya, advogado, residente em Fortaleza, oitenta e tres votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico, residente em Fortaleza, setenta e seis votos; Dr. Hermínio Barroso, professor de direito, residente em Fortaleza, setenta e um votos; Dr. Metton da Franca Alencar Filho, medico, residente em Fortaleza, quatro votos. Para senador: general Alexandre José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, cento e vinte e nove votos; coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, cinquenta e seis votos. Para Presidente da Republica: senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, cento e oitenta e cinco votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, cento e oitenta e cinco votos. Santa Anna, 1 de março de 1918. — José Juca de Queiroz Lima, presidente. — Antonio Augusto Soares, mesario. — Francisco Assis de Araripe, mesario. Reconheço na qualidade de tabellião, servindo de secretario que as firmas supra e retro do Dr. José Juca de Queiroz Lima, Antonio Augusto Soares e Francisco Assis de Araripe de que tenho perfeito conhecimento e dou fé. Sant'Anna, 1 de março de 1918. Em testemunho e fé da verdade (D. M. T. P.). — Domingos Marques Tranquilino.

Fortaleza, 2 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição do hoje nesta secção compareceram e votaram duzentos e setenta e dois (272) eleitores sendo o resultado do scripto pela forma seguinte: Para deputados: Dr. Manoel Moreira da Rocha, duzentos e trinta e nove (239) votos; Dr. José Lino Justa, duzentos e vinte e cinco (225) votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, duzentos e vinte e tres (223) votos; Dr. Hermínio Barroso, cento e quarenta e um (141) votos; Dr. Eduardo Thomé de Saboya, noventa e cinco (95) votos; Dr. João Marinho de Andrade, oitenta e quatro (84) votos; Dr. Metton da Franca Alencar Filho, quarenta e cinco (45) votos; Dr. Francisco Prado, vinte e sete (27) votos; Dr. Gentil Falcão, cinco votos. Para senador general Alexandre José Barbosa Lima, cento e oitenta e seis (186) votos; coronel Benjamin Liberato Barroso, oitenta e quatro votos (84); Dr. José Pompeu Pinto Accioly, um voto (1). Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e sessenta e cinco votos (265); Dr. Lauro Severiano Müller, um voto (1); Dr. Ruy Barbosa, um voto (1). Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e sessenta e tres votos (263); Dr. Dunshee de Abranches, dois votos (2); Dr. Francisco de Assis Brasil, um voto (1); general Setembrino de Carvalho, um voto (1); Dr. Lauro Müller, um voto (1). Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Fortaleza, 1 de março de 1918. Eu, Luiz Carneiro de Souza Giraó, escrivão e secretario a escrevi. — Fran-

cisco Joaquim da Rocha, presidente. — Mesario, Paulo Augusto de Moraes Edgar Borges.

Fortaleza, 3 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que nas eleições do hoje compareceram e votaram duzentos e setenta e cinco eleitores sendo o resultado para deputados federaes Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico residente em Fortaleza, duzentos e trinta e dois votos (232); Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado residente no Rio de Janeiro, duzentos e vinte e seis votos (226); Dr. José Lino da Justa, medico residente em Fortaleza, duzentos e oito votos (208); Dr. Hermínio Barroso, professor de direito residente em Fortaleza, cento e quatro votos (104); Dr. Eduardo Thomé de Saboya, advogado residente em Fortaleza, noventa e quatro votos (94); Dr. Metton da Franca Alencar Filho, medico residente em Fortaleza, quarenta e dois votos (42); Dr. Francisco Prado, advogado residente em Minas Geraes, dezesseis votos (16); Dr. Gentil Falcão, engenheiro militar e civil residente no Rio de Janeiro, doze votos (12). Para senador federal: general Alexandre José Barbosa Lima, militar residente no Rio de Janeiro, cento e setenta e quatro votos (174); coronel Benjamin Liberato Barroso, militar residente no Rio de Janeiro, noventa e oito votos (98); coronel Marcos Franco, um voto (1). Para Presidente da Republica: senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, residente em S. Paulo, duzentos e setenta e cinco votos (275). Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, advogado residente em Bello Horizonte, duzentos e setenta e cinco votos (275). Quarta secção em Fortaleza, 1 de março de 1918. — José Gomes de Carvalho, presidente. — Vicente Alves de Almeida Castro, mesario. — Joaquim de Paiva Filho, mesario. Reconheço as firmas supra de José Gomes de Carvalho, presidente da mesa. — Vicente Alves de Almeida e Castro e José Joaquim de Paiva Junior, mesarios. Dou fé, Fortaleza, 4ª secção eleitoral, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade o tabellião publico e secretario, Pergentino Augusto Maia.

Assaré, 2 — Communico a V. Ex. que recebi o seguinte boletim da primeira secção eleitoral deste municipio: Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição do hoje compareceram e votaram cento e quarenta e nove eleitores, sendo o resultado: Para deputados: marechal Vicente Osorio de Paiva, militar, residente na Capital Federal, duzentos e vinte votos; Ildelfonso Albano, comerciante, residente em Fortaleza, duzentos e trinta votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico, residente no Rio de Janeiro, cinquenta e seis votos; general Thomaz Cavalcante de Albuquerque, militar, residente no Rio de Janeiro, trinta e dois votos; Dr. Frederico Augusto Borges, advogado, residente no Rio de Janeiro, vinte e tres votos; Dr. Aurelio de Lavar, medico, residente em Fortaleza, vinte e tres votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, professor de direito, residente em Fortaleza, vinte e dois votos; para senador: general Alexandre José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, cento e dez votos; coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, trinta e nove votos; para Presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, militar, residente em São Paulo, cento e quarenta e nove votos; para Vice-Presidente, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Minas Geraes, cento e quarenta e nove votos. Sala da primeira secção eleitoral do municipio de Assaré, 1 de março de 1918. — Alfredo Bittencourt Barbosa, presidente. — Manoel de Paiva Cavalcante, mesario. — Antonio Alves de Pinho, mesario. Todas as firmas estão

reconhecidas. Saudações. — Encarregado da Estação Telegraphica Nacional.

Quixeramobim, 4 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Quixeramobim, observando as prescrições da lei eleitoral, torna publico, que na eleição procedida hoje para Presidente, Vice-Presidente da Republica, senador e deputados federaes, compareceram duzentos e oitenta e seis eleitores, e que o resultado da eleição foi o seguinte: Para Presidente da Republica, conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, duzentos e oitenta e seis votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, duzentos e oitenta e seis votos; para senador federal: general Alexandre José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, cento e quarenta e oito votos; coronel Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, cento e trinta e oito votos; para deputados: Ildelfonso Albano, comerciante, residente em Fortaleza, duzentos e quarenta e nove votos; marechal Vicente Osorio de Paiva, militar, residente no Rio de Janeiro, duzentos e vinte e cinco votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico, residente no Rio de Janeiro, cento e setenta e um votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, professor de direito, residente em Fortaleza, cento e trinta e dois votos; general Thomaz Cavalcante de Albuquerque, militar, residente no Rio de Janeiro, cento e sete votos; Dr. Frederico Augusto Borges, advogado, residente no Rio de Janeiro, cem votos; Dr. Aurelio de Lavar, medico, residente na Fortaleza, noventa e oito (98) votos; Dr. Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes, medico, residente em Fortaleza, trinta e quatro votos; Dr. Virgilio B. Iglio, advogado, residente no Rio de Janeiro, vinte e dois votos. Quixeramobim, 1 de março de 1918. — Josias Sissano do Lima, presidente. — Raymundo Bezerra do Figueiredo, mesario. — Mendes Pereira, mesario. — Miguel Fenelon Camara, secretario. Reconheço as firmas supra e dou fé. Quixeramobim, 1 de março de 1918. — Em testemunho MFC da verdade, Miguel Fenelon Camara, T. Publico.

Saboeiro, 2 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que nas eleições do hoje compareceram e votaram para deputados 192 e para senadores presidente e vice-presidente da Republica 183 eleitores sendo o seguinte resultado: Para deputados: general Thomaz Cavalcante de Albuquerque militar residente no Rio de Janeiro, 147 votos; Frederico Augusto Borges, advogado, residente no Rio de Janeiro, 147 votos; Dr. Aurelio de Lavar medico, residente em Fortaleza, 147 votos; Thomaz Pompeu Pinto Accioly, professor de direito residente em Fortaleza, 147 votos; Dr. Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes, medico e residente em Fortaleza, 120 votos; Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico e residente no Rio de Janeiro, 36 votos; Virgilio Brigido, advogado e residente no Rio de Janeiro, 12 votos; marechal Vicente Osorio de Paiva, militar e residente na capital, seis votos; Ildelfonso Albano, commerciante e residente em Fortaleza, seis votos; Benjamin Liberato Barroso, militar e residente no Rio de Janeiro, 160 votos; general Alexandre José Barbosa Lima, militar e residente no Rio de Janeiro, tres votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado e residente no Estado de S. Paulo, 183 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, advogado e residente em Bello Horizonte, 183 votos. Saboeiro, 1 de março de 1918. — Luiz Antonio de Mattos Arras, presidente. — Julio Cesar de Carvalho, mesario. — Sinfridio do Oliveira Braga, mesario. Reconheço verdadeiras as lottas das firmas dos cidadãos Luiz Antonio

de Mattos Arraço, presidente da mesa; Sinfreio de Oliveira Braga e José Julio Cesar de Carvalho, por terem feito em minha presença o referido e verdade don fé. Saboeiro, 1 de março de 1918. — Jacintho Raposo Leite, tabellião do notas desta villa servindo do secretario da mesa.

Limoeiro, 2 — Tenho a honra de transmitir V. Ex. o resultado fiel apresentado pelos mesarios e presidente da eleição realizada hontem: Dr. Rodrigues Alves, 627 votos; Dr. Delphin Moreira, 327 votos. Senadores: Dr. Benjamin Barroso, 329 votos; Barbosa Lima, 295 votos; general Thomaz Cavalcante, 345 votos; Frederico Borges, 325 votos; Thomaz Accioly, 324 votos; Aurelio Lavour, 322 votos; Belisario Tavora, 100 votos; Ildefonso Albano, 395 votos; Osorio de Paiva, 393 votos. Respeitosas saudações. — Eugenio Maia, encarregado da telephonica.

Russas, 2 — Resultado eleição mediante boletins apresentados esta estação: Presidente da Republica, 922 votos; Vice-Presidente da Republica, 922 votos. Senadores: Benjamin Barroso, 885 votos; Dr. Barbosa Lima, 37 votos. Deputados: Thomaz Cavalcante, 838 votos; Frederico Borges, 858 votos; Thomaz Accioly, 858 votos; Dr. Lavour, 808 votos; Osorio Paiva, 79 votos; Dr. Virgilio Brígido, 32 votos. — O encarregado da estação, João Eduardo Filho.

Fortaleza, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da segunda secção de Fortaleza para os fins de direito fornece ao Sr. encarregado da estação telegraphica desta capital o presente boletim com o seguinte resultado authentico das eleições nella procedidas hoje para deputados e senador federaes Presidente e Vice-Presidente da Republica — Para deputados: Dr. Manoel Moreira da Rocha 225 votos; Dr. José Lino da Justa 217 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, 213 votos; Dr. Herminio Barroso, 161 votos; Dr. Edmundo Thomé de Saboya 111 votos, digo Dr. Eduardo Thomé do Saboya, 113 votos; Dr. João Marinho de Andrade, 111 votos; Dr. Meton de Franca Alencar Filho, 31 votos; Dr. Francisco Pra lo, 26 votos; Dr. Gentil Falcão, cinco votos; Dr. Alfredo Nunes Weyne, dois votos; para senador: general Alexandre José Barbosa Lima, 163; coronel Benjamin Liberato Barroso 106 votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 274 votos; commendador Estellita Coelho, um voto; general Lauro Severiano Mullen, um voto; Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 275 votos; Manoel Henrique Vieira, um voto. — Mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Fortaleza em 1 de março de 1918. — Sebastião Moreira de Azevedo, presidente. — José Ferminiano, mesario. — Rodolpho Ribas, mesario. — Reconheço serem verdadeiras as firmas supra do Dr. Sebastião Moreira de Azevedo, José Merimiano e Rodolpho Ribas, dou fé 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade o tabellião Alexandrino Diogenes.

Arneiroz, 2 — Transmitto a V. Ex. o presente boletim dando o resultado da eleição de 1 de março que recebi dos membros das mesas de conformidade com a lei encarregado das estações de Arneiroz. Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram 83 eleitores, sendo o resultado para deputados: general Thomaz Cavalcante de Albuquerque militar, residente no Rio de Janeiro 82 votos; Dr. Frederico Augusto Borges, advogado, residente no Rio de Janeiro, 82 votos; Dr. Aurelio de Lavour, medico, residente em Fortaleza, 82 votos; marechal Vicente Osorio Paiva, militar, residente na Capital Federal, um voto; Ildefonso Albano commerciante, residente em Fortaleza, um voto; para senadores: coronel Benjamin Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, 82 votos; general Alexandre José Barbosa Lima,

militar, residente no Rio de Janeiro, um voto; para Presidente da Republica: senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, 83 votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Dolfim Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, 83 votos. — Arneiroz, 1 de março de 1918. — Felipe Rodrigues José Alves, Feitoza Moraes, mesario. — Reconheço verdadeira as letras das firmas supra dos cidadãos Felipe Rodrigues, presidente da mesa José Alves Feitoza Moraes, mesario, por ter feito em minha presença o referido e verdade o dou fé. Arneiroz, 1 de março de 1918. — Joaquim de Moraes Feitosa, tabellião do notas nesta Villa servindo do secretario da mesa.

Baturité (E. Ferro), 2 — Boletim eleitoral. A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Baturité nos termos do § 21 do art. 14 das instrucções annexas ao decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, torna publico pelo presente boletim que nas eleições de deputados, senador, Presidente e Vice-Presidente da Republica, realizadas hoje na alludida secção, conforme consta da respectiva acta eleitoral obtiveram votos para deputado: o marechal Vicento Osorio de Paiva, militar, residente na Capital Federal, cento e dois votos; Ildefonso Albano, residente em Fortaleza, oitenta e quatro votos; general Thomaz Cavalcante de Albuquerque, oitenta e quatro votos; Thomaz Pinto Accioly, professor de direito, residente em Fortaleza, noventa e quatro votos; Dr. Frederico Augusto Borges, advogado, residente no Rio de Janeiro, noventa votos; Virgilio Brígido, advogado, residente no Rio de Janeiro, cincoenta e cinco votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico, residente no Rio de Janeiro, 34 votos; Dr. Aurelio de Lavour, medico, residente em Fortaleza, tres votos. Para senador: Dr. Benjamin Liberato Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, oitenta e sete votos; general Dr. Alexandre José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, quaranta e nove votos; Dr. Clovis Bevilacqua, juriconsulto, residente no Rio de Janeiro, um voto. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, cento e trinta e cinco votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, residente em Minas Geraes, cento e trinta e cinco votos; Candido Mariano da Silva Rondon, militar, residente em Mato Grosso, um voto. Para Presidente da Republica, general Augusto Tasso Fragoso, militar, residente no Rio de Janeiro, um voto. Baturité, 1 de março de 1918. — Luiz Gonzaga Gomes da Silva, presidente. — Dr. José de Aranjó Carneiro. — José Pinto do Carmo. Reconheço verdadeiras as firmas e letra retro e supra do Dr. Luiz Gonzaga Gomes da Silva, presidente da mesa, Dr. José de Aranjó Domingues e coronel José Pinto do Carmo, mesario. Dou fé. Baturité, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade. — O tabellião publico interino, servindo de secretario da mesa, Candido Thaumaturgo.

Ibiapina, 2 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram tresentos e quarenta e sete eleitores, sendo este o resultado: Para deputados: Dr. Eduardo Thomé de Saboya, advogado, residente em Fortaleza, duzentos e setenta e oito votos; Dr. H. Barroso, professor de direito, residente em Fortaleza, duzentos e setenta e seis votos; Dr. João Marinho de Andrade, medico, residente em Fortaleza, duzentos e setenta e quatro votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado, residente no Rio de Janeiro, cento e oitenta e seis votos; Dr. José Lino da Justa, medico, residente em Fortaleza, cento e oitenta e cinco votos e Dr. Antonio Gentil Falcão, militar, residente no Rio de Janeiro, quatro votos. Para senador: coronel Benjamin Liberato

Barroso, militar, residente no Rio de Janeiro, duzentos e sete votos e general Alexandre José Barbosa Lima, militar, residente no Rio de Janeiro, cento e trinta e nove votos e conselheiro Ruy Barbosa, advogado, residente no Rio de Janeiro, um voto. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em S. Paulo, tresentos e quarenta e sete votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, tresentos e quarenta e sete votos. Ibiapina, 1 de março de 1918. — Sabino Vieira de Sant'Anna, presidente. — José Francisco, mesario. — Pedro Ferreira do Assis, mesario. Reconheço as letras das firmas supra de Sabino Vieira de Sant'Anna, presidente; José Francisco, mesario; Pedro Ferreira do Assis, mesario. Reconheço as letras das firmas supra de Sabino Vieira de Sant'Anna, José Francisco Ribeiro e Pedro Ferreira do Assis, presidente e mesarios. Dou fé. Ibiapina, 2 de março de 1918. — O tabellião publico, servindo de secretario da mesa, Domingos Patriótico de Oliveira. Declaro que as firmas estão devidamente reconhecidas. — Luiz dos Santos Coelho, encarregado da estação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Villa Nova, 1. — A mesa eleitoral da secção unica desta villa de Pedro Velho, Districto judiciario da comarca de Canguaretama, nos termos do § 21 do art. 14 das instrucções annexas ao decreto n. 12.591, de 7 de fevereiro de 1917, torna publico pelo presente boletim que nas eleições de deputados, senador, Presidente e Vice-Presidente da Republica realizadas nesta data, da dita secção, conforme consta das respectivas acs dos trabalhos el itraes, obtiveram votos para deputados federaes: Dr. Alberto Maranhão, com seiscentos e dous votos; Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, com cincoenta e oito votos; Dr. Juvenal Lamartine de Faria, com cincoenta e oito votos; Dr. Afonso Moreira de Loyola Barata, com quarenta votos e 1º tenente Pedro Cavalcanti de Albuquerque, com um voto. Para senador: coronel João de Lyra Tavares, com setenta e dous votos e bacharel Joaquim Homem de Siqueira Cavalcanti, com um voto. Para Presidente da Republica: Francisco de Paula Rodrigues Alves, com setenta e dous votos e desembargador Antonio Gonçalves Pereira de Sá Paixoto, com um voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, com setenta e tres votos. Secção unica da villa Pedro Velho, 1 de março de 1918. — Maximo Pacheco Dantas, presidente. — Gorgonio José de Carvalho, mesario. — Joaquim Pereira da Silva Luiz, mesario. — Manoel Martins de Bezerril, secretario. — R. Cavalcante.

Portalegre, 2. — Resultado eleição aqui seguinte. Presidente: Rodrigues Alves, 140 votos; Vice-Presidente: Delphin Moreira, 145 votos; senador: João Lyra, 146 votos; deputados: Alberto Maranhão, Juvenal Lamartine, e José Augusto, 123 votos cada um; Afonso Barata, 72 votos. Saudações. — João Tertulino de Oliveira, presidente da mesa eleitoral.

Goyaninha, 2. — Pelo presente boletim passado em triplicata ad agente dos Correios desta villa ao encarregado do serviço telegraphico da Estrada de Ferro Great Western bem assim ao fiscal Manoel Teixeira da Costa Barbosa, declarando que nas eleições federaes que se acaba de proceder nesta secção unica do municipio de Goyaninha. Districto Judiciario da comarca do S. José de Mipibá do Estado do Rio Grande do Norte, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, deputados federaes, senador para a renovação do terço do Senado; o resultado que foi o seguinte. compareceram e votaram cento e setenta e oito eleitores e deixaram de comparecer vinte e dous eleitores, dando a seguinte

ção este resultado. Para Presidente da República: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, com cento e setenta e oito votos. Para Vice-Presidente da República: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, com cento e setenta e oito votos. Para deputados: Dr. Alberto Maranhão, com cento e trinta e quatro votos; Dr. Juvenal Lamartine de Farias, com cento e trinta e quatro votos; Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, com cento e trinta e quatro votos; Dr. Affonso Moreira de Loyola Barata, com cento e dois votos. Para senador da renovação do terço do Senado: coronel João de Lyra Tavares, com cento e sessenta e oito votos. Mesa eleitoral, da seção única do município de Goyaninha, 1 de março de 1918. — Ezequias Pegado Cortez, presidente. — Cícero Gadella do Espírito Santo, mesario. — Manoel Othong de Araújo Lino, mesario. — Manoel Teixeira da Costa Barbosa, fiscal. — Emygdio Herculanio Barbalho Filho.

Martins, 4. — Acabando receber resultado eleição federal, município Pató, communicamos que para Presidente e Vice-Presidente da República, senador e deputados federaes, foi o seguinte: Presidente da República, com 125 votos; Vice-Presidente, 125 votos; senador: João de Serpa Tavares, 145 votos; deputados federaes: Alberto Maranhão 102 votos; Juvenal Lamartine de Farias, 102 votos; José Augusto Bezerra de Medeiros, 102 votos; Affonso Moreira de Loyola Barata, 60 votos e João de Oliveira, 9. Saudações. — Encarregado Telegrapho.

Pau Ferro, 2. — Pelo presente boletim passado em duplicata para os fins legais declaramos que na eleição começada hontem á hora legal e concluida hoje ás dez horas e meio dia, nesta seção compareceram e votaram quinhentos e dezoito eleitores sendo o resultad para Presidente da Republica quinhentos e dezoito votos, para Vice-Presidente da Republica igual numero, para senador igual numero. Para deputados: Dr. Alberto Maranhão, quatrocentos e cincoenta e oito votos; Dr. Juvenal Lamartine de Faria, igual numero; Dr. José Augusto Bezerra Monteiro, igual numero e Dr. Affonso de Moreira Loyola Barata, cento e quarenta votos. Pau dos Ferros, 2 de março de 1918. — Hippolito Cassiano de Souza, presidente. — Manoel de Andrade, mesario. — Manoel Lopes dos Santos, mesario. Reconheço as letras das firmas supra serem do proprio punho dos signatarios Hippolito Cassiano de Souza, Alvaro de Andrade, Manoel Lopes dos Santos por ter sido escripto na minha presença e dou fé. Pau dos Ferros, 2 de março de 1918. Em fé da verdade F. R. F. e tabellião publico. — Francisco Rodrigues Fernandes.

Curraes Novos, 1. — Boletim eleitoral. — Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente dos Correios desta villa e ao encarregado da Estação Telegraphica do Telegrapho Nacional, declaramos que nas eleições federaes que se acabam de proceder nesta seção unica do municipio de Curraes Novos, comarca do Acarahy, Estado do Rio Grande do Norte para Presidente e Vice-Presidente da Republica e deputados e senador para renovação de um terço do Senado, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cento e vinte e seis eleitores e deixaram de comparecer quarenta e cinco, dando a apuração dos votos este resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e vinte e seis votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e vinte e seis votos. Para deputados federaes: Dr. Alberto Maranhão, com cento e sete votos; Dr. Juvenal Lamartine de Faria, com cento e sete votos; Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, com cento e sete votos; Dr. Affonso Moreira Loyola Barata, cincoenta e sete votos. Curraes Novos, 1 de março de 1918. — Manoel

Lopes Galvão, presidente. — Servulo Pires Galvão, membro. — Vivardo Ferreira de Araújo, membro. Reconheço verdadeiras as firmas de Manoel Lopes Galvão, Servulo Pires Galvão, Vivaldo Pereira de Araújo por ter dellos inteiro conhecimento e dou fé. Curraes Novos, 1 de março de 1918. Em fé do veridade S. N. — O tabellião publico, Salustiano Aureliano de Medeiros. — Telegraphista, José Domingues.

Curraes Novos, 2. — Rectificando boletim transmittido pelo telegrapho hontem, acrescentamos seguinte votação: Para senador federal: coronel João de Lyra Tavares, com 126 votos. Saudações. — Manoel Lopes Galvão, presidente. — Servulo Pires Galvão, membro. — Vivaldo Pereira de Araújo, membro.

Natal, 2. — Boletim. — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta seção compareceram e votaram duzentos e quarenta e sete eleitores, sendo o resultado para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 243 votos; marechal Emygdio Bantas Barreto, dois votos; Dr. Lauro Sodré, um voto; Dr. Nilo Pecanha, um voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 245 votos; Dr. Lauro Severiano Muller, um voto. Para senador: coronel João de Lyra Tavares, 245 votos; Dr. Noyes Soares de Araújo, um voto. Para deputado: Dr. Affonso Moreira de Loyola Barata, 236 votos; Dr. Alberto Maranhão, 170 votos; Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, 163 votos; Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 159 votos; Dr. João Gurgel de Oliveira, novo votos; Dr. Hemetério Fernandes Raposo de Mello, um voto; Bento Praxedes Fernandes Pimental, um voto; Dr. Arthur Bezerra Cavalcanti, um voto; Dr. José Felix de Souza, um voto. Mesa eleitoral da 1ª seção do Município de Natal, 1 de março de 1918. Em testemunho de verdade. — M. L. O tabellião publico, Miguel Leandro. — Nota. — As firmas estão reconhecidas pelo tabellião competente sobre o respectivo signal referido boletim foi apresentado nesta estação ás 11 horas e 50 minutos do dia dois. — Estação Natal, 2 de março de 1918. — O encarregado, Manoel Teixeira de Carvalho Filho.

Augusto Severo, 2. — Pelo presente boletim, passado em triplicata ao agente dos Correios ao chefe da Estação Telegraphica Nacional e bem assim ao fiscal do candidato Dr. João Gurgel de Oliveira e Antonio Ferreiro de Mello, declaramos que nas eleições federaes que se acabam de proceder nesta seção unica do Municipio Augusto Severo, distrito judicial da comarca do Assu, Estado do Rio Grande do Norte, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, deputados e senador, para renovação terço Senado. O resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cento e doze eleitores e deixaram de votar vinte cinco, dando a apuração dos votos este resultado: Para Presidente da Republica: Dr. F. de P. Rodrigues Alves, com cento e doze votos. Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, com 112 votos. Para deputados federaes: Dr. Alberto Maranhão com setenta e sete votos; Dr. Jorge Augusto de Bezerra de Medeiros com setenta e dois votos; Dr. Juvenal Lamartine de Farias com setenta e um votos; Affonso Moreira de Loyola Barata com sessenta e seis votos; Dr. João Gurgel de Oliveira com cincoenta votos. Para senador na renovação do terço do Senado: coronel João de Lyra Tavares com cento e doze votos. Augusto Severo, dezanove horas do primeiro de março de 1918. — Adriano Ferreira de Mello, presidente. — Benevenuto Jacome. — Reconheço as firmas supra ser dos proprios por ter dellass pleno conhecimento e dou fé. Augusto Severo, 12 de março de 1918. Em fé e testemunho da verdade o tabellião publico João Theodorico

de Oliveira. — Nota. — Estão reconhecidas as firmas supra pelo tabellião competente sobre o respectivo signal. Augusto Severo, 2 de março de 1918. — O encarregado da estação do Telegrapho, Paulo da Cruz Cordeiro.

ESTADO DA PARAHYBA

Independencia, 2. — Boletim eleitoral. — Pelo presente boletim, passado ao agente dos Correios, ao encarregado do serviço telegraphico da estrada da ferro desta cidade, bem como aos fiscaes dos Drs. Antonio Galdino Guedes e Luiz Galdino de Salles, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta segunda seção da cidade de Guarabira, municipio e comarca do mesmo nome, do Estado da Parahyba do Norte, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, um senador e cinco deputados por este Estado ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram cento e sessenta e nove eleitores, além do fiscal e do secretario. Dr. Antonio G. Guedes, eleitores que são da primeira seção desta cidade, deixando de comparecer quarenta e cinco eleitores, dando a apuração dos votos o resultado abaixo: Para Presidente da Republica: senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e setenta e um votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e setenta e um votos. Para senador: Dr. João Maximiano de Figueiredo, cento e trinta e tres votos. Para deputados: Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, cento e trinta votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, cento e trinta votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, cento e trinta votos; Dr. Claudio Oscar Soares, cento e trinta votos; Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, cento e quarenta e quatro votos. Mesa da 2ª seção eleitoral do municipio de Guarabira, em 1 de março de 1918. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Guarabira, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — O tabellião publico, servindo de secretario, Joel Baptista da Fonseca.

Santa Rita, 2. — Boletim eleitoral. — Pelo presente boletim, passado em duplicata ao agente dos Correios e ao encarregado do serviço telegraphico da estrada de ferro, da eleição que se acaba de proceder nesta primeira seção para deputados, senador, Presidente e Vice-Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: Para deputados: Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, cento e um votos, além de onze apurados em separado dos eleitores da segunda seção do Livramento, fazendo o total de cento e doze votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, cento e um votos, além de onze apurados em separado dos eleitores da segunda seção do distrito do Livramento, fazendo o total de cento e doze votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, cento e um votos, além de onze dos eleitores da segunda seção do distrito de Livramento, que votaram em separado, fazendo o total de cento e doze votos; Dr. Claudio Oscar Soares, cento e um votos, além de onze apurados em separado dos eleitores da segunda seção do distrito de Livramento, que votaram em separado, fazendo o total de cento e doze votos; Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, sessenta e oito votos. Para senador: Dr. João Maximiano de Figueiredo, cento e doze votos, além de onze dos eleitores da segunda seção de Livramento, que

votaram em separado, fazendo o total de cento e vinte e nove votos. Para Presidente da Republica: senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e dezesseis votos, além de onze dos eleitores de Livramento, que votaram em separado, fazendo o total de cento e vinte e sete votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, um voto; Dr. Nilo Pecanha, um voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cento e dezesseis votos, além de onze tomados em separado, dos eleitores de Livramento, fazendo o total de cento e vinte e oito votos; Dr. João Francisco de Assis Brasil, um voto. Santa Rita, 1 de março de 1918. — Antonio Alfredo da Gama Mello, presidente. — Encas de Souza Carvalho, mesario. — Agostinho Netto, mesario. — Terenceo Ferreira, secretario. Reconheço as firmas supra do Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello Filho, Encas de Souza Carvalho e Dr. Agostinho Netto. Dou fé. Santa Rita, 1 de março de 1918. — O secretario e tabellião publico, Terenceo Ferreira.

Itabaiana, 1 — Pelo presente boletim, em triplicata, ao agente do Correio, ao chefe da estação Great Western, nesta cidade de Itabaiana, bem assim aos fiscaes desembargados Heracito Cavalcante Carneiro Monteiro, Augusto Coelho de Carvalho e Dr. Odilon Maroja, dos candidatos Dr. Antonio Simeão Santos Leal, Dr. Oscar Soares e Dr. Octacilio de Albuquerque, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta primeira secção, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senador e deputados federaes, o resultado foi o seguinte: Para Presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, trescentos e doze votos; senador Ruy Barbosa, um voto. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, trescentos e doze votos; senador Epitacio Pessoa, um voto. Para senador federal, Dr. João Maximiliano de Figueiredo, cento e noventa e um votos; monsenhor Walfredo Leal, cento e vinte e dois votos. Para deputados federaes, Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, quatrocentos e oitenta e quatro votos; Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, cento e noventa e um votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, cento e noventa e um votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, cento e noventa e um votos; Dr. Claudio Oscar Soares, cento e noventa e um votos, e Alfredo José Abrantes, quatro votos. Mesa eleitoral da primeira secção de Itabaiana, 1 de março de 1918. — Antonio F. da Costa Filho. — Paulino Herenegildo de Miranda. — Firmino Rodrigues de Souza. Firmas reconhecidas.

Brejo do Cruz, 2 — Resultado da eleição, verificado no pleito de hontem: Para deputados federaes, Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, cento e cincoenta e dois votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, cento e cincoenta e dois votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, cento e cincoenta e dois votos; Dr. Claudio Oscar Soares, cento e cincoenta e dois votos; Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, noventa votos. Para senador federal, Dr. João Maximiliano de Figueiredo, cento e cincoenta e dois votos; monsenhor Walfredo Leal, vinte e dois votos; João Machado, um voto. Para Presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e setenta e cinco votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cento e setenta e cinco votos.

Saude e fraternidade. — Romulo Pessoa, encarregado da estação.

Sapé, 2 — Boletim — Pelo presente boletim, declaramos que na eleição de hoje desta secção unica deste distrito compareceram e votaram cento e quarenta e nove eleitores, inclusive os dois fiscaes e deixaram de comparecer vinte e sete eleitores. Desta eleição obtiveram votos os seguintes candidatos: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, para Presidente da Republica, cento e quarenta e nove votos; Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, para Vice-Presidente da Republica, cento e quarenta e nove votos. Para senador federal, Dr. João Maximiliano de Figueiredo, noventa e oito votos; monsenhor Walfredo Leal, cincoenta e um votos. Para deputados federaes, Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, Dr. Octacilio de Albuquerque, Dr. Solon Barbosa de Lucena e Dr. Claudio Oscar Soares, cincoenta e sete votos cada um; Antonio Simeão dos Santos Leal, trescentos e cincoenta e dois votos; coronel Alfredo José Abrantes, dezesseis votos. Em firmeza do que foi lavrado este boletim, que vac assignado pela mesa, afim de ser remellido pelo agente do Correio um ao Presidente do Estado, outro ao Presidente do Senado e outro ao Presidente da Camara Federal, depois das firmas reconhecidas. Mesa eleitoral do distrito de Sapé, 1 de março de 1918. — José Barbosa da Silva. — Julio Rique Ferreira. — Antonio Francisco Pereira Gomes. — João Braz Pereira Netto. Reconheço verdadeiras as firmas supra, dou fé. Mesa eleitoral do distrito de Sapé, 1 de março de 1918. — O tabellião de paz, servindo de secretario, João Braz Pereira Netto.

Taperoá, 2 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em duplicata, agente dos Correios e ao chefe da estação telegraphica, Telegraph Nacional, desta villa de Taperoá, municipio do mesmo nome, do Estado da Paralyha do Norte, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta primeira secção, municipio de Taperoá, para Presidente da Republica, para Vice-Presidente da Republica, para senador ao Congresso Nacional e para deputados federaes o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cento e vinte nove leitores e deixaram de comparecer onze, dando apuração aos votos, para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e vinte nove votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cento e vinte nove votos. Para senador: João Maximiliano de Figueiredo, cento e vinte nove votos; Monsenhor Walfredo Leal, 4 votos. Para deputados federaes: Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, cento e vinte um votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, cento e vinte um votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, cento e vinte votos; Dr. Claudio Oscar Soares, cento e vinte e tres votos; Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, trinta votos. Villa de Taperoá, da comarca de São João do Cariry, em 1 de março de 1918. — Abdon Dantas Assis, presidente. — Jocelino Villar de Carvalho, mesario. — Samuel Simões de Carvalho, mesario. — Cicero de Farias Souza, secretario. Reconheço verdadeiras a letra e firmas supra serem feitas pelos proprios Abdon Dantas de Assis, Jocelino Villar de Carvalho e Samuel Simões de Carvalho. — Cicero de Farias Souza, perante mim que té. Villa de Taperoá, em 1 de mar-

ço de 1918. — Em testemunho da verdade (RSO). — O tabellião publico interino, Cicero de Farias Souza.

Rio do Piancó, 3 — Conforme boletim apresentado e assignado pelos prepostos e mesarios, resultado eleição federal. Para Presidente: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 1ª secção, 137 votos; 3ª secção 75 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira, 1ª secção, 137 votos; 3ª secção, 75 votos. Para senador: João Maximiliano Figueiredo, 1ª secção, 82 votos; 2ª secção, 98 votos; 3ª secção, 41 votos. Para senador: Monsenhor Walfredo Leal, 1ª secção, 65 votos; 2ª secção, 34 votos; 3ª secção, 334 votos. Para deputados: Drs. José Antonio Maria da Cunha Lima, Octacilio de Albuquerque, Solon Barbosa de Lucena e Claudio Oscar Soares, 1ª secção, 77 votos; 2ª secção, 95 votos; 3ª secção, 10 votos; Antonio Simeão dos Santos Leal, 1ª secção, 240 votos; 2ª secção, 148 votos; 3ª secção, 110 votos. Joaquim Machado, encarregado da estação telegraphica.

Campina Grande, 3 — Os boletins entregues nesta estação, referentes a eleição procedida em 1 de março de 1918 assignadas pelos presidentes, mesarios e secretarios com respectivas firmas reconhecidas, accusam o seguinte resultados: 1ª secção, para Presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, 221 votos; para Vice-Presidente, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 220 votos; para senador federal, Dr. João Maximiliano de Figueiredo, 142 votos; monsenhor Walfredo Leal, 79 votos; para deputados ao Congresso Nacional, Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, 321 votos; Drs. José Antonio Maria da Cunha Lima, Octacilio de Albuquerque, Solon Barbosa de Lucena e Claudio Oscar Soares, 112 votos cada um; Alfredo José Abrantes, 32 votos. — Segunda secção, para Presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, 241 votos; para Vice-Presidente, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 212 votos; para senador federal, Dr. João Maximiliano de Figueiredo, 185 votos; monsenhor Walfredo Leal, 26 votos; para deputados ao Congresso, Lima, Solon Barbosa de Lucena e Claudio Oscar Soares, 173 votos cada um; Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, 429 votos e coronel Alfredo José Abrantes. — Secção unica, do distrito de Boa Vista: para deputados, Dr. José Maria da Cunha Lima, Octacilio de Albuquerque, Solon Barbosa de Lucena e Claudio Oscar Soares, 53 votos cada um; Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, 40 votos; senador Dr. João Maximiliano de Figueiredo, 53 votos; monsenhor Walfredo Leal, 40 votos; para Presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, 63 votos; para Vice-Presidente, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 63 votos. — Respeitosas saudações, Bezerra Mello, encarregado da estação telegraphica.

Alagoa Grande, 2 — Resultado da eleição procedida hontem neste municipio: para Presidente da Republica, senador Rodrigues Alves, 185 votos; para Vice-Presidente, Dr. Delfim Moreira, 185 votos; para senador, Dr. João Maximiliano, 467 votos; monsenhor Walfredo Leal, 16 votos; para deputados federaes: Dr. Octacilio Albuquerque, 167 votos; Dr. Oscar Soares, 167 votos; Dr. Cunha Lima, 166 votos; Dr. Solon Lucena, 165 votos; Dr. Antonio Simeão, 65 votos; coronel Alfredo Abrantes, oito votos. — Saudações. — Francisco Montenegro, presidente da mesa da 1ª secção eleitoral.

Patos, 3 — Sobre a eleição federal procedida nesta cidade no dia 1 de março me foram entregues boletins das secções respectivas:

— 1ª secção, assignado pelos mesarios Fe-

nelon Nobrega, Laurencio Lauro de Medeiros Queiroz, Manoel Henrique da Silva, com firmas reconhecidas pelo tabellião publico Manoel Fernandes, servindo de secretario, o seguinte resultado: para deputados federaes: Drs. José Antonio Maria da Cunha Lima, Octacilio de Albuquerque, Solon Barbosa de Lucena e Claudio Oscar Soares, 122 votos cada um; Antonio Simeão dos Santos Leal, 56 votos. Para senador federal: Dr. João Maximiliano de Figueiredo, 182 votos, o monsenhor Walfredo Leal, 11 votos. Para Presidente da Republica: senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, 193 votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 196 votos.

2ª secção — Mesarios, Luiz Bezerra, Alfredo Marques de Almeida, João Gomes de Lucena, José Genuino de Queiroz, como fiscal, e José Calazans Angelino, tabellião publico, servindo de secretario, dando o seguinte resultado: para deputados federaes: Drs. José Antonio Maria da Cunha Lima, Octacilio de Albuquerque, 132 votos cada um; Dr. Solon Barbosa de Lucena, 135 votos; Dr. Claudio Oscar Soares, 11 votos; Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, 36 votos. Para senador: Dr. João Maximiliano de Figueiredo, 131 votos; Monsenhor Walfredo Leal, nove votos. Para Presidente da Republica: senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, 110 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 110 votos.

3ª secção — Mesarios, Pedro Joaquim Raphael, José Florentino Junior, Severino Corrêa de Oliveira e José Alves da Nobrega, escrivão do Registro Civil, servindo de secretario, com o seguinte resultado: para Presidente da Republica: senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, 197 votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 197 votos. Para senador federal: Dr. João Maximiliano de Figueiredo, 170 votos; monsenhor Walfredo Leal, 27 votos. Para deputados federaes: Solon Barbosa de Lucena, 173 votos; José Antonio da Cunha Lima, 187 votos; Octacilio de Albuquerque, 169 votos; Simeão dos Santos Leal, 180 votos. Respeitosas saudações. — Fennel Bonavides, telegraphista, encarregado da estação.

Serraria, 2 — De accordo lei vigor o boletim recebido mesa eleitoral resultado seguinte: Presidente da Republica: Francisco de Paula Rodrigues Alves, 132 votos; general Dantas Barreto, um voto; Felix Brasiliano da Costa, um voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 132 votos; Dr. Lauro Sodré, um voto. Para senador federal: Dr. João Maximiliano de Figueiredo, 112 votos; monsenhor Walfredo Leal, 22 votos. Para deputados federaes: Dr. José Antonio da Cunha Lima, 115 votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, 111 votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, 111 votos; Dr. Claudio Oscar Soares, 111 votos; Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, 88 votos. — O encarregado do Telegrapho de Serraria.

Serraria 2 — De accordo com a lei vigente o boletim recebido mesa eleitoral resultado seguinte: Presidente Republica: Francisco de Paula Rodrigues Alves, 132 votos; general Dantas Barreto, um voto; Felix Brasiliano da Costa, um voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 132 votos; Dr. Lauro

Sodré, um voto. Para senador federal, Dr. João Maximiliano de Figueiredo, 112 votos. Para deputados federaes: Dr. José Antonio da Cunha Lima, 115 votos; Dr. Octacilio Albuquerque, 111 votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, 111 votos; Dr. Claudio Oscar Soares, 111 votos; Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, 88 votos. — Encarregado telegrapho Serraria.

Taperoá, 2 — Pelo presente boletim, passado em duplicata ao agente do correio e a estação telegraphica desta villa de Taperoá, da comarca de São João, bem assim ao fiscal junto a mesa por um grupo de cincoenta eleitores, o fiscal Dr. Felix Joaquim Daltro Cavaleante, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta segunda secção do municipio de Taperoá, para deputados federaes, senadores e Presidente e Vice-Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cento e vinte e dois eleitores e deixaram de comparecer e votar dezoito, dando a apuração dos votos o seguinte resultado: Para deputados: Dr. João Antonio Maria da Cunha Lima, oitenta e sete votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, oitenta e sete votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, oitenta e sete votos; Dr. Claudio Oscar Soares, oitenta e sete votos; Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, cento e quarenta votos. Para senador: Dr. João Maximiliano de Figueiredo, oitenta e oito votos; monsenhor Walfredo Leal, trinta e quatro votos; Para Presidente da Republica: senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e vinte e dois votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e vinte e dois votos. Taperoá, 1 de março de 1918. — Francisco da Costa Lima, presidente. — Raphael de Frias Castro, mesario. — Manoel Freire de Andrade, mesario. Reconheço as firmas supra, serem do proprio punho de Francisco da Costa Lima, Raphael de Frias Castro e Manoel Freire de Andrade, do que dou fé. — O official do Registro Civil, Bellarmino Marcos do Araujo Gusmão.

Liga, 3 — Boletins eleitoraes. Pelo presente boletim, passado em triplicata ao agente do Correio, ao chefe da estação do ferro Great Western, desta villa do Ingá, do Estado da Parahyba e bem assim ao fiscal Manoel Ramos do Amaral por partido candidato Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, que na eleição federal que se acaba de proceder nesta secção para deputados e senador ao Congresso Federal e Presidente e Vice-Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram quarenta e tres eleitores, deixando de comparecer oito eleitores, dando a apuração do voto o resultado: Para deputados: Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, quarenta e um votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, quarenta e um votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, quarenta e um votos; Dr. Claudio Oscar Soares, quarenta e um votos; Antonio Simeão dos Santos Leal, oito votos. Para senador: Dr. João Maximiliano de Figueiredo, quarenta e um votos; monsenhor Walfredo dos Santos Leal, dois votos. Para Presidente da Republica: senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, quarenta e tres votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, quarenta e tres votos. Villa do Ingá, 1

de março de 1918. — Felismino Rodrigues do Rego, presidente. — Luiz Rego, presidente. — Luiz Simphronio de Maria. — Meroel José Martins Macacheira Lima, secretario.

Ingá, 3. — Boletim do resultado da eleição procedida hoje neste districto: para deputados federaes, renovando o terço do Senado e Presidente e Vice-Presidente da Republica: para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 105 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 103 votos; para senador, Dr. João Maximiliano de Figueiredo, 105 votos; para deputados: Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, 105 votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, 105 votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, 105 votos; Dr. Claudio Oscar Soares, 105 votos. Serra Holanda, 1 de março de 1918. — Joaquim de Milanez Dantas, presidente. — Luiz Buono Pinheiro, mesario. — José Primo de Albuquerque Radozo, mesario. — Antonio de Andrade Lima.

Parahyba, 2. — Boletim da unica secção do districto do Condo municipio desta capital dá o seguinte resultado: compareceram e votaram trinta e sete (37) eleitores o deixaram de comparecer dous (2), dando a apuração dos votos este resultado: para deputados: Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, trinta e sete (37) votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, trinta e sete (37) votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, trinta e sete (37) votos; Dr. Claudio Oscar Soares, trinta e sete (37) votos; para senador, Dr. João Maximiliano de Figueiredo, trinta e sete (37) votos; para Presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, trinta e sete (37) votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, trinta e sete (37) votos. O boletim está assignado por Manoel Pedro Alves de Souza, presidente. — José da Silva Torres, mesario. — Ovidio Constancio Alves de Souza, mesario, e tem as firmas reconhecidas pelo tabellião publico interino, Felbionio Archimedes da Silveira. — Aureliano do Rego Luna, encarregado da estação telegraphica.

Areia, 2 — Boletim 1ª secção dá seguinte resultado: Para Presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e oitenta e dous votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e oitenta e quatro votos; para senadores federaes: Dr. João Maximiliano de Figueiredo, duzentos e dez votos; monsenhor Walfredo Leal, setenta e cinco votos; para deputados federaes: Dr. José Maria Cunha Lima, duzentos e cincoenta e cinco votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, cento e noventa e cinco votos; Dr. Octacilio Albuquerque, cento e noventa e dous votos; Dr. Claudio Oscar Soares, cento e noventa e quatro votos; Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, trezentos votos. — José Patricio Almeida, encarregado estação telegraphica.

Parahyba, 2 — Pelo boletim da secção eleitoral do municipio desta capital é o seguinte o resultado da eleição para Presidente, Vice-Presidente da Republica, renovação do terço do Senado e deputados federaes: «Compareceram e votaram cento e sessenta e um (161) eleitores e deixaram de comparecer trinta e sete (37), dando a apuração do votos este resultado: Para Presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e sessenta e um (161) votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e cincoenta e sete (157) votos; Dr. Nilo Pecanha, quatro (4) votos; para senador: Dr. João Maximiliano de Figueiredo, cento e trinta e dous (132) votos; monsenhor Walfredo Leal, vinte e nove (29) votos; para deputados: Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal, cento e trinta e dous (132) votos; Dr. Claudio Oscar Soares, cento e trinta

ta e um (131) votos; Dr. Solon Barbosa do Lucena, cento e vinte e nove (129) votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, cento e vinte e sete (127) votos; Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, cento e vinte e cinco (123) votos. — Boletim está assignado por Dr. José Teixeira de Vasconcellos, presidente; Antonio Botto do Menezes, mesario e Leobaldo Ribeiro, mesario, o tem as firmas reconhecidas pelo tabellião publico interino o secretario mesa Severino Candido Maranhão. — Aureliano do Rego Luna, encarregado da estação telegraphica.

Pombal, 2—Boletim da primeira e segunda secções eleitorais neste municipio enviados esta estação telegraphica, assignados pelos respectivos mesarios com firmas reconhecidas, dão seguinte resultado: eleição procedida hontem, 1 março para deputados federaes, Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, Dr. Octacilio de Albuquerque, Dr. Solon Barbosa do Lucena e Dr. Claudio Oscar Soares, 381 votos cada um; Dr. Antonio Semeão dos Santos Leal, 438 votos o coronel Alfredo Abrantes, 20 votos. Para senador, Dr. João Maximiano de Figueiredo, 383 votos o mosenhor Walfrido Leal, 108 votos. Para Presidente o Vice-Presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves o Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 403 votos cada um, respectivamente. S. D. S. Antonio Fernandes de Medeiros, encarregado da estação telegraphica.

Paratyba, 4 — Boletim — Unica secção do districto do Alhandra, municipio desta capital dá o seguinte resultado. Compareceram e votaram vinte e cinco (25) eleitores, dando a apuração votos este resultado. Para deputados: Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, vinte e cinco (25) votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, vinte e cinco (25) votos; Dr. Solon Barbosa do Lucena, vinte e cinco (25) votos; Dr. Claudio Oscar Soares, vinte e cinco (25) votos. Para senador: Dr. João Maximiano de Figueiredo, vinte e cinco (25) votos. Para Presidente da Republica: senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, vinte e cinco (25) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa, Claudio Oscar Soares, vinte e cinco (25) votos. Para senador: Dr. João Maximiano de Figueiredo, vinte e cinco (25) votos. Para Presidente da Republica: senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, vinte e cinco (25) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, vinte e cinco (25) votos. O boletim está assignado por Joaquim Guedes Alcoforado, mesario. — Francisco Guedes Alcoforado, mesario e Francisco Theodorico de Oliveira Paula, secretario o tem as firmas reconhecidas pelo escrivão de paz, Francisco Theodorico de Oliveira Paula. — Aureliano do Rego Luna, encarregado da estação telegraphica.

S. João do Cariry, 2—Boletim—Pelo presente boletim passado em duplicata e triplicata a agência do Correio desta villa e ao chefe da estação telegraphica do Telegrapho Nacional tambem nesta villa declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta primeira secção do municipio de S. João do Cariry para deputados e um senador ao Congresso Nacional e para Presidente e Vice-Presidente da Republica o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram na 1ª secção duzentos e noventa (290) eleitores, deixando de comparecer dez (10). Compareceram e votaram na 2ª secção que não foi organizada duzentos e quarenta e cinco (245) eleitores, deixando de comparecer cincoenta e cinco (55) cuja apuração englobadamente das duas secções deu o seguinte resultado: Para Presidente da Republica senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, quinhentos e trinta e cinco (535) votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa

Ribeiro, quinhentos e trinta e cinco (535) votos; para senador federal Dr. João Maximiano de Figueiredo, trescentos e oitenta e sete (387) votos; mosenhor Walfrido Leal, cento e quarenta e oito (148) votos; para deputados federaes Dr. João Antonio Maria da Cunha Lima, trescentos e oitenta e sete (387) votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, trescentos e oitenta e sete (387) votos; Dr. Solon Barbosa do Lucena, trescentos e oitenta e sete (387) votos; Dr. Claudio Oscar Soares, trescentos e oitenta e sete (387) votos; Dr. Antonio Simeão dos Santos Leal quinhentos e noventa e dois (592) votos. São João do Cariry, 1 de março de 1918. — José Gaudencio Corrêa de Queiroz, presidente. — Anthoro Torreão Junior, mesario. — Joaquim Gaudencio de Queiroz, mesario. Reconheço verdadeiras lettras e firmas supra do Dr. José Gaudencio Corrêa de Queiroz, Anthoro Torreão Junior e Joaquim Gaudencio de Queiroz, dou fé. São João do Cariry, 1 de março de 1918. — Em testemunho T B da verdade, o tabellião publico, Tertuliano Corrêa da Costa Brito.

ESTADO DO PARANÁ

Imbituva, 2—Communico a V.Ex. que o resultado da eleição da 4ª secção de Imbituva foi o seguinte: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, trinta e um votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 31 votos; para senador federal, Dr. Generoso Marques dos Santos, vinte e cinco votos; Dr. Antonio Augusto de Carvalho Chaves, seis votos; para deputados federaes, Luiz Antonio Xavier, dezoito votos; Ottoni Ferreira Maciel, dezoito votos; Luiz Bartholomeu de Souza e Silva, cizenove votos; Dr. João David Pernetta, dezoito votos; Randolpho Pereira Serzedello, seis votos. — Saudações. Encarregado da estação telegraphica.

Porto de Cima, 2 — A mesa eleitoral da unica secção do municipio do Porto de Cima, Estado do Paraná, declara que na eleição realizada hoje, 1 de março de 1918, na mesma secção compareceram para deputados federaes, 37 eleitores, sendo o seguinte resultado: Luiz Antonio Xavier, proprietario, residente em Curitiba, 19 votos; Ottoni Ferreira Maciel, fazendeiro, residente em Palmeira, 23 votos; Luiz Bartholomeu de Souza e Silva, jornalista, residente no Rio de Janeiro, 21 votos; Dr. João David Pernetta, engenheiro civil, residente em Curitiba, 24 votos; Dr. Leoncio Corrêa, jornalista, residente em Curitiba, 23 votos; Dr. Randolpho Serzedello, medico, residente em Curitiba 3 votos. — Jeronymo Rocha. — João do Freitas Sanlin. — Alceio Charollo. Reconhecimento das firmas: Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé em testemunho da verdade. — Manoel Alves da Costa. Em 1 de março de 1918. — Manoel Alves da Costa, official interino do Registro Civil, como secretario da mesa.

Ponta Grossa (E. Ferro), 1 — Boletim. A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Ponta Grossa, Estado do Paraná, declara que na eleição realizada hoje primeiro de março de 1918 na mesma secção para Presidente e Vice-Presidente da Republica e para senador federal, compareceram e votaram cento e trinta eleitores, sendo o resultado o seguinte: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e doze votos (112); para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e doze votos (112); para senador federal, Dr. Generoso Marques dos Santos, noventa e sete (97); Dr. Antonio Augusto de Carvalho Chaves (12) doze. Ponta Grossa, 1 de março de 1918. Assignaturas dos mesarios Helvidio Silva, presidente. — Pimentir José da Rocha, mesario. — Osorio Guimarães, mesario. Reconhecimento

das firmas. Reconheço as firmas supra como verdadeiras das mesmas dou fé. Ponta Grossa, 1 de março de 1918, em testemunho da verdade, o tabellião José de Camargo Junior,

Castro (E. Ferro), 2—Boletim. Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1917, art. 17, § 13. A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Castro, Estado do Paraná, declara que na eleição realizada hoje, primeiro de março de 1918, na mesma secção para deputados federaes, compareceram e votaram cento e vinte e nove (129) eleitores, sendo o resultado o seguinte: Luiz Antonio Xavier, vinte e tres votos (23); Ottoni Ferreira Maciel, cento e setenta e cinco votos; Luiz Bartholomeu de Souza e Silva, vinte e tres votos (23); Dr. João David Pernetta, vinte e cinco votos (25). Dr. Randolpho Serzedello, cento e quarenta e um votos (141). Castro, 1 de março de 1918. Assignaturas dos mesarios, Joaquim Pimentel, presidente; Clarimundo Ribas Vossio, mesario; João Braziliense Carneiro, mesario. Reconhecimento das firmas. Reconheço as firmas supra dos mesarios. Castro, 1 de março de 1918, testemunho Oip. da verdade Octavio Torres Pereira, segundo tabellião interino.

Porto de Cima, 2 — A mesa eleitoral da unica secção do municipio do Porto de Cima, Estado do Paraná, declara que na eleição realizada hoje 1 de março de 1918 na mesma secção para Presidente e Vice-Presidente da Republica e para senador federal, compareceram e votaram trinta e sete (37) eleitores, sendo o resultado o seguinte: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, fazendeiro, residente em S. Paulo, trinta e tres votos (33), deixaram de ser apurados quatro votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, a fogado, residente em Bello Horizonte, trinta e sete votos (37); para senador federal, Dr. Generoso Marques dos Santos, advogado, residente em Curitiba, trinta e sete votos (37). Assignaturas dos mesarios Jeronymo Rocha, Cléo Paulo, João do Freitas Sanlin. Reconhecimentos das firmas. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé, em testemunho da verdade. Porto de Cima, 1 de março de 1918, em Manoel Alves da Costa, official do registro civil, como secretario.

Songés, 1—Boletim—A mesa eleitoral da quinta secção do municipio de Jaguarihyva que da eleição realizada hoje 1 de março de 1918 na mesma secção para deputados federaes compareceram e votaram cincoenta e dois eleitores sendo o resultado o seguinte: Luiz Antonio Xavier, trinta e oito votos (38); Ottoni Ferreira Maciel, trinta e nove votos; Luiz de Bartholomeu de Souza e Silva, trinta e oito votos (38); João David Pernetta, trinta e oito votos (38); Randolpho Pereira Serzedello, tres votos (3). — Ambrosio Jorge de Almeida. José Theotonio de Almeida Jorge, mesario. — Antonio Emygdio, mesario; firmas reconhecidas pelo secretario da mesa Luiz Antonio.

Jaguarihyva, 1—Boletim—Lei n. 3.208, de dezembro de 1916 art. 17 § 13. A mesa da segunda secção do municipio de Jaguarihyva, Estado do Paraná declara que na eleição realizada hoje 1 de março de 1918 na mesma secção para Presidente e Vice-Presidente da Republica e para senador federal compareceram e votaram cincoenta e oito eleitores sendo o resultado o seguinte: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cincoenta e oito votos (58); para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cincoenta e oito votos (58); para senador federal, Dr. Generoso Marques dos Santos, quarenta e oito votos (48); Dr. Antonio Augusto de Carvalho Chaves dez votos (10). Jaguarihyva, 1 de março de 1918. — Mesarios: Euriades Cunha. — Hypolito Xavier da Silva. — Armando da

Silva Ribas. Reconheço verdadeiras as firmas supra do que dou fé em testemunho da verdade.—Eduardo Rocha, secretario.

Porto União, 1.—A mesa eleitoral da 1ª secção do município de União da Victoria, Estado do Paraná, declara que na eleição realizada hoje primeiro de março de 1918, na mesma secção para deputados federais compareceram e votaram (25) vinte e seis eleitores sendo o resultado o seguinte: Luiz Antonio Xavier, (7) sete votos e (10) dez votos em separado; Ottoni Ferreira Maciel (7) sete votos e (12) doze em separado; Luiz Bartholomeu de Souza e Silva (7) votos e (12) doze votos em separado; Dr. João David Pernetta, (7) sete votos e (11) onze votos em separado; Dr. Randolpho Pereira Sersedello (5) cinco votos. União da Victoria, 1 de março de 1918.—Carlos Pinheiro Guimarães, presidente.—João Szynrojwki, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do Dr. Carlos Pinheiro Guimarães e João Szynrojwki, signal publico. União da Victoria, 1 de março de 1918.—O secretario, Antonio Alves Cordeiro 1º tabellião interino.

Prudentópolis, 1.—A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Prudentópolis, Estado do Paraná, declara que na eleição realizada hoje, 1 de março de 1918, na mesma secção para deputados federais compareceram e votaram dezesseis eleitores, sendo o resultado o seguinte: Luiz Antonio Xavier, dez votos (10); Ottoni Ferreira Maciel dez votos (10); Luiz Bartholomeu de Souza Silva, onze votos (11); Dr. João David Pernetta, dez votos (10); Dr. Leoncio Corrêa, sete votos (7). (Data) Prudentópolis, 1 de março de 1918. (Assignatura dos mesarios) João Fleury da Rocha, João Pedro Martins, João Durst e Silva. (Reconhecimento das firmas). Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios do que dou fé em testemunho da verdade.—Manoel Christiano dos Santos. Prudentópolis, 1 de março de 1918.—O tabellião, Christiano.

Palmas, 1.—A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Palmas, Estado do Paraná, declara que na eleição realizada hoje, 1 de março de 1918, na mesma secção para deputados federais compareceram e votaram eleitores sendo o resultado o seguinte: Luiz Antonio Xavier, trinta e dois votos (32); Ottoni Ferreira Maciel, cinquenta e cinco votos (55); Luiz Bartholomeu Souza e Silva, trinta votos (30); Dr. João David Pernetta, trinta e tres (33); Randolpho Pereira Serzello, seis votos (6). Palmas, 1 de março de 1918.—Mesarios Antonio Diniz Faro Bokal.—Antonio Teixeira Guimarães. (Reconhecimento das firmas). Reconheço as duas firmas supra com verdadeiras do que dou fé em testemunho T. S. da verdade.—Trajano B. de Oliveira Silveiro.

Castro, 1.—Boletim (lei n. 3.218, de 23 do dezembro de 1916, art. 17, § 3) —A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Castro, Estado do Paraná, declara na eleição realizada hoje, 1 de março de 1918, na mesma secção para presidente e vice-presidente da Republica e para senador federal compareceram e votaram cento e vinte e oito eleitores, sendo o resultado o seguinte: para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e vinte e seis votos (126); para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e vinte e oito votos (128); para senador federal, Dr. Antonio Augusto Carvalho Chaves, quarenta e tres votos (43). (Data) Castro, 1 de março de 1918. (Assignatura dos mesarios) Joaquim Ignacio Dantas Ribeiro, presidente.—Gastão Faria de Albuquerque, mesario.—Aurelino Teixeira Baptista. (Reconhecimento das firmas). Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Castro, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade, Guilherme Eduardo

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Laguna, 4.—Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 98 eleitores, sendo o resultado: Para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 96 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin da Costa Ribeiro, 94 votos. Para senador: coronel Vidal José de Oliveira Ramos, 96 votos. Mesa eleitoral da 3ª secção do município de Laguna na freguezia de Pescaria Brava, em 1 de março de 1918.—O presidente Domingos Barbosa Cabral.—Mesario Moyses Silveira dos Santos Jorge Cardoso da Rocha. Reconheço as assignaturas supra serem dos proprios e dou fé. Em testemunho da verdade. Pescaria Brava 4 de março de 1918—Tabellião de paz, Julio.

Curitybanos, 4.—Boletim—Mesa eleitoral da 3ª secção municipal do município de Guritybanos, Estado de Santa Catharina declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cinquenta votos (50). Para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cinquenta votos (50). Para senador coronel Vidal José de Oliveira Ramos, cinquenta votos (50). Para deputados: Dr. Celso Bayma, cinquenta votos (50). coronel Eugênio Luiz Muller, cinquenta votos (50); coronel Antonio Pereira da Silva Oliveira, cinquenta votos. S. Cecilia do Rio Correntes, 4 de março de 1918.—José Guetumer Sobrinho, presidente.—João Guetumer Sobrinho, mesario. Manoel Graneim ur, mesario.—Francisco Artogares, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e retro dos mesarios que assignam neste boletim do que dou fé. S. Cecilia do Rio Correntes, em 1 de março de 1918. Em testemunho F. A. da verdade.—O secretario interino de paz; Francisco Arbegasos.

Garopaba, 1.—Boletim. Pelo boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que hoje nesta nona secção compareceram e votaram 87 eleitores sendo o resultado: para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 87 votos; para senador coronel Vidal José de Oliveira Ramos, 87 votos; para deputados federais Dr. Celso Bayma, 66 votos; Dr. Abdon Baptista, 66 votos; coronel Eugênio Luiz Muller, 66 votos; coronel Antonio Pereira da Silva Oliveira, 63 votos. Sala da superintendencia Municipal, 1 de março de 1918.—Brazilio Ludgero Ignacio da Silva, presidente.—Cyrillo Martins de Souza, mesario.—Dorval Maria de Araujo. Reconheço como verdadeira firma supra e dou fé. Villa de Garopaba, 1 de março de 1918.—O secretario Manoel Antonio Felix de Aguiar.

Tubarão, 1.—Boletim. Resultado das eleições procedidas hoje nesta 2ª secção eleitoral da cidade de Tubarão Estado de Santa Catharina para Presidente e Vice-Presidente, deputados e senadores votaram setenta e quatro eleitores sendo que desta secção votaram trinta e dois eleitores e da primeira secção votaram nesta 42 eleitores por não ter havido eleição na 1ª. Obtiveram votos para Presidente da Republica Francisco de Paula Rodrigues Alves, 74 votos; para Vice-Presidente Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 74 votos; para senador coronel Vidal José Pereira de Oliveira Ramos, 53 votos; Dr. Victorino de Paula Ramos, 1 voto; para deputados Dr. Celso Bayma, 74 votos, coronel Antonio Pereira da Silva Oliveira, 74 votos; Dr. Abdon Baptista, 74 votos. Mesa eleitoral da 2ª secção do município de Tubarão, 1 de março de 1918.—José Firmino de Freitas, presidente.—Bario Gomes de Carvalho, mesario.—José Esmeraldino Corrêa, fiscal. Reconheço serem

dos proprios as assignaturas supra, em testemunho da verdade dou fé. Tubarão, 1 de março de 1918.—O escrivão de paz e official do registro civil.—Manoel Claudino.

Blumenau, 1.—Resultado eleição procedida hoje pela mesa 1ª secção eleitoral do município de Blumenau o seguinte: para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 56 votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 56 votos; para senador coronel Vidal José de Oliveira Ramos, 56 votos; para deputados federais Dr. Victor Konder, 132 votos; Dr. Abdon Baptista, 19 votos; Dr. Celso Bayma, 11 votos; Eugenio Muller, 6 votos. Blumenau, 1 de março de 1918.—João Pedro da Silva, presidente.—Pedro Chrystiano Federsen.—O encarregado da estação, Luiz da Silveira Veiga.

Nova Trento, 1.—Recebi da 3ª secção da mesa eleitoral do município de Tijucas o boletim dando o resultado da eleição de hoje, o qual foi passado em duplicata, para fins legais. Declaramos que na eleição realizada nesta secção votaram 120 eleitores, sendo o resultado: Para senador: coronel Vidal José Oliveira Ramos, 120 votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 120 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 120 votos. Para Deputados: coronel Antonio Pereira da Silva e Oliveira, 120 votos; coronel Eugenio Luiz Muller, 120 votos; Dr. Abdon Baptista, 120 votos. Mesa eleitoral da 3ª secção do município de Tijucas, 1 de março de 1918.—Gaspar Caus, presidente.—Patrio Teixeira Brasil, mesario.—Jacob Lamou Tavares, mesario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra feitas pelos proprios do que dou fé na data supra em signal de verdade.—O secretario, Gregorio Leopoldo Brasil Sands.—Saturino Fernandes, encarregado estação legraphica.

Lages, 1.—Boletim eleitoral —A mesa da 2ª secção eleitoral do município de Lages, Estado de Santa Catharina, faz sciente que nas eleições hoje procedidas nesta secção obtiveram votos: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 244 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 244 votos. Para senador: coronel Vidal José de Oliveira Ramos, 243 votos; Abdon Baptista, um voto. Para Deputados: Abdon Baptista, 244 votos; Antonio Pereira da Silva e Oliveira, 244 votos; Dr. Celso Bayma, 244 votos. Mesa eleitoral da 2ª secção do município de Lages, 1 de março de 1918.—Manoel Thiago de Castro, presidente.—João José Godinho Junior, mesario.—José Luiz de Castro, mesario. Reconheço as assignaturas serem verdadeiras por ter visto assignac, o que dou fé. Lages, 1 de março de 1918.—João Bernardino da Silva, official do Registro Civil.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

S. Francisco de Paula, 4.—Boletim —Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje, nesta secção compareceram e votaram 35 eleitores, sendo o resultado o seguinte: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 34 votos; para Vice-Presidente, Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 34 votos; para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 34 votos; para deputados, Dr. Alvaro Baptista, coronel Evaristo Teixeira do Amaral, Dr. Gumercindo Tabor da Ribas, Dr. João Simplicio Alves de Carvalho e Dr. João Vespucio de Abreu e Silva, 33 votos cada um e Dr. Antonio de Moraes Fernandes, 10 votos. 4ª secção eleitoral federal do 3º districto de Cima da Serra, 1 de março de 1918.—João

Luena dos Reis, presidente.—Ignacio Rauhel de Castilhos, mesario.—Indalicio Vallim do Azevedo, mesario.

Vaccaria, 2.—A mesa eleitoral da primeira secção do município de Vaccaria, 4º distrito, Estado do Rio Grande do Sul, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data compareceram e votaram cento e trinta e sete eleitores, sendo apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, com cem votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, com cem votos; para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro, com cem votos; para deputados federaes, Dr. Francisco Antunes Maciel Junior, cento e cinquenta e um votos; Dr. Augusto Pestana, com cem votos; Alcides Maya, com noventa e nove votos; Dr. Marçal Pereira da Escobar, com noventa e nove votos e Dr. José Thomaz Nabuco de Gouveia, com noventa e nove votos. Vaccaria, 1 de março de 1918.—Luiz de Freitas Castro, presidente.—Julio de Campos, Firmino Borges Pereira, Natalicio Bueno, Reconheço verdadeiras as firmas retro e dou fé, em testemunho de verdade. Vaccaria, 1 de março de 1918.—O secretario, Bueno.

Vaccaria, 2.—A mesa eleitoral da 2ª secção do município de Vaccaria, 1º distrito do Estado do Rio Grande do Sul, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa eleitoral realizada nesta data compareceram e votaram cento e sessenta e tres eleitores sendo apurado o seguinte resultado: para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves com cento e quatorze votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro com cento e quatorze votos; para senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro com cento e treze votos, para deputados federaes Dr. Francisco Antunes Maciel Junior com duzentos votos, Dr. Augusto Pestana com cento e treze votos, Alcides Maya com cento e treze votos, Dr. Marçal Pereira da Escobar com cento e treze votos. Vaccaria: 1 de março de 1918.—José Fernandes Bueno, presidente.—Jacintho Borges Coelho, mesario.—Orestes Santos, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Vaccaria, 1 de março de 1918.—O secretario, Laudelino José Alves.

S. Leopoldo Estrada.—Boletim.—Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição do hoje nesta secção compareceram e votaram 147 eleitores sendo o resultado: para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves com 147 votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro com 140 votos; para senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro com 147 votos; para deputados Dr. Alvaro Baptista com 140 votos, coronel Evaristo Teixeira do Amaral com 140 votos, Dr. Gomerindo Taborda Ribas com 140 votos, Dr. João Vespucio de Abreu e Silva com 140 votos, Antonio Moraes Fernandes com 8 votos. Accumulativo Bom Jardim, 3º distrito do São Leopoldo, 1 de março de 1918.—Alfredo Timo Gerhard, presidente.—João Kolling Sobrinho.—Adolpho Dieterich. Reconheço verdadeiras as assignaturas retro e assignaturas supra do que dou fé em testemunho da verdade. Bom Jardim, 1 de março de 1918.—José Boll Filho, secretario da mesa.

Santa Barbara.—Boletim eleitoral.—Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição do hoje nesta secção compareceram e votaram setenta e um eleitores sendo o resultado: para senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, para Presidente e Vice-Presidente da Republica os Srs. Drs. Francisco de Paula Rodrigues Alves e Delphin Moreira da Costa Ribeiro com cinquenta e sete votos cada um

dos tres; para deputados federaes os Drs. Augusto Pestana, Marçal Pereira Escobar e Alcides Maya cada um com quarenta e sete votos, Dr. Francisco Antunes Maciel Junior com cinquenta e seis votos e Dr. José Thomaz Nabuco de Gouveia oitenta e tres votos. Santa Barbara, 4º distrito da C. Alta, 1 de março de 1918.—Serafim de Oliveira Ribas presidente.—Octaviano de Paula, mesario.—Pompilio Julio Pilham. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé em testemunho da verdade.—Secretario da mesa André Pilham.

Pelotas, 2.—Boletim eleitoral. A mesa eleitoral da 4ª secção do município de Pelotas, nos termos de 3.212 do artigo 1º das instruções annexas ao decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, torna publico pelo presente boletim que nas eleições do Presidente e Vice-Presidente da Republica, senador e deputados realizadas nesta data, na dita secção conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 169 votos; para Vice-Presidente da Republica, conselheiro Ruy Barbosa, um voto; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 169; para senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 167 votos; para senador Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, um voto; para deputados Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, 167 votos; Dr. Hildefonso Simões Lopes, 167 votos; Dr. Joaquim Luiz Osorio, 167 votos; Dr. José Barbosa Gonçalves, 167 votos; Dr. Pedro Gonçalves Moacyr, 97 votos; Rafael Cabeda, 92 votos. Pelotas, 1 de março de 1918.—Tito Nunes Baptista, presidente.—Tancredo Dias de Arruda, mesario.—Pedro Alcantara da Luz, mesario.—José Osimo d' Aquino, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas retro.—O secretario da mesa eleitoral, José Osimo d' Aquino

Pelotas, 2.—Boletim da mesa eleitoral do segundo e do primeiro distritos do município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves; 453 votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 457 votos; para senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 457 votos; para deputados Dr. Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, 454 votos; Dr. Hildefonso Simões Lopes, 453 votos; Dr. José Barbosa Gonçalves, 215 votos; Pedro Gonçalves Moacyr, 215 votos; Raphael Cabeda, 210 votos. Pelotas, 1 de março de 1918.—José Lucas Martins, presidente.—João Mendes de Arruda, mesario.—Honorato Cardoso Soares, mesario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra e dou fé. Pelotas, 1 de março de 1918. Em testemunho D. R. S. de verdade,—Democrito Rodrigues da Silva, 2º notario.

Canguassú, 4.—Boletim.—Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram oitenta e seis eleitores, sendo o resultado: para senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 86 votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 86 votos; para Vice-Presidente, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 86 votos. 4º distrito do município de Canguassú, 1 de março de 1918.—José Carolino Ferro, presidente.—Adolpho Marques Moirelles, mesario.—Belisario Rocha, mesario. Reconheço as assignaturas supra serem verdadeiras e dou minha fé.—João Antonio Dolvara, secretario.

S. Pedro, 4.—Boletim.—Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram cento e noventa e cinco eleitores, sendo o resultado: para se-

nador: Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, com cento e cinquenta e tres votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, com cento e quatro votos; para vice-presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, com cento e cinquenta e quatro votos; para deputado federal: Dr. Augusto Pestana, Dr. Alcides Maia, com cento e cinquenta e tres votos, Dr. José Thomaz Nabuco de Gouveia, cento e cinquenta e tres votos; Dr. Francisco Antunes Maciel Junior, com cento e sessenta votos. Quinta secção eleitoral federal do 3º distrito de Santa Maria, 1 de março de 1918.—Pedro Seeger, presidente.—Antonio Everso Avila.—José Garibaldi da Rocha Timm. Reconheço as assignaturas retro e dou fé. Em testemunho de verdade, S. Pedro, 1 de março de 1918.—O secretario, João Pereira Pimenta.

Porto Alegre, 2.—Boletim.—Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 153 eleitores, sendo o seguinte o resultado apurado: para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e quarenta e um (141) votos; Dr. Ruy Barbosa, dois (2) votos; para vice-presidente, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e quarenta e dois (142) votos; Dr. Nilo Pezanha, um (1) voto; para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, cento e quarenta e um (141) votos; Dr. Antônio Gonçalves de Farias, um voto (1); para deputados: Dr. Alvaro Baptista, coronel Evaristo Teixeira do Amaral, Dr. João Simplicio Alves do Carvalho e Dr. João Vespucio de Abreu e Silva, cento e trinta e nove (139) votos cada um; Dr. Gomerindo Taborda Ribas, cento e trinta e oito (138) votos; Dr. Antonio de Moraes Fernandes, sessenta e um (61) votos e Dr. Antonio de Moraes Carlos Penafiel, um voto. Porto Alegre, 1 de março de 1918.—João da Matta Coelho, presidente.—José Adherbal Pinto, mesario.—Henrique Lago, mesario. Reconheço as firmas supra e dou fé. Porto Alegre, 1 de 1918. Em testemunho j b p s da verdade, Norberto Baptista Pereira Silva.

Canguassú, 4.—Boletim.—Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição do hoje nesta secção, compareceram e votaram 89 eleitores, sendo o resultado para deputados federaes: Dr. Domingos Pinto de Mascarenhas, 82 votos; Dr. Hildefonso Simões Lopes, 82 votos; Dr. José Barbosa Gonçalves, 82 votos; Dr. Joaquim Luiz Osorio, 82 votos; Dr. Pedro Gonçalves Moacyr, 14 votos; coronel Raphael Cabeda, 14 votos. 4º distrito no município de Canguassú, 1 de março de 1918.—José Carolino Ferro, presidente.—Adolpho Marques Moirelles, mesario.—Belisario Rocha, mesario. Reconheço as assignaturas supra ser verdadeiras e dou fé.—João Antonio Colvár, escrivão e secretario.

Livramento, 2.—Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição do hoje nesta secção, compareceram e votaram sessenta (60) eleitores, sendo o resultado: para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, trinta e quatro votos; para Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, trinta e quatro votos; para senador: Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, trinta e quatro votos; para deputados federaes: Dr. Domingos Pinto Figueiredo Mascarenhas, Dr. Hildefonso Simões Lopes, Dr. José Barbosa Gonçalves e Joaquim Luiz Osorio, trinta e quatro votos cada um; Raphael Cabeda e Pedro Gonçalves Moacyr, cinquenta e dois votos cada um. 3º distrito de Sant'Anna do Livramento, 1 de março de 1918.—Ignacio de Barros Leite, presidente.—Hildebrando Bolívar, mesario.—João Setembrino Alves da Silva, fiscal.—

João Ferreira do Maccelo, fiscal. — Arthur Coelho do Escobar, fiscal. — Julio Ribeiro do Carvalho, secretario. Reconheço verdadeiras as assignaturas acima dos mesarios e fiscaes da quinta secção da mesa eleitoral do terceiro districto do Livramento, 1 de março de 1918. — O escrivão, Julio Ribeiro de Carvalho, em testemunho da verdade, o escrivão Julio Ribeiro de Carvalho.

Porto Alegre, 2 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 175 eleitores sendo o resultado: para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 164 votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 164 votos; para senador: Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 163 votos e Dr. Dunsheo de Abranches, 1 voto; para deputados: Dr. Alvaro Baptista, 161 votos; coronel Evaristo Teixeira do Amaral, 161 votos; Dr. Gumercindo Taborda Ribas, 161 votos; Dr. João Simplicio Alves do Carvalho, 162 votos; Dr. João Vespucio de Abreu e Silva, 162 votos; Dr. Antonio do Moraes Fernandes, 68 votos. 22ª secção eleitoral, em Porto Alegre, 1 de março de 1918. — Francisco de Oliveira Naves, presidente. — Alcino Fontoura Trindade. — Gustavo de Oliveira Ronição. Reconheço as assignaturas supra. — Irineu Medeiros de Albuquerque, secretario da mesa.

Vaccaria, 4 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta 7ª secção compareceram e votaram cento e quarenta eleitores, sendo o resultado: Para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 140 votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 140 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 140 votos. Sexto districto de Vaccaria, 1 de março de 1918. — Fausto Viterbo de Oliveira, presidente. — Simplicio Corrêa de Carvalho, mesario. — Caetano Borges dos Santos, mesario. — Domestrio Pereira dos Santos, fiscal. — Francellino Guerreiro Filho, fiscal. — Severiano Borges Pereira, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé em testemunho da verdade. Sexto districto de Vaccaria, 1 de março de 1918. — O secretario, José Fernandes Costa.

Capella, 2 — Pelo presente boletim passado em triplicata, para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram cento e oitenta e um eleitores, sendo o resultado: Para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 183 votos e um em separado. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 189 votos e um em separado. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 180 votos e um em separado. Mesa federal da 5ª secção do 3º districto do municipio de S. Sebastião do Cahy, 1 de março de 1918. — Pedro Fragozo Machado, Paulo Piquet Belmonte. — Manoel Almeida Ramos. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra do que dou fé em testemunho O. C. V. da verdade. Sant'Anna do 10 dos serios, 1 de março de 1918. — O escrivão districtal, Oscar Chio Cicco.

Livramento, 2 — Boletim da 1ª secção — Pelo presente boletim passado em triplicata, para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 150 eleitores com listas para senador, Presidente e Vice-Presidente da Republica e 337 com listas para deputados, sendo o resultado: Para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 185 votos e mais 5 em separado. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 185 votos e mais 5 em separado. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ri-

beiro, 185 votos e mais 5 em separado. Para deputados, Rafael Cabeda, 218 votos e mais 101 em separado; Dr. Pedro Gonçalves Moacyr, 196 votos e mais 93 em separado; Dr. Hedefonso Simões Lopes, 176 votos e mais 5 em separado; Dr. José Barbosa Gonçalves, 176 votos e mais 5 em separado; Dr. Joaquim Luiz Osorio, 176 votos e mais 5 em separado; Dr. Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, separado, deixaram de ser apurados por viciadas tres cédulas. Livramento, 1 de março de 1918. — João Pinto Martins de Oliveira, presidente. — Heitor Gomes Acosta Lorenzo Cabello. Reconheço verdadeiras as firmas supra do que dou fé em testemunho da verdade. — O notario, Theotonio do Castro Araujo. Livramento, 1 de março de 1918.

Vaccaria, 3 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta quarta secção compareceram e votaram noventa e sete eleitores, sendo o resultado: para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro; para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves e para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, todos com oitenta e nove votos cada um; para deputados, Dr. Augusto Pestana Alcides Maia, Dr. Marçal Pereira de Escobar, e Thomaz Nabuco de Gouvêa, todos com oitenta e nove votos cada um, e o Dr. Francisco Antunes Maciel Junior, com trinta e dois votos; deixaram de votar nas chapas do senador, presidente e vice-presidente da Republica, oito eleitores. Vaccaria, 1 de março de 1918. — Anselmo Ferreira Borges. — José Lucio Borges Vieira. — Samuel Guazzelli Filho. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé em testemunho da verdade, data supra. — O secretario, Faustino Machado de Moraes.

Bagé, 1 — Boletim — Pelo presente boletim passado para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 403 eleitores inclusive fiscaes regularmente indicados, deixando de o fazer para a eleição de deputados 63 eleitores da secção e 133 quanto a eleição de senador, presidente e vice-presidente da Republica. Apurou-se o seguinte resultado: para deputados, Dr. Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, 303 votos, Dr. Hedefonso Simões Lopes, Dr. Joaquim Luiz Osorio e Dr. José Barbosa Gonçalves, 259 votos cada um, Dr. Pedro Gonçalves Moacyr e coronel Rafael Cabeda, 252 votos cada um, Dr. Octavio Francisco da Rocha, 12 votos; para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 259 votos, Dr. Wencoslau Escobar, 1 voto; para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 269 votos, conselheiro Ruy Barbosa, 1 voto; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 269 votos, Madeiros o Albuquerque, 1 voto. Bagé, 1 de março de 1918. — José Bernardo de Meleiros Junior. — João Prati Filho. — Oscar Salis.

Alfredo Chaves, 1 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta segunda secção compareceram e votaram duzentos e vinte um eleitores, sendo o resultado: para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, com duzentos e vinte e um votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, com duzentos e um votos; para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, com duzentos e vinte e um votos; para deputados, Dr. Alvaro Baptista, coronel Evaristo Teixeira do Amaral, Dr. Gumercindo Taborda Ribas, Dr. João Simplicio Alves do Carvalho, Dr. João Vespucio de Abreu e Silva, com duzentos e vinte e um votos cada um. Segunda secção eleitoral do municipio de Alfredo Chaves, 1 de março de 1918. — Antonio Gomes Ferreira

Filho, presidente. — Domingos Farinha Ter-cilio Casonatto. — Joaquim Grecco. Reconheço as assignaturas supra e dou fé. Alfredo Chaves, 1 de março de 1918. — Joaquim Grecco. Ed. Joaquim Grecco, secretario da mesa reconheço as assignaturas retro e dou fé. Alfredo Chaves, 1 de março de 1918. — Grecco.

Lagoa Vermelha, 4 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em triplicata para fins legais declaro que na eleição de hoje nesta 5ª secção do municipio de Lagoa Vermelha compareceram e votaram 28 eleitores, sendo o resultado: Para deputados ao Congresso Federal: Dr. Augusto Pestana, 23 votos; Alcides Maya, 23 votos; Dr. Marçal Pereira Escobar, 23 votos; Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa, 23 votos; Dr. Francisco Antunes Maciel Junior, 20 votos. Quinta secção da mesa eleitoral em Senanduva, 4º districto municipal de Lagoa Vermelha, 1 de março de 1918. — Theodoro Cysino Rodrigues, presidente. — Solidonio de Oliveira Campos — Tarquinio Benevenuto do Amaral Toledo. Reconheço as tres assignaturas supra e dou fé. Senanduva, 1 de março de 1918. Em testemunho L. C. da verdade. — O escrivão districtal, Luiz Corrêa Leite.

Ijuhy, 2 — Em obediencia ao dispositivo do art. 14, § 22 do decreto n. 1.229, de 7 de fevereiro de 1917, transmittio a V. Ex. o seguinte boletim recebido da mesa eleitoral da segunda secção d' sta villa. Pelo presente boletim passado triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta 2ª secção compareceram e votaram trezentos e doze eleitores, sendo o resultado: Para deputados federaes: Dr. Alcides Maya, trezentos e nove votos; Dr. Marçal Pereira Escobar, trezentos e nove votos; Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa, trezentos e nove votos; Dr. Francisco Antunes Maciel Junior, doze votos. — Villa de Ijuhy, 1 de março de 1918. — Alberto Henrique Abreu. — José Pedro Schettst. — Carlos Scharnberg. — Henrique Ulysses de Carvalho. Firmas legitimamente reconhecidas. — João C. de Freitas, encarregado do Telegrapho Nacional.

Lavras Sul, 1 — Boletim da 1ª secção eleitoral do 1º districto de Lavras. Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 133 eleitores deixando de o fazer 22. Resultado para presidente da Republica: Francisco de Paula Rodrigues Alves, 83 votos. Para Vice-Pesidente: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 85 votos. Para senador: Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 83 votos. Para deputados: Dr. Pedro Gonçalves Moacyr, 93 votos; coronel Raphael Cabeda, 94 votos; Dr. Domingos de Figueiredo Mascarenhas, 83 votos; Dr. Hedefonso Simões Lopes, 83 votos; Dr. José Barbosa Gonçalves, 83 votos; Dr. Joaquim Luiz Osorio, 83 votos. Da lo e puzido nesta villa de Lavras ao 1º dia do mez de março de 1918. Camillo Xavier de Freitas. — Joaquim Pedro de Castro Ferreira. — O secretario, Alberto Augusto Guasina. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra e dou fé. Lavras, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — O notario, servindo de secretario, Alberto Augusto Guasina.

Lavras Sul, 1 — Boletim da 1ª secção eleitoral do 1º districto de Lavras pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 133 eleitores deixando de o fazer 22 resultado: Para Presidente da Republica, o Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves 85 votos. Para Vice-Presidente, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro 85 votos. Para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro 85 votos. Para deputados; Dr. Pedro Gonçalves Moacyr 98 votos, Coronel Rafael Cabeda 94 votos, Dr. Domingos de Figueiredo Mascarenhas 85

votos, Dr. P. Hedefonso Simões Lopes 85 votos, Dr. José Barbosa Gonçalves 85 votos, Dr. Joaquim Luiz Osório 85 votos. Da lo e passado nesta Villa de Lavras, 1 de março de 1918. Camillo Xavier de Freitas.—Joaquim Pedro de Castro Ferreira, o secretario, Alberto Augusto Guasina. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra o dou fe. Lavras 1 de março de 1918, em testemunho da veridade o notario servindo de secretario Alberto Augusto Guasina.

Livramento, 3.—Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declararam na eleição hoje nesta secção compareceram e votaram 69 sessenta e nove eleitores sendo o resultado: Para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro sessenta e nove votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves com sessenta e nove votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro com sessenta e nove votos. Mesa eleitoral da 4ª secção, 1 de março de 1918.—Benventura Pedrosa de Almeida, presidente.—Gervasio Severo do Carvalho, mesario.—Orlando Flores de Oliveira, mesario.—João Flores Dias, fiscal. Reconheço verdadeiras as assignaturas e dou fe. Mesa da 4ª secção eleitoral, 1 de março de 1918.—Nazario Luiz dos Reis, secretario.

Lagoado, 1.—Boletim pelo presente declaramos para os fins legais que o resultado da eleição realizada nesta 2ª secção para deputados federaes hoje é a seguinte: Dr. Alvaro Baptista, Coronel Evaristo Teixeira do Amaral, Dr. Gomercindo Taborda Ribas, Dr. João Simplicio Alves de Carvalho e Dr. João Vespucio de Abreu e Silva com cento e trinta e dois votos cada um (132). Lagoado, Estado do Rio Grande do Sul, 1 de março de 1918.—Pedro Euger, presidente.—Eugenio Bender, mesario.—Raphael José Rodrigues, mesario.—Antonio Felcherck, fiscal.

Lageados, 1.—Boletim—Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje desta secção votaram 136 eleitores, sendo o seguinte o resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves; para Vice-Presidente, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro e para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, com cento e trinta e dois votos cada um; foram encontradas na urna quatro cédulas em branco. Para constar lavrou-se o presente e mais dois de igual teor. 2ª secção eleitoral do Lageado, Estado do Rio Grande do Sul, na villa do Lageado, 1 de março de 1918.—Pedro Euger, presidente.—Eugenio Bender mesario.—Raphael José Rodrigues, mesario.—Angelo Felthirch, fiscal.

Ibaré, 2.—Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção, compareceram e votaram 288 eleitores. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, com 146 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, com 116 votos. Para senador: Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, com 136 votos. Para deputados: Dr. Domingos Pinto Figueiredo Mascarenhas, Dr. Hedefonso Simões Lopes, Dr. José Barbosa Gonçalves e Dr. Joaquim Luiz Osório com 41 votos cada um e Dr. Pedro Gonçalves Moacyr e Raphael Cabeda com 293 votos cada um. 3ª mesa eleitoral do 2º districto de Lavras, 1 de março de 1918.—Bibiano Dias de Casero.—Manoel Pedro Jardim.—Fidelis Paulo Gutierrez.

Porto Alegre, 2.—Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta primeira secção do primeiro districto, compareceram e votaram cento e sessenta eleitores, sendo o resultado: Para Presidente da Republica: Dr.

Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e cinquenta e cinco votos (155), senador Ruy Barbosa um (1) voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e cinquenta e quatro (154) votos; Dr. Nilo Pecanha um (1) voto. Para senador: Dr. Victorino Ribeiro Monteiro, cento e cinquenta e tres (153) votos. Para deputados: Dr. José Vespucio de Abreu e Silva, cento e cinquenta e seis (156) votos; Dr. Alvaro Baptista, cento e cinquenta e um votos (151); coronel Evaristo Teixeira do Amaral, cento e cinquenta e um (151) votos; Dr. Gomercindo Taborda Ribas, cento e cinquenta e um (151) votos; Dr. José Simplicio Alves de Carvalho, cento e cinquenta e um votos (151); Dr. Antonio de Moraes Fernandes, trinta e tres (30). Porto Alegre, 1 de março de 1918. Em João de Oliveira Vianna, secretario csereti. Augusto Leonardo Salgado do Guarita, presidente.—Raphael Escobar, mesario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra do que deu fe. Porto Alegre, 1 de março de 1918.—O secretario, João de Oliveira Vianna. Em João de Oliveira Vianna, secretario conferi e subscreevo e assigno. O secretario João de Oliveira Vianna.—Augusto Leonardo Salgado Guarita, presidente.—Raphael Escobar, mesario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra do que deu fe. Porto Alegre, 1 de março de 1918.—O secretario, João de Oliveira Vianna.

Alfredo Chaves, 1.—Boletim—Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta 4ª secção compareceram e votaram 82 eleitores, sendo o resultado: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 82 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 82 votos; para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 82 votos; para deputados, Dr. Alvaro Baptista, coronel Evaristo Teixeira do Amaral, Dr. Gomercindo Taborda Ribas, Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, Dr. João Vespucio de Abreu e Silva, 83 votos cada um. Alfredo Chaves, 1 de março de 1918.—Luiz Duarte, presidente.—André Toyol.—Arenio Bruschi.—Mircos Gaspar de Souza, secretario. Firmas reconhecidas pelo secretario.

Alfredo Chaves, 1.—Boletim—Pelo presente boletim passado em triplicata, para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta 6ª secção, compareceram e votaram 129 eleitores, sendo o resultado: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 129 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 129 votos. Para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 129 votos. Para deputados federaes: Dr. Alvaro Baptista, coronel Evaristo Teixeira do Amaral, Dr. Gomercindo Taborda Ribas, Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, Dr. João Vespucio de Abreu e Silva, 129 votos cada um. Alfredo Chaves, 1 de março de 1918.—Pedro Marafon, presidente.—José Zottis, Eugenio Battio, Felipe Gabriel, mesarios. Firmas reconhecidas pelo secretario.

Candelaria, 1.—Accôrdo lei, communicavos, contendo boletim, 5ª mesa eleitoral desta localidade, referente a eleição hoje realizada para deputa los federaes: Dr. José Antonio Flores da Cunha, oitocentos e sessenta votos e mais quatro em separado; Dr. Antonio Francisco Maciel Junior, quatro votos. Para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, duzentos e quinze votos e um em separado. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e quinze votos e um em separado. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, trezentos e quinze votos e um em separado.—Octacilio Alves Massena, telegrafista.

São Francisco de Paula, 3.—Boletim eleitoral—A mesa eleitoral do 1º districto do município do S. Francisco de Paula, do Cima da Serra, ao Sr. chefe da estação telegraphica desta villa: faz se saber pelo presente boletim, passado para os fins legais, pela mesa acima mencionada e abaixo assignada, que na eleição procedida hontem, perante esta mesa, compareceram 132 eleitores que votaram e deixaram de votar 41 eleitores por não terem comparecido. Obtiveram votos os cidadãos: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 132 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 132 votos e para senador, Dr. Victorino Carneiro Monteiro, 132 votos. Faz saber tambem que na mesma eleição procedida hontem o perante esta mesa, para deputados federaes, compareceram e votaram 153 eleitores e deixaram de votar por não terem comparecido, 32 eleitores. Obtiveram votos para deputados federaes, os cidadãos seguintes: Dr. Alvaro Baptista, e o sr. Evaristo Teixeira do Amaral, Dr. Gomercindo Taborda Ribas, Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, Dr. João Vespucio de Abreu e Silva 131 votos cada um e Dr. Antonio de Moraes Fernandes, 110 votos. E para constar passamos o presente boletim que é assignado pela mesa. São Francisco de Paula do Cima da Serra, 2 de março de 1918. Em, Pedro Walter secretario, a subscreevi e assigno.—O presidente, Luiz Julio Vianna.—Salustiano Orlando de Moraes, Jacy Peijó, Pedro Walter.

Alfredo Chaves, 1.—Boletim. Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta 3ª secção compareceram 422 eleitores, sendo o resultado: para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 422 votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 422 votos; para senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 422 votos; para deputados federaes Dr. Alvaro Baptista, Coronel Evaristo Teixeira do Amaral, Dr. Gomercindo Taborda Ribas, Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, Dr. João Vespucio de Abreu e Silva, 421 votos cada um e Dr. Antonio Carlos Penafiel, 5 votos. Alfredo Chaves, 1 de março de 1918.—José Carlos Calliari, presidente.—Antonio Napoleão David.—Ignacio Rapienscz.—Luiz Fervero, secretario.—Firmas reconhecidas pelo secretario.

Alfredo Chaves, 2.—Boletim. Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta 5ª secção compareceram e votaram cento e quarenta e dois eleitores, sendo o resultado: para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e quarenta e dois votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e quarenta e dois votos; para senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro e para deputados Dr. Alvaro Baptista, Coronel Evaristo Teixeira do Amaral, Dr. Gomercindo Taborda Ribas, Dr. João Simplicio Alves de Carvalho e Dr. João Vespucio de Abreu e Silva, com cento e quarenta e dois votos cada um. Jacintho Coratto, presidente.—Antonio João Zacca.—Carlos Costa Barocchi, secretarios.

Vaccaria, 2.—A mesa eleitoral da nona secção do oitavo districto do município de Vaccaria Estado do Rio Grande do Sul, de la para para os devidos fins que na eleição perante a mesma realiza na nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para senador, Presidente o Vice-Presidente da Republica e deputados. Para senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro obteve cento e dezasseis votos; para Presidente da Republica o Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves obteve cento e dezasseis votos; para Vice-Presidente da Republica o Dr. Delphin Moreira da Costa

Ribeiro obteve cento e dezesseis votos; para deputados: Dr. Augusto Pestana obteve cento e dezesseis votos; Alcides Maia obteve cento e dezesseis votos; Dr. Margal Es: o'ar, obteve cento e dezesseis votos; Dr. José Thomaz Nabuco do Górvã, obteve cento e dezesseis votos; Dr. Francisco Antunes Maciel Junior, obteve duzentos e sessenta votos; nona secção na capella da Luz, oitavo districto do municipio de Vaccaria, primeiro de março de mil novecentos e dezoito. — Saturnino Domingues Boeira, presidente. — João Tavaros de Carvalho, mesario. — Apparecio da Fonseca Boeira. — Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé em testemunho verdadeiro. Vaccaria, 1 de março de 1918. — O secretario, Apparecio da Fonseca Boeira.

A. Chaves, 1 — Boletim presente passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta 7ª secção compareceram e votaram 84 eleitores, sendo o resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves 84 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro 84 votos. Para senador: Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro 84 votos. Para deputados federaes: Dr. Alvaro Baptista, coronel Evaristo Teixeira do Amaral, Dr. Gumerindo Taborda Ribas, Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, Dr. João Vespucio de Abreu e Silva 84 votos cada um. Alfredo Chaves, 1 de março de 1918. — Ulysses Pinto Bandeira, presidente. — Epivelli Ghiggi — Romeu do Tarasconi, secretario. — Argenta Tagliari. Firmas reconhecidas pelo secretario.

Cachoeira, 2 — Communião V. Ex. o resultado da 3ª secção eleitoral, desta cidade de accordo com o boletim hoje apresentado compareceram e votaram (74) eleitores, sendo: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, com 73 (votos); D. A. A. Borges de Medeiros, um voto. Para Vice-Presidente, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, com 73 votos; Dr. J. J. do Assis Brasil, um voto. Para Senador: Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, com 62 votos; Dr. Assis Brasil, um voto; Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, um voto. Para Deputados totaram 81 eleitores, sendo: Dr. José Antonio Flores da Cunha, com 283 votos; Dr. Francisco Maciel Junior, com 36 votos; Dr. Pedro Gonçalves Moacyr, um voto; Dr. Carlos Penafiel, um voto; Alcides Maya, um voto. — P. Baptista de Araujo, encarregado da estação.

Sapiranga, 1 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata, para os fins convenientes declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram cento e dezoito eleitores, sendo o resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, com 117 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 117 votos. Para Senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, com 117 votos. Para deputados, Dr. Alvaro Baptista, com 117 votos; coronel Evaristo Teixeira do Amaral, com 117 votos; Dr. Gumerindo Taborda Ribas, com 117 votos; Dr. Simplicio Alves de Carvalho, com 11 votos; Dr. João Vespucio de Abreu e Silva com 116 votos; Dr. Antonio de Moraes Fernandes, com cinco votos. Sapiranga, sétima secção do 5º districto. — S. Leopoldo, 1 de março de 1918. — Alfredo Waldomiro Fischer, presidente. — Adolpho Nadler Otto Sauer.

Porto Alegre, 1 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram. Para Senador, Vice-Presidente da Republica, cento e sessenta e oito eleitores e cento e sessenta e nove. Para Presidente da Republica, obtendo votos para Senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro 167; Dr. Miguel da Cunha Carvalho, um. Para Presidente, Dr. Fran-

cisco de Paula Rodrigues Alves, 169. Para Vice-Presidente, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 168. Porto Alegre, 11º mesa do 2º districto do P. Alegre. Ao 1 dia do mez de março de 1918. — Dr. Hericlio José Domingos, presidente. — Joaquim Elizio de Araujo, mesario. — João da Matta do S. Moraes. Reconheço verdadeiras as tres firmas supra em testemunho, L.S., da verdade. Porto Alegre, 1 de março de 1918. — Secretario da mesa, Leonel P. Santiago.

Garibaldi, 6 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 95 eleitores, sendo o resultado para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 92 votos. Para Vice-presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 92 votos. Para Senador: Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 92 votos. Para Deputados: Dr. Alvaro Baptista, 95 votos; coronel Evaristo Teixeira do Amaral, 95 votos; Dr. Gumerindo Taborda Ribas, 95 votos; Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, 95 votos; Dr. João Vespucio de Abreu e Silva, 95 votos. Mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Garibaldi, 1 de março de 1918. — Presidente, Luiz Paraon. — Manoel Peterlongo. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra dos mesarios, dou fé. Garibaldi, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade o secretario da mesa, João Carlos Rodrigues da Cunha.

Guaporé, 2 — Foi o seguinte resultado da votação apurada na 5ª mesa eleitoral, do quarto districto do municipio de Guaporé. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 163 votos. Para Vice-presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 163 votos. Para Senador da Republica: Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 163 votos. Para Deputados Federaes: Dr. Alvaro Baptista, 163 votos; coronel Evaristo Teixeira do Amaral, 163 votos; Dr. Gumerindo Taborda Ribas, 163 votos; Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, 163 votos; Dr. João Vespucio de Abreu e Silva, 163 votos. Votaram 163 eleitores. Sala da 5ª mesa eleitoral federal em Vespuciano Correia, 1 de março de 1918. — Mathias Roman, Presidente. — Francisco Faccin, mesario. — Antonio Bottarello, mesario.

São Gabriel, 4 — Pelo presente boletim em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje, nesta secção apurou-se a seguinte votação dos eleitores que compareceram. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e sessenta e dois votos; Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, dois votos. Para Vice-presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e sessenta e tres votos. Para Senador: Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 159 votos; Americo Espinheira, dois votos. Para Deputados Federaes: Dr. Domingos Pinto do Figueiredo Mascarenhas, cento e sessenta e cinco votos; Dr. Helderfonso Simões Lopes, cento e sessenta e cinco votos; Dr. José Barbosa Gonçalves, cento e sessenta e cinco votos; Dr. Joaquim Luiz Osorio, cento e sessenta e cinco votos; Dr. Pedro Gonçalves Moacyr, cento e vinte e sete eleitores com duzentos e cincoenta e quatro votos; coronel Raphael Cabeda cento e vinte e sete eleitores com duzentos e cincoenta e quatro votos. Primeira secção eleitoral em São Gabriel, 1 de março de 1918. — José Moreira Soares de Oliveira, presidente. — Tertuliano Vazconcellos Machado, mesario. — Francisco de Oliveira, mesario. Reconheço verdadeiras as tres assignaturas supra do André Mendes da Trindade. S. Gabriel, 1 de março de 1918. — O notario, Felix Valle.

Monte Negro, 3 — Pelo presente boletim passado em telegramma para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta

1ª secção compareceram e votaram cento trinta e cinco eleitores (135) sendo o resultado para presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 89 votos. Para Vice-presidente da Republica: Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 89 votos. Para Senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 89 votos. Para Deputado: Dr. Alvaro Baptista, 89 votos; coronel Evaristo Teixeira do Amaral, 89 votos; Dr. Gumerindo Taborda Ribas, 89 votos; Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, 89 votos; Dr. João Vespucio de Abreu e Silva, 89 votos; Dr. Antonio Moraes Fernandes, 230 votos accumulativamente. Monte Negro, 1ª mesa eleitoral da sede, 1 de março de 1918. — Paulino Coelho de Souza, presidente da mesa. — Emilio Leitpnits. — Rodolpho Braga.

ESTADO DE MATTO GROSSO

Cuyabá, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Cuyabá, districto de Matto Grosso, declara, para os devidos fins, que na eleição perante ella realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: conselheiro Rodrigues Alves, cento e cincoenta e quatro (154) voto: Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e cincoenta e tres votos (153). Para senador: Dr. José Maia Metello, cento e sete (107) votos; coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa; quarenta e tres votos (43). Para deputados: Dr. Joaquim Augusto da Costa Marques, cento e sessenta e oito (168) votos; Dr. Annibal Benicio de Toledo, cento e sessenta e cinco (165) votos; Dr. Manoel Severiano Ferreira Marques, sessenta e dois (62) votos; Dr. João Carlos Pereira Leite, sessenta e oito (68) votos; Dr. Antonio Fernandes Trigo do Loureiro (2) votos; Dr. Caetano de Faria Albuquerque dois (2) votos. Cuyabá, 1 de março de 1918. — Leonegildo Martins do Mello, presidente. — Gabriel de Souza Noves, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — O 2º tabellião, Manoel Nunes de Barros.

Cuyabá, 4 — Boletim — A mesa eleitoral da decima primeira secção eleitoral, do municipio de Cuyabá, districto da Guia, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, setenta e quatro votos (74). Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, setenta e quatro votos (74). Para senador: coronel Pedro Colozzino C. da Costa, cincoenta e um votos (51); Dr. José Maria Metello, vinte e tres votos (23). Para deputados federaes: Dr. João Carlos P. Leite, setenta e oito votos (78); capitão Miguel Severiano F. Marquez, setenta e cinco votos (75); Dr. Annibal B. de Toledo, trinta e seis votos (36) o Dr. Joaquim A. Costa Marques, trinta e tres votos (33). Mesa eleitoral do Districto de Guia, 1 de março de 1918. — O secretario, Fanonirays de Araujo. — Francisco Caldino Duarte, presidente. — Manoel Libanio de Camargo, mesario. — Antonio da Costa o Faria, mesario. — Humberto da Silva Pereira, fiscal do candidato a senador. — Aristides Osorio, fiscal do candidato a deputado. Reconheço as firmas supra do presidente, mesarios o fiscaes e dou fé. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — O secretario, Fanonirays de Araujo.

Poconé, 2 — Boletim eleitoral da 1ª secção desta municipio, nos termos do § 21 do artigo 14, das instruções annexas ao decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, torna publico pelo presente boletim que nas eleições do Presidente e Vice-Presidente da Republica, um senador e quatro deputados ao Congresso Nacional, realizada nesta data na

Esta secção, conforme consta da respectiva lista dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e setenta e seis votos; conselheiro Ruy Barbosa, dois votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira, cento e setenta e sete votos; Dr. Alfredo Ellis, um voto. Para senador, Dr. José Maria Netello, cento e vinte e seis votos; coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, cinquenta e dois votos. Para deputados: Dr. Joaquim Augusto da Costa Marques, cento e noventa e um votos; Dr. Aníbal Benício de Toledo, cento e oitenta e seis votos; Dr. João Carlos Pereira Leite, setenta e oito votos; Dr. Manoel Severiano Ferreira Marques, setenta e oito votos. Sala da 1ª secção eleitoral em Poconé, 1 de março de 1918. — Alvaro Rodrigues do Prado, presidente. — Antonio Theophilo de Arruda, mesario. — Salvador da Costa Marques, fiscal. — Roque de Arango Bastos, fiscal. — José de Lacerda Cintra, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, pelo pleno conhecimento que tenho e dou fé. Sala da 1ª secção eleitoral, em Poconé, 1 de março de 1918. — Eu, José de Lacerda Cintra, 1º tabellião, secretario da mesa que escrevi e assigno em publico o raso que uso. Em testemunho da verdade estava o sigill publico. — O 1º tabellião interino, José de Lacerda Cintra.

ESTADO DE GOYAZ

Catalão, 2—Boletim. Pelo presente boletim declaramos que nas eleições federaes hoje realizadas nesta 2ª secção do municipio de Catalão, Estado de Goyaz, compareceram e votaram cento e vinte e oito eleitores sendo o resultado o seguinte: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 128 votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 128 votos; para senadores federaes: Dr. Hernenegildo Lopes do Moraes, 123 votos; Dr. José Leopoldo de Balthões, tres votos; para deputado Dr. Antonio Ramos Caiado, 99 votos; Dr. Francisco Ayres da Silva, 99 votos Dr. Olegario da Silveira Pinto, 99 votos; Dr. Tulio Hostilio Jayme, 87 votos. Cidade de Catalão, 1 de março de 1918. — Francellino Franklin Ferreira, presidente. — Josei Rosert da Paixão, mesario. — José Candido da Silva, mesario. Reconhecidas as firmas supra. — Secretario, Itamar de Sant'Anna.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Machado.
 Oficial de dia á Brigada, 2º tenente Pereira Junior.
 Auxiliar do official de dia, sargento Andrade.
 Medico de dia, capitão Dr. Fróta.
 Interno, 2º tenente honorario Alauvalpa.
 Dia á pharmacia, 1º tenente pharmaceutico Aguiar.
 Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Sayão de Moraes.
 Prompção:
 No quartel general, 1º tenente Roque.
 No regimento de cavallaria, 2º tenente Moreira.
 Ronda no Andarahy, o 2º tenente Abreu.
 Rondam com o superior do dia:
 Os 2º tenentes do 4º batalhão: Djalma e Eustachio, de cavallaria, Meira Lima.
 Guardas:
 No Thesouro Nacional, 2º tenente Roballo.
 Na Casa da Moeda, 2º tenente Louro.
 Na Caixa de Amortização, 2º tenente Lopes.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Lima.
 No 2º batalhão, 2º tenente Sant'Anna.
 No 3º batalhão, 1º tenente Daniel.
 No 4º batalhão, 1º tenente Bernardino.
 No regimento de cavallaria, capitão Pereira de Mello.
 No quartel do Andarahy, 2º tenente Nobrega.
 No quartel da Saude, 2º tenente Cymbrom.
 Uniforme, 4º.

Hoje, ás 10 horas, serão chamados para exame oral na Escola Polytechnica, os seguintes alumnos:

Calculo (2ª chamada) — Roberto Doyle Maia, Raymundo dos Santos Frola, Mario Pinheiro Motta, Antonio Souza Portas e Adhemar Rocha.

Mecanica racional — Newton Uzeda Moreira, Romulo Soares Fonseca, José Cardoso Almeida-Sobrinho, Abilio Leite de Barros, Carlos Carvalho Oliveira Graça e Luiz Antonio Souza Leão.

Turma suplementar — Jurandy de Castro Pires Ferreira, Pedro Wolmer, Francisco Saboya Albuquerque, Manoel Telemaco da Souza e Silva, Helena Pereira Schimmelpfeng e José Pinto da Fonseca.

Topographia — Sylvio Barros Guimarães, Walkirio Seixas de Faria, Antonio de Souza Portas, Antenor de Franca Navarro, Moacyr Moura Costa, Araken do Azevedo Coutinho (2ª chamada).

Turma suplementar — Henrique Carlos Morize e Manoel Pinto Saramago (2ª chamada).

Exercícios praticos de topographia (11 horas) — Alberico Cunha Rodrigues, José Luiz Passos de Miranda, Paulo José Villac, Bruno Holozoski, Clovis D. Fernandes Pinheiro, Francisco Bilisario Taveira, Oswaldo Porfirio de Affonseca, Edgard Ferreira da Silva, Sylvio de Almeida e Antonio Corrêa Jorge da Cruz.

Economia politica — Delecarhiense de Almeida Araripe, Luiz Pizarro Dias Carneiro, Haroldo Coelho Cintra, José Justiniano Castro Rabello, Alceu da Silva Amaral e Francisco Paula Araújo.

Turma suplementar — Paulo Cordovil Maurity, Antonio Eugenio Latgé, Hernani Rezende de Andrade, João Fleury, Delphin Pinho Filho e Manoel Garcia Vieira.

Exercícios praticos de mineralogia (11 horas) — Gastão Santos Moreira, Iddio C. Ferreira Leal, Renato Machado Werneck, Sylvio Aderne, Waldemar Magno de Carvalho, Martiniano Junqueira, Carlos José Mendes, Pedro F. Bhering, Adriano C. H. Dias Procos e Cesar Proença.

Construção — Antonio Cavalcanti de Albuquerque e Francisco Benjamin Galloli (2ª chamada).

Estradas — Luiz P. Pinto Torelly, José Maria Bicalho, José Ernesto Coelho, Frederico Avila Bittencourt Mello, Alvaro M. Barros Catão, Emilio H. Baumgart.

Turma suplementar — Agnello Speridião de Albuquerque, José Alves Campello, Jarbas Trigo, Benjamin Franklin Kengilton Alberto Rodrigues Barros e Doralio Timotheo da Costa.

Exercícios praticos de estradas (11 horas) — Luiz Maia Bittencourt Menezes, José C. Lima Ferreira, Octavio C. Nogueira Durão, Benjamin F. Cunha Junior, Luiz G. Bernlauss de Lima, Carlos Gonçalves de Carvalho, Sebastião Gilberto Oliveira, Aldeides Ballariny, Walter Euler e Breno Moraes Mesquita.

Architectura — Carlos S. Rodrigues Caldas, Edison J. Passos, Adolpho Dou-rado Lopes, Mario Gusmão, Oswaldo Guimarães Sant'Anna e Cesar Augusto Mello Cunha.

Turma suplementar — Ylrio Corrêa da Costa, Bráulio Eugenio Müller, Carlos de Oliveira Freire, Armandino Ferreira de Carvalho, Augusto Seabra Muniz e Newton Lunham.

Nota — A's 10 horas, continuarão as provas graphicas das aulas de desenhos de: *aguadas*, *topographico-cartographico*, de *estradas* e de *architectura*, para os alumnos que não tiveram ponto para exame oral.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje (14º dia útil) as seguintes folhas: Montepio da Justiça de N a Z, montepio da Justiça A 2º a B, montepio da Justiça de J a L, montepio da Justiça M 2º, montepio da Justiça M 1º, montepio da Justiça A 1º, montepio da Justiça de C a D, montepio da Justiça de F a I, montepio da Justiça letra L e novos contribuintes da Justiça.

No Collegio Militar realizam-se hoje, 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1ª e 2ª série — Portuguez, para os seguintes candidatos: Alberto Americano, Euclides Delias, Edgard Ferreira Azevedo da Silva, Gilberto Fernandes Barata, Gabriel da Silva Santo, Gilberto T. da Silva Ferreira, Pedro Jorge de Vasconcellos, Nelson Muniz Freire, Ney Caldas Cerqueira, Oswaldo de Souza Bezerra, Octavio de Castro Rodrigues Jardim, Orlando da Fonseca Rangel.

1ª série — Arithmetica: alumnos numeros 121, 259, 336, 363, 542 e 576.

1ª série — Arithmetica para os seguintes candidatos: Luiz Fabricio da Silva, Manoel Rodrigues de Faria Sobrinho, Manoel Ferreira, Minervino de Almeida Lessa, Orlando Moufinho da Costa e Marcellio Dias Pereira.

1ª série — Geographia: alumnos numeros 14, 73, 81, 93, 118, 462 e 169.

1ª série — Geographia para os seguintes candidatos: Leon Nahon, Jacy de Siqueira Savio, Joaquim C. Ferreira da Silva, José Francisco da Luz, Lucio Tinoco Vieira, Luiz de Gouveia Ravasco.

2ª série — Sciencias: alumnos numeros 112, 221, 267, 292, 380, 392 e 465.

1º anno — Arithmetica: alumnos numeros 516 e 816.

2º anno — Francez: alumnos ns. 29, 37, 75, 300, 353, 305 e 434.

4º anno — Tiro ao alvo: alumnos numeros 16, 185, 335 e 861.

Aviso — O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

A Directoria do Serviço de Povoamento tom pedidos de familias e de trabalhadores agricolas, solteiros para a zona da noroeste, no Estado de S. Paulo.

O salario varia de 2\$500 a 3\$ por dia, sem alimentação, podendo o colono, por sua conta, plantar cereaes e fazer criação de aves e porcos.

Na Intendencia de Imigração—Ministerio da Agricultura, encontrarão os interessados todas as facilidades para o seu encaminhamento para a lavoura.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de março de 1918.

Zona Norte — O tempo mantém-se incerto no Ceará e Pernambuco, onde foram registradas pequenas precipitações hontem. Dos Estados de Maranhão e Bahia não recebemos os nossos despachos. Zona Centro. O tempo é em geral bom. Chuvas fracas foram observadas de hontem para hoje em S. João Evangelista, Ouro Preto, Victoria e em alguns pontos do Estado do Rio. A temperatura é estável. Zona Sul — Reina tempo claro e bom em toda a parte; choveu hontem à tarde em Piquete e Taubaté. A temperatura pouco variou nas ultimas vinte e quatro horas. A maior temperatura de hontem, 34°2, em Corumbá; a menor, 7°0 em Lages. Previsto do tempo para o districto Federal: Tempo — bom, porém sujeito a trovoadas locais (2). Temperatura — em ascensão (2); possivelmente mais accentuada (3). Ventos — em geral, normaes (1) — 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — O serviço telegraphico continua deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de março de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. Maranhão (X)...											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza.....	758.8	22.0	-6.0	SE	2	10	—	M.c.(c.manhã.)	33.0	22.0	C. t. pm.
Quixeramobim.....	60.2	27.0	-1.0	SE	1	10	—	I. (ch. manhã.)	32.0	26.0	0.3 R. pm.
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife.....	58.2	28.0	0.0	S	4	7	Tranquillo.	I. (c.n.manhã.)	33.0	23.0	11.1 C. am. pm.
Dão de Assucar (X)...											
Aracaju (X).....											
Bahia (X).....											
Caeté (X).....											
Januaria.....	59.8	26.0	-4.0	E	6	4	—	B. v.	32.0	16.0	—
Bello Horizonte.....	62.7	23.0	0.0	SE	4	3	—	B.	27.0	17.0	R. an.
Theophilo Ottoni.....	61.7	26.0	1.0	SE	1	8	—	Nt. (a.manhã.)	30.3	20.0	T. r. pm.
Uberaba (X).....											
Caixabú (X).....											
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá.....	59.5	26.2	-0.8	SE	1	0	—	B.	31.2	23.0	0.9 Ch. pm.
Victoria.....	63.3	28.0	2.0	NNE	2	6	Pqs. vagas.	C. t. manhã.	28.5	21.0	30.8
Capital Federal.....	64.4	21.7	-0.5	NNW	2	9	Tranquillo.	B. (nt.manhã.)	27.6	22.6	—
Campes.....	61.1	27.0	0.0	SE	2	8	—	I. (c. manhã.)	32.0	21.0	1.0 R. pm.
Friburgo.....	63.4	23.0	-1.0	Calma	0	0	—	B.	30.0	15.0	3.2 C. t. pm.
Petropolis.....	62.7	21.0	-0.5	NE	1	6	—	I. (o. manhã.)	27.5	16.0	0.3 C. t. pm.
Rezende.....	63.4	23.0	3.0	Calma	0	5	—	B.	31.0	18.0	0.5 C. pm.
Cabo Frio.....	61.6	25.0	-1.0	Calma	0	9	Tranquillo.	M.c.(o.manhã.)	30.0	25.0	—
Theresopolis.....	63.5	21.0	1.0	N	2	4	—	B. (u.o.manhã.)	28.0	15.0	Ns. r. pm.
São Paulo.....	63.8	20.0	1.0	NE	2	8	—	B.	26.0	15.0	T. pm.
Santos.....	65.0	26.0	1.0	S	1	3	Tranquillo.	B.	30.0	19.0	—
Paranaguá.....	65.0	26.0	3.0	Calma	0	7	Tranquillo.	I.	28.0	18.0	—
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	64.2	23.0	0.0	Calma	0	0	Espelhado.	B.	26.0	18.0	—
Lages.....	—	15.0	0.0	NNE	2	9	—	I.	23.0	7.0	—
Porto Alegre.....	63.0	23.0	1.0	Calma	0	1	—	B. (o. manhã.)	30.8	17.1	—
Uruguayana.....	59.5	26.0	1.0	—	—	0	—	B. (o. manhã.)	32.0	20.0	—
Montevideo.....	58.8	23.0	1.0	NW	8	9	—	—	29.0	20.0	—
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; s, saraiva; go, goada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 15 às 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 14 às 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Po irregular.....	1.3	31.0	21.4	Flamengo.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	31.5	21.5	Pão de Assucar (Alto).....			
Penha.....	0.0	29.9	21.0	Copacabana (Forte).....			
Morro Florestal.....				S. Januario.....	2.0	30.8	22.1
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	26.6	23.2	Morro da Urca.....		25.2	21.0
Jacarépagua.....				Cascadura (Il. N. S. das Dôres)...	0.0	30.0	23.5
Itapirú.....	0.0	29.7	21.3	Bangu.....			
				Tijuca (Mda).....			

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 14 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.328; estrangeiros, 603; total, 1.933; entraram: nacionais, 26; estrangeiros, 13; total, 39; saíram: nacionais, 54; estrangeiros, 14; total, 68; faleceram: nacionais, 3; estrangeiros, 4; total, 7; existiam: nacionais, 1.297; estrangeiros, 603; total, 1.897.

O movimento na sala do Banco e dos consultórios públicos foi, no dia 15, de 1.408 consultantes, para os quaes se aviaram 1.380 receitas.

Fizeram-se 56 extracções de dentes, uma obturação e 376 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 11, 37 pessoas, sendo: nacionais, 25; estrangeiras, 12; do sexo masculino, 20; do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 18; menores de 12 annos, 19; gratias, 11.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 56ª loteria do plano 361º, 61ª extracção do anno de 1918, realizada em 15 de março de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

40.736.....	100\$000
20.397.....	100\$000
16.848.....	100\$000
52.084.....	100\$000
42.732.....	100\$000
17.703.....	100\$000
63.913.....	100\$000
39.173.....	100\$000
18.175.....	100\$000
57.498.....	100\$000
21.646.....	200\$000
29.639.....	200\$000
49.590.....	200\$000
43.949.....	200\$000
24.593.....	100\$000
16.780.....	16:000\$000
25.269.....	100\$000
41.314.....	100\$000
57.624.....	100\$000
58.963.....	100\$000
10.758.....	1:000\$000
54.445.....	100\$000
47.225.....	100\$000
44.594.....	100\$000
47.403.....	100\$000
49.544.....	200\$000
46.206.....	100\$000
18.787.....	1:300\$000
46.504.....	100\$000
34.998.....	200\$000
32.017.....	100\$000
49.235.....	100\$000
3.512.....	100\$000
7.459.....	200\$000
28.008.....	100\$000
9.927.....	100\$000
6.345.....	1:000\$000
50.720.....	100\$000
31.134.....	200\$000
3.784.....	500\$000
58.804.....	100\$000
4.491.....	100\$000
17.106.....	200\$000
57.353.....	100\$000
7.911.....	100\$000
52.024.....	100\$000
40.993.....	100\$000
59.638.....	100\$000

10.428.....	2:000\$000
11.369.....	100\$000
28.563.....	100\$000
Approximações	
56.779 e 56.781.....	200\$000
49.427 e 49.429.....	100\$000
Dezenas	
56.771 a 56.780.....	30\$000
49.421 a 49.430.....	20\$000
Centenas	
56.701 a 56.800.....	10\$000
49.401 a 49.500.....	6\$000
Todos os numeros terminados em 80 toem 45 e os terminados em 0 toem 25, exceptuando-se os terminados em 80.	

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino do Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 1/4	13 1/8
Sobre Paris.....	666	\$674
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$460
Sobre Portugal.....	—	25245
Sobre Nova York.....	—	38950
Lib. esterlina em moeda.....	—	205700
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	15730
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$974
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	872\$000	—
Apolices Estradas de Ferro.....	810\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, miudias.....	820\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, uom.....	839\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	838\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	330\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	191\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	491\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	181\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	181\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	180\$000	—
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	83\$250	—
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	95\$000	—
Banco da Brasil.....	225\$000	—
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rde Sul Mineira).....	565\$000	—
Companhia Tecidos Caribea.....	206\$000	—
Debentures da Companhia Brasil Industrial.....	190\$999	—
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	208\$000	—

Vendas a prazo

330 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rde Sul Mineira), v./c. 30 dias.....	57\$500
200 Companhia E. de F. o Minas S. Jeronymo, v./c. 30 dias.....	84\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.— A. Simonsen, syndico.	

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação o respectiva cotação official na Bolsa, as acções nominativas da Companhia Fluminense de Alpercatas, em numero de 1.030, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 200:000\$000.

Na secretaria desta camara, se acham arquivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.— A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Ronda arrecadada de 1 a 14 de março de 1918.....	2.312:142\$321
Renda arrecadada em 15 do mesmo mez e anno.....	131:889\$209
	2.477:022\$727
Em igual periodo de 1917.....	2.531:612\$803

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 15:	
Em ouro.....	407:835\$715
Em papel.....	109:920\$040
Total.....	217:761\$755
Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente.....	2.339.082\$553
Em igual periodo de 1917...	1.845:107\$000
Diferença a maior em 1918.	493:975\$409

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.376

Dussault, Chovil & Sons, estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de uma girafa acompanhada das palavras «Giraffe Brand». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tintas e vernizes, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917.— Por procuração, Leclerc & Cº (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1917.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.376, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.377

A. Stein & Company, estabelecidos em Chicago, Estado do Illinois, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma ellipse acompanhada da figura de um homem.

thado com a penna direita o ajustando e m as mãos uma lã na penna esquerda. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir igas da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 25 minutos do dia 27 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.377 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.378

Bagley & Wright, Limited, estabelecidos em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um papagaio pousado em um ramo. Em volta desta figura, na parte superior vem-se as palavras «Bagley & Wright's» e na parte inferior um pequeno escudo, que serve para collocar um numero, tendo aos lados respectivamente as palavras «Super-6 Cord». Estas palavras pôem ser variadas ou omitidas sem que fique alterado o característico essenal da marca, que é a figura do um papagaio. Esta marca, que pôde variar em t. pos, cores e dimensões, serve para distinguir linhas de costuras e novellos e carretes e linha de costura em mecalas, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — Por procuração, *Bagley & Wright, Limited, Thomas Mc Donald Hood* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 25 minutos do dia 23 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.378 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.379

R. Singlehurst & Company, Limited, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na figura de uma lontra e na palavra «Lontra», disposta em um oval. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir sabão comum e detergentes, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro offecial nesta junta em 25 de fevereiro de 1902, sob n. 1.091. Rio de Janeiro, 5 de março de 1918. — Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 27 minutos do dia 5 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.379 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.673

José Francisco Corrêa & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 34 e 38, adoptam para distinguir cigarros, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de um rotulo em forma de carteira, tendo na face principal a figura de uma linda mulher, re-

presentando uma bailarina oriental, vestida a caracter o a sua lãb diversos emblemas egypcios, junto de uma cabeça de veado, sobre uma circunferencia, que se acha no canto inferior á direita; na parte superior vê-se o nome característico «Fatima». Nas demais faces vê-se: um aperiçamento do medalhas de diversas exposições, symmetricamente dispostas, entre dois ramos de fumo enlaçados e uma facha curva caprichosamente desdobrada com os dizeres «Manufatura do Fumos e Cigarros marca Veado — Exportação — Premiados — Importação», a cabeça de um veado dentro de uma circunferencia sobre raios e diversos dizeres. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1911. — *José Francisco Corrêa & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas do dia 23 de dezembro de 1911. — *P. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 7.672, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas, no valor total de 656\$00). Estava o carimbo da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.672, a transferencia da marca «Fatima» do *José Francisco Corrêa & Comp.* para sua successora Companhia Grande Manufatura do Fumos Veado. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.920

J. F. Vianna & Comp., firma estabelecida nesta Capital, á rua da Misericórdia n. 125, apresentam a marca acima, constituída no duplume rotulado com os dizeres, ao centro á palavra «Vianna», em cima, «Marca Registrada», e na parte de baixo, «Rio de Janeiro», que servirá para distinguir artigos de seu commercio de oleos, tintas, azeite, cor-deas, etc., considerando-se marca geral de sua casa, sendo tambem usada em notas, cartões, facturas, recibos etc., variando em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918. — *J. F. Vianna & Comp.* (sob 600 réis de estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 13 minutos do dia 2 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.920 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.946

Veiga & Cardoso, estabelecidos á rua dos Ourives n. 45, sobrado, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir o chá preto ou verde de seu commercio. Consiste ella em dois rotulos: o primeiro, constituído por dois rectangulos formados por linhas e arabescos, contendo: um, o nome característico «Chá Tip-Top» seguido dos dizeres: Marca registrada — O melhor e o mais sabroso; outro, as palavras «Chá preto», entre os dizeres — O mais sabroso — Da India, lendo-se entre esses rectangulos dizeres explicativos, inclusive a firma requerente. O outro rotulo, com o formato de um rectangulo com com os angulos arredondados, contém o nome característico «Chá Tip-Top» — Marca registrada, entre bordaduras. A marca assim constituída poderá variar em cores e dimensões e será applicada no bojo e tampa dos vasilhames que contiverem o producto, respectivamente, podendo o nome característico «Tip-Top» ser usado separadamente e as palavras «Chá preto» serem substituidas pelas

palavras «Chá verde», conforme o producto contido. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1918. — *Veiga & Cardoso*. (Estava assignado sobre uma estampilha de 600 réis devidamente inutilizada.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas e 23 minutos do dia 13 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.946 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.947

Manoel Lopes Cardoso, estabelecido á rua Rodrigo Silva n. 38, apresenta para ser registrada a marca supra que adoptou para distinguir perfumarias em geral, excepto brilha-tina, e covas e pentes, de seu commercio. Consiste ella no nome característico «Salão Crystal», entre aspas. A marca que poderá variar no tipo e cor, será applicada nos artigos acima declarados, em envolveres que os contiverem, em notas, annuncios, facturas, recibos, cartões e em tudo o mais que for necessario para garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1918. — *Manoel Lopes Cardoso*. (Estava assignado sobre uma estampilha de 600 réis devidamente inutilizada.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 20 minutos do dia 15 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.947 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.950

Grace & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Iguatema n. 56, sobrado, nesta capital, apresentam a marca supra, que consiste na palavra: «Vencedor» escripta ou impressa. Esta marca, que pôde variar em caracter, cores e dimensões, serve para distinguir oleos e lubrificantes do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1918. — Por *Grace & Comp.*, *E. Rodrigues*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 5 minutos do dia 18 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.950, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.953

Mourão & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 133 e fabrica á mesma rua numero 135, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir a manteiga do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Faccira» entre aspas. A marca, que poderá variar no tipo e cor, será applicada do qualquer forma nos rotulos collados nas latas ou outros quacequer systemas de acondicionamentos do producto, podendo tambem ser gravada, pintada ou estampada, afim de bom garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1918. — *Mourão & Comp.* (Estava assignada sobre uma estampilha de 600 réis, devidamente inutilizada.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 e 33 minutos do dia 19 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.933 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.934

Mourão & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 133, e fabrica á mesma rua n. 135, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir a manteiga do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Alliada» entre aspas. A marca que poderá variar do tipo e cor será applicada de qualquer forma nos rotulos collados nas latas ou outros quaesquer systemas de acondicionamento do producto, podendo tambem ser gravada, pintada ou estampada, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1918. — *Mourão & Comp.* (Estava assignado sobre uma estampilha de 600 réis devidamente inutilizada.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 33 minutos do dia 19 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.934 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.935

Mourão & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 133 e fabrica á mesma rua n. 135, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir a manteiga de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Renascença», entre aspas. A marca, que poderá variar no tipo e cor, será applicada de qualquer forma nos rotulos collados nas latas ou outros quaesquer systemas de acondicionamentos do producto, podendo tambem ser gravada, pintada ou estampada, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1918. — *Mourão & Comp.* (Estava assignado sobre uma estampilha de 600 réis devidamente inutilizada.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 33 minutos do dia 19 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.935, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.936

Mourão & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 133 e fabrica á mesma rua n. 135, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir a manteiga do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Fiel», entre aspas. A marca que poderá variar no tipo e cor, será applicada de qualquer forma nos rotulos collados nas latas ou outros quaesquer systemas de acondicionamentos do producto, podendo tambem ser gravada, pintada ou estampada, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1918. — *Mourão & Comp.*, (estava assignado sobre uma estampilha de 600 réis, devidamente inutilizada.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 33 minutos, do dia 19 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.936, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918, *Isidoro Campos*, director.

N. 12.977

Angelino Simões & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua do Mercado n. 39, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta de forma circular, na qual se vê: Ao centro uma paisagem tendo ao fundo diversas montanhas. No primeiro plano veem-se uma mulher sentada em uma grade, tendo á direita um balde e á esquerda uma vacca e ao lado desta uma arvore. Exteriormente á figura e dispostas em arco de circulo, veem-se na parte superior as palavras «Fabricação especial para Angelino Simões & Comp.», e na inferior, entre dous pontos a palavra característica «Serrana» encimada das palavras «Marca registrada». Esta marca, que pôde variar em types, cores e dimensões, serve para distinguir manteiga fresca e salgada, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de março de 1918. — *Angelino Simões & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 27 minutos do dia 5 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.977 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.978

A. Mello & Comp., estabelecidos á rua Maranguape n. 36, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, guarnecido de bordaduras, vendo-se no centro um circulo com o busto de um velho de suíças, tendo na mão direita uma garrafa e no hombro esquerdo um passaro. Na parte superior se lê o nome característico «Ronxino», na inferior e aos lados varios dizeres. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, será applicada ao aguardente de canna, de sua fabricação e bem assim em reclamaes de tola a especie. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *A. Mello & Comp.* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos, do dia 26 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.978, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 3.442

Certifico que a marca de algodões, morins e pannos brancos e lisos, representando a figura de uma agulha, de Fernandes Costa & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.442, foi hoje depositada nesta junta, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sabiu publi-

cada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de março de 1918. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino (sobre estampilhas no valor total de 15:00.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.443

Certifico que a marca de algodões, morins e pannos brancos e lisos, representando a figura de um cavallo, de Fernandes Costa & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.443, foi hoje depositada nesta junta, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sabiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de março de 1918. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino (sobre estampilhas no valor total de 15:00.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÕES

Na marca registrada n. 9.667, publicada no *Diario Official* de hontem, onde se lê Transmontano, leia-se Trasmontano.

Na publicação da marca registrada n. 5.290, da The Atlantic Refining Company, onde se lê: machinas compostas, turbinas, deve-se ler: oleos compostos e para turbinas.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, de 15 a 25 de março corrente, das 11 ás 12 horas, estarão abertas as matriculas para os diversos cursos desta escola.

Essas matriculas só serão accetitas, mediante o pagamento da taxa respectiva, não sendo acceto nenhum pagamento, fora do prazo determinado pelo regimento, para as respectivas inscripções.

O candidato ao curso onde houver livre de cento, ou mais de um professor, deverá declarar qual o professor que prefere, no acto da sua inscripção.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de março de 1918. — *Dr. Gama Rosa*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 165, sito á rua Magalhães Castro, a comparecer nesta directoria geral, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias a contar desta data, afim de tomar conhecimento do auto do multa lavrado pela 2ª Delegacia de Saude Publica, por infracção do art. 103, lettra a, § 1º e § 4º do regulamento em vigor.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 14 de março de 1918. — *Dr. A. Zamith*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de

assistirem à vistoria sanitaria, que nellos vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Dia 20

Rua Lins do Vasconcellos n. 413, fundos, ás 14 horas.

Rua Lins do Vasconcellos n. 256, ás 14 horas e 15 minutos.

Rua Cabuçú n. 28, fundos, ás 14 horas e 30 minutos.

Rua Augusta ns. 5, 7, 9, 11, 13 e 15, quartos, ás 15 horas.

Rua Augusta ns. 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33, casebres, ás 15 horas e 30 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de março de 1918.—Secretario, Dr. A. Zamith.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

CURSO DE BIBLIOTHECONOMIA

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, do 13 a 31 do corrente, serão admittidos á matricula, no curso de bibliothecaconomia, a que se referem os arts. 34 a 43 do regulamento annexo ao decreto n. 8.833, de 11 de junho de 1911, aquellas pessoas que o requererem, devendo fazel-o até o dia 23, as que tiverem de prestar exame de admissao.

Consta esse exame de uma composicao escripta em portuguez e de uma prova oral sobre geographia, historia universal, historia litteraria, traducção do francez, do inglez e do latim.

Ficam dispensados do exame os candidatos que já houverem sido admittidos nas escolas superiores ou classificados em concurso de provas para provimento de cargos na bibliotheca.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 14 de março de 1918.—Pelo secretario, Adolpho Camara da Motta, thesoureiro.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICACAO E DE STATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe da Policia do Districto Federal fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade numero 36.312, concedida por este gabinete, do accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão José Rey Villar, o qual está sendo processado pelo 29º districto policial, por jozo.

12 de março de 1918.—O director, Edgard S. Mendes Correia.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 15 horas, na Companhia Light, rua Visconde de Itabora:

Neri Giovanni, Domingos Marques de Oliveira, Manoel Jesus Gomes, José Pires, Manoel Antonio Vieira da Cruz, Carlos Luiz do Mello e João Baptista.

MOTORISTA

Exame extraordinario

Dr. Euclides do Moura Fonseca.

Inspectoria de Vehiculos, 15 do março de 1918.—O inspector, D. Bernardes.

Brigada Policial do Districto Federal

Secretaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE PHARMACEUTICO

Existindo uma vaga de 2º tenente pharmaceutico nesta brigada, faço publico, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 13 do vigente

regulamento, a partir do hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das 11 horas ás 16, a inscripção para o respectivo concurso.

Os concurrentes deverão, na forma do § 1º do art. 11 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida e outros quosquer documentos que jalgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 5 de março de 1918.—Aristides de Menezes, major secretario.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Convocação de foreiros

O abaixo assignado, designado pela Directoria do Patrimonio Nacional, para syndicar das faltas articuladas pelo jornal *Correio da Manhã*, em numeros de dezembro, janeiro e fevereiro ultimos, contra a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, convida a todos os foreiros e outros interessados desta fazenda, que ainda não tenham sido, até esta data, inquiridos, a prestarem o seu depoimento a respeito daquellas faltas, ou de queixas e reclamações que tenham. Este depoimento poderá ser enviado por escripto ou dado verbalmente, para o que, achase o signatario desta, na sede da dita superintendencia, nos dias uteis, ás horas do expediente, durante trinta dias da publicação desta.

Para conhecimento dos interessados, fica entendido que, aquelles que não se manifestarem dentro deste prazo, nada tem a depor ou a reclamar.

Santa Cruz, 22 de fevereiro de 1918.—O chefe de seção, Luiz de Mello Marques, em commissão de syndicancia.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na proxima segunda-feira, 18, ás 11 horas, no gabinete da directoria, proceder-se-ha á abertura das propostas que foram apresentadas na concorrência realizada em virtude do edital de 27 de fevereiro ultimo, para o fornecimento de papel de impressao, em resmas e em bobinas, e de outros materiais destinados aos trabalhos das officinas no corrente anno.

Seção Central, 15 de março de 1918.—Pelo chefe, Araripe Filho.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 18

Argentina, proximidades de Bahía Blanca — Casco sossobrado — Collocação de uma boia

Observação — Na latitude 38° 56' S e longitude de 69° 01' W, foi fundeada uma boia que indica a posição approximada de uma chata que foi a pique no dia 15 do dezembro de 1917.

Cartas affectadas — Ingleza n. 1.324. (Do aviso aos navegantes n. 23, do n. 3 de 1918, da Republica Argentina.)

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — Henrique Saddock de Sá, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE COMPRAS EM SESSÃO REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1918

Rodrigo Vianna Junior, negociante matriculado, estabelecido a travessa do Commercio n. 22 sobrado, nesta Capital, propõe-se a fornecer á Intendencia da Guerra os artigos abaixo especificados, todos iguaes aos typos adoptados o de accordo com o edital publicado, sujeitando-se a todas as condições e multas regulamentares em vigor, a saber:

100 (cem) atanaos pretos por espichar, a (cincoenta e oito mil réis), um.....	58\$000
50 (cincoenta) atanaos de cor natural por espichar a (cincoenta e quatro mil setecentos e cincoenta réis), um.....	54\$750
50 (cincoenta) atanaos de cor natural espichados, a (cincoenta e oito mil e setecentos réis), um.....	58\$700
130 (cento e trinta) metros quadrados de couro de porco, de 1ª qualidade, de cor natural, a (nove mil e oitocentos réis), metro quadrado.....	9\$800
200 (duzentas) vaquetas Didier, cor natural, sendo 50 (cincoenta) de cada letra A B C D, a (vite o oito mil e trescentos réis), uma.....	28\$300
300 (trescentos) pares de bracinhos de ferro para coalheiras, a (dezasete mil e quatrocentos réis), par.....	17\$400
90 (noventa) sellas, a (cento e quinze mil réis), uma.....	115\$000
90 (noventa) sellotos, a (oitoenta e nove mil e duzentos réis), um.....	89\$500
160 (cento e oitenta) barrigueiras de corda parda de torção alternadamente invertida, a (oito mil réis), uma.....	8\$000
180 (cento e oitenta) pares de tirantes curtos, a (vinte e tres mil trescentos e vinte réis), par.....	23\$320
60 (sessenta) pares de tirantes longos, a (vinte oito mil e setecentos réis), par.....	28\$700
180 (cento e oitenta) mantas, uma.....	Não
180 (cento e oitenta) baixeiros de lã e algodão, um.....	Não

Prazo—Declaro aceitar o prazo de 10 e 60 (dez e sessenta) dias maximos, segundo o edital, a contar depois de approvado o respectivo contracto.

Declaração—Sujeito-me a todas as condições e clausulas do edital, bem como ás amostras dos typos adoptados.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.—Rodrigo Vianna Junior.

Dias & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua S. José n. 21, nesta Capital, propõem a fornecer de accordo com as condições do edital publicado na *Diario Official* os artigos abaixo:

300 pares de bracinhos de ferro para coalheiras, igual ao typo na officina de correiois, (vinte mil o quinhentos réis), par..	20\$300
180 mantas, uma.....	8
180 baixeiros de lã e algodão, um..	8

Rio de Janeiro 15 do março de 1918.—Por procuração, Carlos Teixeira.

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua de São Pedro ns. 58, 60, 62 e 64, esquina da rua de

Quintana, propõem-se a fornecer a Intendência da Guerra, o seguinte:

90 noventa sollas, uma (oitenta e cinco mil réis)..... 85\$000

Praso, 60 dias (sessenta dias).

Declaramos que sujeitamo-nos às condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 9 do março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.—Por procuração de José Silva & Comp., *Abílio de Magalhães*.

Gomes dos Santos & Comp., sucessores de Araújo Santos & Comp., propõem fornecer a Intendência da Guerra, de accordo com o edital datado de 8 do corrente e publicado no *Diário Oficial*, os seguintes artigos:

100 cem atanados pretos por espichar, a cincoenta e nove mil e quinhentos réis..... 50\$500

50 cincoenta atanados de cor natural, por espichar, a cincoenta e seis mil réis cada um..... 56\$000

50 cincoenta atanados de cor natural, espichados, a cincoenta e nove mil réis..... 50\$000

300 tresentos pares de bracinhas de ferro para coalheiras, a vinte e nove mil e quinhentos réis o par..... 29\$500

Declaramos que nos obrigamos a entregar os artigos que propomos, no prazo que marca o edital.

Outrosim, sujeitamo-nos a todas as disposições que regem as concorrências dessa repartição.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.—*Gomes dos Santos & Comp.*

José Ignacio Coelho & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçado á rua da Constituição n. 44, propõem vender á Intendência da Guerra, sujeitando-se ás condições do regulamento em vigor e ás demais constantes do edital do *Diário Oficial* que dou motivo a esta concorrência, o seguinte:

180 atanados pretos por espichar, a cincoenta e sete mil e oitocentos réis cada um..... 57\$500

50 atanados de cor natural por espichar, a cincoenta e sete mil e oitocentos réis cada um..... 57\$800

50 atanados de cor natural espichados, a cincoenta e nove mil e oitocentos réis cada um..... 59\$300

50 vaquetas Didier, cor natural, letra «A», a trinta e dois mil réis cada uma..... 32\$000

50 vaquetas Didier, cor natural, letra «B», a vinte e nove mil réis cada uma..... 29\$000

50 vaquetas Didier, cor natural, letra «C», a vinte e oito mil réis cada uma..... 28\$000

50 vaquetas Didier, cor natural, letra «D», a vinte e sete mil réis cada uma..... 27\$000

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.—*José Ignacio Coelho & Comp.*

Ferreira, Souto & Comp., estabelecidos com fabrica de calçado, á rua Primeiro de Março ns. 149 e 151, nesta Capital, propõem fornecer á Intendência da Guerra os artigos abaixo, aos preços a seguir mencionados, sob todas as condições a que se refere o edital de 8 do corrente, publicado no *Diário Oficial*.

100 (cem) atanados pretos por espichar, a 55\$310 (cincoenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis mil réis) cada um.

50 (cincoenta) atanados cor natural por espichar, a 55\$310 (cincoenta mil e cem réis) cada um.

50 (cincoenta) atanados cor natural, espichados, a 57\$ (cincoenta e sete mil réis) cada um.

60 (sessenta) vaquetas Didier, cor natural, letra B, a 24\$300 (vinte e quatro mil e quinhentos réis) cada um.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.—*Ferreira, Souto & Comp.*

Lemos & Monteiro, negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Constituição numero 34, nesta Capital, propõem-se fornecer ao conselho de compras da Intendência da Guerra os artigos constantes do edital do 15 de março de 1918.

100 atanados pretos por espichar a 60\$ (sessenta mil réis).

50 atanados cor natural por espichar a 56\$ (cincoenta e seis mil réis).

50 atanados cor natural espichados a 50\$ (cincoenta e nove mil réis).

130 metros quadrados de couro de porco, 1ª qualidade, cor natural a 11\$500 (onze mil e quinhentos réis).

300 pares de bracinhas de ferro para coalheiras a 18\$000 (dezoito mil e novecentos réis).

90 sellas a 88\$000 (oitenta e oito mil e novecentos réis).

90 sellotes a 59\$500 (cincoenta e nove mil e quinhentos réis).

180 barrigueiras de corda parda de torção alternadamente invertida a 10\$800 (dez mil e oitocentos réis).

180 pares de tirantes curtos a 23\$500 (vinte e tres mil e seicentos réis).

60 pares de tirantes longos a 37\$ (trinta e sete mil réis).

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.—*Lemos & Monteiro.*

Propomos fornecer á Intendência da Guerra sujeitando-nos a todas as condições do edital, os seguintes artigos:

100 atanados pretos por espichar a sessenta e cinco mil réis cada um..... 65\$000

50 atanados de cor natural a sessenta e tres mil réis cada um..... 63\$000

50 atanados de cor natural espichados a sessenta e cinco mil réis c/1..... 65\$000

300 pares de bracinhas de ferro para coalheiras a vinte e nove mil réis cada um par..... 29\$300

180 pares de tirantes curtos a vinte e sete mil réis cada um par... 27\$000

60 pares de tirantes longos a quarenta e nove mil réis cada um par..... 49\$000

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.—*Araújo & Barros.*

Intendência da Guerra, 15 de março de 1918.—*Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official, secretario interino do conselho de compras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada, pelo presente, a effectante do Correio do Alto da Boa Vista, nesta Capital, D. Maria José Calazans Cifre, para, no prazo de 30 dias, a con-

tar da data deste, allegar o que for e bem dos direitos com relação ao alcançe de 5:2808815, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 3 de julho de 1911 a 23 de agosto de 1916, sob pena de revelia, na conformidade do disposto no art. 195 do regulamento anexo ao decreto numero 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1918.—O sub-director de contabilidade, *Eugênio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta repartição Paulo Accioly, afim de recolher aos cofres da thesauraria desta directoria geral a importancia de 10\$390 (dez mil e trezentos réis), por que foi responsabilizado pela portaria n. 180, de 27 de janeiro de 1917, do Sr. director geral, como um dos responsaveis pelo extravio do registrado n. 381, procedente da succursal de Villa Isabel, para Petronilha Monteiro, em Jacarehy.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 14 de março de 1918.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000 kilos de serrante em pó, marca tres Castellos, preço maximo do kilo, 12\$000.

300 kilos de tinta branca, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.

800 kilos de tinta vermelha, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.

500 kilos de tinta cinzenta, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.

2.000 kilos de pó de sapatos, preço maximo do kilo, 700 réis.

250 kilos de preto leve, preço maximo do kilo, 7\$000.

5.000 kilos de vermelho de sapateiro, preparada em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 2\$800.

1.200 kilos de tinta Lagoline, em lata de cinco kilos, cinzenta, clara ou escura, preço maximo do kilo, 3\$500.

1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, preta, preço maximo do kilo, 3\$500.

1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, vermelha, preço maximo do kilo, 3\$500.

120 gallões de tinta Trite End Finish TSW, preço maximo do gallão, 7\$8000.

120 gallões de tinta Car Primer, TSW, preço maximo do gallão, 7\$8000.

120 gallões de tinta Car Sulacer TSW, preço maximo do gallão, 7\$8000.

800 gallões de tinta Raltan para palhinha, preço maximo do gallão, 80\$000.

70 kilos de tinta verde, Ripolin, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 40\$000.

300 kilos de tinta branca esmalte, SWP, em lata de cinco kilos, preço máximo do kilo, 10\$000.

300 kilos de tinta branca, Ripolin, SWP, em lata de cinco kilos, preço máximo do kilo, 10\$000.

80 kilos de azul ultramar «RU», preço máximo do kilo, 11\$000.

3.000 kilos de alvaído de zinco, Vieille Montagne ou hollandez, preço máximo do kilo, 2\$000.

10 kilos de anilina amarella, preço máximo do kilo, 15\$000.

10 kilos de anilina encarnada, preço máximo do kilo, 15\$000.

10 kilos de anilina marron, preço máximo do kilo, 15\$000.

300 kilos do branco de zinco em massa, Vieille Montagne, preço máximo do kilo, 3\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis para as unidades, de cada uma das quantidades pedidas, entregues na Intendência, dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colla dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na Intendencia desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido acima, para os artigos que o proponente offercer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de março de 1913. — O secretario, José Rêgo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA ESTAÇÕES E 3ª SEÇÃO DA INTENDENCIA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

4 bandeiras nacionais de quatro pannos, preço máximo de uma 2\$000;

1 carrinho «Petropolis» para alçarro (madeira de lei), preço máximo 2\$000;

1.200 discos para relógio, preço máximo de milheiro 11\$500;

12 alicates redondos com corte, preço máximo de um 3\$000;

7 filtros «Fiebo», preço máximo de um 13\$500;

5 trenas de pau e fio metallico de 10m,00, preço máximo de uma 14\$000;

6 pás para lixo, preço máximo de uma 1\$150;

17 enxadas calçadas de aço de quatro libras, preço máximo de uma 3\$700;

7 ancinhos de 16 dentes, preço máximo de um 2\$100;

4 talhas de barro com torneira e filtro, preço máximo de uma 17\$000;

4 esquadros estrangeiros de ca-bello, preço máximo de um 3\$800;

20 kilos de anilina roxa, preço máximo de kilo 6\$000;

60 vassouras de piassava, grandes, para varrer, preço máximo de uma 1\$200;

250 pinceis redondos, n. 12, preço máximo de um \$900;

1 cadeira singela de peroba ou canella reforçada, preço máximo 13\$000;

3 carrinhos, n. 1, para carga, preço máximo de um 11\$000;

4 armarios de canella ou peroba, envidraçados, de 2m10x1m,25 x0m,10, preço máximo de um 107\$500;

5 escarradeiras de agalho, preço máximo de uma 2\$900;

2 regadores de folha de Flandres, XX, pintados, grandes, preço máximo de um 7\$500;

1 saboneteira de agalho redonda, preço máximo de uma 2\$000;

1 bandeira nacional de dois pannos, preço máximo de uma 12\$000;

2 lavatorios de ferro, com espelho, preço máximo de um 9\$000;

5 armarios de peroba ou canella, envidraçados, de 1m,80x1m,20 x0m,33, preço máximo de um 99\$000;

1 bacia de azalho de 0m,37, preço máximo 1\$300;

2 taboetas para aviso de 0m,50x1 0m,30, preço máximo de decimetro quadrado \$600;

6 copos de vidro, preço máximo de um \$800;

2 mingueiros de barro da Penha, com prato, preço máximo de uma 1\$700;

1 cagamba de folha estanhada para gonama, preço máximo de uma 2\$600;

1 estante de ferro quadrado de cinco prateleiras de 1m,20x1m,00, preço máximo 45\$000;

4 quadros para horario com vidro, de 0m,50x0m,40, preço máximo de decimetro quadrado \$600;

2 capachos de coco, de 0m,75x1 0m,35, preço máximo de um 1\$800;

2 lampeões belgas de suspensão, completos, tipo I, preço máximo de um 55\$000;

2 lanternas circulares, tipo VII, preço máximo de uma 19\$000;

2 almofolias de folha para um litro, preço máximo de uma 1\$800;

3 funis de folha de um litro, preço máximo de um 0\$000;

4 canas de ferro de 0m,88 de largura, com taboas de pinho, preço máximo de uma 17\$000;

10 canas de ferro, com envergadura de 1m,90x0m,80, preço máximo de uma 20\$000;

29 colchoes de capim membeque, com capa de algodão trançado, preço máximo de um 10\$000;

3 travesseiros de pama do boje, com capa de algodão e linho, preço máximo de um 6\$500;

1 colcho de crina vegetal, com capa de algodão e linho, preço máximo de um 30\$000;

5 lanternas para cauda de frey, preço máximo de uma 32\$000;

5 lanternas para guarda-freio, tipo VI, preço máximo de uma 16\$000;

2 lanternas semaphoricas, preço máximo de uma 31\$000;

1 lampeão de plataforma, completo, tipo III, preço máximo de um 55\$000;

1 lanterna de signal fixo, preço máximo de uma 22\$750;

29 travesseiros de capim membeque, com capa de algodão trançado, preço máximo de um 2\$000;

2 fôrças, preço máximo de uma 3\$500;

1 lanterna com globo e guarda de metal, tipo V, preço máximo 25\$000;

1 escarradeira, de ferro esmalta-do, modelo da Hygiene, com phla, preço máximo 11\$800;

2 quadros para horario, com vidro, de 0m,95x0m,52, preço máximo de decimetro quadrado \$600;

1 quadro para horario, com vidro, de 0m,75x0m,60, preço máximo de decimetro quadrado \$600;

1 cofre de ferro, com uma porta, de 0m,49x0m,32x0m,32 (medida interna), preço máximo 67\$000;

1 banco para bilheiteira, preço máximo 31\$000;

1 bitola de ferro para linha (bitola estreita), preço máximo de kilo 1\$800;

3 sapolios «Polo», preço máximo de um \$3501

3 fechaduras de latão para gaveta, com pertences (com gorges), preço máximo de uma 6\$500;
 100 kilos de corda de linho para trem, preço máximo de kilo 2\$800;
 1 escada de abrir de seis degrãos, preço máximo 2\$300;
 1 escada de abrir de 15 degrãos, preço máximo 2\$300;
 1 escada de abrir de 12 degrãos, preço máximo 2\$300;
 1 escada de abrir de sete degrãos, preço máximo 2\$300;
 1 espanador de cabelo, preço máximo 3\$800;
 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,95x0m,50, preço máximo do decimetro quadrado \$600;
 2 quadros para horario, com vidro, de 0m,30x0m,20, preço máximo do decimetro quadrado \$600;
 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,15x0m,30, preço máximo do decimetro quadrado \$600;
 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,75x0m,65, preço máximo do decimetro quadrado \$600;
 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,60x0m,65, preço máximo do decimetro quadrado \$600;
 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,35x0m,25, preço máximo do decimetro quadrado \$600;
 2 barras de madeira de dois tampos, preço máximo de um 6\$500;
 1 estante de madeira de cinco prateleiras para pilhas, de 1m,90x1m,80, preço máximo de uma 6\$000;
 2 talhas para filtro «Fiel», preço máximo de uma 18\$000;
 1 mesa de peroba com duas gavetas, de 1m,50x0m,80, preço máximo 51\$000;
 6 pás para carvão, preço máximo de uma 6\$000;
 1 carrinho de ferro nacional, tubular, preço máximo 37\$500;
 1 estante de ferro quadrado com seis prateleiras, de 1m,80x1m,20, preço máximo 65\$000;
 3 metros de oleado preto para mesa, preço máximo de um metro 6\$800;
 1 bandeira nacional de seis pannos, preço máximo 72\$000;
 1 balde de agathe com tampa e válvula, preço máximo 11\$500;
 33 vidros brancos de 0m,13x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
 33 vidros encarnados de 0m,13x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 27 vidros verdes de 0m,13x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 6 vidros verdes de 0m,12x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 6 vidros encarnados de 0m,12x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 40 vidros brancos de 0m,15x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
 40 vidros encarnados de 0m,15x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;

40 vidros verdes de 0m,15x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 6 vidros brancos de 0m,25x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
 6 vidros verdes de 0m,25x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 6 vidros encarnados de 0m,25x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 16 vidros brancos de 0m,11x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
 16 vidros verdes de 0m,11x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 6 vidros encarnados de 0m,11x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 10 vidros brancos de 0m,11x0m,08x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
 16 vidros verdes de 0m,11x0m,08x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 10 vidros encarnados de 0m,11x0m,08x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 3 vidros brancos de 0m,11x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
 3 vidros verdes de 0m,11x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 3 vidros encarnados de 0m,11x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 6 vidros brancos de 0m,105x0m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
 6 vidros verdes de 0m,105x0m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 6 vidros encarnados de 0m,105x0m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 6 vidros brancos de 0m,10x0m,14x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
 6 vidros encarnados de 0m,10x0m,14x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 5 vidros brancos de 0m,16x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
 5 vidros verdes de 0m,16x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 5 vidros encarnados de 0m,16x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 2 vidros verdes de 0m,08x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 1 vidro encarnado de 0m,08x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 1 vidro verde de 0m,098x0m,125x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 2 vidros encarnados de 0m,098x0m,125x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 6 vidros verdes de 0m,13x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 6 vidros encarnados de 0m,13x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
 6 vidros brancos de 0m,13x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
 600 vidros de 125 grammas de arniea, preço máximo de vidro \$950;
 600 vidros de 125 grammas de bal-

samo catholico, preço máximo de vidro 1\$200;
 350 barras de sabonete Raposo, preço máximo de barra \$950;
 350 vassouras de cabelo n. 22 B, preço máximo de uma 2\$290;
 80 vasilhos estrangeiros com cabo, preço máximo de um 1\$000;
 1.000 latas de pomada para limpar metal, preço máximo de uma \$100;
 1.000 chaminés de vidro para lampião belga n. 1, preço máximo de uma 1\$300;
 200 torcidas Sol, n. 1, preço máximo de duzia 1\$200;
 200 torcidas Sol, n. 2, preço máximo de duzia 1\$200;
 500 torcidas Sol, n. 3, preço máximo de duzia 1\$180;
 200 torcidas para lampião belga, numero 1, preço máximo de duzia 9\$600;
 150 torcidas redondas para lanterna, preço máximo de duzia 8\$500;
 500 latas de litro Rupi, preço máximo litro 2\$100;
 50 kilos de fio de algodão nacional, preço máximo de kilo 5\$850;
 120 pacotes de velas brasileira de espermaceo, preço máximo de pacote, 1\$730;
 1.500 folhas de lixa esmeril em panino Davies, n. 1, preço máximo de folha, \$175;
 1.000 folhas de lixa esmeril em panino Davies, n. 0, preço máximo, \$175;
 350 vassouras de piassava pequenas, preço máximo de uma, \$280;
 150 vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio, preço máximo de vidro, 3\$000;
 90 chaminés de vidro de 10 linhas, preço máximo de uma \$700;
 150 kilos de gesso common, preço máximo de kilo, \$360;
 600 vassouras de cipó, preço máximo de uma, 1\$200;
 500 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, preço máximo de uma, \$710;
 50 vidros de 500 grammas de chlorureto de cal Bais Brothers, preço máximo de vidro, 2\$100;
 150 kilos de são common secco, preço máximo de kilo, \$520;
 40 espanadores de pena de 0m,50, preço máximo de um, 4\$540;
 600 espanadores de pena de 0m,30, preço máximo de um, 3\$100;
 5.000 kilos de polassa, preço máximo de um, \$880;
 500 latas de litro de ereolina Pearson, preço máximo de litro, 3\$100;
 300 metros de fillete encarnado, preço máximo de metro, 1\$800;
 200 metros de fillete verde, preço máximo de metro, 1\$800;
 100 metros de fillete branco, preço máximo de metro, 1\$800;
 450 kilos de plumbagina, preço máximo de kilo, 1\$650;
 600 metros de antiagem, preço máximo de metro, \$900;
 6 vidros de 125 grammas de arniea, preço máximo de vidro, \$950;
 6 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, preço máximo de vidro, 1\$200;
 60 kilos de barbanite nacional de primeira qualidade, preço máximo de kilo, 3\$350;
 15 latas de litro de ereolina Pearson, preço máximo de litro, 3\$100;

- 30 kilos de sabão especial, preço maximo de kilo, 18000.
- 2 espanhadores de penna de 0m,40, preço maximo de um, 38400.
- 200 kilos de ponta de paris com cabeça de 12X12, preço maximo de kilo, 18800.
- 200 kilos de ponta de paris com cabeça de 16X18, preço maximo de kilo, 18400.
- 200 kilos de ponta de paris com cabeça de 18X24, preço maximo de kilo, 18400.
- 6 limas de tres quinas, marcas marca Morson de 4", preço maximo de duzia, 58500.
- 3 peles grandes de camurça, preço maximo de pelle, 38400.
- 2 alicates redondos com corte, preço maximo de um, 38000.
- 2 brocas de cabello francezas, AP, n. 4, preço maximo de uma, 18700.
- 50 kilos de potassa, preço maximo de kilo, 8800.
- 2 serrotes «Hargreaves», de 0m,50 de comprimento, preço maximo de um, 68850.
- 6 martellos americanos com cabo, preço maximo de um, 38500.
- 2 carrinhos n. 4, para carga, preço maximo de um, 48900.
- 15 kilos de giz em pedra, preço maximo de kilo, 8600.
- 30 kilos de gomma arabica em grão, preço maximo de kilo, 38450.
- 10 loalhas de linho marcadas E. F. C. B., de 13m,00X0m,48, preço maximo uma, 48500.
- 2 vassouras de piassava para lavagem n. 16, preço maximo de uma, 8710.
- 10 vassouras de piassava pequenas, preço maximo de uma, 8280.
- 1 ferra de panno e fio metalleco de 20m,00, preço maximo, 188800.
- 12 agulhas para coser sacos, preço maximo de duzia, 68000.
- 12 verrumas sortidas com rosca de trado «Greaves», preço maximo de duzia, 180000.
- 1 balanca com concha de metal e peso de metal de força de cinco kilos, preço maximo, réis 402000.
- 2 talhadeiras de aço de 0m,35 espatuladas, igual a amostra, preço maximo de kilo, 18800.
- 2 latas de 18 litros de kerozene estrangeiro, preço maximo de lata, 78325.
- 13 litros de óleo de ricino, preço maximo de litro, 18700.
- 42 litros de óleo dynamica, preço maximo de litro, 18200.
- 250 laboas de pinho branco sueco de 4m,00X0m,220 X 0m,012, preço maximo de metro, 18067.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme ficou acima estabelecido, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregue na Intendencia, dentro de um prazo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre elle e qualquer outro.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltório fechado, com a declaração,

por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2008 previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 13 de março de 1918.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS BRANCOS E DE CÔR, LISOS, PARA A 4ª REGIÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 de março proximo, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros brancos lisos:

- 48 de 0m,65 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,76 X 0m,70 X 0m,003.
48 de 0m,69 X 0m,53 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,69 X 0m,003.
48 de 0m,96 X 0m,48 X 0m,003.
48 de 0m,39 X 0m,17 X 0m,013.
48 de 0m,52 X 0m,31 X 0m,003.
48 de 0m,53 X 0m,31 X 0m,003.
48 de 0m,53 X 0m,28 X 0m,003.
48 de 0m,53 X 0m,29 X 0m,003.
48 de 0m,60 X 0m,30 X 0m,003.
48 de 0m,60 X 0m,32 X 0m,003.
48 de 0m,61 X 0m,50 X 0m,003.

- 48 de 0m,61 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,24 X 0m,013.
48 de 0m,62 X 0m,59 X 0m,013.
48 de 0m,62 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,62 X 0m,003.
48 de 0m,63 X 0m,27 X 0m,003.
48 de 0m,51 X 0m,57 X 0m,003.
48 de 0m,66 X 0m,04 X 0m,003.
48 de 0m,67 X 0m,51 X 0m,003.
48 de 0m,67 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,59 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,62 X 0m,013.
48 de 0m,70 X 0m,63 X 0m,013.
48 de 0m,70 X 0m,65 X 0m,013.
48 de 0m,72 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,72 X 0m,62 X 0m,003.
48 de 0m,73 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,74 X 0m,80 X 0m,013.
48 de 0m,74 X 0m,61 X 0m,013.
48 de 0m,74 X 0m,62 X 0m,003.
48 de 0m,74 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,75 X 0m,27 X 0m,003.
48 de 0m,75 X 0m,33 X 0m,003.
48 de 0m,73 X 0m,69 X 0m,003.
48 de 0m,75 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,76 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,76 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,76 X 0m,65 X 0m,003.
48 de 0m,77 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,77 X 0m,65 X 0m,003.
48 de 0m,77 X 0m,67 X 0m,003.
48 de 0m,85 X 0m,27 X 0m,003.
48 de 0m,85 X 0m,68 X 0m,003.
48 de 0m,88 X 0m,67 X 0m,013.
48 de 0m,90 X 0m,43 X 0m,003.
48 de 0m,90 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,92 X 0m,44 X 0m,003.
48 de 0m,92 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,94 X 0m,48 X 0m,003.
48 de 0m,97 X 0m,59 X 0m,003.
48 de 1m,13 X 0m,70 X 0m,003.
48 de 1m,20 X 0m,70 X 0m,003.
30 de 0m,52 X 0m,40 X 0m,003.
20 de 0m,85 X 0m,51 X 0m,003.
20 de 0m,79 X 0m,61 X 0m,003.

O preço será mélio, para o decimado quadrado do vidro branco liso de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o maximo de 243 réis.

- 10 de 0m,87 X 0m,425 X 0m,005.
20 de 0m,84 X 0m,74 X 0m,005.
20 de 0m,72 X 0m,52 X 0m,005.
10 de 0m,66 X 0m,43 X 0m,005.
10 de 0m,73 X 0m,385 X 0m,015.
10 de 0m,625 X 0m,275 X 0m,05.
20 de 0m,99 X 0m,29 X 0m,015.
20 de 0m,43 X 0m,345 X 0m,005.
20 de 0m,345 X 0m,27 X 0m,005.
10 de 0m,645 X 0m,195 X 0m,005.
10 de 0m,93 X 0m,495 X 0m,005.
10 de 0m,79 X 0m,40 X 0m,005.
10 de 0m,77 X 0m,37 X 0m,005.
10 de 0m,49 X 0m,39 X 0m,005.
10 de 0m,39 X 0m,28 X 0m,005.
20 de 0m,94 X 0m,35 X 0m,005.
10 de 0m,80 X 0m,33 X 0m,015.
20 de 0m,885 X 0m,55 X 0m,005.
20 de 0m,77 X 0m,385 X 0m,005.
20 de 0m,43 X 0m,35 X 0m,005.
20 de 0m,35 X 0m,27 X 0m,005.
20 de 0m,99 X 0m,30 X 0m,005.
20 de 0m,49 X 0m,385 X 0m,005.
20 de 0m,385 X 0m,285 X 0m,015.
10 de 0m,505 X 0m,335 X 0m,005.
20 de 0m,83 X 0m,715 X 0m,015.
20 de 0m,715 X 0m,515 X 0m,005.
10 de 0m,70 X 0m,29 X 0m,015.
30 de 0m,88 X 0m,53 X 0m,005.
10 de 0m,88 X 0m,45 X 0m,005.
10 de 0m,88 X 0m,50 X 0m,005.
10 de 1m,045 X 0m,445 X 0m,005.
10 de 1m,045 X 0m,57 X 0m,005.
10 de 1m,045 X 0m,56 X 0m,005.
10 de 0m,84 X 0m,46 X 0m,005.
10 de 0m,90 X 0m,50 X 0m,005.

10 de 0^m,90 x 0^m,56 x 0^m,005.
 5 de 0^m,91 x 0^m,51 x 0^m,005.
 10 de 0^m,88 x 0^m,18 x 0^m,005.
 18 de 0^m,89 x 0^m,50 x 0^m,005.
 10 de 0^m,68 x 0^m,43 x 0^m,005.
 10 de 0^m,88 x 0^m,48 x 0^m,005.
 20 de 1^m,040 x 0^m,84 x 0^m,005.

20 de 1^m,020 x 0^m,53 x 0^m,005.

O preço será médio, para o decímetro quadrado de vidro branco liso de 0,003 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 510 réis.

20 de 0^m,865 x 0^m,53 x 0^m,005.
 20 de 0^m,785 x 0^m,39 x 0^m,005.
 20 de 0^m,785 x 1^m,495 x 0^m,005.
 20 de 1^m,08 x 0^m,875 x 0^m,005.
 10 de 0^m,83 x 0^m,47 x 0^m,005.

O preço será médio, para o decímetro quadrado de vidro branco liso de 0,006 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 15100.

20 de 0^m,92 x 0^m,875 x 0^m,007.
 20 de 1^m,07 x 0^m,87 x 0^m,007.
 20 de 0^m,87 x 0^m,615 x 0^m,007.
 20 de 0^m,915 x 0^m,905 x 0^m,007.
 20 de 0^m,915 x 0^m,495 x 0^m,007.
 40 de 0^m,935 x 0^m,48 x 0^m,007.
 20 de 0^m,935 x 0^m,33 x 0^m,017.
 30 de 0^m,915 x 0^m,603 x 0^m,007.
 48 de 1^m,005 x 0^m,915 x 0^m,007.
 10 de 0^m,97 x 0^m,55 x 0^m,007.
 10 de 0^m,97 x 0^m,53 x 0^m,007.
 20 de 0^m,875 x 0^m,615 x 0^m,007.
 40 de 0^m,915 x 0^m,705 x 0^m,007.
 20 de 1^m,075 x 0^m,875 x 0^m,007.
 20 de 0^m,915 x 0^m,50 x 0^m,007.
 20 de 1^m,10 x 0^m,38 x 0^m,007.
 30 de 0^m,68 x 0^m,32 x 0^m,007.
 30 de 0^m,915 x 0^m,91 x 0^m,007.
 2 de 0^m,90 x 0^m,455 x 0^m,007.
 40 de 0^m,85 x 0^m,335 x 0^m,007.

O preço será médio, para o decímetro quadrado de vidro branco liso de 0,007 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo de 15300.

10 de 0^m,97 x 0^m,41 x 0^m,004, decímetro quadrado por, sendo o máximo 330 réis.

Vidros amarelos:

48 de 0^m,68 x 0^m,13 x 0^m,003.
 48 de 0^m,66 x 0^m,45 x 0^m,003.
 48 de 0^m,60 x 0^m,20 x 0^m,003.
 48 de 0^m,60 x 0^m,12 x 0^m,003.
 30 de 0^m,66 x 0^m,33 x 0^m,003.
 40 de 0^m,63 x 0^m,14 x 0^m,003.

Vidros amarelos claros:

10 de 0^m,83 x 0^m,125 x 0^m,003.
 10 de 0^m,51 x 0^m,125 x 0^m,003.
 10 de 0^m,835 x 0^m,125 x 0^m,003.
 10 de 0^m,69 x 0^m,125 x 0^m,003.

Vidros verdes lisos:

10 de 0^m,62 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,42 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,47 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,30 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,35 x 0^m,17 x 0^m,003.

Vidros verdes claros:

10 de 0^m,32 x 0^m,17 x 0^m,003.
 20 de 0^m,51 x 0^m,17 x 0^m,003.
 48 de 0^m,62 x 0^m,12 x 0^m,003.

O preço será médio para o decímetro quadrado de qualquer das cores amarela ou verde, de 0,003 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 600 réis.

Vidros amarelos:

30 de 0^m,58 x 0^m,13 x 0^m,004.

Vidros verdes claros:

10 de 0^m,285 x 0^m,17 x 0^m,004.
 10 de 0^m,425 x 0^m,17 x 0^m,004.
 10 de 0^m,495 x 0^m,17 x 0^m,004.
 30 de 0^m,48 x 0^m,17 x 0^m,004.

O preço será médio, para o decímetro quadrado das cores amarela ou verde, de 0,004 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 800 réis.

Vidros opacos:

5 de 0,355 x 0,315 x 0,003.

O preço máximo do decímetro quadrado será 300 réis.

20 de 0^m,315 x 0^m,50 x 0^m,005.
 24 de 0^m,92 x 0^m,275 x 0^m,005.
 24 de 0^m,63 x 0^m,53 x 0^m,005.
 24 de 0^m,92 x 0^m,535 x 0^m,005.
 24 de 0^m,63 x 0^m,28 x 0^m,005.
 10 de 0^m,865 x 0^m,53 x 0^m,005.
 24 de 0^m,685 x 0^m,53 x 0^m,005.
 24 de 0^m,685 x 0^m,275 x 0^m,005.

O preço será médio, para o decímetro quadrado do vidro opaco com 0^m,005 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 650 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na Intendencia, dentro do prazo de quatro meses, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximums estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annuciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decido, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de março de 1918. — O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO VEGETAL, ALCOOL, VERNIZ COAL-TAR E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 13.700 kilos de carvão vegetal, maximum do kilo, 330 réis;

634 litros de alcool de 40°, maximum do litro, 950 réis;

768 litros de alcool de 36°, maximum do litro, 850 réis;

3.400 kilos de verniz coaltar, maximum do kilo, 550 réis;

2.730 kilos de carbureto em pedra, maximum do kilo, 850 réis;

1.270 litros de oleo para dynamo, maximum do litro, 950 réis;

1.160 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, maximum do kilo, 25800;

165 kilos de acido nitrico, maximum do kilo, 28700.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro do prazo de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximums marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente oferecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.040 kilos de oleo de linhaça crú, puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 1\$748.
- 1.900 litros de oleo do caroço de algodão, conforme caderno de encargos, preço maximo de litro, 1\$575.
- 143 kilos de oleo de linhaça fervido puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 2\$000.
- 490 litros de oleo para machina XX, preço maximo de litro, \$880.
- 326 litros de oleo para cylindro «Cruzeiro» n. 610, preço maximo de litro, \$940.
- 2 latas de 18 litros de oleo para motor «Safety Machinery», preço maximo de lata, 16\$000.
- 326 latas de 18 litros de gasolina, preço maximo de lata, 11\$150.
- 240 latas de 3 kilos de «Formicida Capanema», preço maximo de lata, 9\$300.
- 160 kilos de agua-raz estrangeira, preço maximo de kilo, 1\$600.
- 170 kilos de zarcão, preço maximo de kilo, 1\$950.
- 40.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo de metro, \$320.
- 12 rodeiros para troy, bitola estreita, preço maximo de um, 66\$300.
- 12 rodeiros para troy, bitola larga, preço maximo de um, 85\$000.
- 24 mancaes de ferro fundido para rodeiro, bitola estreita, preço maximo de mancal, 3\$900.

- 1.900 kilos de vermelhão de sapateiro nacional, preço maximo de kilo, 20\$ réis.
- 20 bocas para grizetas, preço maximo de um, 18\$00.
- 852 pares de dobradiças de ferro de junta de 4", preço maximo de par, 60\$ réis.
- 492 pares de dobradiças de ferro de junta de 2 1/2", preço maximo de par, 300 réis.
- 30 fechaduras de ferro com pertence do trinco e maçaneta de metal, preço maximo de fechadura, 4\$000.
- 51 fechaduras de ferro com pertence do caixão, preço maximo de uma, 1\$800.
- 172 fechos de ferro, botão de virar de 0", 07, preço maximo de decimetro, 700 réis.
- 30 fechos cromone com castanha de 2", 50, preço maximo de um, 5\$000.
- 33 fechos cromone com castanha de 2", preço maximo de um, 3\$500.
- 85 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0", 70, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 85 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0", 20, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 24 roldanas para portão, preço maximo de uma, 6\$500.
- 16 vidros brancos de 0", 36 × 0", 67 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 42 vidros brancos de 0", 42 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 42 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 32 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 3 vidros brancos de 0", 17 × 0", 32 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 42 vidros brancos de 0", 27 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 27 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 18 vidros brancos de 0", 32 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 18 vidros brancos de 0", 32 × 0", 73 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 52 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 42 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 52 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 42 × 0", 70 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 32 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 70 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

- 20 vidros brancos de 0", 37 × 0", 42 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 40 vidros brancos de 0", 22 × 0", 72 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 120 vidros brancos de 0", 37 × 0", 37 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 10 vidros brancos de 0", 37 × 0", 42 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 10 vidros brancos de 0", 22 × 0", 37 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 4 vidros brancos de 0", 45 × 0", 31 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 45 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 54 × 0", 36 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 52 × 0", 22 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 9 vidros brancos de 0", 62 × 0", 31 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 52 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 42 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 34 × 0", 23 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 44 × 0", 28 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 36 × 0", 33 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 7 vidros brancos de 0", 37 × 0", 33 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 435 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 37 × 0", 35 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 435 × 0", 39 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 368 vidros brancos de 0", 52 × 0", 20 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 216 vidros brancos de 0", 54 × 0", 23 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 56 vidros brancos de 0", 40 × 0", 23 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de 0", 52 × 0", 20 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de 0", 40 × 0", 23 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 20 vidros brancos de 0", 52 × 0", 37 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 20 vidros brancos de 0", 36 × 0", 39 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

- 60 vidros brancos de $0^m,56 \times 0^m,53 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 4 vidros brancos de $0^m,77 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 23 vidros brancos de $0^m,38 \times 0^m,38 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 9 vidros brancos de $0^m,42 \times 0^m,42 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,44 \times 0^m,51 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 3 vidro branco de $0^m,80 \times 0^m,27 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 30 vidros brancos de $0^m,46 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,67 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 2 vidro branco de $0^m,60 \times 0^m,23 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 3 vidro branco de $0^m,50 \times 0^m,23 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 3 vidro branco de $0^m,58 \times 0^m,23 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 24 vidros brancos de $0^m,35 \times 0^m,32 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 12 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,16 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 16 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,363 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 6 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,20 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 6 vidros brancos de $0^m,345 \times 0^m,34 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 4 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,36 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,45 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,61 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,66 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidro branco de $0^m,44 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,74 \times 0^m,625 \times 0^m,004$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.
- 9 vidros verdes de $0^m,30 \times 0^m,30 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.
- 6 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

30 vidros verdes de $0^m,41 \times 0^m,08 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros encarnados de $0^m,10 \times 0^m,14 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

2 vidros verdes de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

2 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos, entregues na Intendência, dentro de um prazo de tempo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para as quantidades que o proponente offercer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO EXTRA-DOCE E FERRO PARA A 5ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço extra-doce:

2.000 kilos em vergalhões redondos de $3\frac{1}{8}$ ";

5.000 kilos em vergalhões redondos de $1\frac{1}{2}$ ";

5.000 kilos em vergalhões redondos de $5\frac{1}{8}$ ";

6.000 kilos em vergalhões redondos de $3\frac{1}{4}$ ";

10.000 kilos em vergalhões redondos de $7\frac{1}{8}$ ";

15.000 kilos em vergalhões redondos de 1".

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 1\$500.

Ferro em barra:

500 kilos de $1" \times 1\frac{1}{8}"$;

1.000 kilos de $1\frac{1}{4}" \times 1\frac{1}{4}"$;

3.000 kilos de $2" \times 1\frac{1}{2}"$;

10.000 kilos de $3" \times 1"$.

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 1\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Esse prazo poderá ser augmentado, a juizo do director, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos

proponentes serão annunciados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO MOTOR-GERADOR, PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um grupo motor-gerador, 300 HP—200 KW, da General Electric Co. (Scheepjady).

Especificação do motor

300 HP triphasio 6.000 volts, 500 rotações por minuto, 12 pólos (rotor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de oleo, disjuntor para falta de corrente e sobre carga, voltemetro, ampermetro com inversor para as tres phasess, medidor de factor de potencia.

Especificação do gerador

200 KW corrente directa 220—230 volts, 500 rotações por minuto, seis pólos, painel contendo: resistencia de campo, chave com fuso equilibrada, disjuntor automatico para sobrecarga, voltemetro e ampermetro.

A concorrência versará sobre o preço em dollares, ouro americano, para o grupo pedido, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre elle e qualquér outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 13.160 dollares.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração por

fôra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia o hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicados.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO E ESPOLETAS PARA A 5ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 folhas de zinco rugado, 8 gommos de 1½ m/m, n. 18, de 6', preço maximo de folha, 13\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gommos, de 1½ m/m, n. 18, 7', preço maximo de folha, 13\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gommos, de 1½ m/m, n. 18, de 8', preço maximo de folha, 12\$000.

500 kilos de zinco liso, em folha, de 1m,00 X 2m,00, preço maximo de kilo, 3\$400.

10.000 espoletas n. 3, para dynamite, preço maximo de milheiro, 13\$000.

5.000 espoletas n. 4, para dynamite, preço maximo de milheiro, 18\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquér outra.

O prazo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o o preço das condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA A BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 4 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100.000 litros de cal de pedra em saccos de 70 litros, sendo o preço maximo do litro 19 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço para o litro, entregue a cal dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação de Lafayette a Pirapora e ramais desse trecho, dentro de 60 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for exigido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade do proponente, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

1. Os concorrentes ficarão sujeitos ao

que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 1ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço

- 500 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
- 800 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
- 4.000 kilos em vergalhão redondo de 1".
- 2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
- 2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 2".
- 200 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8".
- 500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
- 200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 3".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 5".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2".
- 1.300 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 6".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2".
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 7".
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 8".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 9".
- 1.300 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3/4".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 2".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 3".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2".
- 2.500 kilos em barra quina viva de 4 1/4" x 3/4".

Deverá ser dado o preço para o kilo do aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.10,7.

Aço commum

- 300 kilos em vergalhão redondo de 2".
- 300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4".
- 800 kilos em vergalhão redondo de 3".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço commum, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.16,7.

Aço para molas

- 630 kilos em vergalhão redondo de 3/8".
- 150 kilos em vergalhão redondo de 12/16".
- 250 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
- 300 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 1".
- 800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/3".
- 40 kilos em barra de 1/2" x 1/16".

- 250 kilos em barra de 1 1/4" x 1/4".
- 400 kilos em barra de 1 1/2" x 1/8".
- 400 kilos em barra de 1 1/2" x 3/8".
- 900 kilos em barra de 2" x 1/4".
- 900 kilos em barra de 2" x 3/8".
- 900 kilos em barra de 2 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em barra de 2 3/4" x 3/8".
- 3.000 kilos em barra de 3" x 3/8".
- 3.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
- 400 kilos em barra de 3 1/4" x 3/8".
- 9.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
- 15.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
- 5.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
- 18.000 kilos em barra de 4" x 1/2".
- 250 kilos em barra de 4" x 3/4".
- 600 kilos em barra de 4" x 1".
- 400 kilos em barra de 4 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em barra de 4 1/2" x 1/2".
- 400 kilos em barra de 5" x 3/8".
- 2.500 kilos em barra de 5" x 1/2".
- 400 kilos em barra de 5" x 7/16".

O preço deverá ser dado para o kilo do aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.22,2.

Aço boleado para molas

- 800 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4".
- 2.500 kilos em barra de 3" x 3/8".
- 4.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
- 6.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
- 3.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
- 4.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
- 2.500 kilos em barra de 4" x 1/2".
- 900 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4".
- 700 kilos em barra de 2" x 1 1/4".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.22,2.

Aço boleado com nervura para molas

- 5.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
- O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.24,7.

Aço para molas com nervuras

- 4.500 kilos em barra de 4" x 3/8".
- O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura, sendo o preço maximo para o kilo \$0.24,7.

Aço doce para eixo

- 2 vergalhões de 5 1/2".
 - 3 vergalhões de 6 1/2".
 - 2 vergalhões de 7 1/2".
 - 2 vergalhões de 8".
 - 2 vergalhões de 8 1/2".
 - 2 vergalhões de 9".
 - 2 vergalhões de 9 1/2".
 - 2 vergalhões de 10".
 - 3 vergalhões de 10 1/2".
- O preço deverá ser dado para o kilo do aço doce, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.28,1.

Aço em chapa

- 1.000 kilos de 6" x 6" x 1/4".
 - 1.200 kilos de 6" x 6" x 1/2".
 - 300 kilos de 8" x 4" x 1/32".
 - 500 kilos de 8" x 4" x 1/16".
 - 1.500 kilos de 8" x 4" x 1/8".
 - 800 kilos de 10" x 5" x 1/8".
 - 1.000 kilos de 10" x 5" x 3/16".
 - 1.000 kilos de 10" x 5" x 1/4".
 - 800 kilos de 10" x 5" x 5/8".
- O preço deverá ser dado para o kilo de aço em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.24,5.

Aço em cantoneira

- 400 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
- 300 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
- 400 kilos em L de 3" x 3" x 3/8".
- 450 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".

300 kilos em T de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
 300 kilos em T de 5" x 3" x 3/4".
 3.000 kilos em U de 4 1/2" x 8" x 3" x 1/2".
 1.500 kilos em U de 2" x 8" x 3 1/2" x 1 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em cantoneira, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo \$0.29,5.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro meses a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quizesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta das instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O Secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS E COMMUM PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço especial para molas:

1.000 kilos em barras, de 4" x 1 1/2".

1.000 kilos em barras, de 3 1/2" x 1 1/2".

O preço será para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo, 38000.

Aço commum:

300 kilos em vergalhões, quadrados, de 1".

200 kilos em vergalhões, quadrados, de 7/8".

O preço será para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo, 28700.

10 kilos de cobre em chapas de 1/64", sendo o preço máximo do kilo, 65800.

A concorrência versará apenas sobre preço, em réis, conforme já ficou estabelecido para os artigos entregues na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100%, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração

quizesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao comprimento do art. 26, das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O Secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPIRAES DE COBRE PARA PILHAS PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 espiraes de cobre para pilha Ezman, preço máximo de uma..... 18500

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a unidade do artigo pedido, entregue na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo marcado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100%, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido para os artigos que o proponente oferecer, entregue nas condições citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o director de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida em officio n. 967, de 31 de maio de 1917, que receberá este serviço propostas para a compra dos lotes vagos, constantes da relação abaixo, existentes no nucleo colonial, emancipado João Pinheiro, situado no municipio de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, distante 18 kilometros das estações de Silva Xavier e Taboas, da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as seguintes condições:

1.ª a venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no artigo 120, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno;

2.ª a cada proponente não serão vendidos mais de dois lotes;

3.ª os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911 e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes;

4.ª as propostas deverão ser apresentadas em envoltorios lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas assignadas e rubricadas á cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

5.ª no envoltorio serão declarados: o nome do proponente, sua residência e o objectivo da proposta;

6.ª todas as propostas deverão ser entregues á Inspectoria do Serviço de Povoamento, em Bello Horizonte (rua Sergipe n. 191), até o dia 30 do corrente mez ás 13 horas, quando serão abertas em presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, rubricando cada um delle as propostas dos demais;

7.ª as segundas vias das propostas serão remetidas ao Diário Official, e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão;

8.ª a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as offerias cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

9.ª as offerias deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos.

10. as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta;

11.ª no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos plecos. Essas novas offerias serão feitas com observancia das mesmas formalidades, estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

12.ª os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia na inspectorie já alludida, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferência.

13.ª os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 11 de março de 1918. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Relação dos lotes vagos existentes no nucleo colonial emancipado João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes

Numero dos lotes— Caracteristicos	Área dos lotes em metros quadrado	Preço minimo de venda
5 com casa	250,000	250\$000
18 com casa	250,000	250\$000
19 com casa	250,000	400\$000
22 com casa	250,000	750\$000
27 com casa	250,000	350\$000
59 com casa	250,000	1.000\$000
69 com casa	250,000	600\$000
48 com casa	250,000	600\$000
85 com casa	250,000	800\$000
91 com casa	250,000	400\$000
92 sem casa	250,000	250\$000
121 sem casa	250,000	250\$000
156 com casa	250,000	1.000\$000
102 com casa	250,000	450\$000
109 com casa	250,000	750\$000

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 11 de março de 1918. — C. V. Zamith, 1.º official. Visto. — E. M. Limoeiro, chefe da 3.ª secção.

Directoria Geral de Estatística

Nos termos do aviso n. 281, de 31 de dezembro de 1917, acha-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscricao para o concurso ao provimento de tres vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que provem a sua naturalidade brasileira, ter mais de 18 annos e menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (redação), francez (tradução), geographia geral (nôções), chorographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mecanographia.

Directoria Geral de Estatística, 4 de março de 1918.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Carbonifera de Urussanga

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE BURGHI-PROSES DE ACCOES

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezoito, á rua da Quitanda n. 63, 1.º andar, nesta Capital, presentes, em virtude de annuncios de convocação, publicados no *Jornal do Commercio*, de 26, 27 e 28 do corrente, os Srs. Drs. Antonio Pacheco Leão, Manoel Pio Corrêa, José Monteiro Ribeiro Junqueira, representado este por seu procurador Fidelis Botelho Junqueira, Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, Gastão de Azevedo Villela, Fidelis Botelho Junqueira, Tobias de Lacerda Martins Moscoso, Guilherme Augusto de Moura, Luiz Gomes de Almeida, José Tavares de Lacerda, Adauto Junqueira Botelho, e José Botelho Junqueira, os tres ultimos representados, por seu bastardo procurador, Julio Bernardes Costa, Libanio Teixeira, Julio Bernardes Costa e João Goncalves da Cruz, cujas assignaturas constam do competente livro de presença, possuidores de quinze mil accões, representando a totalidade do capital social, foi aclamado presidente da reunião o Sr. Dr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, que conviou para secretarios os accionistas João Gomes da Cruz e Julio Bernardes Costa. Em seguida, o presidente, depois de agradecer a lembrança de seu nome para dirigir a reunião, declarou, que o fim desta, conforme constava dos annuncios de convocação, era o de se nomear os Srs. louvados, para a verificação do passivo e avaliação dos bens, cousas e direitos que constam do art. 5.º dos estatutos e com os quaes se propunham realizar o capital que subscreveram para a formação da companhia, os Srs. Drs. Antonio Pacheco Leão, Manoel Pio Corrêa, José Monteiro Ribeiro Junqueira, Gastão de Azevedo Villela, e Fidelis Botelho Junqueira; convidava, pois, os presentes, a se munirem de cédulas em que escrevessem o nome de seus candidatos, o que, feito, e apresentadas as cédulas á mesa, que as apurou, verificou-se o seguinte resultado: engenheiros Manoel Arrojado Lisboa, Manoel Libanio Teixeira e Sr. Frederico Hornevil Alves, com cem (100) votos cada um. Deixaram de votar os ultimos mencionados accionistas por se tratar de avaliação dos quinhões com que entravam para a companhia. Proclamado o resultado, o presidente determinou que o secretario communicasse aos electos, solicitando-lhes a gentileza de aceitar a incumbencia. E, por nada mais haver a tratar, eu, 1.º secretario, João Gomes da Cruz, mandei lavrar a presente acta que vai assignada pela mesa e pelos demais accionistas presentes. — Miguel A. R. Lisboa, presidente. — João Gomes da Cruz, 1.º secretario. — Julio Bernardes Costa, 2.º secretario. — Por si e por procuração dos Srs. José Tavares de Lacerda, Adauto Junqueira Botelho e José Junqueira Botelho, Julio Bernardes Costa, — Gastão de Azevedo Villela. — M. Pio Corrêa. — Dr. Guilherme Augusto de Moura. — Luiz Gomes de Almeida. — Dr. Antonio Pacheco Leão. — Fidelis Botelho Junqueira. — Por procuração do Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, Fidelis Botelho Junqueira. — Tobias de La-

cerda Martins Moscoso, — Libanio Teixeira.

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE SUBSCRITORES DE AÇÕES

Nos cinco dias do mez do março de mil novecentos e ozeito, á rua da Quitanda n. 63, 1.º andar, nesta Capital, presentes, em virtude do annuncio de convocação, publicados no *Jornal do Commercio*, de 3, 4 e 5 do corrente mez, os Srs. Drs. Antonio Pacheco Leão, Manoel Pio Corrêa, José Monteiro Ribeiro Junqueira, representado este por seu procurador Fidelis Botelho Junqueira; Gastão de Azevedo Villela, Fidelis Botelho Junqueira, Drs. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, Tobias de Lacerda Martins Moscoso, Guilherme Augusto de Moura, Luiz Gomes de Almeida, Drs. José Tavares de Lacerda, Adauto Junqueira Botelho, José Junqueira Botelho, representados por seu bastante procurador Julio Bernardes Costa; Libanio Teixeira, Julio Bernardes Costa e João Gomes da Cruz, cujas assignaturas constam do competente livro de presença, possuidores de quize mil ações, representando a totalidade do capital social, foi aclamado presidente da reunião o Sr. Dr. Miguel Arrojado Lisboa, que convidou para secretarios os accionistas Julio Bernardes Costa e João Gomes da Cruz, tomando todos lugar na mesa. Em seguida o presidente declara que, de accordo com os annuncios de convocação, os fins da assembleia eram: tomar conhecimento dos laudos de verificação do passivo e de avaliação dos bens, cousas e direitos com que os Srs. Drs. Antonio Pacheco Leão, Manoel Pio Corrêa, José Monteiro Ribeiro Junqueira, Gastão de Azevedo Villela e Fidelis Botelho Junqueira, realizam o capital que subscreveram, e bem assim deliberarem sobre a constituição definitiva da companhia. Presentes os engenheiros Manoel Arrojado Lisboa, Manoel Libanio Teixeira e Sr. Frederico Hor-Meyll Alvares, nomeados pela assembleia geral de accionistas da companhia, de 28 de fevereiro proximo findo, para verificarem o passivo e para avaliarem os bens, cousas e direitos dos referidos subscriptores, por elles foram entregues á mesa os laudos seguintes, devidamente assignados: «Laudo de avaliação para ser apresentado á assembleia geral dos Srs. accionistas — Os abaixo assignados, peritos nomeados pela assembleia geral dos accionistas da Companhia Carbonifera de Urussanga, de 28 de fevereiro do corrente anno, para avaliarem os bens, cousas e direitos, com que, para a formação do capital da dita companhia entram os Srs. Drs. Antonio Pacheco Leão, Manoel Pio Corrêa, José Monteiro Ribeiro Junqueira, Gastão de Azevedo Villela e Fidelis Botelho Junqueira, depois de examinarem escripturas e mais documentos legais e de estudarem relatorios e plantas das jazidas carboníferas, offerecem o presente laudo, baseado nas seguintes considerações:

1. Os bens, cousas e direitos com que os acima mencionados accionistas entram para a companhia, constam de contractos irrevogaveis e perpetuos de exploração do sub-solo carbonifero, realizados com ex-colonos e actuaes proprietarios dos lotes da antiga colonia de Urussanga, Estado de Santa Catharina, pelos quaes pagaram uma certa somma, ficando como unico onus o pagamento de uma royalty de 300 réis por tonelada de carvão extrahido e ex-

portado. Os referidos contractos estão assegurados por escripturas publicas, lavradas em notas do tabelião municipal da paz de Urussanga, e devidamente registrados no Registro de Immoveis da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catharina, e dessas escripturas, que obedecem a todos os requisitos legais, constam os lotes situados nas vertentes dos rios Carthé, Deserto e Salto e suas cabeceiras, todos estes rios affluentes do rio Urussanga. Os lotes que fazem parte dos bens, cousas e direitos a serem incorporados á companhia e que serviram de base á nossa avaliação, são os seguintes: Lotes ns. 199 e 200, da antiga linha colonial Rio Salto; ns. 4, 5 e 6, da antiga Linha Colonial das Cabeceiras do Rio Salto; ns. 222, 221, 237, 237 A, 238, 238 A, 239, 240, 240 A, 241, 242, 243, 241, 245, 246, 247, 248, 249, 249 A, 249 B, 250, 250 A, da antiga Linha Colonial Rio Deserto e cabeceira do mesmo rio, e ns. 221, 223, 225, 226, 227, 228, 230, 232, 237, 238, 238 A, 239, 240, 240 A, 241, 242, 243, 245, 246, 246 A, 247, 248, 250 B, da antiga Linha Colonial Rio Carthé e suas cabeceiras, de accordo com o mappa da Repartição de Terras do Estado de Santa Catharina, com uma área approximada de 1.700 hectares.

2. Para a avaliação da jazida sob o ponto de vista industrial guiamo-nos pelas plantas e relatorios apresentados pelo engenheiro de minas C. Linneemann. Seguindo os estudos desse geologo, o campo carbonifero apresenta duas camadas industrialmente exploraveis, medindo respectivamente as espessuras de 2m. e 2m.70, com o aproveitamento util de 1m. e 1m.70 de carvão. Admittindo a densidade media de 1.3 essas duas camadas poderão fornecer uma tonelada por metro quadrado de área para a primeira camada e 1.800 kilos por metro quadrado para a segunda. Segundo as analyses officiaes e as experiencias praticas a que tem sido submettido o carvão da jazida em questão, a camada superior offerece um carvão que pode ser considerado bom e de vantajosa applicação em variados misteres industriais depois de previamente separado das pyrites que sempre acompanham o carvão nacional. A outra camada apresenta um carvão inferior em qualidade o que deverá de preferencia ser empregado como carvão pulverizado. Levando em consideração, pois, apenas as duas camadas, na area contractada a existencia do carvão é respectivamente de 17 e 30 milhões de toneladas, ou 17 milhões de toneladas reunindo o producto das duas camadas. Das investigações levadas a effecto pelo geologo Linneemann e constantes de seu relatorio, se deprehende a continuidade das camadas carboníferas por toda a extensão da área contractada. Para que possamos fazer uma avaliação com o maximo de segurança, levaremos em consideração apenas (15) um quinto do carvão presumivelmente existente, ou sejam, cerca de 10 milhões de toneladas. O calculo do lucro liquido de uma tonelada de carvão na bocca da mina, para uma exploração média de 250 mil toneladas annuaes pôde ser computado sem optimismo em 35000 (tres mil reis) em condições economicas normaes. Ignorando nos os peritos, o capital de movimento e qual o capital, necessariamente avultado, com que conta a companhia, para as installações capazes de uma exploração razoavel, servimo-nos do methodo comparativo para fazer a nossa avaliação. Fazendo, pois, abstracção do capital de exploração e seguindo

a norma usual entre proprietario do terreno, mangueiros e outros, supponhamos que a exploração da jazida fosse dada a qualquer outra empresa. Com relação ao manguez, as taxas de arrendamento variam conforme o teor, as facilidades de transporte, de exploração, etc., e podem ser calculadas em uma media de 10 % do lucro liquido. Tomando a mesma taxa para as jazidas do carvão, 10 % de lucro liquido na bocca da mina dariam cerca de 300 réis por tonelada, ou approximadamente 2.000 contos de réis para o total, que é em quanto avaliamos os bens, cousas e direitos com que os acima mencionados accionistas entram para a companhia. Rio de Janeiro, 4 de março de 1918. — Manoel Arrojado Lisboa. — Manoel Libanio Teixeira. — Frederico Hor-Meyll Alvares. «Laudo de verificação do passivo. Os peritos abaixo assignados, nomeados pela assembleia geral de 28 de fevereiro proximo passado, tendo examinado o passivo da Sociedade Carbonifera de Urussanga, verificaram que, nesta data o mesmo importa em 437:640\$500 (quatrocentos e quarenta e seis contos, seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos réis). Rio de Janeiro, 4 de março de 1918. — Manoel Arrojado Lisboa. — Manoel Libanio Teixeira. — Frederico Hor-Meyll Alvares. Feita pelo Sr. 2.º secretario a leitura dos laudos supra, o Sr. presidente declarou estarem os mesmos em discussão, e não havendo quem pedisse a palavra, passou-se á votação, declarando os Srs. Drs. Antonio Pacheco Leão, Manoel Pio Corrêa, Gastão de Azevedo Villela, Fidelis Botelho Junqueira e José Monteiro Ribeiro Junqueira, este por seu bastante procurador, que se abstinham de votar, na forma da lei. Procedendo-se á votação por chamada nominal dos accionistas segundo as assignaturas do livro de presença, foram os laudos approvados por unanimidade. Annunciando o resultado da votação, o Sr. presidente declarou legalmente incorporados ao capital da companhia os bens, cousas e direitos com que realizaram o capital que subscreveram os cinco acima mencionados accionistas, ficando a cargo da companhia o passivo verificado. Passando á segunda parte da ordem do dia, que tinha por fim a constituição definitiva da companhia, o Sr. presidente annunciou que ia mandar ler os estatutos da companhia. Por proposta do accionista Sr. Dr. Antonio Pacheco Leão, a assembleia por unanimidade deliberou dispensar-se da leitura por estarem os estatutos, abaixo transcriptos, assignados por todos os Srs. accionistas: «Estatutos da Companhia Carbonifera de Urussanga. — Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Carbonifera de Urussanga, fica constituida uma sociedade anonyma, regida por estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º A sociedade tem por objecto a execução dos contractos celebrados entre M. Pio Corrêa e Drs. Antonio Pacheco Leão, José Monteiro Ribeiro Junqueira, Gastão de Azevedo Villela e Fidelis Botelho Junqueira, em 23 de maio de 1917, em notas do tabelião Noemio Xavier da Silveira, e em 5 de outubro de 1917, em notas do tabelião Roquette, para a exploração do sub-solo carbonifero dos lotes que constam do art. 5.º destes estatutos e de outros que a mesma sociedade vier a adquirir por compra ou arrendamento, e fazer a exploração do carvão e pyrites, construir linhas de transporte, terrestres e maritimas, ar-

mazens e depósitos para embarque e desembarque do carvão, encarregar-se de empreendimentos comerciais, industriais e agrícolas, e em geral de quaisquer negócios relativos a exploração e uso do carvão. Fazer todas as obras e operações necessárias ou convenientes à plena consecução de seus fins industriais inclusive toda a sorte de operações bancárias e outras que visem a realização desses objectivos. Art. 3.º A sede e o foro judiciário da sociedade é a cidade do Rio de Janeiro. Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é de 90 annos a contar da data de sua constituição, podendo ser prorrogado. Art. 5.º O capital social é de 3.000 contos de réis dividido em 15.000 acções integralizadas de 200\$ cada uma, nominativas ou ao portador, e realizado pela forma seguinte: a) valor dos contractos celebrados com diversos ex-colonos e actuaes proprietários do lote da antiga colonia de Urussanga, comarca de Tubarão, Estado de Santa Catharina, por Manoel Pio Corrêa e Drs. José Monteiro Ribeiro Junqueira e Antonio Pacheco Leão como gerentes da Sociedade Carbonifera de Urussanga, organizada esta por escripturas em notas do tabellião Nennio Xavier da Silveira, em 23 de maio de 1917 e Eduardo Carneiro de Mendonça, em 5 de outubro de 1917 e relativas aquellas á exploração do sub-solo dos lotes ns. 4, 5 e 6 da antiga linha colonial das cabeceiras do rio Salto, ns. 109 e 200 da Linha Colonial Rio Salto, ns. 232, 234, 237, 237 A, 238, 238 A, 239, 240, 241, 240 A, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 249 A, 249 B, 250 A, na Linha Colonial Rio Deserto e cabeceira do mesmo rio, e ns. 221, 223, 225, 226, 227, 228, 230, 232, 237, 238, 238 A, 239, 240, 240 A, 241, 242, 250 B, 246 A, 243, 245, 246, 247 e 248 da Linha Colonial Rio Caethé e cabeceira do mesmo rio: 2.900:000\$, b) quantia realizada em dinheiro 100:000\$000. § 1.º Os contractos mencionados sob letra a) ficam transferidos á companhia que assume todas as responsabilidades dos mesmos decorrentes, bem como das despesas feitas até esta data e de seu objecto poderá fazer e dispor como se a elle propria tivessem sido outorgados, ficando irrevogavelmente investida de plenos e illimitados poderes para tal fim. Esses contractos deverão ser avaliados na forma da lei e as despesas verificadas pelos mesmos peritos. § 2.º O capital social será elevado sempre que se julgar necessario á plena execução dos fins sociais. Artigo 6.º A assembleia geral se reunirá em sessão ordinaria no mez de maio de cada anno para os fins de direito. Paragrapho unico. O anno social decorre de um de Janeiro a 31 de dezembro. Art. 7.º A assembleia geral ordinaria só poderá validamente deliberar quando representada no minimo por 1/4 (um quarto) do capital social. § 1.º Si no dia designado para se reunir a assembleia geral ordinaria não comparecer a esta numero legal, far-se-ha nova convocação, podendo então a assembleia constituir-se e deliberar com qualquer numero, desde que este exceda de tres accionistas, excluidos os directores e membros do conselho fiscal. § 2.º Si se tratar de assembleia geral extraordinaria para a reforma dos estatutos, assim como para a compra e venda de immoveis, a assembleia só poderá validamente funcionar estando representados 2/3 (dous terços) do capital social e na falta desse numero serão feitas 2.ª e 3.ª convocações, só na ultima podendo a as-

sembleia se effectuar com qualquer numero de accionistas presentes. § 3.º Verificado pela directoria, á vista das assignaturas do livro de presença e do exame das procurações, haver numero legal, serão as reuniões da assembleia geral presididas por um accionista acclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios; occorrendo duvida ou reclamação, se procederá á eleição do presidente da assembleia. Art. 8.º As deliberações e votações das assembleias geraes ordinarias se farão por maioria de accionistas; qualquer accionista poderá, entretanto, exigir que se proceda á votação pela representação do capital; cada grupo de cinco acções dá direito a um voto. § 1.º Os accionistas se poderão fazer representar por procuradores, contanto que estes não sejam directores ou fiscaes, mas possuidores de acções, ainda que em numero inferior ao necessario para exercer o direito de voto. § 2.º Os accionistas que possuirem menos de cinco acções poderão assistir ás reuniões da assembleia geral e tomar parte nas discussões; não terão, porém, o direito de voto. Art. 9.º Para concorrer á assembleia geral é necessario que o accionista, si as acções forem nominativas, as tenha inscripto em seu nome, nos registros da sociedade, com antecedencia não menor de cinco dias da reunião, se forem ao portador, que as tenha depositado na caixa social tres dias antes. § 1.º Haverá tantas assembleias extraordinarias, quantas forem julgadas necessarias pela directoria, conselho fiscal, ou requeridas por sete ou mais accionistas, que representem, pelo menos, um quinto do capital. § 2.º As assembleias geraes serão convocadas pela imprensa com tres dias de antecedencia pelo menos, e nellas só se tratará o assumpto que haja dado causa á convocação. Art. 10.º A assembleia geral ordinaria compete: 1.º discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal; 2.º eleger a directoria, o conselho fiscal e conselho consultivo; 3.º resolver sobre todos os assumptos geraes de interesse social, usuaes a tais reuniões. Art. 11.º A directoria se comporá de um director presidente e um director gerente, que serão eleitos em assembleia geral, por escrutinio secreto e por maioria de votos. § 1.º Para exercer o lugar de director é preciso caucionar (com) 100 acções da companhia, as quaes não ficarão liberadas enquanto não forem approvadas pela assembleia geral as contas do periodo de sua administração. § 2.º O numero de directores poderá ser augmentado por deliberação da assembleia geral. Artigo 12.º A directoria será sempre representada por dous directores, ou por procuração destes, e quaesquer responsabilidades ou compromissos da companhia, para serem validos, serão assignados por dous directores. Art. 13.º O mandato da directoria durará tres annos, mas poderá ser revogado nos termos da lei. § 1.º Os directores poderão ser reeleitos. § 2.º Durante o impedimento prolongado de qualquer director, será substituido por um accionista á escolha do outro ou outros directores, o conselho fiscal, deliberando estes em common por maioria de votos, até á primeira reunião da assembleia geral ordinaria. § 3.º Si qualquer director resignar o cargo ou deixar de exercê-lo por mais de 30 dias, sem motivo justificado, proceder-se-ha, de accordo com o que dispõe o paragrapho precedente até á primeira reunião ordinaria da assembleia ge-

ral, na qual será eleito o substituto. § 4.º Não poderão servir conjuntamente na directoria e no conselho fiscal, parentes consanguineos e affins até o segundo grão. Art. 14.º Compete á directoria todos os actos de administração da companhia e praticar as operações necessarias para a plena e boa execução dos fins sociais, bem como a fixação, com previa audiencia do conselho fiscal, dos dividendos semestrais, observado o disposto nos arts. 17 e 18. § 1.º A compra e venda de bens immoveis dependerá de previa autorização da assembleia geral. § 2.º A construção de armazens, estradas e de outras obras importantes necessarias aos fins da companhia, quando não effectuada por administração, será contractada com quem melhores vantagens offerecer, em concorrência particular ou publica, a juizo da directoria. § 3.º No caso de divergencia entre os directores, si não existir um terceiro director, será convocado o conselho fiscal. Nas deliberações conjuntas da directoria e conselho fiscal, serão estas tomadas por maioria de votos. § 4.º Os directores, o conselho consultivo e o conselho fiscal serão remunerados pela forma que for estipulada por assembleia geral. Art. 15.º O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e de tres supplentes, accionistas ou não, eleitos annualmente pela assembleia geral em sua sessão ordinaria. Nos seus impedimentos os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes na ordem da votação. Art. 16.º A assembleia geral elegerá um conselho consultivo composto de dous membros, pelo prazo de tres annos. § 1.º Os membros do conselho consultivo podem ser reeleitos. § 2.º Os membros do conselho consultivo podem deixar de ser accionistas. § 3.º Nos seus impedimentos os membros do conselho consultivo serão substituidos por indicação do conselho fiscal até á primeira reunião da assembleia geral, si assim julgar necessaria. Art. 17.º Serão considerados lucros sociais os productos líquidos das operações declaradas no artigo 2.º destes estatutos. § 1.º Dos lucros líquidos serão deduzidos semestralmente 10 % para fundo de reserva e o restante será destinado ás porcentagens que forem fixadas pela assembleia geral e ao dividendo. § 2.º Os dividendos que, decorridos cinco annos após a sua distribuição, não forem reclamados, prescrevem em beneficio da companhia, sendo a importancia respectiva levada a fundos de reserva. Art. 18.º A sociedade poderá contrahir empréstimos no paiz ou no estrangeiro por hypotheca ou obrigações ao portador (debentures) até á quantia de 3.000 contos de réis, ou o seu equivalente em moeda estrangeira, dando em garantia especial os seus contractos, concessões, propriedades e immoveis. Paragrapho unico. A directoria fica desde já autorizada a contrahir os empréstimos até á quantia acima referida, nas melhores condições que puder conseguir. Art. 19.º Os accionistas, usando das attribuições que a lei lhes confere, designa para directores por tempo de tres annos, os Srs. Drs. Miguel Arrojado Lisboa e Gastão do Azevedo Villela. Para membros do conselho fiscal, pelo prazo de um anno, os Srs. Fidelis Botelho Junqueira, Dr. Guilherme Augusto de Moura e Luiz Gomes de Almeida. Para supplentes os Srs. João Gomes da Cruz, Dr. José Tavares de Lacerda e Frederico Hor-Meyl Alvares. E para membros do conselho consultivo, pelo prazo de tres annos, os Srs. Drs. Antonio Pacheco Leão e José Monteiro Ribeiro Junqueira. Rio de Janeiro, 26 de

fevereiro de 1918. — Dr. Antonio Pacheco Leão. — M. Pio Corrêa. — Gastão de Azevedo Villela. — F. Botelho Junqueira. — Por procuração de José Monteiro Ribeiro Junqueira, F. Botelho Junqueira. — Miguel A. R. Lisboa. — Tobias de Lacerda Martins Moscoso. — Dr. Guilherme Augusto de Moura. — Luiz Gomes de Almeida. — José Tavares de Lacerda. — Dr. Adauto Junqueira Botelho. — José Junqueira Botelho. — Libanio Teixeira. — Julio Bernardes Costa. — João Gomes da Cruz. Approvados os estatutos, a pedido do Sr. presidente, o Sr. secretario leu o conhecimento de depósito, abaixo transcritto, da decima parte do capital realizado em dinheiro: «Banco do Brasil — Endereço telegraphico «Satellite». Rio de Janeiro, 5 do março de 1918. Rs. 10:050\$000 — Recebemos do Sr. Gastão de Azevedo Villela e Fidelis Botelho Junqueira, incorporadores da Cia. Carbonifera de Urussanga a importância de dez contos e cincoenta mil réis, sendo dez contos de réis correspondentes a 10 % sobre o capital subscripto com que a mesma se constitue e cincoenta mil réis n'commissão de 1/2 sobre o referido depósito. — Pelo Banco do Brasil, o thesoureiro, Verguê (sobre uma estampilha de 300 réis, estava o carimbo do Banco do Brasil, com data de 5 de março de 1918)». Em seguida, pede a palavra o Sr. Julio Bernardes Costa, que diz caber á assembleia geral, na forma do art. 14, § 4º dos estatutos, fixar a remuneração da directoria, conselho fiscal e conselho consultivo o nestas condições propunha que essa fosse estabelecida pelo seguinte modo: directores á razão de (1:500\$) um conto e quinhentos mil réis mensaes a cada um; membros effectivos do conselho fiscal, (100\$) cem mil réis mensaes a cada um; membros do conselho consultivo, (500\$) quinhentos mil réis mensaes a cada um; dos lucros liquidos verificados em cada n'lanço semestral, de conformidade com o art. 17, § 1º dos estatutos, será destinada a percentagem de 10 % para ser dividida entre a directoria e conselho consultivo. O presidente da assembleia põe esta proposta a votos, sendo ella unanimemente approvada, e declarou que, estando preenchidas todas as formalidades legais, nomeados os administradores, realizado o capital social, depositado no Banco do Brasil 10 % do capital realizado em dinheiro, dá por definitivamente constituida a Companhia Carbonifera de Urussanga. E, por nada mais haver a tratar, eu, 1º secretario, mandei lavar a presente acta, que vai assignada pela mesa e pelos demais accionistas presentes. — Miguel A. R. Lisboa, presidente. — João Gomes da Cruz, 1º secretario. — Julio Bernardes Costa, 2º secretario. — Por procuração dos Drs. José Tavares de Lacerda, Adauto Junqueira Botelho, e José Junqueira Botelho, Julio Bernardes Costa. — Gastão de Azevedo Villela. — Dr. Guilherme Augusto de Moura. — M. Pio Corrêa. — Luiz Gomes de Almeida. — Dr. Antonio Pacheco Leão. — Fidelis Botelho Junqueira. — Por procuração, do Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, Fidelis Botelho Junqueira. — Tobias de Lacerda Martins Moscoso. — Libanio Teixeira.

PRIMEIRA SECÇÃO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 de março deste anno, archivaram-se nesta repartição, sob o n.º 813, os seguintes documentos refe-

rentes á Companhia Carbonifera de Urussuranga, a saber: os seus estatutos, as actas das assembleas geraes de constituição realizadas em 28 de fevereiro e 5 do março deste anno, das quaes consta a nomeação de tres lousados e a approvação dos laudos da avaliação feita pelos referidos lousados dos bens, cousas e direitos que passaram a fazer parte integrante do seu capital; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções subscriptas de cada um; uma publica-fôrma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil, e a guia de pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente, do quo deu fé.

Rio de Janeiro, 15 do março de 1918. — Isidoro Campos, director. (Estavam colladas duas estampilhas federaes do valor de 118 e ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Companhia Tijuca

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1918

As quatorze horas do dia vinte e tres de fevereiro de 1918, em sua sede, á rua dos Ourives n.º 55, sobrado, conforme convocação legal, com a devida antecedencia, reuniram-se em assembleia geral ordinaria accionistas representando 1.480 acções, com direito a 141 votos.

O director-thesoureiro, Sr. Benjamin Torres de Carvalho, declara haver numero legal para funcíonar a assembleia e indica para presidir a o Sr. Manoel Alves Velloso Junior, o que é unanimemente accellto.

O Sr. Manoel Alves Velloso Junior, assumindo a presidencia convida para 1º e 2º secretarios os Srs. commendador Luiz Francisco Moreira e José Ferreira Pinto da Costa.

O Sr. 1º secretario procedo á leitura da acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do relatorio da directoria sobre o anno findo em 31 de dezembro de 1917, dispensando a assembleia a leitura, por proposta do Sr. Armando da Silva Ferreira Chaves, visto ter sido publicado no *Jornal do Commercio* de 17 do corrente e ser portanto do conhecimento dos Srs. accionistas.

O Sr. Charles Hue, como relator, leu o parecer do conselho fiscal, que, juntamente com as contas e relatorio é submettido á discussão, sendo tudo approvado unanimemente, abstando-se a directoria e o conselho fiscal.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas para se proceder á eleição do conselho fiscal e suplentes.

Apurada a votação, deu o seguinte resultado:

Conselho fiscal:	Votos
Charles Hue.	138
Jacques Müller.	138
Boaventura José de Carvalho. . .	138
José Ferreira Pinto da Costa. . .	6

Para supplentes:	Votos
João Ribeiro Fernandes Coelho. . .	141
Virgilio da Silva Pereira.	141
Francisco Leal & Comp.	141
Joaquim Pinto d'Azevedo.	3

O Sr. presidente declara eleitos e em-

possados nos seus cargos os Srs. accionistas mais votados.

Em seguida o Sr. commendador Luiz Francisco Moreira apresentou as propostas abaixo, que foram lidas pelo Sr. presidente:

Primeira proposta — «Em face da actual situação economica da Companhia Tijuca e em reconhecimento á efficaz coaljuvação dos dignos membros do conselho fiscal, propomos que se concedam os honorarios mensaes de cem mil réis (Réis 100\$000) a cada um dos referidos membros, pagos no fim de cada mez vencido, a contar deste, e emquanto a companhia distribuir dividendos nunca inferiores a 8 % ao anno.»

Posta a votos, foi esta proposta approvada por unanimidade.

O Sr. presidente leu a

Segunda proposta — «Considerando o excellento resultado apresentado pela Companhia Tijuca, no anno findo de 1917, com um lucro liquido de réis 483:153\$800; considerando os bons e valiosos serviços prestados á companhia, durante 16 annos, com assistencia e dedicação constantes, pelos Srs. Dr. Carlos Ferreira de Almeida e Benjamin Torres de Carvalho, aquelle como director-gerente e technico e este ora como empregado de superior categoria, ora como director-thesoureiro, propomos que seja concedida a gratificação de quinze contos de réis (15:000\$000) a cada um dos referidos senhores.»

Submettida a votos esta proposta, foi também unanimemente approvada.

Pelo Sr. Charles Hue foi ainda submettida á deliberação da assembleia a seguinte proposta, que teve também a assignatura do Sr. Joaquim Pinto d'Azevedo:

Os abaixo assignados propõem que seja a directoria autorizada a empregar todos os fundos disponiveis, e que não ultrapassem o valor de todos os debentures da companhia em circulação, em titulos dos governos da União ou do Estado de S. Paulo, ou das municipalidades da Capital Federal e da capital do Estado de S. Paulo.

A applicação será feita a criterio da directoria e á medida que a situação financeira da companhia o permittir.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — Charles Hue. — Joaquim Pinto d'Azevedo.

O Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida, pedindo a palavra, observa:

1º, que as difficuldades do momento, tão cheio de imprevistos, obrigam-nos a ter os fundos sempre promptos a qualquer emergencia;

2º, que antes de tentarmos qualquer operação no sentido da proposta, a directoria aguarda um telegramma da Inglaterra sobre a melhor maneira de encaminhar a materia prima.

Satisfeitos que sejam estes dous pontos capitais, acha feliz e approva a proposta dos Srs. Charles Hue e Joaquim Pinto d'Azevedo.

Submettida á deliberação da assembleia, foi a proposta unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. Dr. Carlos de Almeida agradece em seu nome e no do seu collega de directoria, Sr. Benjamin Torres de Carvalho a generosidade dos Srs. accionistas á gratificação acima citada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão ás 14 horas, agradecendo a prova de manifestada, e eu, Luiz Francisco de Almeida, 1º secretario, lavrei a presente

acta que, depois de lida é assignada pela mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Manoel Alves Velloso Junior*. — *Luiz Francisco Moreira*, 2º secretario. — *José Ferreira Pinto d'Costa*. Por procuração de *Joaquim Borges Caldeira* (viuva inventariante), por procuração de *Fabricio Gomes Pedrosa*, por procuração do D. *Maria Luiz Guerra Duval*, e por procuração de *Luiz Francisco Alves da Cunha*. *José Ferreira Pinto d'Costa*. — *Charles Hue*. — *Boaventura José de Carvalho*. — *Armando da Silva Ferreira Chaves*. Por procuração de *Alcides da Silva Ferreira Chaves*, *Armando da Silva Ferreira Chaves*. — *Joaquim Pinto d'Azevedo*. — *Carlos Ferreira d'Almeida*. — *Benjamin Torres de Carvalho*. — *Jacques Müller*. — *Carlos F. Keller*, por procuração de *Müller & Comp.* — *Lucia Müller*, por seu pai *J. Müller*. — *Margirida Müller*, por seu pai *J. Müller*. — *Alice Müller*, por seu pai *J. Müller*. — *D. Julia Müller Merion*, por seu marido *J. Müller*. — *Rodolpho Blumer*, por procuração de *Müller & Comp.*

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANONYMA «A RAZÃO»

Reforma approvada em assembléa geral
de 10 de junho de 1917

CAPITULO I

Fim, sede, fóro e duração da sociedade

Art. 1.º Sob a denominação de «A Razão» fica constituída uma sociedade anonyma, que será regida pelos presentes estatutos e, nos casos não previstos, pela lei em vigor.

Art. 2.º A sede social e fóro juridico serão na Capital Federal. A sociedade poderá abrir agencias onde lhe convier.

Art. 3.º A sociedade tem por objecto:

a) a exploração e manutenção de um ou mais órgãos de publicidade, jornaes diários ou periodicos, matutinos ou vespertinos, sob qualquer forma ou titulo, tanto nesta cidade como em qualquer ponto do territorio nacional, sendo o desta capital denominado *A Razão*, cujo material tecnico e direitos são de exclusiva propriedade da sociedade;

b) exploração de commercio typographico e de interesse para a sociedade, quando for opportuno.

Art. 4.º A duração da sociedade será de 50 annos, a contar de 28 de agosto de 1916.

CAPITULO II

Do capital

Art. 5.º O capital social será representado por mil acções do valor nominal de 200\$ cada uma. Nenhum accionista poderá vender as suas acções sem consultar a directoria que terá o direito de preferencia para a sua amortização, na forma da lei.

Paragrapho unico. Uma vez integralizado seu pagamento, as acções poderão ser convertidas em acções ao portador, na forma do art. 21 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891.

Art. 6.º Toda a acção é indivisivel em referencia á sociedade, que só reconhecerá um possuidor para cada uma.

Art. 7.º Importa em adhesão aos presentes estatutos a simples posse da acção.

Art. 8.º O capital social poderá ser elevado com a approvação da assembléa geral, si as necessidades da sociedade o

exigirem, dando-se preferencia aos actuaes accionistas para esse augmento.

Art. 9.º A sociedade poderá, quando julgar opportuno, contractar emprestimos no paiz, ou no estrangeiro, por debentures ou por qualquer outro meio, com ou sem hypotheca ou penhor de bens.

CAPITULO III

Da administração

Art. 10. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros eleitos pela assembléa geral dos accionistas, sendo director-presidente, director-gerente e director-secretario.

§ 1.º A duração do primeiro mandato será de seis annos e dos subsequentes de tres, sendo revogavel a todo o tempo.

§ 2.º Os directores poderão ser reeleitos uma ou mais vezes.

§ 3.º Os directores prestarão uma caução de 50 acções, cada um, para garantia da responsabilidade da sua gestão.

§ 4.º A designação das funções dos directores será por todo o tempo do mandato.

§ 5.º No caso de impedimento de um director será o mesmo substituido por um dos outros.

§ 6.º Em caso de morte, renuncia ou ausencia de um director sem previo accordo com os outros dois, escolherão estes o substituto, servindo este até a primeira reunião da assembléa geral, que resolverá definitivamente o assumpto.

§ 7.º A directoria deverá se reunir pelo menos uma vez por mez, lançando as suas resoluções em livros para esse fim destinados.

§ 8.º Os contractos e quaesquer outros titulos de responsabilidade da sociedade, deverão ser assignados pelo director-gerente ou quem as suas vezes fizer.

§ 9.º É facultado a um dos directores residir fóra da sede social, de accordo com os outros directores.

Art. 11. A directoria tem pleno mandato para os actos da gestão relativos ao objecto e fim da sociedade, podendo delegar o mesmo mandato em um dos seus membros para nomear agentes e quaesquer auxiliares que operem sob sua responsabilidade, praticar actos de adhesão, transacção, renuncia, hypotheca, e penhor, provendo a tudo quanto for a bem da sociedade.

Art. 12. Ao director-presidente compete, quando presente:

a) presidir ás sessões da directoria, convocar assembléas geraes, zelar pela fiel execução dos presentes estatutos;

b) organizar relatorios sobre os negocios sociais e apresentar-os ás assembléas geraes;

c) abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros de escripturação da sociedade;

d) delegar por escripto suas attribuições no todo ou em parte ao director-gerente.

Art. 13. Ao director-gerente compete especialmente a representação da sociedade perante os poderes publicos e nas suas relações com terceiros, podendo delegar a em mandatários idoneos com poderes especiaes.

Art. 14. Compete ao director-secretario:

a) superintender o expediente geral da redacção do jornal e dirigir o servi-

ço das officinas typographicas, cujos empregados e material ficarão sob sua fiscalização e guarda;

b) dirigir e fazer registrar toda a correspondencia e ter em boa ordem, de accordo com a lei, a escripturação dos livros da sociedade;

c) elaborar as actas das sessões da directoria e as do conselho fiscal;

d) levar ao conhecimento do director-presidente ou quem suas vezes fizer, qualquer occorrença de maior gravidade na execução do serviço da redacção e officinas do jornal *A Razão* a seu cargo.

Art. 15. São fixados em 12:000\$ os honorarios annuaes do director-presidente, em 18:000\$ os do director-gerente e em 6:000\$ os do director-secretario, pagos em prestações mensaes.

Paragrapho unico. É lícito aos directores renunciar os seus honorarios no todo ou em parte.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 16. O conselho fiscal será composto de tres membros e outros tantos supplentes, accionistas eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, cabendo-lhe as attribuições definidas em lei.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes na ordem da votação.

CAPITULO V

Da assembléa geral

Art. 17. A constituição regular da assembléa geral representa a universalidade dos accionistas e mesmo para os ausentes e dissidentes as suas resoluções são obrigatorias.

Art. 18. Os portadores de acções para que possam fazer parte da assembléa geral, deverão depositar-as na caixa da sociedade pelo menos tres dias antes da data marcada para a sua realização.

Art. 19. A directoria annunciará annualmente com antecedencia de 15 dias, no *Diário Official* e na *A Razão*, a data em que se effectuará a reunião da assembléa geral para a leitura do relatorio e parecer do conselho fiscal.

Art. 20. A assembléa geral reunir-se-ha, extraordinariamente, sempre que a directoria julgar conveniente e nessa reunião, só se tratará do objecto da convocação, sendo indispensavel a presença de accionistas representando pelo menos, um quarto do capital social, salvo os casos previstos na lei.

Paragrapho unico. A reunião extraordinaria da assembléa geral será annunciada nos mesmos jornaes (art. 17) com cinco dias de antecedencia.

Art. 21. Cada 10 acções darão direito a um voto, prevalecendo no caso de empate o voto do presidente da assembléa.

Art. 22. Para a eleição da directoria e conselho fiscal assim como para deliberações de qualquer natureza serão admittidos votos por procuração uma vez que estas não sejam conferidas aos directores e fiscaes e que sejam accionistas ou procuradores.

Art. 23. A assembléa geral ordinaria terá lugar, annualmente, na sede social, o mais tardar no mez de março de cada anno.

Art. 24. A assembléa extraordinaria será presidida pelo director-presidente ou outro director com delegação sua e a ordinaria por qualquer accionista que for indicado pelo mesmo director ou pela assembléa, por ocasião da sua reunião.

CAPITULO VI

Dos lucros

Art. 25. O anno financeiro da sociedade terminará a 31 de dezembro de cada anno, época em que será levantado o balanço geral da sociedade, e, dos lucros líquidos apurados, se fará a seguinte distribuição:

15 % para os directores, repartidamente; 10 % para o fundo de reserva; 10 % para depreciação das machinas e utensilios. Os 65 % restantes serão distribuídos pelos accionistas na proporção de suas acções.

Art. 26. O fundo de reserva será applicado em títulos que offereçam solida garantia, a criterio da directoria.

Art. 27. Os accionistas, reconhecendo e acceptando as responsabilidades decorrentes destes estatutos, os approvam.

Banque Francaise & Italien no pour l'Amérique du Sud

Capital..... Frs. 23.000.000,00
Fundo de reserva.... Frs. 13.407.210,21

Séde central: Paris

Brasil — Succursaes: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Curitiba e Porto Alegre
Agencias: Ribeirão Preto, S. Carlos, Botucatu, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, S. José do Rio Pardo, Araraquara e Ponta Grossa
Argentina — Succursal: Buenos Aires

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES NO BRASIL EM 28 DE FEVEREIRO DE 1918

Activo	
Caixa.....	47.744:818\$793
Títulos descontados.....	25.098:481\$690
Letras a receber.....	26.479:003\$389
Letras caucionadas.....	13.538:511\$119
Contas correntes garantidas.....	33.183:148\$620
Contas correntes e correspondentes no paiz....	25.815:872\$530
Correspondentes no estrangeiro.....	10.102:938\$160
Filiaes.....	1.193:317\$490
Valores depositados.....	191.081:457\$472
Diversas contas.....	5.732:502\$910
	387.974:031\$200

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil (francos 12.500.000,00).....	7.500:000\$000
Caixa matriz.....	4.442:510\$860
Fundo previdencia pessoal.....	532:876\$400
Letras por dinheiro a premio e depositos a prazo fixo.....	12.468:097\$310
Depositos e contas correntes com e sem juros....	97.026:225\$020
Correspondentes no estrangeiro.....	9.448:874\$530
Credores por titulos em cobrança.....	45.081:466\$600
Depositos e cauções.....	195.081:457\$470
Diversas contas.....	15.792:840\$010
	387.974:031\$200

— S. Paulo, 12 de março de 1918. — Banque Francaise & Italien pour l'Amérique du Sud. — Frontini, — Rossi — Contador, Ratu.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.837 — Memorial, descriptivo de um processo e meios para a fabricação de fechaduras com o jogo de peças necessárias para o recorte, molde e fundição das respectivas linguetas, invenção de Ignacio Teixeira da Cunha, industrial, domiciliado nesta Capital.

Tem por objecto a presente invenção um processo e meios para a fabricação de fechaduras, com o jogo de peças necessárias para o recorte, molde e fundição das respectivas linguetas. Esse processo torna não só muito mais rapida a sua fabricação, como ainda muito mais economica, sendo as peças de tamanho portatil e de modo facilimo de funcionamento.

Consiste o processo em recortar chapas metallocas para a fabricação de fechaduras em perfuração das mesmas chapas com abertura de furos; em amoldal-os, tornando em condições de receber a mola e a lingueta, que completam a fechadura, tudo isso feito com um unico impulso mecanico.

As respectivas linguetas são fundidas já com as chapas encravadas, que fazem o movimento das mesmas linguetas, provocado pelo giro da chave em um aparelho de processo facilimo e rapido, podendo ser o mesmo movimentado por qualquer pessoa, graças ao simples funcionamento. No desenho junto está representada a invenção com todas as peças necessárias á fabricação das fechaduras.

Na planta 1, fig. 1, mostra-se o aparelho que recorta as chapas metallocas, na forma 1; a fig. 2 mostra pelos ns. 1, 2, 3 e 4, a perfuração e abertura que tem de ser feita nas chapas; a fig. 3, mostra o aparelho que recorta a chapa interna das fechaduras; a fig. 5 mostra o pino que recorta na fig. 3, representada pelo n. 5; a fig. 8 o aparelho visto de lado; a fig. 6, o mesmo, visto tambem de lado com o compressor n. 7, que recorta as chapas; a fig. 7 mostra o aparelho de perfuração e abertura, visto de lado e armado; as figs. 8 e 9 são os punções que perfuram e cortam, mostrando outra face na fig. 9, com a parte 12, que faz a compressão mecanica; a fig. 12 mostra a face interna de uma das chapas que fazem a perfuração, mostrando a 11 a parte saliente, que serve de encosto ás chapas que vão ser perfuradas; a fig. 10 mostra o aparelho que serve para fazer os furos das chapas, sendo 11 o furo por onde entra o pino que recorta, representado na figura 4; a fig. 15, os bordos nos quaes se encaixam as formas, fig. 11, que dão a forma de entrada da chave; a fig. 11, aliás, o n. 15, na fig. 10 mostra o parafuso que aperta as formas da fig. 11.

Na planta 2, a fig. 13 mostra o aparelho que dá a forma de caixa ás chapas para formar as fechaduras, sendo: o n. 22, onde são encaixadas as referidas chapas, 21 e 25, os bordos que afastam-se ou apertam-se para fazer maior ou menor a fechadura; 26, os parafusos que fixam os tamanhos; 23, a chave que afastada deixa sabir a fechadura; 24, alavanca que suspensa desimpede a chave; 23 e 19, os parafusos que apertam a borda 25 para ajustar a fechadura; as figs. 14 e 18 mostram o aparelho visto

do lado interno e lateralmente para furar as chapas internas das fechaduras; na fig. 14, o n. 28 é a parte que gira para dar encaixe á chapa a ser furada; n. 29, é o furo que soffre a chapa; numero 30, é a chapa que fixa e na qual é introduzido o pino (fig. 17), para q corte.

As figs. 15, 16, 19 e 20 mostram o aparelho de fundir as linguetas, sendo a fig. 15 vista de cima, o n. 33 a base onde assentam as partes moveidas e que servem de matrizes para a fundição; ns. 31, 35 e 37 (fig. 16) mostram essa figura vista em perspectiva do frente; fig. 19, vista do mesmo aberto, sendo o n. 38 a maçaneta onde se segura; n. 39 o fecho das galerias das matrizes; ns. 40 e 43, a matriz; n. 41, o orificio por onde entra o liquido para a fundição; n. 42, o pino que serve para regular a altura da chapa e encravada na lingueta no acto da fundição. Esses pinos são presos a uma barra de ferro, que é collocada nas costas do aparelho (figs. 20 e 44).

Reivindicação: um processo e meios para a fabricação de fechaduras com o jogo de peças necessárias para o recorte, molde e fundição das respectivas linguetas, o qual consiste em recortar chapas metallocas em perfuração das mesmas chapas, com abertura de furos; amoldando-os, tornando em condições de receber a mola e a lingueta, que completam a fechadura, tudo isso feito com um unico impulso mecanico, sendo as respectivas linguetas fundidas já com as chapas encravadas, que fazem o movimento das mesmas linguetas, provocado pelo giro da chave, em um aparelho, de processo facilimo e rapido, podendo ser movimentado por qualquer pessoa, graças ao simples funcionamento, como bem demonstrado se acha nos desenhos que a este acompanham e na descripção supra.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918. — Por procuração, Oseas Coelho Ferreira.

N. 9.838 — Memorial descriptivo de uma fechadura de trinco, invenção de Ignacio Teixeira da Cunha, industrial, domiciliado nesta Capital.

O objecto da presente invenção é uma fechadura de trinco de extraordinaria resistencia e composta das peças seguintes: uma chapa com o orificio da entrada da chave, uma lingueta, um pino em que se acha enroscado o arame que serve de mola ao trinco, um orificio para a entrada da maçaneta que dá o giro á lingueta do trinco, uma mola do formato especial e uma lingueta que, presa a uma chapinha, recua ou avança com o movimento da chave que entra.

A fig. 1, representa a fechadura do trinco vista internamente, sendo o n. 1 o orificio da entrada da chave; o n. 2, a chapa que se movimenta com o giro da chave e que permite o avanço da lingueta; os ns. 3 e 4 representam o pino em que se acha enroscado o arame que serve de mola (5) ao trinco (6 e 7); é a parte do pino que se justapõe ao trinco e 8 o orificio por onde entra a maçaneta que dá o giro á lingueta do trinco.

A fig. 2 representa a chapa que cobre a fechadura, sendo o n. 9 a entrada da chave e o n. 10 a da maçaneta.

A fig. 3 representa a fechadura, sendo o n. 11 a mola de aço, formato de V,

com uma gaceta cravada no fecho, accionada na mola, e que constitue o característico essencial da invenção; n. 12, a chapa da lingueta, que, presa à chapinha n. 13, recua ou avança com o movimento da chave que entra pelo ponto n. 11.

A fig. 4 representa a chapa que cobre a fechadura, sendo o n. 15 a entrada da chave e, finalmente, a fig. 5 representa o pino visto de lado, que na fig. 1 (numero 8) dá movimento à chapa do trinco da fig. 1.

Reivindicção — Uma fechadura de trinco de extraordinaria resistencia, composta das peças: uma chapa com o orificio da entrada da chave, uma lingueta, um pino em que se acha enroscado um arame que serve de mola ao trinco, um orificio para a entrada da maçaneta que dá o giro à lingueta do trinco, uma mola de aço, formato V, com uma gaceta cravada no fecho, accionada na mola, que constitue o característico essencial da invenção, uma chapa da lingueta, que, presa a uma chapinha, recua ou avança com o movimento da chave que entra, tudo conforme a descrição acima feita e o desenho apresentado.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1918.
— Por procuração, *Oscar Coelho Ferreira*.

ANNUNCIOS

Quadro geral dos credores admitidos na fallencia de Severino Illidio de Vasconcellos

Credores privilegiados

O Juizo..... Pelas custas.
Os Syndicos..... Por sua commissão.

Credores chirographarios

Figueiredo Marinho & Comp....	8:60\$000
Prista & Comp.....	1:23\$620
Thomé & Comp.....	1:09\$000
Nicola Zagari.....	845\$000
Lage Carneiro & Comp.....	834\$000
Dr. Thierry do Alvarenga.....	600\$000
Rodrigues Teixeira & Filhos....	539\$000
Coelho Novaes & Comp.....	435\$000
Martins Saraiva & Comp.....	443\$000
S. A. Fonseca Machado.....	410\$000
Almeida Tavares & Comp.....	269\$000
Figueiredo Marinho & Comp....	271\$220
Madureira & Carvalho.....	185\$000

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918.
— *Prista & Comp.*, syndicos.

Companhia Fornecedora de Materiaes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral no dia 30 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua Frei Caneca ns. 33 a 39, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, bem assim para eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Portenço Bastos*, director-presidente.

Companhia Fornecedora de Materiaes

RUA FREI CANECA NS. 33 A 39

Ficam suspensas as transferencias de accções a contar desta data até a realização da proxima assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Antônio Marques da Costa*, director-thesoureiro-secretario.

Companhia Fornecedora de Materiaes

RUA FREI CANECA NS. 33 A 39

No escriptorio desta companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Antônio Marques da Costa*, director-thesoureiro-secretario.

Anglo Sul America

Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral que se realizará a 30 de março corrente, ás duas horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 5, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1917, parecer do conselho fiscal e egerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — A directoria.

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 76, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, referente ao anno de 1917, e procederem á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, até que se realize a assembleia geral convocada acima, os documentos de que trata o art. 147 da lei das Sociedades Anonymas.

Ficam suspensas as transferencias de accções até a data da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — A directoria.

Companhia Agricola Botucatu

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — A directoria.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providente»

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 40, 1º ANDAR

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 13 horas, para julgamento das contas de gestão social findo em 31 de dezembro proximo passado, eleição do conselho fiscal e de seus supplentes.

A transferencia de accções fica suspensa até a data em que se effectuar a assembleia.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1918. — *João Alves Affonso Junior*, presidente interino

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

No escriptorio da companhia, á rua de D. Manoel n. 33, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, e relativos ao anno de 1917.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — *João Ferraz Simões*, presidente.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, sabbado 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na respectiva sede, rua Primeiro de Março n. 88, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatório e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, relativo ao anno findo de 1917, de accordo com o art. 31 dos estatutos em vigor e proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes que toem do funcionário no presente anno administrativo.

Os Srs. accionistas por accres ao portador deverão depositar-as na thesauraria da companhia até o dia 29, conforme determina o § 1º do art. 2º dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas, até o dia immediato ao da mencionada assembleia geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — *Alberto Saraiva de Figueiredo*, presidente.

Empreza Industrial de Madeiras «S. João da Matta»

São convidados os Srs. accionistas para comparecer á assembleia geral ordinaria que se deverá realizar no dia 30 de março corrente, ás 15 horas, na sede social, á avenida Gomes Freire n. 84, ficando á sua disposição neste local até a data acima referida todos os papeis relativos ao anno social de 1917, para que possam ser examinados, de accordo com o art. 147 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891.

Dever-se-ha na mesma assembleia proceder á eleição para o cargo de director-secretario para o restante do periodo correspondente á primeira directoria.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — A directoria.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

De ordem do Sr. presidente é convocada a reunião da assembleia geral ordinaria para 30 do corrente, ás 16 horas, na sede da sociedade, á rua Riachuelo n. 70, sendo a ordem do dia:

1.ª Leitura, discussão e votação do relatório e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1917 e respectivo parecer do conselho fiscal;

2.ª Eleição do conselho fiscal que deve servir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de accções até ao dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — O secretario, *Antonio Soares de Almeida*.

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger

De conformidade com as deliberações tomadas em assembleia geral extraordinaria de 22 de novembro de 1917, convidam-se os Srs. accionistas a virem a sede desta sociedade á rua do Ouvidor n. 89, afim de tomarem suas cautelas de accções pelas da nova emissão.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — A directoria.